SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4343

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 38/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
4º	ANGELICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIO	SEMSAU
83º	JOELMA GONÇALVES SOUSA CAVALCANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
16º	PATRICIA DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMSAU
11º	STEFANY GOMES DA ROCHA	AUX. ODONTOLÓGICO	SEMSAU
13º	LAURA BEATRIZ SANTOS CASTORINO	AUX. ODONTOLÓGICO	SEMSAU
3º	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	DENTISTA – 40 HORAS	SEMSAU
5º	SONIA PEREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de outubro de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:72667A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO AGENTE CONTRATAÇÃO Nº 458/2026

DECRETO Nº 458/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de outubro de 2026.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração constante no Oficio nº 6/SEMFA-ADM/2026.

D E C R E T A;

Art. 1º Nomeia-se os servidores Késia Ferreira da Silva Lauro, CPF ***.881.952-**, matrícula 2750 e Ludmyla Fernandes de Araujo, CPF ***316.062-** matricula 4507 para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Tânia Lucia Compagnoni, CPF ***.641.782-**, matrícula 514

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, o disposto no Decreto Municipal nº 363/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento o trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 42 de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F009F763

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 456/2026

DECRETO Nº 456/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ – 17º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BF706E12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 457/2026

DECRETO Nº 457/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de ENGENHEIRO CIVIL, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – MATHEUS HENRIQUE OTENIO FONGARO – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que o nomeado já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apto ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8E73051B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 403/2026

PORTARIA Nº 403/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de outubro de 2026.

NOMEAR O SR. RENI AMANCIO FERREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. RENI AMANCIO FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.916.402-**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Limpeza Pública (Diretor III), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Oficio Nº 281/GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E5C78AA8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/PGM/2026

Espécie: Contrato 062/PGM/2026; **Data do Contrato**: 01/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado**

(a): VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10; **Objeto**: Aquisição de ônibus escolares, Ônibus Rural Escolar ORE 3, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 07/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/FNDE/MEC, Processo nº 23034.022586/2026-19; **Fundamento Legal:** Lei federal nº 14.133/2021; **Processo Administrativo**: ID: 12E.EAB - 0001473.73.02-2026/SEMEC; **Vigência**: 13/04/2027; **Valor Global:** R$ 2.773.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adriana Cecconello.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CCC2A152

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 051/PGM/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 051/PGM/2026, de 17 de agosto de 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 051/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 16/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 63.384.391/0001-05; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 18/11/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 116.B89 - 0000703.69.02-2026 – SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Juliano Cesar Ceslinski.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9279E60C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preço**, referente a **Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde (UBS) e hospital de pequeno porte Ana Nery**. Processo Administrativo ID: 12E.D35 - 0001469.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde.Foi **ADJUDICADO**, o objeto licitado, as empresas: **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 61.828.536/0001-94**, vencedora dos itens 1, 3, 6, 9, 11, 13, 14, 31, 34, 35, 36, 38, 41, 44, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 77, 80, 83, 84, 85 e 88, perfazendo o valor total de **R$ 148.402,00** (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e dois reais); **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 35.020.039/0001-55**, vencedora dos itens 2, 7, 17, 18, 20, 21, 25, 30, 32, 40, 50, 51, 76, 81 e 82, perfazendo o valor total de **R$ 96.598,00** (noventa e seis mil quinhentos e noventa e oito reais); **F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.837.171/0001-00**, vencedora dos itens 4, 5, 10, 12, 15, 24, 46 e 49, perfazendo o valor total de **R$ 73.320,00** (setenta e três mil trezentos e vinte reais); **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.135.378/0001-77**, vencedora dos itens 8, 26, 29, 75, 79 e 87, perfazendo o valor total de **R$ 38.779,50** (trinta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 59.043.023/0001-26**, vencedora dos itens 16, 22, 27, 39, 42, 43, 58, 72, 78 e 86, perfazendo o valor total de **R$ 16.516,30** (dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos); **GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 41.836.567/0001-80**, vencedora dos itens 19, 23 e 71, perfazendo o valor total de **R$ 50.460,00** (cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais); **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 38.460.625/0001-09**, vencedora do item 33, perfazendo o valor total de **R$ 1.046,00** (mil e quarenta e seis reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 19 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:D4EA1469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/PMAP/2026

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/PMAP/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 017/PMAP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA – CNPJ: 05.258.784/0001-76.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, Sr. HERBERT SILVA CARDOSO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.**512.402****, e de outro lado a **EMPRESA TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **05.258.784/0001-76**, estabelecida na Av. Carlos Alberto Chebabe, Travessão, KM 9.3, Cep:28.175-000, Campos dos Goytacazes - RJ, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Érika Cristina Silva Domingues**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.459.837-**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de entrega do bem, estabelecido no item 7.1.1, do Contrato nº 017/PMAP/2026, que visa a aquisição de implemento agrícola, tipo **semirreboque prancha de 2 eixos**, decorrente do

Processo Administrativo nº. 1257/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido no item **7.1.1** do Contrato nº 017/PMAP/2026, será prorrogado por 30 (trinta) dias úteis, período este compreendido de **18/10/2026 a 30/11/2026**.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 16 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
HERBERT SILVA CARDOSO
Sec. Mun. de Agri., Industria e Comércio

(Assinatura Eletrônica)
Empresa Tdb Industrial Metalmecânica LTDA
CNPJ 05.258.784/0001-76
Empresa Contratada
ÉRIKA CRISTINA SILVA DOMINGUES
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:49979E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 043/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGA**, através do **Processo Administrativo nº 1-1822/2026**, a despesa referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO**, em favor das empresas: **01) MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **25.341.162/0001-14**, com valor total de **R$ 17.817,64** (dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos); **02) EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **71.505.564/0001-24**, com valor total de **R$ 20.783,27** (vinte mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos); **03) P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **44.779.242/0001-09**, com valor total de **R$ 30.679,55** (trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **04) ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **54.322.844/0001-88**, com valor total de **R$ 2.355,00** (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); **05) DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **26.240.632/0001-16**, com valor total de **R$ 17.637,00** (dezessete mil, seiscentos e trinta e sete reais). **O valor total geral homologado é de R$ 89.272,46 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

Alto Paraíso-RO, 16 de outubro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:09822256

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1325/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Decreto Municipal nº 5705/2025
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS E NÃO DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 952.767,42 (novecentos e cinquenta dois mil, setecentos e sessenta sete reais e quarenta e dois centavos).** Início da sessão pública dia **05/11/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 19 de outubro de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:39799C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6403 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6403 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Revoga o Decreto nº 025 de 15 de abril de 2002, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA FERNANDES DOMINGUES, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2488/2026 de 22 de setembrode 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a servidora **MARIA DE FATIMA FERNANDES DOMINGUES,** empossada na data de 15 de abril de 2002, na função de Professora 25 horas, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025 de 15 de abril de 2002, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 29 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9B8B5389

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6404 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6404 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Revoga o Decreto nº 194 de 22 de fevereiro de 2000, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal MARIA SIMÃO DA SILVA XAVIER, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2486/2026 de 22 de setembrode 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a servidora **MARIA SIMÃO DA SILVA XAVIER,** empossada na data de 22 de fevereiro de 2000, na função de Técnico Administrativo I/Cozinheira 40 horas, por motivo de aposentadoria por idade.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 194 de 22 de fevereiro de 2000, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 29 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D432F8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6405 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6405 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Revoga o Decreto nº 128 de 19 de novembro de 2004, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal, ADAIR DA SILVA DE OLIVEIRA, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2469/2026 de 21 de setembrode 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, o servidor **ADAIR DA SILVA DE OLIVEIRA,** empossado na data de 19 de novembro de 2004, na função de Técnico Administrativo I/Vigia 40 horas, por motivo de aposentadoria por idade.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 128 de 19 de novembro de 2004, no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 29 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D1292D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6407 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6407 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"CONCEDE, A TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI, AO SR. SILVANIL FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica concedido, a título de AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL – AM, para prestação de serviços públicos de transporte individual de passageiros por TÁXI, ao Sr. **SILVANIL FERREIRA DA SILVA**, portador do Registro Geral - CPF sob o n. º XXX.455.XXX-00, através da **AM 017**.

Parágrafo Único – A autorização municipal de que trata o caput deste artigo, inicialmente será autorizada para o veículo com placa UAO-1D36, de CHASSI 9BGEY69H0VG167370.

Art. 2º. O permissionário legal da **Autorização Municipal 017**, deverá executar os serviços públicos de transporte individual de

passageiros por TÁXI, dentro dos limites legais estabelecidos na Lei Municipal n. º 1.723 de 16 de abril de 2024.

Parágrafo Primeiro – As autorizações municipais terão validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada a cada ciclo de 12 (doze) meses, conforme especificado no art. 11 da Lei Municipal n. º 1.723/2024.

Parágrafo Segundo - As renovações anuais das autorizações municipais, desde que, não haja alteração do permissionário, deverão ser executadas, pelo setor de fiscalização e arrecadação do município, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 11 da Lei Municipal n. º 1.723/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 30 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D4E535FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6417 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6417 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.211, DE 13 DE MAIO DE 2022, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, PARA ADEQUÁ-LO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.721/2024 E Nº 1.840/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.515/2022, que instituiu o Programa Municipal de Estágio Remunerado;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.721, de 02 de abril de 2024, que alterou a carga horária máxima e o valor da bolsa do Programa Municipal de Estágio Remunerado, estabelecendo jornada máxima de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e bolsa mensal no valor de R$ 1.000,00 (mil reais); LEI 1721.2024
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.840, de 17 de junho de 2025, que alterou o art. 4º da Lei Municipal nº 1.515/2022, passando a estabelecer **50 (cinquenta) vagas de estágio para estudantes de curso superior, preferencialmente de Pedagogia**; LEI 1840.2025;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Decreto Municipal nº 4.211/2022 às alterações legislativas posteriores à sua edição;
DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 4.211, de 13 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Estágio Remunerado destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos da Lei Municipal nº 1.515/2022 e suas alterações posteriores."
Art. 2º - O art. 6º do Decreto Municipal nº 4.211/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º O Programa Municipal de Estágio Remunerado contará com até **50 (cinquenta) vagas**, destinadas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de nível superior, **preferencialmente do curso de Pedagogia**, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.515/2022, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.721/2024 e nº 1.840/2025.
§ 1º A quantidade de vagas efetivamente preenchidas será definida de acordo com a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não havendo obrigatoriedade de preenchimento integral das 50 (cinquenta) vagas autorizadas em lei.
§ 2º A preferência aos estudantes do curso de Pedagogia deverá ser observada nos processos de seleção, sem prejuízo da participação de estudantes regularmente matriculados em outros cursos de graduação.
§ 3º A admissão de estudante de curso diverso de Pedagogia ficará condicionada à compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e a respectiva área de formação, mediante anuência da Instituição de Ensino e formalização do Termo de Compromisso de Estágio.
§ 4º A distribuição e a lotação dos estagiários nas unidades da Rede Municipal de Ensino serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a demanda existente."
Art. 3º - O art. 8º do Decreto Municipal nº 4.211/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Poderão participar do Programa Municipal de Estágio Remunerado estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de graduação oferecidos por instituições de ensino superior públicas ou privadas, regularmente reconhecidas ou autorizadas pelos órgãos competentes.
§ 1º Para fins de comprovação da condição de estudante, deverá ser apresentada declaração de matrícula e frequência expedida pela respectiva Instituição de Ensino, a qual deverá ser renovada semestralmente.
§ 2º A Administração poderá, sempre que necessário, solicitar nova declaração de matrícula, frequência ou outros documentos destinados à comprovação da regularidade acadêmica do estagiário.
§ 3º Nos processos seletivos destinados predominantemente ao atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, será assegurada preferência aos estudantes do curso de Pedagogia, nos termos da Lei Municipal nº 1.840/2025.
§ 4º A realização do estágio por estudante de outro curso de graduação dependerá da compatibilidade das atividades previstas no respectivo plano de estágio com sua formação acadêmica. "
Art. 4º - O art. 9º do Decreto Municipal nº 4.211/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Fica assegurada ao estagiário participante do Programa Municipal de Estágio Remunerado bolsa no valor mensal de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, correspondente à jornada máxima estabelecida neste Decreto.

§ 1º O valor da bolsa será pago proporcionalmente quando a carga horária estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio for inferior à jornada máxima prevista neste Decreto, quando aplicável.
§ 2º A alteração ou atualização do valor da bolsa observará a legislação municipal específica.
§ 3º O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da frequência do estagiário, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município. "
Art. 5º - O § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 4.211/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º A jornada das atividades de estágio será de, no máximo, **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, devendo ser compatível com o horário escolar do estudante e constar expressamente do Termo de Compromisso de Estágio. "
A Lei nº 1.721/2024 fixa exatamente o limite de quatro horas diárias e vinte horas semanais. LEI 1721.2024
Art. 6º - O art. 12 do Decreto Municipal nº 4.211/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. Para participação no Programa Municipal de Estágio Remunerado deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – estar o estudante regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em instituição de ensino superior pública ou privada regularmente reconhecida ou autorizada;
II – existir compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e a formação acadêmica do estudante;

III – haver compatibilidade entre o horário escolar e a jornada das atividades de estágio;
IV – celebrar Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, o Município e a respectiva Instituição de Ensino;
V – apresentar os documentos exigidos pela Administração Municipal e pela Instituição de Ensino.
Parágrafo único. O servidor público municipal que seja estudante poderá realizar estágio nos termos da legislação aplicável, desde que haja compatibilidade de horários e sejam observadas as demais condições estabelecidas neste Decreto, não sendo devida bolsa quando houver vedação legal ou regulamentar específica. ”
Aqui eu deixaria o parágrafo do servidor com cautela, porque o Decreto original permite sua participação sem bolsa. Se a Prefeitura utiliza essa hipótese, vale mantê-la; se ela não é utilizada, podemos simplificar ou retirar.
Art. 7º - O art. 15 do Decreto Municipal nº 4.211/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 15. Será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vagas no Programa Municipal de Estágio Remunerado, na forma e no percentual estabelecidos pela legislação federal aplicável.

Parágrafo único. A participação e a realização do estágio observarão a compatibilidade entre as atribuições, as condições de acessibilidade e as adaptações necessárias ao pleno exercício das atividades pelo estudante. ”
Essa redação é melhor do que manter os antigos **5%**, porque o Decreto original menciona esse percentual, enquanto a legislação federal do estágio estabelece disciplina própria para reserva de vagas.
Art. 8º - O Anexo I do Decreto Municipal nº 4.211/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO

Número máximo de vagas	Requisito	Jornada máxima	Bolsa mensal
50	Estudante regularmente matriculado em **curso superior, preferencialmente Pedagogia**	**04 horas diárias e 20 horas semanais**	**R$ 1.000,00**

Art. 9º - Todas as referências constantes do Decreto Municipal nº 4.211/2022 à Lei Municipal nº 1.515/2022 deverão ser compreendidas como referências à Lei Municipal nº 1.515/2022 e suas alterações posteriores, especialmente às Leis Municipais nº 1.721/2024 e nº 1.840/2025.
Art. 10 - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 4.211/2022 que não conflitarem com este Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:39D78E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.7892024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL 1.7892024
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE: “INSTITUI O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO - PROALFA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Da Institucionalização do Programa de Alfabetização- PROALFA

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Alfabetização – PROALFA- no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em parceria com o Estado de Rondônia, através da Lei Estadual Nº 5.735 de 22 de janeiro de 2024.

§ 1° - O PROALFA abrange estratégias para melhorar os níveis de aprendizagem e dos resultados de alfabetização no município.

§ 2° - Os recursos necessários para a implementação do PROALFA serão alocados nas Leis Orçamentárias - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a garantir a continuidade e o êxito do programa.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - O PROALFA, focado em alavancar os resultados de alfabetização, será implementado na forma estabelecida nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 3º - São público-alvo do PROALFA:

I – Alunos do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental; e

II – Alunos do 3º ao 5º ano ainda não alfabetizados de forma plena.

Art. 4º - São objetivos do PROALFA:

I - Garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública municipal até o final do 2° ano do Ensino Fundamental;

II - Fortalecer a alfabetização dos estudantes do 3°, 4° e 5° ano;

III - Elevar os índices de alfabetização, letramento e matemática em todas as etapas da Educação Básica;

IV - Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB no âmbito das escolas da rede pública municipal, por meio da elevação do nível de aprendizado dos estudantes; e

V - Proporcionar Formação Continuada para professores do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, para coordenadores pedagógicos e para gestores escolares da rede pública.

Art. 5º- As metas para o programa são:

I – 85% de alunos alfabetizados no primeiro ano;

II – 100% de alunos alfabetizados no segundo ano;

III – 100% de alunos alfabetizados, no terceiro ano: ampliação da leitura e compreensão de textos (letramento).

Art. 6º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Avaliação Diagnóstica: consiste na aplicação de instrumentos específicos, geralmente no início do ano letivo, com o objetivo de identificar as competências e lacunas dos estudantes, permitindo um planejamento pedagógico mais efetivo;

II - Avaliação Formativa: processo contínuo e integrado ao ensino, realizado ao longo de um período educacional, com o objetivo de monitorar o desenvolvimento do aluno, fornecendo devolutivas e

ajustando as práticas pedagógicas conforme as necessidades identificadas; e
III - Avaliação Externa: envolve a aplicação de testes padronizados que integram o Sistema Permanente de Avaliação da Educação de Rondônia - SAERO, buscando obter um panorama da qualidade e eficácia do sistema educacional do Município.

CAPÍTULO III
DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E FORMATIVAS

Seção I
Das Avaliações Diagnósticas e Formativas

Art. 7º - No âmbito do PROALFA serão realizadas avaliações diagnósticas e formativas, conforme previsto nesta Lei.

§ 1º - A Avaliação Formativa poderá ser utilizada, além das avaliações quantitativas, ocorrendo bimestralmente com o uso de outros mecanismos como atividades individuais, em grupo ou seminário, participação em sala e envolvimento nas atividades propostas entre outros. As avaliações deverão ser elaboradas a partir dos objetos de conhecimento/conteúdos que forem trabalhados ao longo do bimestre, tendo os seguintes critérios: múltipla escolha, descritivas e dissertativa.

§ 2º - Cabe às escolas, preferencialmente, no início do ano letivo, a responsabilidade de aplicar as avaliações diagnósticas pautadas na Verificação do Nível de Aprendizagem dos estudantes em cada fase: Pré - Silábico, Silábico, Alfabético e Alfabético Consolidado garantindo sua integridade e confiabilidade.

§ 3º - As avaliações externas serão aplicadas para os 2º e 3º anos, de forma semestral, pela rede municipal de ensino, através de arquivos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução das avaliações mencionadas no parágrafo anterior serão custeadas por meio de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II
Do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica de Rondônia

Art. 8º- Fica instituído o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica de Rondônia - SAERO, tendo como objetivos:

I - Implantar um sistema de avaliação externa de desempenho dos alunos do ensino fundamental que subsidie a Secretaria Municipal de Educação nas tomadas de decisões quanto à Política Educacional;

II - Verificar o desempenho dos estudantes do ensino fundamental nos diferentes componentes curriculares, de modo a fornecer ao sistema de ensino, às equipes técnico- pedagógicas e às unidades escolares, informações que subsidiem a formação continuada dos profissionais da educação;
III - Monitorar a Implementação do Referencial Curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, bem como a reorientação da Proposta pedagógica, de modo a aprimorá-la de forma constante; e

IV - Viabilizar a articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar, a capacitação e o estabelecimento de metas para o projeto de cada escola, em especial a correção do fluxo escolar e o desenvolvimento das aprendizagens essenciais definidas pelo referencial curricular.

Art. 9º- O SAERO será realizado anualmente, de preferência, nos meses de outubro ou novembro.

Art. 10 - Para o cumprimento do objetivo da Avaliação, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Ofertar, anualmente, as avaliações do SAERO para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática; e

II - Ofertar às avaliações para todos os estudantes da rede municipal de ensino matriculados no 2°, 3°, 5° e 9° ano do ensino fundamental.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do SAERO serão custeadas por meio das dotações orçamentárias da SEDUC e SEMED.

CAPÍTULO IV
DO APOIO PEDAGÓGICO

Seção I
Do Material Didático Complementar

Art. 12 - No âmbito do PROALFA serão disponibilizados pela Secretaria Estadual de Educação materiais didáticos complementares, composto por livros que abordam conteúdos na perspectiva da Alfabetização e do Letramento.

§ 1° - O material didático complementar referido no *caput* deste artigo será desenvolvido de acordo com diretrizes pedagógicas apropriadas às faixas etárias e níveis de proficiência dos estudantes, visando aprimorar suas habilidades de leitura e escrita, e serão distribuídos gratuitamente a todos os estudantes matriculados no 1° ao 2° ano do Ensino Fundamental.

§ 2° - Adicionalmente, serão também ofertados materiais didáticos complementares aos estudantes do 3° ao 5° ano que forem classificados no padrão de desempenho "Abaixo do Básico" pelo SAERO, tendo como objetivo focar na Recomposição das Aprendizagens, proporcionando suporte extra para os alunos que mais necessitam.
Art. 13 - Será disponibilizado aos professores o Guia do Professor, contendo boas práticas e sugestões de atividades complementares específicas aos estudantes do 1° ao 2° ano do Ensino Fundamental, com o intuito de apoiar o ensino e a aprendizagem nesses estágios.

Parágrafo único. As obras literárias fornecidas aos estabelecimentos de ensino, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de leitura dos estudantes, serão selecionadas com base em critérios pedagógicos.

Art. 14 - O Guia do Professor será elaborado com base em métodos de ensino eficazes e estarão alinhados com os conteúdos presentes no material didático complementar.

Art. 15 - O PROALFA também contemplará a distribuição de obras literárias destinadas a todas as escolas públicas das redes parceiras do programa, com o objetivo de promover a formação de leitores e incentivar a prática da leitura nas unidades educacionais.

Parágrafo único. As obras literárias fornecidas aos estabelecimentos de ensino, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de leitura dos estudantes, serão selecionadas com base em critérios pedagógicos.

Seção III
Programa de Formação Continuada

Art. 16 - Fica instituído no âmbito do Programa de Alfabetização – PROALFA o Programa de Formação Continuada, com o objetivo de promover o aprimoramento profissional de coordenadores, formadores, gestores escolares e professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, (1° ao 5° ano), visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao alinhamento com as diretrizes do programa.

§ 1° - A formação continuada será obrigatória para todos os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, visando à atualização e ao aprimoramento de suas competências pedagógicas e de gestão.

§ 2° - As formações oferecidas pelo Programa de Formação Continuada serão realizadas com frequência mínima mensalmente/bimestralmente, com a finalidade de assegurar a atualização constante das práticas pedagógicas e a incorporação de novos conhecimentos de gestão.

§ 3° - Os conteúdos e metodologias das formações serão atualizados regularmente, de forma a refletir as melhores práticas pedagógicas e as necessidades emergentes identificadas durante o processo de implementação do PROALFA**.**

§ 4° - A participação nas formações é de suma importância para a eficácia do programa e deverá ser priorizada pelo município.
Art. 17 - O Programa de Formação Continuada será avaliado periodicamente quanto à sua eficácia e impacto nas práticas pedagógicas e nos resultados de aprendizagem dos estudantes.

Seção IV
Do Monitoramento

Art. 18 - O acompanhamento e monitoramento das ações serão realizadas por meio da Coordenação Pedagógica da SEMED e das Escolas.

§ 1º - O monitoramento dos dados de aprendizado e gestão ocorrerá mensalmente.

§ 2º - Orientar os coordenadores e gestores escolares para acompanhamento e monitoramento da frequência escolar, do planejamento e execução das aulas.

§ 3º - Visitas técnicas às escolas da Rede Municipal para o planejamento das ações que visem à melhoria da Educação, com a observação dos espaços, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CD7AE5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.960/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.960/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no Art. 43, §1º, inciso III e art. 41, I da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação orçamentária abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 02 Secretaria Mun. de Governo
020201 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Apoio Administrativo
04 122 0002 2003 0000 Gestão de Políticas de Administração
Ficha 660 OR 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
0.1.500 002.374 Vereador José Oliveira de Lima

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

020201 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Apoio Administrativo
04 122 0002 2003 0000 Gestão de Políticas de Administração

Ficha 016 OR 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ -10.000,00
0.1.500 002.374-Vereador José Oliveira de Lima

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029, exclusivamente os ajustes necessários à execução do crédito autorizado por esta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 14 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B80C5682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.961/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.961/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Cria o Viveiro Municipal de Mudas de Alto Paraíso/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMA, denominando e dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES
Art. 1º Fica criado o Viveiro Municipal de Mudas de Alto Paraíso, equipamento público ambiental destinado à produção, manutenção e fornecimento de mudas de espécies florestais nativas e de essências de interesse ambiental e agrícola, vinculado administrativa e tecnicamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMA.
Art. 2º O Viveiro Municipal de Mudas tem por finalidades:
I — Produzir mudas de espécies florestais nativas para recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e enriquecimento da cobertura vegetal no território municipal;
II — Apoiar a recomposição de Áreas de Preservação Permanente, nascentes, matas ciliares e demais áreas protegidas da bacia hidrográfica do Município, preferencialmente do rio que abastece a cidade;
III — Fornecer mudas para a arborização urbana, urbanização e revitalização de áreas públicas, inclusive de lixões e aterros desativados;

IV — Fomentar a educação ambiental e a participação da comunidade em ações de plantio e conservação;
V — Promover, de forma controlada, o fornecimento de mudas de culturas perenes de interesse agrícola, nos limites desta Lei;
VI — Contribuir para o cumprimento das metas ambientais do Município e para a valorização dos critérios de repasse do ICMS Ecológico.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I — Viveiro municipal: a estrutura física e operacional destinada à germinação, repicagem, rustificação e armazenamento de mudas;
II — Muda nativa: o exemplar vegetal de espécie integrante da flora regional;
III — desvio de finalidade: a utilização do Viveiro, de suas mudas, insumos, bens e recursos para fins diversos dos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 4º A gestão do Viveiro Municipal de Mudas compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMA, à qual cabe o planejamento, a coordenação técnica, a operação, a manutenção e o controle das atividades.
Art. 5º Compete à SEMA, na gestão do Viveiro:
I — Elaborar e executar o projeto técnico do viveiro e o respectivo calendário de implantação e produção;
II — Submeter o projeto à avaliação dos órgãos competentes, quando exigido;
III — manter o controle de entrada de sementes e saída de mudas;
IV — Elaborar e encaminhar relatórios previstos nesta Lei.
Art. 6º Fica o Município autorizado a articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, para a obtenção de sementes, insumos, materiais, mudas e orientação técnica, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA VEDAÇÃO AO DESVIO DE FINALIDADE

Art. 7º É vedado o desvio de finalidade do Viveiro Municipal de Mudas, de suas instalações, equipamentos, mudas, sementes, insumos e demais bens a ele afetados, que somente poderão ser utilizados para os fins estabelecidos nesta Lei.
§ 1º É vedada a comercialização das mudas produzidas, ressalvado o disposto em regulamento quanto a eventual ressarcimento de custos para o fomento agrícola previsto no art. 9º.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita os agentes responsáveis à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA PRODUÇÃO E DA DESTINAÇÃO DAS MUDAS

Art. 8º As mudas produzidas serão destinadas prioritariamente ao reflorestamento, à revitalização e ao plantio em áreas de lixões e aterros desativados, à urbanização, às Áreas de Preservação Permanente urbanas, às nascentes e às matas ciliares da bacia hidrográfica do Município, preferencialmente nos rios de abastecimento da cidade.
Art. 9º Observada a prioridade estabelecida no art. 8º, a produção do Viveiro poderá ser destinada da seguinte forma:
I — Até 10% (dez por cento) da produção a outros municípios da região ou conforme indicação dos órgãos parceiros, na hipótese de recebimento de sementes oriundas do projeto, quando houver necessidade ou interesse de intercâmbio;
II — Até 25% (vinte e cinco por cento) da produção própria ao fomento à agricultura municipal, mediante o cultivo de mudas de espécies perenes, desde que previamente autorizado pelo órgão ambiental fiscalizador e que não prejudique o pleno desenvolvimento das essências nativas.
Parágrafo único. A distribuição das mudas será gratuita, ressalvado o disposto no § 1º do art. 7º, vedado qualquer uso com finalidade político-eleitoral.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO, DO CONTROLE E DOS RELATÓRIOS

Art. 10. O Poder Executivo, por meio da SEMA elaborará Plano de Arborização Municipal, que orientará a destinação das mudas voltadas à arborização urbana e à recuperação de áreas públicas.
Art. 11. A SEMA deverá gerar relatório anual, do qual constarão, no mínimo:
I — O controle de entrada de sementes e de saída de mudas;
II — As quantidade e o total de espécies produzidas;
III — Os locais onde foram realizados os plantios e as recuperações, abrangendo arborização, Áreas de Preservação Permanente, lixões desativados e demais áreas.
Art. 12. O Município deverá realizar estudos para a elaboração do diagnóstico total ou parcial da bacia hidrográfica local, com vistas ao planejamento das ações de recuperação ambiental.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO E DOS RECURSOS

Art. 13. O Poder Executivo garantirá, anualmente, orçamento para a execução das atividades do Viveiro Municipal, abrangendo, dentre outras, as despesas com manutenção do viveiro, plantio das mudas e estudos da bacia hidrográfica.
Art. 14. Os recursos para a implantação e manutenção do Viveiro poderão advir de:
I — Dotações orçamentárias próprias do Município;
II — Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando existente;
III — Repasses do ICMS Ecológico, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 115, de 14 de junho de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 147, de 15 de janeiro de 1996;
IV — Recursos, bens, insumos e materiais recebidos, direta ou indiretamente, do projeto "Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas";
V — Convênios, parcerias, doações e outras fontes admitidas em direito.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.
Art. 16. O Viveiro criado por esta Lei se denominará "VIVEIRO MUNICIPAL ALTO PARAÍSO SUSTENTÁVEL".
Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 14 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E3123008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 218 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 218 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS E RASTREAMENTO, E DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS E RASTREAMENTO, E DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF, sendo composta pelos seguintes membros:

LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES
Presidente – Matrícula 3898

ISAQUE AGUIAR
Membro - Matrícula nº 14588

LUCIANO DA SILVA MARINHO
Membro - Matrícula nº 3895

RAFAELLA DE LARA AQUEMIN
Membro - Matrícula nº 5024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 118/2026.

Palácio dos Pioneiros, 01 de outubro 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:520E7B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 219 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 219 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-266 de 30 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, pelo período de 90 (noventa) dias, a **Sra. CELIA GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA**, inscrita no CPF sob o XXX.852.XXX-68, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EB5BF11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 222 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 222 DE 09 de OUTUBRO de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO NO APOIO À ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA constante no Memorando Interno nº 001/CMDCA/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a disponibilização e a atuação de servidores públicos municipais para prestarem suporte técnico, administrativo e operacional ao Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a complexidade, a responsabilidade e o caráter temporário das atribuições extraordinárias a serem desempenhadas, inclusive fora do horário regular de expediente;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo nominados para atuarem no apoio à organização e execução do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Paraíso/RO:
I – Apoio à Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar:
Ozimara Soares Pinto, matrícula nº 23 – Presidente da Comissão Especial;
Neiva Rodrigues Castor, matrícula nº 1512 – Secretária da Comissão Especial;
Anderson Alexandre de Azevedo, matrícula nº 995 – Membro;
Lusimar do Nascimento Araújo de Francioli, matrícula nº 129 – Membro.
II – Apoio Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação:
Cleyton Cesar Ferrari, matrícula nº 552;
Luciano da Silva Marinho, matrícula nº 3895.
III – Apoio Jurídico e Técnico para Elaboração e Aplicação da Prova:
Alcides José Alves Soares Junior, matrícula nº 1138 – Procurador Jurídico;
Ester Rodrigues Silva, matrícula nº 1620 – Assistente Social;
Cleyton Cesar Ferrari, matrícula nº 552 – Apoio à elaboração e aplicação da prova.
IV – Atividade de Orientação e Preparação dos Candidatos Habilitados:
Elson Eneas Cavalcante Bezerra, matrícula nº 3868 – Psicólogo.
Art. 2º Em razão do acréscimo temporário de atribuições e da natureza excepcional das atividades vinculadas ao certame, fica concedida a gratificação correspondente a **50% (cinquenta por cento)** aos servidores designados nesta Portaria que ainda não percebam gratificação em percentual equivalente.
Parágrafo único. Em relação aos servidores **Alcides José Alves Soares Junior**, **Ozimara Soares Pinto**, **Neiva Rodrigues Castor** e **Cleyton Cesar Ferrari**, por já perceberem gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), fica mantida a situação remuneratória atual, sem cumulação ou acréscimo de despesa.
Art. 3º A atuação dos servidores dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos e vigorará até a conclusão de todas as etapas do Processo de Escolha Suplementar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:13751F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 112/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1647.02.06-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de uma VAN/FURGÃO para transporte de passageiros, com acessibilidade para pessoa usuária de cadeira de rodas.
DATA:14/10/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 444.600,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, representada por ALBERTO FERNANDO FORTOLAN – Contratado
VERA LÚCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B1B8247C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1879.02.06-2026/SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1879.02.06-2026/SEMUSA
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO: Aquisição de Calandra Industrial, nova e sem uso, destinada à passagem, alisamento e acabamento de roupas e tecidos**, para atender às necessidades da lavanderia do hospital Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 34.933,33** (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 03/11/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 03/11/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 03/11/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **1879.02.06-2026/SEMUSA.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010022.2359	4.4.90.52.00	Fundo a Fundo	575

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 19 de outubro de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5FE80D6F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1633.02.11-2026/SEMASF MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1633.02.11-2026/SEMASF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1633.02.11-2026/SEMASF**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTA POR MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COSTA E BRUNALDI LTDA - EPP – CNPJ: 49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 126.500,00** (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F71B814A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1657.02.08-2026/SEMOSP
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026/SUPEL/PMAO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1657.02.08-2026/SEMOSP
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1657.02.08-2026/SEMOSP**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078877, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS;** CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CÁLCULO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA E CROQUI, E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOSP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME - CNPJ: 33.492.741/0001-96**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.041.148,41** (UM MILHÃO, QUARENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3A670062

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 361.02.12-2026/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 361.02.12-2026/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/SUPEL/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 361.02.12-2026/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA-ME – CNPJ: 17.017.793/0001-54**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 361.193,34** (trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos); **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME – CNPJ: 11.640.043/0001-58**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 476.322,33** (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos.); **MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS MEI - CNPJ: 67.147.300/0001-79** NO VALOR TOTAL DE **R$ 77.041,96** (setenta e sete mil, quarenta e um reais e noventa e seis centavos); **ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA-ME – CNPJ: 40.788.617/0001-38** NO VALOR TOTAL DE **R$ 15.931,70** (quinze mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos); **ALVES DE ALENCAR LTDA-ME – CNPJ: 41.546.121/0001-10**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 5.660,00** (cinco mil, seiscentos e sessenta reais); **CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA -ME CNPJ: 55.753.455/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 249.750,00** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais); **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 47.199.093/0001-99**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 4.430,00** (quatro mil, quatrocentos e trinta reais); **LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA-ME – CNPJ: 56.416.507/0001-85**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 19.058,21** (dezenove mil, cinquenta e oito reais e vinte e um centavos); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 1.209.387,54** (Hum milhão, duzentos e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3235BA1D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/SEMED/2026 PROCESSO Nº 1886.02.02-2026/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/SEMED/2026
PROCESSO Nº 1886.02.02-2026/SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 040/SEMED/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1886.02.02-2026/SEMED**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA, REPARO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E GRADES,** para atender ao Departamento de Esporte Cultura e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Educação pertencente à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).** A empresa escolhida neste processo foi: **LEANDRO DE LIMA - MEI**, CNPJ: **20.021.015/0001-43,** com sede na Rua Carlos Chagas, nº 4941, CEP. 76.930-000 – ALVORADA D'OESTE, estado de Rondônia, tendo por

base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D8AB973C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 925, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.

PORTARIA Nº 925, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 1263 de 08/10/2026 (ID 4346708), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores públicos para compor o Grupo de Trabalho para a promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+, na seguinte composição:

Presidente:
Elisangela Souza de Oliveira - Representante da SEMDES

Titular: Wiliam Angelo da Silva Barros - Representante da SEMSAU
Titular: Ezio Pereira dos Santos - Representante da SEMED
Suplente: Alisson Schimtt - Representante da SEMSAU

Art. 2º A instituição do Grupo de Trabalho terá como objetivo a realização de estudo, análise e levantamento de ações já realizadas, bem como medidas a serem implementadas e executadas no Município, levando em consideração a realidade e possibilidade, visando à promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+, inclusive na formalização de atos, como fluxo intersetorial, dentre outros expedientes específicos.

Art. 3º Esta portaria terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de outubro de 2026, 138º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**, **Secretária de Governo**, em 15/10/2026 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4357454** e o código verificador **7E0E00D2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3941D4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC), neste ato representado pelo Secretário Municipal, o **Sr. ANTONIO MARCOS DE MOURA**, conforme certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2026/SML/PMA, através TRANSFERENCIA ESPECIAL: PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075793 202542720001-JAIME BAGATTOLI, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa **VRG CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ: 15.862.974/0001-51, localizada na Rua Benedito Mulato, S/N, Quadra 05, Lote 10, Setor Campos, Município de Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75.375-000. **Contrato de nº 216/2026** (ID 4223013), **Processo Administrativo nº 12244/2026/SEMAIC**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a reforma da Feira Municipal no Município de Ariquemes/RO**, com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos (ID 4142808)**, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio(SEMAIC)
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

VRG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.862.974/0001-51
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:3AF06A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24232/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 13.643,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei 2966 de 28/08/2025 (ID 3426516) - LDO/2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 10893/2026 -Memorando 158 de 16/10/2026 (ID 4361813), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R$ 13.643,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e três reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	395	02.08.10.122.0023.2501	**3.**3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.545,50
ACRESCENTAR	399		**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.097,50
REDUZIR	1079		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 13.643,00
Fonte: 15.1.500.7001 - Recurso do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**13.643,00**

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.966, de 28 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:E7E25613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 012/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 012
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no Art. 3° deste edital, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2026, publicado em 30 de junho de 2026 e resultado final publicado em 03 de julho de 2026, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação 1 Cópia:

•
Cédula de Identidade (RG);

•
CPF;

•
Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;

•
Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);

•
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

•
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);

•
Comprovante de Residência;

•
Comprovante de Escolaridade;

•
Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;

•
Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.

•
Duas (01) fotos 3x4;

•
Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);

•
Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;

•
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

•
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

•
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (https://www.tjro.jus.br/)

•
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

•
Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

•
Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

•
Certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 19/10/2026 à 26/10/2026.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
ESPECIALISTA DA SAÚDE I – FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
57	CÍNTIA DA CRUZ ALMEIDA - PCD	***.320.412-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 16 de Outubro de 2026

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:92E132C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

Processo 10670/2026.
Referente ao ***Termo de Fomento nº 124/2026.***
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - Amaar .**
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Custeio do Projeto **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - Amaar** Ampliar o quadro de funcionários contratados, resultando no aumento de atendimentos Prestação de serviço dos profissionais **contratação de** (01 Psicóloga, 02 Neuropsicopedagogas, 02 Psicopedagogas, 01 Técnica de Enfermagem e 01 Fonoaudióloga), despesas de folha de pessoal e encargos
Vigência: 03 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2027
Valor: R$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 10670/2026.referente a II (segunda) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Homologa-se a II (segunda) Prestação de contas.
Valor da parcela repassado

1º(R$ 62.269,24)
2º(R$ 31.269,23)
3º(R$ 31.269,23)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$ 53.391,35)

Saldo renanescente
(R$ 73.068,91)

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 24193/2026

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Enubia Brito Miranda
Código Identificador:8486D7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 012/2026

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 012/2026
A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 8-6754/2026, Edital n.° 001/SEMSAU/2026, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2026 e outubro/2026.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 03/07/2026, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 012/2026	CARGO
17775	AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90	CÍNTIA DA CRUZ ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90

Ariquemes/RO, 16 de Outubro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 24.193/2026

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:D2145E59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 367/2026/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 24628/SEMSAU/2026
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) licenças de uso de plataforma de inteligência artificial generativa, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), em plano corporativo/organizacional, com período de licenciamento de 12 (doze) meses contados da data de ativação, destinadas aos Diretores do Núcleo de Montagem de Processos, do Setor Jurídico, da Execução Orçamentária de Saúde, do Setor de Convênios e do Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, destinadas aos Diretores do Núcleo de Montagem de Processos, do Setor Jurídico, da Execução Orçamentária de Saúde, do Setor de Convênios e do Setor de Contratos, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica (art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021), por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em R$7.845,00 (Sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 23.386, de 7 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **367/2026** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021** e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a **Data de 26/10/2026 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site **www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br** e **www.ariquemes.ro.gov.br** na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de outubro de 2026

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:B6AB8FC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 294/2026 PROC. N.º 2681/SEMDES/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 294/2026
PROC. N.º 2681/SEMDES/2026
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no documento: Relatório Final PREGÃO 294/2026 de 05/10/2026 (ID 4337236) e com razões remissivas ao Parecer 1099 de 06/10/2026 (ID 4340817) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Parte II), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 294/2026, referente ao Processo Administrativo n.º2681/2026, em favor das empresas: H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001-80, itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, valor total: R$122.735,24, G C B AMORIM - CNPJ: 20.664.188/0001-80, itens: 5, 6, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 35, 41, 45, 47, valor total: R$ 99.117,75, GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00, itens: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, valor total: R$ 153.641,90, RB COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 27.232.288/0001-86, itens: 18, 19, 46, valor total: R$ 21.137,92, DLS COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.431.371/0001-30, itens: 36, 39, valor total: R$ 6.198,92, ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 37.262.133/0001-46, item: 44, valor total: R$ 645,00, LEDEL SOLUCOES CRIATIVAS LTDA - CNPJ: 28.738.526/0001-92, item: 43, valor total: R$ 2.250,00, EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71, item: 27, valor total: R$ 51.200,00, BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.735.210/0002-59, item: 40, valor total: R$ 2.157,12. Ficando o processo homologado com valor total: R$ 459.083,85 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BA42BB6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/CGM/PMB/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/CGM/PMB/2026

Dispõe sobre a implantação de procedimentos de Controle de Horas-Máquina nos serviços executados por maquinários próprios ou locados no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a legislação municipal vigente e as normas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno, bem como visando o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, acompanhamento e controle da utilização de máquinas, equipamentos e veículos da Administração Pública Municipal, próprios ou terceirizados, resolve expedir a presente Instrução Normativa.
CONSIDERANDO o disposto no **art. 74 da Constituição Federal**, que estabelece o dever de manutenção de sistema de controle interno na Administração Pública; Considerando os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002-2016/TCE-RO, que define a atuação sob forma de sistema de Controle Interno.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de **controle da execução e liquidação das despesas públicas** relativas à contratação de serviços com utilização de máquinas e equipamentos;
CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, como mecanismo de controle interno destinado a evitar a concentração de atribuições incompatíveis em um único agente, mediante a distribuição das etapas de execução, acompanhamento, fiscalização,

conferência e liquidação das despesas entre diferentes agentes ou unidades administrativas, sempre que a estrutura organizacional permitir;
CONSIDERANDO as determinações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia constantes do **Acórdão APL-TC 00290/20** e **Acórdão APL-TC 00154/25**, que tratam da obrigatoriedade de implantação de controles formais.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para **controle, fiscalização, registro e comprovação da utilização de máquinas, veículos e equipamentos** utilizados em obras e serviços executados pela Administração Pública Municipal, próprios ou contratados mediante locação ou prestação de serviços.
Art. 2º O sistema de controle de horas-máquina e equipamentos tem por finalidade:
Assegurar a correta liquidação da despesa pública;
Garantir a comprovação da efetiva execução dos serviços;
Prevenir irregularidades e fraudes na medição de serviços;
Promover economicidade, eficiência e transparência na gestão da frota e dos contratos.
Art. 3º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se:
Aos contratos de locação de máquinas e equipamentos;
Aos contratos de prestação de serviços por horas-máquinas;
Aos serviços executados com maquinários próprios da Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º Para os serviços executados mediante contratação terceirizada, deverá ser formalmente designada **Comissão de Fiscalização de Horas-Máquina ou Fiscal de Contrato**.
Parágrafo Único. Nos casos em que os serviços forem realizados por meio da frota própria do Município, deverá ser designado **Chefe/fiscal de Campo**.
§1º Quando houver designação de Comissão de Fiscalização, esta deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos. Excepcionalmente, na ausência de servidores efetivos em número suficiente, poderá ser mista com servidor ocupante de cargo em comissão. Na hipótese de designação de Fiscal de Contrato, este deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo, com conhecimento técnico compatível com o objeto e com as atribuições necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
§2º Nos casos em que os serviços forem executados por meio da frota própria do Município, deverá ser designado Chefe/fiscal de Campo ou nomeado o fiscal;
§3º A designação da Comissão de Fiscalização, do Fiscal de Contrato, do Chefe/fiscal de Campo ou do Fiscal responsável ocorrerá mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo ou pela autoridade competente.
§4º Compete à Comissão, Fiscal de Contrato ou chefe/fiscal de campo:
Realizar o controle diário das horas trabalhadas pelos maquinários;
Acompanhar a execução dos serviços realizados;
Verificar a compatibilidade entre os serviços executados e as horas registradas;
Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa;
Registrar ocorrências e inconsistências verificadas durante a execução dos serviços.
Apresentar relatórios de forma ágil e em conformidade com as atividades realizadas.
Informar ao gestor do contrato ou chefe de controle de combustível e frota, as ocorrências e inconsistências verificadas durante a execução dos serviços, no dia que aconteceu, confeccionados os documentos para que sejam anexado aos autos do processo, para não ocorrer falta de documentos ou divergências em datas.
Apresentar relatório fotográfico com fotos georreferenciadas.
Art. 5º Os membros da Comissão de Fiscalização, Chefe/fiscal de Campo ou Fiscal de Contrato responderão solidariamente pela veracidade, regularidade e legitimidade das informações constantes nos registros de fiscalização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, observando-se o princípio da segregação de funções, de modo a evitar, sempre que a estrutura administrativa permitir, a concentração de atividades incompatíveis em um único agente.
§ 1º As atividades de execução, registro, acompanhamento, fiscalização, conferência e ateste deverão, ser desempenhadas por agentes distintos, de forma a assegurar maior independência, transparência e confiabilidade aos controles administrativos.
§ 2º O servidor responsável pela execução direta dos serviços ou pela operação do maquinário deverá realizar os registros operacionais que lhe competirem, não devendo, realizar o ateste da própria execução.
§ 3º Compete ao Fiscal do Contrato, gestor de contrato nãos processos de contratação do serviço, e Chefe/fiscal de Campo e diretor de transporte ou cargo equivalente no caso de frota própria, as atribuições estabelecidas nesta Instrução Normativa, conferir os registros apresentados, verificar a compatibilidade entre as horas efetivamente trabalhadas e os documentos de controle e atestar a execução dos serviços para fins de prosseguimento da liquidação da despesa.
§ 4º A segregação de funções será observada de acordo com a estrutura e disponibilidade de pessoal do Município, devendo eventual impossibilidade de sua aplicação integral ser devidamente justificada nos autos.
Art. 6º O preenchimento das planilhas diárias de controle será de responsabilidade do servidor encarregado da execução das atividades, competindo-lhe registrar, de forma clara, precisa, completa e fidedigna, todas as informações referentes aos serviços executados, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE HORÍMETRO/HODÔMETRO

Art. 7º Todos os maquinários e veículos utilizados na execução dos serviços, sejam eles pertencentes à frota própria municipal ou contratados mediante locação, deverão possuir horímetro ou hodômetro instalado, devidamente aferido e em perfeito estado de funcionamento, conforme a natureza da máquina ou veículo.
§1º Para fins desta regulamentação:
Considera horímetro o equipamento destinado ao registro e controle das horas efetivamente trabalhadas por máquinas e veículos pesados;
Considera-se hodômetro o equipamento destinado ao registro e controle da distância percorrida por veículos automotores.
§2º O horímetro ou hodômetro deverá ser submetido à inspeção, aferição e certificação por órgão, empresa ou profissional tecnicamente habilitado, sempre que solicitado pela Administração ou pela fiscalização competente.
§3º A ausência, adulteração, defeito, desligamento ou irregularidade no funcionamento do horímetro ou hodômetro impedirá o ateste, medição e pagamento das horas trabalhadas ou da quilometragem executada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
§4º A Comissão de Fiscalização, o Fiscal de Contrato, o Chefe de Campo ou o servidor designado deverá realizar e registrar diariamente:
A leitura inicial do horímetro ou hodômetro;
A leitura final do horímetro ou hodômetro;
O quantitativo total de horas trabalhadas ou quilômetros percorridos no período;
Eventuais ocorrências, paralisações, irregularidades ou inconsistências verificadas durante a execução dos serviços.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES

Art. 8º A fiscalização e o controle da execução dos serviços de horas-máquina deverão ser realizados mediante preenchimento do Boletim de Controle de Horas-Máquina, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.
§1º O Boletim de Controle de Horas-Máquina constitui documento oficial de acompanhamento, fiscalização, medição e comprovação da execução dos serviços realizados por maquinários, equipamentos e veículos utilizados pela Administração Pública, próprios ou terceirizados.

§2º O boletim deverá ser preenchido diariamente, diretamente no documento original, de forma legível e sem rasuras, devendo as informações ser registradas diariamente, evitando preenchimentos posteriores ou transcrições para nova via.
Art. 9º O Boletim de Controle de Horas-Máquina deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Identificação do maquinário ou veículo, contendo modelo, ano, patrimônio, placa ou outro elemento de identificação oficial;
Identificação do operador, condutor ou servidor responsável pela execução das atividades;
Data, horário e local de início da execução dos serviços;
Data, horário e local de término da execução dos serviços;
Finalidade da utilização do maquinário ou veículo;
Descrição detalhada dos serviços executados;
Quantitativo total de horas trabalhadas ou quilômetros percorridos no período;
Leitura inicial do horímetro ou hodômetro;
Leitura final do horímetro ou hodômetro;
Registro de ocorrências, paralisações, irregularidades ou observações pertinentes à execução dos serviços;
Preenchimento e assinatura do operador, condutor ou servidor responsável pela execução das atividades;
Assinatura dos membros da Comissão de Fiscalização, do Fiscal de Contrato, do Chefe de Campo ou do servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE SEMANAL

Art. 10 A Comissão de Fiscalização, o Fiscal de Contrato ou Chefe de Campo deverá elaborar planilha semanal de controle das horas-máquina, individualizada por equipamento, com a finalidade de acompanhar e consolidar os serviços executados no período.
Art. 11 A planilha semanal deverá conter obrigatoriamente:
Período de referência (mês/ano);
Identificação do maquinário;
Total de horas-máquina utilizadas no período;
Resumo dos serviços realizados;
Número dos formulários diários correspondentes;
Observações (positivas, negativas, falhas detectadas, etc.);
Identificação e assinatura do responsável pela consolidação.
Art. 12 As planilhas semanais deverão ser acompanhadas dos respectivos boletins ou formulários diários de fiscalização, os quais servirão como documentos comprobatórios das informações registradas.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE MENSAL

Art. 13 O controle mensal das horas-máquina e da quilometragem dos veículos deverá ser consolidado pelo Gestor responsável, observando os procedimentos aplicáveis aos serviços terceirizados e à frota própria, mediante elaboração de planilha mensal individualizada por maquinário ou veículo utilizado.
Art. 14 A planilha mensal deverá conter obrigatoriamente:
Período de referência;
Identificação do maquinário ou veículo;
Total de horas trabalhadas, quando se tratar de equipamento controlado por horímetro, ou total de quilômetros percorridos, quando se tratar de veículo controlado por hodômetro;
Resumo dos serviços executados;
Identificação dos boletins e formulários diários correspondentes;
Registro de observações relevantes, incluindo falhas, inconsistências, paralisações ou demais ocorrências verificadas no período;
Identificação e assinatura do responsável pela consolidação das informações.
Art. 15 A consolidação mensal deverá ser realizada com base nos relatórios diários e semanais de fiscalização, observando os registros de controle dos maquinários com horímetro e dos veículos controlados por hodômetro.

CAPÍTULO VII
DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 16 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços deverão instituir indicadores de desempenho para monitoramento da utilização de máquinas e equipamentos, com o objetivo de avaliar a eficiência e economicidade das atividades executadas.
Art. 17 Os indicadores de desempenho poderão considerar, entre outros aspectos:
Taxa de utilização das máquinas;
Custo médio por hora-máquina;
Produtividade dos serviços executados;
Tempo médio de operação por maquinários/veículos;
Relação entre horas trabalhadas e serviços executados;
Nível de disponibilidade operacional dos maquinários/veículos.
Art. 18 Os indicadores deverão ser apurados mensalmente, com base nos relatórios diários, semanais e mensais de controle, bem como nos demais registros operacionais .
Art. 19 Os resultados dos indicadores deverão ser encaminhados à Controladoria Interna e poderão subsidiar:
Avaliações de desempenho da gestão administrativa;
Planejamento de contratações futuras;
Decisões relacionadas à gestão da frota municipal;
Elaboração de relatórios de gestão e prestação de contas aos órgãos de controle.
Parágrafo Único – A implantação dos indicadores de desempenho deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta instrução normativa, podendo ser utilizados os modelos exemplificativos constantes em anexo, cabendo à Secretaria apresentar, ao final do referido prazo, os indicadores oficialmente adotados.

CAPÍTULO VIII
DO ENCAMINHAMENTO A CONTROLADORIA GERAL

Art. 20 Os relatórios mensais de controle deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município para análise, conferência e auditoria da regularidade dos registros e da liquidação da despesa.
Art. 21 Compete à Controladoria geral:
Verificar a consistência e a conformidade das informações e registros apresentados;
Analisar a regularidade da liquidação da despesa;;
Emitir recomendações e orientações para correção de eventuais falhas ou inconsistências identificadas;
Registrar ocorrências relevantes para fins de auditoria, controle interno e prestação de contas aos órgãos competentes;
Solicitar documentos, esclarecimentos ou informações complementares sempre que necessário à análise dos processos.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22 Os gestores, fiscais, membros de comissão e demais agentes públicos envolvidos no controle interno e fiscalização dos serviços deverão assegurar:
A veracidade e regularidades das informações registradas;
A correta comprovação da execução dos serviços realizados;
A adequada conferência e liquidação das despesas;
O cumprimentos das disposições previstas nesta Instrução Normativa;
A guarda, organização e apresentação dos documentos de controle sempre que solicitados pelos órgãos competentes.
Art. 23 O descumprimento das disposições previstas nesta Instrução Normativa poderá caracterizar falha de controle administrativo, sujeitando os responsáveis à apuração de responsabilidade e à aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os órgãos da Administração Municipal deverão adequar seus procedimentos internos às disposições previstas nesta Instrução Normativa, adotando as medidas necessárias para sua fiel execução e cumprimento.
Art. 25. Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à aplicação desta Instrução Normativa serão analisados pela Controladoria Geral do Município, em conjunto com os setores competentes, observada a legislação vigente.

Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONILDA GERTRUDES DA SILVA
Controladora Geral do Município
Dec.13.387/GAB/PMB/2023

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ANEXO I
Controle Diário

Obs. Esta planilha será disponibilizada pela CGM em formato excel, para facilitar a impressão.

ANEXO II

Controle semanal
PLANILHA SEMANAL CONSOLIDADA DE HORAS-MÁQUINA

FORMULÁRIO SEMANAL DE SERVIÇOS – FISCALIZAÇÃO (COMISSÃO, FISCAL, CHEFE DE CAMPO OU OUTRO.
PERÍODO:

__/__/___ á __/__/___
Equipamento:

Total de horas semanal:

Número de formulário semanal:

Serviços executados:

Responsável pela consolidação (COMISSÃO/FISCAL/CHEFE DE CAMPO):
Nome:
Cargo:

Assinatura:

ANEXO III

Controle Mensal

PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS –
GESTOR DE CONTRATO / CHEFE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E FROTA

Órgão/Secretaria:					
Setor Responsável:					
Empresa Contratada ou Frota própria:					
Período de Referência: / (Mês/Ano)					
1. CONTROLE MENSAL DE HORAS/MÁQUINA					
Nº	**Máquina/ Equipamento**	**Placa**	**Horímetro Inicial**	**Horímetro Final**	**Total de Horas/MÊS**
1					
2					
3					
4					
5					

2. TOTAL GERAL DE HORAS TRABALHADAS NO PERÍODO
Total Geral de Horas/KM/Máquina no Mês:

3. INFORME GLOBAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO
Descrever de forma resumida os principais serviços executados pelas máquinas durante o período de referência.
Exemplos:
Recuperação de estradas vicinais;
Abertura de valas e drenagem;
Serviços de terraplanagem;
Apoio a obras públicas;
Manutenção de vias urbanas ou rurais.
Descrição:

4. Observações:

5. RESPONSÁVEL PELO REGISTRO
EXEMPLO:
Declaro que realizei análise detalhada, confrontando as informações constantes nos BOLETINS DE CONTROLE DE HORA MÁQUINA E VEÍCULOS com os RELATÓRIOS SEMANAIS elaborados pelo responsável pela fiscalização. Ademais, (não) identifiqquei existência de inconsistências e irregularidades que pudessem ocasionar danos ao erário, inclusive mediante o confronto de informações com outros processos vigentes, constituindo esta análise uma compilação dos serviços executados no período indicado.

Nome do Servidor Responsável:
Cargo/Função:
Assinatura:
Data: / /
7. CONFERÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
Nome
Cargo:
Assinatura:
Data: / /

ANEXO IV
INDICADORES DE DESEMPENHO DA FROTA MUNICIPAL

1. Indicadores de Eficiência Operacional
Avaliam **o nível de utilização e produtividade dos veículos e máquinas**.

Indicador	Fórmula de Cálculo	Objetivo	Periodicidade
Taxa de Utilização da Frota	Total de dias utilizados ÷ Total de dias disponíveis × 100	Avaliar o grau de utilização dos veículos	Mensal
Quilometragem Média Mensal	Total de km rodados ÷ Número de veículos	Medir produtividade da frota	Mensal
Horas/Máquina Utilizadas	Total de horas trabalhadas ÷ Total de máquinas	Avaliar uso de equipamentos	Mensal
Tempo Médio de Uso Diário	Total de horas trabalhadas ÷ Dias de operação	Verificar intensidade de utilização	Mensal

2. Indicadores de Economicidade
Avaliam **os custos operacionais da frota**.

Indicador	Fórmula de Cálculo	Objetivo	Periodicidade
Custo Médio por Quilômetro	Total de gastos da frota ÷ Total de km rodados	Medir custo de operação dos veículos	Mensal
Custo Médio por Hora/Máquina	Total de despesas com máquinas ÷ Total de horas trabalhadas	Avaliar custo da operação das máquinas	Mensal
Consumo Médio de Combustível	Total de km rodados ÷ Litros consumidos	Avaliar eficiência energética	Mensal
Percentual de Gastos com Manutenção	Despesas com manutenção ÷ Despesa total da frota × 100	Monitorar custos de manutenção	Trimestral

3. Indicadores de Disponibilidade da Frota
Avaliam **a capacidade da frota de atender às demandas do serviço público**.

Indicador	Fórmula de Cálculo	Objetivo	Periodicidade
Taxa de Disponibilidade da Frota	Veículos disponíveis ÷ Total de veículos × 100	Verificar capacidade operacional	Mensal
Taxa de Indisponibilidade	Veículos em manutenção ÷ Total da frota × 100	Avaliar impacto das manutenções	Mensal
Tempo Médio de Manutenção	Total de dias em manutenção ÷ Número de manutenções	Avaliar eficiência da manutenção	Trimestral

4. Indicadores de Controle e Conformidade
Avaliam **a qualidade dos controles administrativos da frota**.

Indicador	Fórmula de Cálculo	Objetivo	Periodicidade
Percentual de Veículos com Diário de Bordo Regular	Veículos com registros completos ÷ Total de veículos × 100	Avaliar controle de utilização	Mensal
Percentual de Abastecimentos Registrados	Abastecimentos registrados ÷ Total de abastecimentos × 100	Avaliar rastreabilidade do consumo	Mensal

Percentual de Manutenção Preventiva Realizada	Manutenções preventivas realizadas ÷ Manutenções programadas × 100	Monitorar gestão preventiva	Semestral

5. QUADRO-RESUMO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA FROTA

Dimensão Avaliada	Indicador Principal	Resultado	Classificação
Eficiência	Taxa de utilização da frota	____ %	Alta / Média / Baixa
Economicidade	Custo médio por km	R$ _____	Adequado / Atenção / Elevado
Disponibilidade	Taxa de disponibilidade	____ %	Alta / Média / Baixa
Controle	Veículos com registro regular	____ %	Adequado / Parcial / Inadequado

6. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO (REFERÊNCIA)

Indicador	Alto Desempenho	Médio	Baixo
Utilização da frota	acima de 75%	50% a 75%	abaixo de 50%
Disponibilidade da frota	acima de 90%	75% a 90%	abaixo de 75%
Controle documental	acima de 95%	80% a 95%	abaixo de 80%

7. ANÁLISE GERENCIAL (MODELO PARA RELATÓRIO)

Exemplo de redação para relatório:

A análise dos indicadores de desempenho da frota municipal demonstra que o índice de utilização dos veículos atingiu ___%, evidenciando nível _____ de eficiência operacional. Quanto à disponibilidade da frota, verificou-se taxa de ___%, indicando capacidade adequada de atendimento às demandas administrativas. No que se refere à economicidade, o custo médio por quilômetro foi de R$ ___, valor considerado _____ em relação aos parâmetros de referência adotados pela administração municipal.

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:B3EE3D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7311

DECRETO Nº 7311/GP/2026 de 16 de outubro de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 36.178,44 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 701 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 36.178,44
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -36.178,44
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:1B7241A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7312

DECRETO Nº 7.312/GP/2026
19 de outubro de 2026

"NOMEIA A Sra. AMANDA MOREIRA SILVA, NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **AMANDA MOREIRA SILVA,** na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B9E9B083

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº33/SEMED/2026

PORTARIA Nº33/SEMED/2026
DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar no Município de Cacaulândia/Ro.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que a Lei Orgânica do Município lhe confere.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso 1º c/c o Art. 4º, inciso II da Lei Estadual N°6.397, de 5 de maio de 2026 – Lei Marta Isabelle, que instituiu a Política Estadual de Prevenção da Automutilação e do Suicídio no estado de Rondônia, Resolve Editar a Presente.

Portaria:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da BAE, que será constituído pelos agentes públicos titulares das Secretarias Municipais abaixo indicados:

I. Secretaria Municipal de Educação;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O cargo de Gestor Político da Busca Ativa será ocupado pelo Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 2º A atuação do Comitê Gestor da BAE será regida pelas seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras que assegurem a plena eficácia desta Portaria:

I - atuação intersetorial: cooperação técnica e administrativa entre o Município, o Estado de Rondônia e a União, integrando as áreas de educação, assistência social, saúde e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - eficiência operacional: adoção de fluxos e procedimentos administrativos simplificados, no âmbito interno e externo, para a célere identificação, localização e busca ativa de crianças e adolescentes que estejam fora do âmbito escolar;
III - desburocratização e intercâmbio de dados: facilitação do compartilhamento de informações entre entes públicos e instituições privadas para a localização imediata de estudantes em situação de abandono ou evasão escolar; e

IV - busca ativa humanizada e protetiva: priorização do acolhimento e da escuta qualificada da família ou responsáveis para a superação das causas da exclusão escolar, com o acionamento imediato e prioritário dos órgãos de segurança pública e do sistema de garantia de direitos sempre que for detectada qualquer ameaça à vida, à integridade física ou situação de risco severo à criança ou ao adolescente.

Art. 3º O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar terá como principais atribuições:

I. Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
II. Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
III. Fazer o acompanhamento contínuo do comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
IV. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que toda criança esteja na escola.

Art. 4º o Comitê Gestor da BAE será auxiliado diretamente pelo Coordenador Operacional da BAE no município.

Art. 5º Os casos omissos a essa Portaria serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:BD491736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1239/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 019/2026 – SRP, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Diesel S-10 e Diesel Comum S-500, para abastecimento diretamente em bomba local, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO**, com sessão pública inicialmente prevista para o dia 23 de outubro de 2026 às 09hr30Min (horário de Brasília).

A suspensão decorre da necessidade de reavaliação e adequação da descrição do objeto e dos quantitativos previstos para o fornecimento de combustíveis, tendo em vista a identificação da necessidade de melhorias nas delimitações dos locais de abastecimento, compreendendo a sede do Município e os Distritos.

A medida visa possibilitar a consulta junto as Secretarias participantes quanto à eventual necessidade de abastecimento diretamente em bomba localizada nos Distritos, bem como promover, se cabível, a revisão e a individualização dos quantitativos destinados a cada localidade, de modo a conferir maior precisão às condições de fornecimento, ampliar a competitividade do certame e assegurar o adequado atendimento às necessidades da Administração Pública.

Após a conclusão das adequações necessárias, serão promovidas as alterações pertinentes nos documentos da contratação e a republicação do aviso de licitação, com a observância dos prazos legais aplicáveis.

Dessa forma, fica suspensa a sessão pública anteriormente prevista para o dia 23 de outubro de 2026, onde posteriormente será publicado nova data e horário.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de outubro de 2026.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira e Agente de Contratação
Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:487FFD9B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 39.753,27 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
738 - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**39.753,27**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0039	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
733 - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**20.000,00**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
732 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**9.753,27**
c)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
746 - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BC65EA0D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.322/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade Orçamentária 02.07.15 - Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITH.

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.879.849,12 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.15	Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITH	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
798 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.727.846,69**

b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.15	Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITH	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
799 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**152.002,43**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
518 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.879.849,12**

Art. 4º Os recursos informados no art. 2º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F0B7E0C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 25.283,23 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
602 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**25.283,23**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	

2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
605 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**25.283,23**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DE245709

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 871 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 157/2026 contido no processo n° 11-2984/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-2984/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 157/2026 contido no processo n° 11-2984/2025, Referente àAquisição De Material Permanente Do Tipo, Eletrodomésticos e Materiais De Informática, da secretaria municipal de Administração.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal do Contrato	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550
Fiscal do Contrato Substituto	Geovana de Souza Cavichon	26559

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F88B2278

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 872 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Processo 466/2025.

Considerando o despacho 46/2026 do ID: 630082, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Ofício 199/2026/SEMAD, autorizando o horário diferenciado em razão de estudos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor do servidor **ALLYSON KAIQUE KLIPPEL LOPES,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **novembro a dezembro de 2026** em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Art. 2° O servidor fará o horário diferenciado das **7:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas de terça-feira a quinta-feira** a parti de 14/10/2026, e quando for necessário nas segunda-feira em datas de provas, com aviso a sua chefia antecipadamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C966F0BA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 873 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Processo 627/2026.

Considerando o despacho 46/2026 do ID: 630082, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Ofício 203/2026/SEMAD, autorizando o horário diferenciado em razão de estudos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **ANA LUÍZA LIMA FERREIRA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **novembro a dezembro de 2026** em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Art. 2° A servidora fará o horário diferenciado das **7:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas de terça-feira a quinta-feira** a partir de 14/10/2026, e quando for necessário nas segunda-feira em datas de provas, com aviso a sua chefia antecipadamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:547EFA9E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 874 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Processo 1877/2026.

Considerando o despacho 11/2026 do ID: 652611, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Despacho 56/2026/SEAMA, autorizando o horário diferenciado em razão de estudos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **CRISTIANE XAVIER PACHECO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de **novembro a dezembro de 2026** em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Art. 2° A servidora fará o horário diferenciado das **7:30 as 12:00 e das 13:30 as 16:00 horas de terça-feira e quinta-feira** a parti de 14/10/2026, e quando for necessário em datas de provas, com aviso a sua chefia antecipadamente.

Art. 3º Nas **quartas-feiras** fará horário corrido, das **07h30 às 13h30**, em razão dos atendimentos psicológicos agendados para as 15h00 no município de Monte Negro/RO,

Art. 4º A compensação do horário será nas sextas-feiras conforme cronograma da SEAMA, autorizado pelo secretário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BD878239

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 875 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento do processo n° 11-1686/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1686/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados paraatuarem na comissão de recebimento do processo n° 11-1686/2026, referente à Aquisição De Tira Para Teste De Glicose Em Sangue Total Compativel Com O Aparelho on Call plus II, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Comissão de Recebimento;

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
Noemia Marciana Pereira De Oliveira	26555	Farmac/Bioquimico
Andressa Fermino Gera Ronconi	26776	Farmac/Bioquimico,
Madalena Rodrigues Ferreira	290	Agente De Endemias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:012B9D1D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 059

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação –CNH validada categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.brportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **14.3.** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **14.4.** Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Naiara Beatriz da Silva Mancini	ASE-Merendeira/Zelador	17º	C.M.E.I.F: Fabiana de Lourdes Bicalho:

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:13B47D10

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 060

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio

eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Jessica Stooco Granado	Nutricionista -40h	11º	SEMED

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:90404A95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA Nº 11/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 11/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Data: 19 de outubro de 2026 | Horário: 8h30min | Local: Sede do IPECAN

ABERTURA, QUÓRUM E ORDEM DO DIA

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 8h30min, na sede do IPECAN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, Izolda Madella, Presidente do Comitê; Gilmário Silva de Góes, Gestor de Investimentos; e Danilo Santos da Costa, Secretário do Comitê. Não houve ausências. Verificado o quórum legal, a Presidente declarou abertos os trabalhos e agradeceu a presença de todos.

A reunião teve como pauta a análise e aprovação do relatório de investimentos referente ao mês de setembro de 2026, a análise da composição e do enquadramento da carteira, a avaliação dos riscos e da volatilidade dos fundos, a elaboração do parecer do Comitê e a discussão de possíveis realocações de recursos. Na ocasião, foi apresentado pelo consultor Thiago Matheus da Costa o relatório trimestral de investimentos, com a participação, de forma remota, dos membros do Comitê de Investimentos, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal

ANÁLISE DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS

Os membros examinaram o relatório técnico da carteira de investimentos referente a setembro de 2026, elaborado pela consultoria financeira Infinity, disponibilizado no Portal da Transparência e encaminhado ao grupo do Comitê. A análise teve por objetivo avaliar o desempenho dos investimentos e identificar estratégias compatíveis com o alcance da meta atuarial.

Para subsidiar a tomada de decisões, foram considerados o relatório da Consultoria Infinity, o Boletim Focus, os informativos encaminhados pelas instituições financeiras, as transmissões técnicas disponibilizadas pelos agentes do mercado, o cenário econômico nacional e internacional, os indicadores de risco e retorno e as orientações obtidas em reuniões técnicas com representantes das instituições que prestam suporte ao RPPS.

COMPOSIÇÃO E DESEMPENHO DA CARTEIRA

Conforme o relatório analisado, a carteira estava distribuída da seguinte forma:

Caixa Econômica Federal: 28,47%, correspondentes a R$ 31.169.637,21;

BB Gestão de Recursos DTVM: 54,04%, correspondentes a R$ 59.172.141,92;

Itaú Unibanco: 12,81%, correspondentes a R$ 14.027.959,45;

Banco Bradesco: 4,68%, correspondentes a R$ 5.119.840,71.

No mês de setembro, os investimentos obtiveram retorno de 1,62%, equivalente a R$ 1.741.290,22. No acumulado do exercício, o retorno financeiro foi de R$ 10.926.442,87, com rentabilidade acumulada de 11,31%. Considerando a meta atuarial acumulada de 8,35%, o Instituto alcançou 135,48% da meta estabelecida.

CENÁRIO ECONÔMICO

Na análise do cenário econômico, observou-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) registrou alta de 0,82% em setembro de 2026, após deflação de 0,32% em agosto. O índice acumulou elevação de 3,95% no ano e de 4,58% nos últimos 12 meses, ultrapassando o limite superior de tolerância da meta de inflação, estabelecido em 4,50%.

A elevação foi influenciada principalmente pelo grupo Habitação, em razão do aumento de 7,98% nas tarifas de energia elétrica residencial, associado ao encerramento do desconto temporário decorrente do bônus de Itaipu. Também contribuíram os grupos Transportes, com variação de 0,89%, e Alimentação e Bebidas, com elevação de 0,83%.

O Comitê registrou que a persistência da inflação acima do limite de tolerância pode dificultar a flexibilização da política monetária e influenciar as decisões do Banco Central quanto à taxa Selic. Nesse contexto, considerou importante manter estratégia pautada pela prudência, diversificação e observância das condições de mercado, priorizando ativos compatíveis com as obrigações atuariais, os objetivos de rentabilidade e a preservação do patrimônio previdenciário.

ENQUADRAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

A análise considerou a legislação aplicável aos investimentos dos RPPS, especialmente a Resolução CMN nº 4.963/2021, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Política Anual de Investimentos do RPPS. Foram examinados o enquadramento da carteira perante a Política Anual de Investimentos e a Resolução CMN vigente, bem como os riscos e a volatilidade dos fundos de investimento.

DELIBERAÇÕES

Após análise das informações disponíveis, das orientações da Consultoria Financeira, das oportunidades de mercado, da composição atual da carteira e da estratégia de alocação definida para o período, o Comitê de Investimentos deliberou pelas seguintes realocações de recursos:

– pela realocação integral dos recursos atualmente aplicados no fundo BB RF Fluxo Soberano, CNPJ nº 63.197.387/0001-38, vinculados à

conta nº 11.350-6, agência 2757-X, para o fundo BB Previdenciário Vértice 2030, CNPJ nº 59.817.019/0001-78;

A escolha do fundo BB Previdenciário Vértice 2030 fundamenta-se no fato de possuir taxa prefixada, proporcionando previsibilidade quanto à rentabilidade pactuada até o vencimento, bem como taxa de administração baixa. A decisão considera a estratégia de investimento e deverá observar as condições e características previstas nos documentos do fundo.
– pela realocação do valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), atualmente aplicado no fundo BB RF Fluxo Soberano, CNPJ nº 63.197.387/0001-38, vinculado à conta nº 9.212-6, agência 8291, para o fundo BB Previdenciário IRF-M1, CNPJ nº 11.328.882/0001-35;
– pela realocação da totalidade dos recursos investidos no fundo BB RF Fluxo Soberano, CNPJ nº 63.197.387/0001-38, vinculados à conta nº 10.120-6, agência 8291, para o fundo BB Previdenciário IRF-M1, CNPJ nº 11.328.882/0001-35.
A realocação dos recursos do fundo BB RF Fluxo Soberano para o fundo BB Previdenciário IRF-M1 justifica-se pela menor taxa de administração deste último e pela possibilidade de resgate em D+0, conforme as condições operacionais do fundo. Esses fatores foram considerados pelo Comitê na avaliação da eficiência e da liquidez dos investimentos.
O Comitê deliberou, ainda, pela alteração das datas das próximas reuniões ordinárias, que ficam remarcadas para os dias 23 de novembro de 2026 e 21 de dezembro de 2026, ambas às 8h.
As realocações deverão observar a Política Anual de Investimentos, a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e as condições de mercado, visando à adequada gestão dos recursos previdenciários.

ENCERRAMENTO
Nesta reunião foram analisados os relatórios de investimentos disponibilizados pela Assessoria de Investimentos, o enquadramento da carteira do RPPS perante a Política Anual de Investimentos e a Resolução CMN em vigor, bem como os riscos e a volatilidade dos fundos de investimento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11 horas. A presente ata será juntada ao Processo nº 015/2025/IPECAN e publicada para conhecimento dos interessados, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência da autarquia.
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa.
A presente ata segue para assinatura eletrônica dos membros do Comitê.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I nº 716553067572708

[Documento Assinado Eletronicamente]
DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I nº 334787916422704

[Documento Assinado Eletronicamente]
GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II nº 389594982122907

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:D5CD151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v.Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: gestaopessoal@camponovo.ro.gov.br. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica

Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
14º Lugar	**IARA DIAS PASSOS RAFAEL**	XXX.021.782-XXX	**MÉDICO**	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP

Campo Novo de Rondônia, 19 de Outubro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:4D527581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1521, 19 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO EM SALVADOR/BA.

Autoriza o afastamento a serviço e a concessão de diárias a servidores da Controladoria-Geral do Município para participação em curso de capacitação em Salvador/BA.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO, nomeada pelo Decreto nº 10.336, de 2 de fevereiro de 2026, na qualidade de ordenadora de despesas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e considerando as solicitações autorizadas constantes dos IDs 2.AB4.675, 2.AB4.7A7, 2.AB4.A91, 2.AB4.CD2 e 2.AB5.2B2, referentes ao Processo Administrativo nº 0003278.17.02-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento a serviço e conceder 5,5 (cinco vírgula cinco) diárias a cada um dos servidores abaixo relacionados, para deslocamento de Candeias do Jamari/RO a Salvador/BA, no período de 2 a 7 de novembro de 2026, por transporte aéreo, com trechos terrestres de acesso ao Aeroporto de Porto Velho/RO, a fim de participarem do Curso Personalizado de Modernização da Controladoria, ministrado pela CONSINTER LTDA., nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2026, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, conforme discriminado a seguir:

Servidor	Matrícula	Cargo ou função	Valor individual
RÚLIA DOS SANTOS COELHO	11546	Subcontroladora-Geral	R$ 5.500,00
ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	9003	Chefe Geral do Setor de Serviços de Controle Interno Geral	R$ 5.500,00
RICARDO ANDERSON ARAUJO DE SOUZA	13072	Assessor de Acompanhamento de Gestão de Portal da Transparência	R$ 5.500,00
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA	12977	Assessora de Controle Interno	R$ 5.500,00
BERNARDO ESTULANO CALDAS	13209	Assessor de Controle Interno	R$ 5.500,00
TOTAL GERAL			R$ 27.500,00

Art. 2º O valor da diária integral é de R$ 1.000,00 (mil reais), composto pelo valor-base de R$ 500,00 (quinhentos reais), previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 3.544/2018, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, acrescido de 100% (cem por cento) em razão do deslocamento interestadual, nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Parágrafo único. Cada beneficiário fará jus a 5 (cinco) diárias integrais, correspondentes ao período de 2 a 6 de novembro de 2026, e a 1 (uma) meia diária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao dia 7 de novembro de 2026, em razão do retorno sem pernoite, totalizando R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por beneficiário, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Art. 3º A despesa total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) correrá à conta da dotação orçamentária da Controladoria-Geral do Município, assim especificada: unidade 02.003; funcional programática 04.124.0004.2.008; elemento de despesa 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil; ficha 53; fonte 1.500.0000.0000, conforme bloqueio nº 1542699/2026, de 14 de outubro de 2026 (ID 2.B6A.F76).

Art. 4º O pagamento será realizado antecipadamente, em parcela única, nas contas bancárias indicadas nos autos, observado o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Parágrafo único. Cada beneficiário deverá prestar contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do retorno, mediante apresentação de relatório de atividades, bilhetes de passagem e comprovante de participação no curso, conforme o art. 10, caput e inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), conforme o art. 4º, § 6º, do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO
Controladora-Geral Do Município
Decreto Nº 10.336, De 2 De Fevereiro De 2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3A30BD08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 110/2025/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2025/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos **16** (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de **2026**, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUS**A, inscrito no **CNPJ: 84.744.853/0001-28**, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 8****8, SSP/RO, e **CPF nº 5**.***.***-*4**, Secretário Municipal de Saúde, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 110/2025/PGM/PMCJ, com fundamento na da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 110/2025/PGM/PMCJ por mais 12 (doze)**

meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços por meio do sistema online "Banco de Preços", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando em 29/10/2026 e finalizando dia 28/10/2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a Contratante, em conformidade com a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente prorrogação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições pertinentes à prorrogação contratual, bem como na justificativa administrativa constante dos autos, na manifestação favorável do setor competente, na disponibilidade orçamentária informada e na concordância expressa da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE VALOR

4.1 O presente Termo Aditivo não implica acréscimo de valor ao contrato, mantendo-se inalterado o valor originalmente pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato **110/2025/PGM/PMCJ** , que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: Fundo Municipal e Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.122
Projeto/Atividades: 2.065 - Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 365

Exercício de 2027: o valor referente ao período de **01/01/2027 a 28/10/2027**, correrá à conta da dotação orçamentária a ser consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O empenho será emitido no início do exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
Contratada

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF nº 574.***.***-68
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5780F377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1522, 19 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº 015/2025/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001232.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem as disposições relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do servidor designado para exercer a função de Gestor do Contrato nº 015/2025/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0001232.05.01-2025/SEMUSA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 960, de 21 de maio de 2026, que estabeleceu a designação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação do Gestor do Contrato nº 015/2025/PGM/PMCJ, anteriormente estabelecida pela Portaria nº 960, de 21 de maio de 2026, passando a exercer a referida função o seguinte servidor:

I – Gestor do Contrato:
Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen
Cargo: Diretor de Departamento Administrativo de Transporte da Saúde
Matrícula: 17035/1

Art. 2º Permanece inalterada a designação da Fiscal do Contrato, conforme estabelecido na Portaria nº 960, de 21 de maio de 2026, permanecendo designada a seguinte servidora:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Jaine de Oliveira Cezario de Souza
Cargo: Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde
Matrícula: 11048/2

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 960, de 21 de maio de 2026, que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BD423903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1523, 19 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE E CONTROLE DA MALÁRIA NA LOCALIDADE DE VILA MIRITI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.531, de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Núcleo de Endemias, por meio do Memorando nº 1.297/SEMUSA/2026, ID nº 2.B39.F8A;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das ações de combate e controle da malária na localidade rural de Vila Miriti, em razão do aumento de casos positivos da doença;

CONSIDERANDO a realização de atividades de vigilância epidemiológica, Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI), termonebulização espacial de inseticida (fumacê) e demais medidas de controle vetorial, no período de 19 a 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) diárias com pernoite para cada servidor abaixo relacionado, destinadas ao deslocamento e à permanência na localidade rural de Vila Miriti, Município de Candeias do Jamari/RO, no período de 19 a 23 de outubro de 2026, para execução das ações de combate e controle da malária.

Servidores	Diárias	Valor total
Silvio Luiz de Araujo Santos	05	R$ 720,00
Valdemir Pereira Passos	05	R$ 720,00
Jeferson Mota de Souza	05	R$ 720,00
Jose Ribamar Barbosa	05	R$ 720,00
TOTAL	20	R$ 2.880,00

Art. 2º O valor global da concessão corresponde a R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Os servidores beneficiados deverão observar as normas aplicáveis à concessão de diárias e realizar a devida prestação de contas, mediante apresentação da documentação comprobatória das atividades realizadas, nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E9A4190C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10695, 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 427.618,99 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto naLEI Nº 1.970,15 DE SETEMBRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 427.618,99 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PODER EXECUTIVO		
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
FICHA 94	17135011390000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UBS - 36000701885202500	
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.468,99
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	415.150,00
TOTAL DA RECEITA			427.618,99

TOTAL GERAL	427.618,99 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2.131	FAZER AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UBS - 36000701885202500		
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	646	12.468,99
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	646	415.150,00
TOTAL				427.618,99

TOTAL GERAL	427.618,99 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:789B713B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1520, 19 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS À CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO EM SALVADOR/BA.

Autoriza o afastamento a serviço e a concessão de diárias à servidora Sônia Regina da Silva Araújo para participação em curso de capacitação em Salvador/BA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, LINDOMAR BARBOSA ALVES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e considerando o Processo Administrativo nº 0003278.17.02-2026, a autorização constante do ID 2.AB4.49E e a reserva orçamentária constante dos autos,
Art. 1º Ficam autorizados o afastamento a serviço e a concessão de 5,5 (cinco vírgula cinco) diárias à servidora **SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO,** matrícula nº 13282, Controladora-Geral do Município, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para deslocamento de Candeias do Jamari/RO a Salvador/BA, no período de 2 a 7 de novembro de 2026, por transporte aéreo, com trechos terrestres de acesso ao Aeroporto de Porto Velho/RO, a fim de participar do Curso Personalizado de Modernização da Controladoria, ministrado pela CONSINTER LTDA., nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2026, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 2º O valor da diária integral é de R$ 1.000,00 (mil reais), composto pelo valor-base de R$ 500,00 (quinhentos reais), previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 3.544/2018, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, acrescido de 100% (cem por cento) em razão do deslocamento interestadual, nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Parágrafo único. São concedidas 5 (cinco) diárias integrais, correspondentes ao período de 2 a 6 de novembro de 2026, e 1 (uma) meia diária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao dia 7 de novembro de 2026, em razão do retorno sem pernoite, conforme o art. 2º, incisos I e II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Art. 3º A despesa total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) correrá à conta da dotação orçamentária da Controladoria-Geral do Município, assim especificada: unidade 02.003; funcional programática 04.124.0004.2.008; elemento de despesa 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil; ficha 53; fonte 1.500.0000.0000, conforme bloqueio nº 1542699/2026, de 14 de outubro de 2026 (ID 2.B6A.F76).

Art. 4º O pagamento será realizado antecipadamente, em parcela única, na conta bancária indicada nos autos, observado o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

A beneficiária deverá prestar contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do retorno, mediante apresentação de relatório de atividades, bilhetes de passagem e comprovante de participação no curso, conforme o art. 10, caput e inciso II, alínea "b", do referido Decreto, submetendo-se o processo à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 11 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), conforme o art. 4º, § 6º, do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C3CA3EC5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003226.02.01-2026
Demanda: Secretaria Municipal Geral – SEMG
Solicitante: Ediney Marcio Assumpção Quadros

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72, incisos I, II e VII, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para inscrição de 04 (quatro) servidores públicos municipais no **36º Curso de Tomada de Contas Especial – Teoria e Prática**, sendo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal Geral – SEMG e 01 (um) servidor do Gabinete do Prefeito, promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Pùblico - ABOP, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 19 a 23/10/2026, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas.

JUSTIFICATIVA:

Inexigibilidade de licitação caracterizada pela inviabilidade de competição, em razão da natureza específica e singular do evento de capacitação, bem como da condição da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP como entidade responsável pela operacionalização das inscrições e execução da infraestrutura do evento, conforme documentação constante dos autos e manifestação da Procuradoria-Geral do Município no Parecer PGM nº 496/2026. A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

VALOR GLOBAL: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), correspondente a 04 (quatro) inscrições, ao valor unitário de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por participante.

VIGÊNCIA: De 19 a 23/10/2026, correspondente ao período de realização do **36º Curso de Tomada de Contas Especial – Teoria e Prática**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:179
Unidade Orçamentária: 02.12.00- SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 29
Unidade Orçamentária: 02.001.- GABINETE DO PREFEITO - GAB
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO:

Autoridade competente autorizou a contratação direta nos termos da legislação vigente.

Candeias do Jamari - RO, **19 de Outubro de 2026.**

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C6BA763

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 016/2026

DISPENSA ELETRONICA N. 016/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002325.02.03-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO**, OBJETO: **Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços integrados (TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONAL) visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO para execução e acompanhamento do Concurso Público Municipal, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro municipal, conforme estabelecidas no Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R$ 1.043.420,00(Hum milhão e quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais).** Data de Abertura: 26 de Outubro de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https: //www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 19 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E5183BDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/LEG/2026

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA**, inscrito no CPF nº *****.341.952 -*****, no cargo de **Assessor de manutenção predial e serviços gerais** da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 16 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:48BA3DD6

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 080/GAB/2026. EXONERAR O SENHOR WAINE BATISTA DE MORAES ,MATRÍCULA 834 PORTADORA DO CPF Nº ***659.732-**, ADMITIDO EM 13/01/2025 NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 080/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **WAINE BATISTA DE MORAES ,**matrícula 834 portadora do CPF nº *****659.732-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP**, com efeito financeiro apartir do dia 31 de Outubro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F772E8F0

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 081/GAB/2026. EXONERAR O SENHOR ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA,MATRÍCULA 14055 PORTADORA DO CPF Nº ***302.352-**, ADMITIDO EM 13/01/2025 NO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -SEMEC

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 081/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA,**matrícula 14055 portadora do CPF nº *****302.352-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -SEMEC**, com efeito financeiro apartir do dia 31 de Outubro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7F10714E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 082/GAB/2026. EXONERAR O SENHOR JOSE DIAS KINACH,MATRÍCULA 14146 PORTADORA DO CPF Nº ***105.742-**, ADMITIDO EM 02/05/2025 NO CARGO DE COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 082/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSE DIAS KINACH,**matrícula 14146 portadora do CPF nº *****105.742-**,** admitido em 02/05/2025 no cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**, com efeito financeiro apartir do dia 31 de Outubro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:EE81F18D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 189/2026

Termo de Contrato nº 189/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e JANDER OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 4511*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JANDER OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA** empresa de direito privado/Agricultor, inscrito no CPF nº ***.680.542-** com sede na LH 1, S/N, 3 para 2 eixo , Km 2 - Zona Rural, nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JANDER OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA** portadora do CPF sob nº ***.680.542-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:

a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

JANDER OLIVEIRA CAVALCANTE DA
Agricultor
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:10A9DB05

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 190/2026

Termo de Contrato nº 190/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e JARLEY OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JARLEY OLIVEIRA** empresa de direito privado/Agricultor, inscrito no CPF nº ***.498.092-** com sede na LH 1, S/N, 1, Km 9,5 - Zona Rural, nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JARLEY OLIVEIRA** portadora do CPF sob nº ***.498.092-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021,

podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:

a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:

a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

JARLEY OLIVEIRA
Agricultor
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:32593E8E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 191/2026

Termo de Contrato nº 191/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e JORGE FERREIRA DE ABREU.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 45*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JORGE FERREIRA DE ABREU** empresa de direito privado/Agricultor, inscrito no CPF nº ***.941.222-** com sede na Chácara - Zona Rural, nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JORGE FERREIRA DE ABREU** portadora do CPF sob nº ***.941.222-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:

a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução

das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

JORGE FERREIRA DE ABREU
Agricultor
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:86ECA18E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 192/2026

Termo de Contrato nº 192/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e JOSE RODRIGUES DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOSE RODRIGUES DA SILVA** de direito privado/Agricultor, inscrito no CPF nº ***.297.22-** com sede na Chácara - Zona Rural, nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JOSE RODRIGUES DA SILVA** portadora do CPF sob nº ***.297.22-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DESPESA**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – **DA LEGISLAÇÃO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – **DO FORO**
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

JOSE RODRIGUES DA SILVA
Agricultor
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:42077F27

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 193/2026

Termo de Contrato nº 193/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e LEICY TAIMARA DOS SANTOS SEVERO LIMA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LEICY TAIMARA DOS SANTOS SEVERO LIMA** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.266.782-** com sede na Chácara - Zona Rural, nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **LEICY TAIMARA DOS SANTOS SEVERO LIMA** portadora do CPF sob nº ***.266.782-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;

c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

LEICY TAIMARA DOS SANTOS SEVERO LIMA
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:71F02A51

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 194/2026

Termo de Contrato nº 194/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e LUZIA VENANCIO DA SILVA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUZIA VENANCIO DA SILVA** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.209.642-** com sede na Chácara - Zona Rural, nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **LUZIA VENANCIO DA SILVA** portadora do CPF sob nº ***.209.642-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DESPESA**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – **DA LEGISLAÇÃO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – **DO FORO**
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

LUZIA VENANCIO DA SILVA
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:734A9811

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 195/2026

Termo de Contrato nº 195/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e JOSE RODRIGUES DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARCOS FARIA** de direito privado/Agricultor, inscrito no CPF nº ***.138.142-** com sede na Chácara - Zona Rural, nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **MARCOS FARIA** portadora do CPF sob nº ***.138.142-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

MARCOS FARIA
Agricultor
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FDDC59F3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 196/2026

Termo de Contrato nº 196/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.015.302-** com sede na LH 1 km 2 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA** portadora do CPF sob nº ***.015.302-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na

SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DESPESA**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – **DA LEGISLAÇÃO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – **DO FORO**
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Termo de Contrato nº 196/2026 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO** e **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA.**

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.015.302-** com sede na LH 1 km 2 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA** portadora do CPF sob nº ***.015.302-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9F33936C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 197/2026

Termo de Contrato nº 197 /2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e MARINETE LUZIA OLIVEIRA LIMA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARINETE LUZIA OLIVEIRA LIMA** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.169.922-** com sede na LH 01/ LH 1 km nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **MARINETE LUZIA OLIVEIRA LIMA** portadora do CPF sob nº ***.169.922-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DESPESA**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – **DA LEGISLAÇÃO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – **DO FORO**
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

MARINETE LUZIA OLIVEIRA LIMA
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5BE9338B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 198/2026

Termo de Contrato nº 198 /2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e NOEMI DOS SANTOS SEVERO.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NOEMI DOS SANTOS SEVERO** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.682.442-** com sede na LH 5 3P 4 eixo, km 6 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **NOEMI DOS SANTOS SEVERO** portadora do CPF sob nº ***.682.442-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

Ficha: 128

Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos

(PMAA)

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:

a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;

c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;

e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:

a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.

b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

NOEMI DOS SANTOS SEVERO
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D7FC30CF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 199/2026

Termo de Contrato nº 199 /2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e OELISMAR SILVA OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OELISMAR SILVA OLIVEIRA** de direito privado/Agricultor, inscritO no CPF nº ***.641.262-** com sede na LH 1 S/N, 3p/2 eixo km 2,5 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **OELISMAR SILVA OLIVEIRA** portadora do CPF sob nº ***.641.262-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DESPESA**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – **DA LEGISLAÇÃO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – **DO FORO**
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

OELISMAR SILVA OLIVEIRA
Agricultor
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:11AE9AC2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 200/2026

Termo de Contrato nº 200 /2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e OELITON DA SILVA OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OELITON DA SILVA OLIVEIRA.**de direito privado/Agricultor, inscrito no CPF nº ***.678.562-** com sede na LH 1 S/N, 3p/2 eixo km 5 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **OELITON DA SILVA OLIVEIRA** portadora do CPF sob nº ***.678.562-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

Ficha: 128

Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos

(PMAA)

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:

a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;

c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;

e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:

a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.

b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

OELITON DA SILVA OLIVEIRA
Agricultor
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:561C6FB3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 201/2026

Termo de Contrato nº 201/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e RANIERI CALANCA DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RANIERI CALANCA DA SILVA** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.837.002-** com sede na LH 2 2P 3 eixo, km 3 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **RANIERI CALANCA DA SILVA** portadora do CPF sob nº ***.837.002-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DESPESA**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – **DA LEGISLAÇÃO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – **DO FORO**
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

RANIERI CALANCA DA SILVA
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E2EE8B1E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 202/2026

Termo de Contrato nº 202/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e ROSA DE SOUZA DOS SANTOS.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ROSA DE SOUZA DOS SANTOS** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.921.012-** com sede na LH 5 4 eixo, km 9 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **ROSA DE SOUZA DOS SANTOS** portadora do CPF sob nº ***.921.012-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

Ficha: 128

Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos

(PMAA)

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:

a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;

c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;

e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:

a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.

b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

ROSA DE SOUZA DOS SANTOS
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8121A00D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 203/2026

Termo de Contrato nº 203/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e SABRINA LOANE OLIVEIRA LIMA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SABRINA LOANE OLIVEIRA LIMA** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.103.722-** com sede na LH 01 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **SABRINA LOANE OLIVEIRA LIMA** portadora do CPF sob nº ***.103.722-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DESPESA**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – **DA LEGISLAÇÃO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – **DO FORO**
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SABRINA LOANE OLIVEIRA LIMA
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FE867F69

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 204/2026

Termo de Contrato nº 204/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e SANDRA SVIDERSKI DE OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SANDRA SVIDERSKI DE OLIVEIRA** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.958.552-** com sede na LH 01 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **SANDRA SVIDERSKI DE OLIVEIRA** portadora do CPF sob nº ***.958.552-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

Ficha: 128

Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos

(PMAA)

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:

a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;

c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;

e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:

a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.

b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SANDRA SVIDERSKI DE OLIVEIRA
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DFE29D85

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 205/2026

Termo de Contrato nº 205/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e SELMA ALVES DE SOUZA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 45*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SELMA ALVES DE SOUZA** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.148.301.** com sede na Rua Francisco P de Souza, 1847, nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **SELMA ALVES DE SOUZA** portadora do CPF sob nº ***.148.301-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DESPESA**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – **DA LEGISLAÇÃO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – **DO FORO**
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SELMA ALVES DE SOUZA
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6645E442

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 206/2026

Termo de Contrato nº 206/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e ZOLENIR DE FATIMA MASSAROLI RAMOS.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ZOLENIR DE FATIMA MASSAROLI RAMOS** de direito privado/Agricultora, inscrita no CPF nº ***.123.462-** com sede na Rua Francisco P de Souza, 1847, nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **ZOLENIR DE FATIMA MASSAROLI RAMOS** portadora do CPF sob nº ***.123.462-** acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

ZOLENIR DE FATIMA MASSAROLI RAMOS.
Agricultora
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:45F4A951

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 207/2026

Termo de Contrato nº 207 /2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e TIAGO SVIDERSKI OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TIAGO SVIDERSKI OLIVEIRA** de direito privado/Agricultor, inscrito no CPF nº ***.284.502-** com sede na LH 2 S/N, 3p/2 eixo km 2 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **TIAGO SVIDERSKI OLIVEIRA** portadora do CPF sob nº ***.284.502-**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

TIAGO SVIDERSKI OLIVEIRA
Agricultor
Contratado

Testemunhas:
Layane Eluane de Assis Santos
Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0C82C6C2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 208/2026

Termo de Contrato nº 208 /2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e VALDECI CARLOS XAVIER.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VALDECI CARLOS XAVIER** de direito privado/Agricultor, inscrito no CPF nº ***.124.922-** com sede na LH 2 S/N, 3p/2 eixo km 2 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **VALDECI CARLOS XAVIER** portadora do CPF sob nº ***.124.922-** acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DESPESA**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal,

bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

VALDECI CARLOS XAVIER
Agricultor
Contratado

Testemunhas:
Layane Eluane de Assis Santos
Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B1F0CA01

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 209/2026

Termo de Contrato nº 209 /2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e VALDOMIRO RICARDO DE SOUZA DOS SANTOS.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VALDOMIRO RICARDO DE SOUZA DOS SANTOS** de direito privado/Agricultor, inscrito no CPF nº ***.483.432-** com sede na LH 5 S/N, 4 eixo km 9 nesta cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **VALDOMIRO RICARDO DE SOUZA DOS SANTOS** portadora do CPF sob nº ***.483.432-** acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Digital nº 885/2026, a presente contratação será regida em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo tem por objetivo o Empenho Estimativo no valor de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma imediata até dois dias úteis após a solicitação através de requisição emitida pela SEMAGRI, entregues na SEMAGRI, para posterior distribuição, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria municipal de Assistência Social e demais entidades cadastradas podendo ser em remessa única ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos será realizada conforme necessidade da secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não seja possível a entrega conforme assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens deverão ser entregues nas dependências do Prédio do PAA (SEMAGRI), no horário de funcionamento, das 07:00h as 13:00h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá a administração pública solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO NONO - Caso haja algum produto entregue pelo fornecedor contratado com inconformidades, este deverá ser substituído.

PARÁGRAFO DEZ - DA AFERIÇÃO DAS ENTREGAS - As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

PARÁGRAFO ONZE - A Comissão de Recebimento deverá atentar se os produtos solicitados estão de acordo com o solicitado, caso algum produto entregue pelo fornecedor contratado possua alguma inconformidade, os mesmos deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DESPESA**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ficha: 128
Unidade: 020701 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 20.605.0007.1011.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos
(PMAA)
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Município:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;
b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;
c) As Oficinas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;
e) Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Contratada:
a) Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.
b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;
d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – **DA LEGISLAÇÃO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – **DO FORO**
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

VALDOMIRO RICARDO DE SOUZA DOS SANTOS
Agricultor
Contratado

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Renner Nogueira Lemes

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B2FF0445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 466/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre licença por motivos de doença de pessoa da família a servidora Delfina Martins da Cruz Garcia."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora Delfina Martins da Cruz Garcia, cadastro nº 25216, nomeada no cargo de Agente de Serviços / Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na forma do Art. 135 da Lei Municipal nº 1.900/2011.
Art. 2º A licença perdurará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 15 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período mediante nova análise da situação do requerente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/10/2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E632C705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO 003/2026 ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADM. Nº 51-000077-2025
MODALIDADE: CARONA OBITIDA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 CIM JEQUITINHONHA (ARP ORIGINÁRIA) PROCESSO LICITATÓRIO GERENCIADOR Nº 032/2025.

ADITIVO CONTRATO N° 001/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO.
CNPJ contratante: 01.622.148/0001-20.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.
CNPJ contratada: 09.179.444/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO (Gasolina Comum e Diesel S10), INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO D E PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO: 01 Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 01.001 Camara municipal **Projeto Atividade:** 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 material de consumo **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 serviços de Pessoa Jurídica. **FR:** 010000 recursos livre.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

CMC, 16 de outubro de 2026.

GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:835B106B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 051/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Ozeas Miranda de Andrade** portador da Cédula de Identidade **603.730 SSP/RO** e inscrito no CPF **673.XXX.XXX-34** brasileiro, solteiro nascido em Mutum – MG em 09 de janeiro de 1972, residente na Rua Rio de Janeiro nº 1979 Bairro Morada do Sol na Cidade de Espigão do Oeste - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Psicólogo** Grupo Ocupacional **ANS - 115** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **20/10/2026** e seu termino em **20/10/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **OZEAS MIRANDA DE ANDRADE**, **PSICÓLOGO**, em 15/10/2026 às 13:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 16/10/2026 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2026 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **925823** e o código verificador **EB1FFA4B**.

Docto ID: 925823 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:3E1DBD75

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0304-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0304/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0080/26**,** Proc. Adm. Nº 2044/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0011 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2108 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

VALOR: R$ 14.972,98 (quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **923636** e o código verificador **77F563FC**.

Referência: Processo nº 2-2044/2026.	Docto ID: 923636 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B4BE742C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0305-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0305/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0080/26**,** Proc. Adm. Nº 2044/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2109 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

VALOR: R$ 88.801,56 (oitenta e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **923638** e o código verificador **E78F6961**.

Referência: Processo nº 2-2044/2026.	Docto ID: 923638 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F0909052

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0306-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0306/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0080/26**,** Proc. Adm. Nº 2044/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0011 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2110 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

VALOR: R$ 84.149,60 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 14/10/2026 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 923640 e o código verificador 3C855DF3.

Referência: Processo nº 2-2044/2026.	Docto ID: 923640 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7D9458DB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0307-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0307/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0080/26**,** Proc. Adm. Nº 2044/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2111 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

VALOR: R$ 5.968,20 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 14/10/2026 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 923642 e o código verificador 99B148B9.

Referência: Processo nº 2-2044/2026.	Docto ID: 923642 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9C31B6E0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0308-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0308/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0080/26**,** Proc. Adm. Nº 2044/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2112 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

VALOR: R$ 99,83 (noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 14/10/2026 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 923644 e o código verificador E3AFD2F7.

Referência: Processo nº 2-2044/2026.	Docto ID: 923644 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:82B77D1A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0309-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0309/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0080/26**,** Proc. Adm. Nº 2044/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0011 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2113 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

VALOR: R$ 2.779,42 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 19/10/2026 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 926538 e o código verificador 2D460133.

Referência: Processo nº 2-2044/2026.	Docto ID: 926538 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:750A4F0D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0313/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0313/26

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- GEOVANE R DE MELO SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- - EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0069/26, Proc. Adm. Nº 02107/2026

DA DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.34.00- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:A9BA0F28

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0314/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0314/26
DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- FREITAS SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0070/26, Proc. Adm. Nº 02105/2026

DA DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.34.00- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses..

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:236ECC1B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0315/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0315/26

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- - - - EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680)) tendo como base o processo original nº 2235/2025 - RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0071/26, Proc. Adm. Nº 02104/2026

DA DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.34.00- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:D4E0CC5E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0316/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0316/26

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- MATOS SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025-- EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025 - MATOS SERVICOS MEDICOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0072/26, Proc. Adm. Nº 02106/2026

DA DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.34.00- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:976C87A3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0317/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0317/26

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- - EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025. - NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0074/26, Proc. Adm. Nº 02108/2026

DA DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.34.00- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:C654ACB7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0318/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0318/26

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- TMB MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025. - TMB MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0073/26, Proc. Adm. Nº 02109/2026

DA DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.34.00- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:287C2D9A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0308-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0308/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SSC TELECOM SERVICOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.0308/2025.

DO VALOR: R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais)
DO PRAZO: 04 (quatro) meses
DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Atividades do Ensino Básico. Funcional Programática: 12.361.0022.2019.0000 – Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Nota de Empenho: nº 4376, de 07 de outubro de 2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0308/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.01852/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de outubro de 2026.

Chupinguaia - RO, 15 de outubro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/10/2026 às 08:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **925725** e o código verificador **EAD11B2F**.

Referência: Processo nº 1-1852/2025.	Docto ID: 925725 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EC22BB93

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. Nº 105/26/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06/01/25, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento das demandas da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. P. A. nº **1671/26**. Valor total de R$: 486.901,20. Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **22/10/26**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 06/11/26;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br.

CHUPINGUAIA, 19/10/26.

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B73544C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 099/2026-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 15 de outubro de 2026.

Institui as Diretrizes e Normas para a Organização e o Funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste/ RO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas educacionais aplicáveis;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.857/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Resolução Nº079/2025-CME/PMCOL/RO que aprova a nova redação do Projeto Semear Escola em Tempo Integral, para as turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais nas escolas em tempo integral;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma educação inclusiva, equitativa e voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes e Normas para a Organização e o Funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, conforme o Anexo Único, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional destinada à formação integral dos estudantes, considerando suas dimensões intelectual, física, social, emocional e cultural.
Art. 3º A jornada escolar será igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, organizada de forma contínua e integrada, sem separação rígida entre turno e contraturno.
Art. 4º A organização da oferta deverá observar os princípios da equidade, inclusão, gestão democrática, currículo integrado, valorização dos profissionais da educação e articulação entre as políticas públicas.
Art. 5º O currículo deverá integrar os componentes curriculares e as experiências educativas, contemplando as necessidades dos estudantes e as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão assegurar o planejamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais, a participação das famílias e da comunidade escolar e a articulação com outras políticas públicas.
Art. 7º A oferta deverá garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, considerando a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial e a articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE.
Art. 8º A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral serão planejadas de forma progressiva, considerando a demanda por vagas, a infraestrutura, os profissionais, a alimentação escolar, o transporte, a acessibilidade e os recursos financeiros disponíveis.
Art. 9º O Município deverá elaborar, implementar e atualizar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, estabelecendo metas, cronograma, unidades prioritárias, recursos e mecanismos de monitoramento e avaliação.
Art. 10. O financiamento da política deverá ser previsto nos instrumentos orçamentários municipais, observadas as normas vigentes e a correta aplicação e prestação de contas dos recursos públicos.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a implementação da política, e as unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e suas matrizes curriculares às disposições desta Resolução.
Art. 12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº417/2026

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Conselheira
Decreto nº417/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº417/2026

MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA
Conselheira
Decreto nº417/2026

MARINEIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO
Conselheira
Decreto nº417/2026

WELLITON DE MELO DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº417/2026

Documento Homologado no dia 19/10/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro,
CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:F405DA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 27, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Rodrigo Joaquim Rezende ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos: custear despesas diversas que exigem pronto pagamento, previstas em lei, que não possam aguardar o processamento normal dos processos, é fundamental que, diante dos desafios, busquemos alternativas que possibilitem a manutenção de um ensino de qualidade, sem que o

processo de aprendizagem seja interrompido, seja por questões externas ou internas
Unidade orçamentária: 021201 - Fundo Municipal de Educação
Programação orçamentária: 12.361.0015.2043.0000 - Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 - Material de consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Consumo: 4.000,00 - FUNDAMENTAL
Serviços: 5.000,00 - FUNDAMENTAL
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de outubro de 2026

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Adiantamento 27 de 16/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 639693 e CRC: 98F92F85). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/10/2026 às 11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 639693 e o código verificador 98F92F85.
Referência: Processo nº 1-2502/2026. Docto ID: 639693 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BB81B3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL C.E N°05/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO C.E Nº 05/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna pública a retificação do edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, onde se lê: [...] **ABERTURA DA SESSÃO** dia **03/11/2026 às 09h** [...] leia-se: **ABERTURA DA SESSÃO** dia **06/11/2026 às 09h** [...]. As demais informações permanecem inalteradas.

Colorado do Oeste/RO, 19 de outubro de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:0AF32CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 56-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2415-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2415/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **DESPESA REFERENTE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO EM GARANTIA DO VEÍCULO CAMINHONETE HILUX, PLACA: TFV6H95, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
NISSEY MOTORS VILHENA LTDA - CNPJ: 04.901.195/0001-00	**2**	**R$ 4.721,12**
TOTAL	**2**	**R$ 4.721,12**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 19 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:FACB624D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
RESULTADO PRELIMINAR - 2ª CHAMADA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAPIN/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1977/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da 2ª Chamada do Chamamento Público nº 004/SEMAPIN/2026, referente à concessão de uso de equipamentos e implementos agrícolas remanescentes/desertos, conforme critérios estabelecidos no Edital.
A avaliação das propostas foi realizada pela Comissão Municipal designada pela Portaria nº 062, de 3 de setembro de 2025, em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2026, às 08h30min, na sede da SEMAPIN, mediante análise da documentação de habilitação e aplicação dos critérios de pontuação previstos no Edital.
1. ASSOCIAÇÕES HABILITADAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Classificação	Associação	Situação	Pontuação
1º lugar	Associação dos Produtores Rurais da Zero Um - ASPROLZU	Habilitada	44,0 pontos
2º lugar	Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte - ASPRORBS	Habilitada	37,0 pontos

2. BENS SOLICITADOS PELAS ASSOCIAÇÕES

Associação dos Produtores Rurais da Zero Um - ASPROLZU: 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, Marca BUDNY, Modelo 7540, Tração 4x4, Cor Laranja, Ano de Fabricação 2018, Tombamento SEAGRI/RO nº 8089, Patrimônio Municipal nº 028796.
Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte - ASPRORBS: 01 (um) Distribuidor de Adubo, Sementes e Calcário, Marca CREMASCO, Modelo DAC-600 Inox, Patrimônio Municipal nº 034338.
3. BENS SEM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Registra-se que não houve propostas solicitantes para os seguintes bens nesta 2ª
Chamada:
01 (um) Pulverizador Costal Motorizado, Marca STIHL, Modelo SR 420, Patrimônio Municipal nº 034843;
01 (um) Conjunto de Concha Hidráulica Dianteira, Marca ALMEIDA, Modelo PCAL 1500 S-Master, Número de Série 2518197, Patrimônio Municipal nº 032772.
4. DOS RECURSOS

Nos termos do Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste resultado preliminar, para a interposição de

recursos administrativos, os quais deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados junto à

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN ou encaminhados para o e-mail institucional: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br.
Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou após o julgamento destes, será publicado o resultado final da 2ª Chamada do Chamamento Público nº 004/SEMAPIN/2026.

Colorado do Oeste/RO, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANÇA
Membro da Comissão Portaria nº 062/2025

JOÃO VINÍCIUS GARCIA DE MORAIS
Membro da Comissão Portaria nº 062/2025

WILLIAN DARÓZ MATTE
Presidente da Comissão Portaria nº 062/202

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Willian Daroz Matte, PRESIDENTE-COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025, em 19/10/2026 às 09:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Joao Vinicius Garcia de Morais, MEMBROCOMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025, em 19/10/2026 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Beatriz da Costa Silva e Franca, MEMBRO - COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025, em 19/10/2026 às 09:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 640546 e o código verificador 83CADD22.

Referência: Processo nº 1-1977/2026. Docto ID: 640546 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4956B625

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COLORADO DO OESTE/RO PARA O BIÊNIO 2026/2028

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534, de 27 de novembro de 2023, e no âmbito do Processo Interno nº 2499/2026, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para a escolha dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de Cultura (CMC) para o biênio 2026/2028, conforme as disposições a seguir.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O chamamento público para a escolha dos representantes do Conselho Municipal de Cultura (CMC), para o biênio 2026/2028, será realizada no dia 04 de novembro de 2026, 19h às 21h, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR), localizado na Avenida Paulo de Assis, nº 4054, Centro, Colorado do Oeste/RO.
1.2. O processo de composição do Conselho observará as disposições da Lei Municipal nº 2.534, de 27 de novembro de 2023, contemplando as seguintes representações:
I – 5 (cinco) representantes titulares do Poder Executivo Municipal, com seus respectivos suplentes;
II – 4 (quatro) representantes titulares da sociedade civil, vinculados à comunidade artística e cultural, com seus respectivos suplentes;
III – 1 (um) representante titular do Poder Legislativo Municipal, com seu respectivo suplente.
1.3. O processo eleitoral será organizado e conduzido pela Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 072, de 15 de setembro de 2026, composta pelos seguintes membros:
I – Malviana Domingos Franco;
II – Amanda Fernandes de Oliveira;
III – Marilia Alves Grandini Cabreira;
IV – Lucia Maria da Silva Borges.
1.4. O processo de escolha será realizado em etapa única, durante a Assembleia Geral do dia 04 de novembro de 2026, ocasião em que os interessados em representar os segmentos artísticos e culturais deverão comparecer ao local e horário estabelecidos neste Edital.
1.5. Poderão participar do processo de escolha os representantes das entidades dos segmentos artísticos e culturais, observadas as áreas de atuação previstas na legislação municipal, incluindo:
I – Música;
II – Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera;
III – Audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão e rádio;
IV – Literatura, incluindo pesquisas e estudos de caráter científico no âmbito literário;
V – Artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, artes gráficas e tecnológicas;
VI – Patrimônio histórico, artístico e cultural, compreendendo o patrimônio material e imaterial;
VII – Folclore, fanfarra, artesanato, capoeira, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais;
VIII – Linguagens funcionais, compreendendo moda, cultura alimentar e ilustração.
1.6. A publicação deste Edital será realizada nos sites da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) e da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, bem como por meio de afixação na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR).
1.7. Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período, conforme previsto na legislação municipal.
2. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
2.1. A composição do Conselho Municipal de Cultura observará asrepresentações previstas na Lei Municipal nº 2.534, de 27 de novembro de 2023, conforme descrito a seguir.
I – Poder Executivo Municipal:
a) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes da Secretaria Municipal responsável pela Cultura;
b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho (SEMDESFAT);
d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEMELJU).
II – Poder Legislativo Municipal:
a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, indicados pelo Poder Legislativo Municipal.
III – Sociedade Civil:
a) 4 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes, representando a comunidade artística e cultural organizada, vinculados às áreas de atuação especificadas na legislação municipal.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições dos interessados em representar a sociedade civil serão realizadas por meio de ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Organizadora durante a Assembleia Geral, no dia 04 de novembro de 2026, 19h às 21h, na sede da SEMATUR.
3.2. Os interessados deverão apresentar as informações e a documentação exigidas nos anexos deste Edital.
3.3. A Comissão Organizadora publicará, no dia 10 de novembro de 2026, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a ata da Assembleia Geral e a relação dos representantes eleitos da sociedade civil, com seus respectivos suplentes.

3.4. No ato da inscrição, os interessados em representar a sociedade civil deverão apresentar documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), CPF, comprovante de endereço e ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme os documentos relacionados no Anexo III deste Edital.

4. DA ELEIÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. Poderão participar da votação os representantes das entidades da sociedade civil, sendo permitida a participação de todos os interessados vinculados às respectivas entidades.

4.2. Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia fundamentada sobre eventual irregularidade na candidatura de participante do processo eleitoral, solicitando sua impugnação durante a Assembleia Geral.

4.3. A Comissão Organizadora analisará as denúncias apresentadas, considerando a exposição dos motivos, a fundamentação e a identificação completa do denunciante e do candidato impugnado, assegurando ao candidato questionado a oportunidade de se manifestar antes da decisão, a análise dos fatos e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

4.4. Durante a Assembleia Geral, após a análise das inscrições e dos pedidos de impugnação, caso existam, e antes do início da votação, a Comissão Organizadora apresentará os respectivos pareceres e divulgará a relação dos candidatos habilitados.

4.5. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 072, de 15 de setembro de 2026, responsável
pela organização e condução dos trabalhos.

4.6. A plenária eleitoral será constituída pelos participantes habilitados e presentes na Assembleia Geral, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.7. A escolha dos 4 (quatro) representantes titulares da sociedade civil e de seus respectivos suplentes ocorrerá por votação dos participantes habilitados presentes na Assembleia Geral, observados os procedimentos definidos pela Comissão Organizadora e a legislação municipal.

4.8 Em caso de empate entre candidatos, será realizada nova votação entre todos os participantes habilitados presentes na Assembleia Geral. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

4.9 Após o recebimento da documentação, a Comissão Organizadora realizará a análise dos documentos e dos eventuais pedidos de impugnação, assegurando o direito de manifestação dos candidatos envolvidos. Concluída essa etapa, será divulgada a relação dos candidatos habilitados e realizada a votação, no mesmo dia, antes do encerramento da Assembleia Geral.

5. DA POSSE E DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS

5.1. Após a conclusão do processo eleitoral, será lavrada a respectiva ata, contendo o registro dos procedimentos realizados e dos resultados da eleição.

5.2. A nomeação dos conselheiros será formalizada por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as indicações dos órgãos públicos competentes e o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil.

5.3. A posse dos conselheiros ocorrerá conforme os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

5.4 Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2028, observadas as datas de início e término a serem estabelecidas no ato de nomeação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.534, de 27 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

6.2. A participação no processo eleitoral implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação vigente.

6.3. A participação dos membros no Conselho Municipal de Cultura (CMC) será exercida de forma voluntária e não remunerada, não sendo devido qualquer pagamento, gratificação ou benefício financeiro em razão do exercício de suas atribuições como conselheiros.

6.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Anexo I: Cronograma das atividades previstas;

II – Anexo II: Ficha de Inscrição;

III – Anexo III: Relação de Documentos Necessários.

Colorado do Oeste/RO, 19 de Outubro de 2026.

MALVIANA DOMINGOS FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS

EDITAL Nº 001/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COLORADO DO OESTE/RO PARA O BIÊNIO 2026/2028

ATIVIDADES	DATAS
Publicação e início da divulgação do Edital de Chamamento	20/10/2026
Chamamento público para a escolha dos representantes	04/11/2026
Publicação da ata de eleição	10/11/2026
Publicação da relação dos representantes eleitos da sociedade civil e seus suplentes	10/11/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DE COLORADO DO OESTE/RO PARA O BIÊNIO 2026/2028

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

CPF: ___ RG: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

2. REPRESENTAÇÃO PRETENDIDA

Assinale a área cultural que representa ou com a qual possui vínculo:

( ) Música

( ) Artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera)

( ) Audiovisual (cinema, vídeo, internet, televisão e rádio)

( ) Literatura

( ) Artes visuais (fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas)

( ) Patrimônio histórico, artístico e cultural

( ) Folclore, fanfarra, artesanato, capoeira e cultura popular

( ) Moda, cultura alimentar e ilustração

( ) Outra manifestação cultural: _____

Colorado do Oeste – RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

_____

ID: 640631

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

EDITAL Nº 001/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DE COLORADO DO OESTE/RO PARA O BIÊNIO 2026/2028

Para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Colorado do
Oeste/RO, os interessados deverão apresentar:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de endereço;

IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Amanda Fernandes de Oliveira
Diretora do Dep. de Gestao da Cultura e Turismo
19/10/2026 10:14:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Alan Rojas Rodrigues
Ass.Esp. do Meio Ambiente,Turis e Cultura

19/10/2026 10:16:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Marilia Alves Grandini Cabreira
Engenheiro Agrônomo
19/10/2026 10:16:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

MALVIANA DOMINGOS FRANCO
PRESIDENTE DO CMC
19/10/2026 10:25:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 640631 e o CRC 912A1366.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:884E49E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 1462/2026/SEMED
Concorrência Eletrônica nº 066/2026/CCLC

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, instituída pela Lei Complementar Municipal n°. 137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da PORTARIA nº 121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO GINÁSIO DA ESCOLA PROFESSOR DOMINGOS DA ROCHA, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 126,03m², NO DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED, foi declarada **FRACASSADA** em razão da **INABILITAÇÃO** de todas as empresas licitantes participantes.

Os autos do processo encontram-se franqueados para consulta.

Corumbiara-RO, 19 de outubro de 2026.

LINDON JONHNS B. RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria n°. 121/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9DFE222C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 391 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 42/1997 e Lei 1.268/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada no período de **01/09/2026** a **31/08/2028**, a servidora **ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF XII, Matrícula 560, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Eventual prorrogação do afastamento deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do término final da vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D35CB674

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Administrativo: nº 3-114/2026.
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
Objeto: Contratação de inscrições para capacitação preparatória e acesso ao processo de certificação profissional de dirigentes, membros dos conselhos e integrantes do comitê de investimentos do RPPS, junto à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais — ABIPEM.
O Superintendente do Instituto de Previdência de Cujubim, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:
• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da **Dispensa nº 003/2026** à(s) empresa(s): **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM –** CNPJ nº **29.184.280/0001-17** - Vencedora dos itens**: 1,** Valor Total**: R$ 12.900,00**

Valor total adjudicado: R$ 12.900,00.

(Doze Mil e Novecentos Reais).

II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 19 de Outubro de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:443CE4B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
CONTRATO Nº 0249/GP/2026 PROCESSO Nº 1672/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 748/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2026
PROCESSO Nº 1672/SEMSAU/2026
Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: PVH Gases Medicinais e Industriais LTDA. -CNPJ: 49.958.552/0001-04.
Objeto: Contratação de empresaparafornecimentodeoxigêniomedicinal.
Valor: R$ 7.287,00.
Fichas: 580.
Fiscalização:Portaria nº 283/GP/2026.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 032/2026.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 12 meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,15 de outubro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:BB844C4B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12162/GAB/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DO SERVIDOR FRANCISNALDO BEZERRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12162/GAB/2026
DE 13 de outubro de 2026

Dispõe sobre o retorno às atividades do servidor FRANCISNALDO BEZERRA FILHO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º Fica determinado o **retorno às atividades** do servidor **FRANCISNALDO BEZERRA FILHO**, cadastro nº 1135-1, função: **FISCAL DE RENDAS**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, SEMFAZ, cessando os efeitos da licença premio concedida por meio do **Decreto Municipal nº 12025/GAB/2026,** ficando o restante da licença a ser gozada em outra data oportuna.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:A64CF88F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12174/GAB/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM RESTRIÇÕES LABORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12174/GAB/2026
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação funcional temporária de servidor público municipal, com restrições laborais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial que concluiu pela aptidão do servidor para o trabalho, com restrições laborais;

CONSIDERANDO que o laudo pericial recomenda o exercício de atividades em ambiente fora da sala de aula, sugerindo a manutenção do servidor na função de Orientação Escolar, considerando sua alegação de já estar adaptado a essa atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades laborais do servidor às restrições estabelecidas pela avaliação médico-pericial, visando à preservação de sua saúde e à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o prazo de readaptação recomendado pela perícia médica é de 180 (cento e oitenta) dias, com necessidade de nova avaliação ao término desse período;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional temporária ao servidor **ANDRADA VASCONCELOS CÂNDIDO**, ocupante do cargo efetivo de PROFES. NIVEL III - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, observadas as restrições e recomendações constantes no Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Durante o período de readaptação, o servidor deverá exercer atividades compatíveis com suas condições laborais, em ambiente fora da sala de aula, **recomendando-se sua permanência na função de Orientação Escolar**, conforme indicado no laudo médico-pericial e observadas as atribuições legalmente permitidas.

Art. 3º A readaptação funcional **terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 11 de agosto de 2026**, devendo o servidor ser submetido a nova avaliação médico-pericial ao término do prazo.

Parágrafo único. Para a realização da nova avaliação, o servidor deverá apresentar laudo psiquiátrico atualizado, conforme recomendação da perícia médica.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando que as atividades atribuídas ao servidor respeitem as restrições médico-periciais.

Art. 5º A readaptação funcional prevista neste Decreto não implica alteração do cargo efetivo do servidor, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis quanto aos seus direitos e à sua remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir **de 11 de agosto de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (desesseis) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:D4D85B51

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12175/GAB/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR EDELSON EZIQUEL KLAUS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12175/GAB/2026
DE 16 de outubro de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor EDELSON EZIQUEL KLAUS, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor **EDELSON EZIQUEL KLAUS**, CPF n°.***.156.292-**, no Cargo de **Chefe de Sessão de Serviços Gerais - FGIV** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de outubro de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:C3D03D94

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/GP/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0249/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/GP/2026
DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0249/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 780 de 28/09/2026 (ID 456632)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0249/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 032/2026,referente à fornecimento de oxigênio medicinal e cilindrosque celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa PVH Gases Medicinais e Industriais LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº***.957.852-**, denominado fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Diego Mamedio dos Santos, portador do CPF nº***.405.882-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:E128E70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.271/GAB.PREF/2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais), referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021201	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.244.0003.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	229	R$ 20.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	230	R$ 30.100,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios assistenciais do servidor	231	R$ 10.000,00
08.244.0003.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.14.00	Diárias-Civil	234	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	236	R$ 14.500,00
08.243.0003.2053.0000	**Manutenção da Gestão Administrativa do Conselho Tutelar**		
3.3.90.14.00	Diárias-Civil	254	R$ 7.000,00
08.244.0003.2042.0000	**Fortalecimento do Controle Social**		
3.3.90.14.00	Diárias-Civil	261	R$ 5.000,00
08.244.0003.2044.0000	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	280	R$ 3.200,00
08.244.0003.2050.0000	**Gestão de Benefícios Eventuais**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	288	R$ 15.300,00

3.3.90.30.00	Material de consumo	289	R$ 1.800,00
08.244.0003.2051.0000	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	295	R$ 6.000,00
TOTAL			**R$ 122.900,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

021201	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.243.0003.2047.0000	**Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	223	R$ 9.000,00
08.244.0003.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	232	R$ 76.000,00
08.244.0003.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	238	R$ 9.900,00
08.244.0003.2048.0000	**Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	247	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	248	R$ 3.000,00
08.243.0003.2053.0000	**Manutenção da Gestão Administrativa do Conselho Tutelar**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	255	R$ 7.000,00
08.244.0003.2042.0000	**Fortalecimento do Controle Social**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	263	R$ 5.000,00
08.244.0003.2044.0000	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	276	R$ 3.200,00
08.244.0003.2050.0000	**Gestão de Benefícios Eventuais**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	291	R$ 1.800,00
08.244.0003.2051.0000	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	294	R$ 6.000,00
TOTAL			**R$ 122.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,19 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:470DF1FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.278/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao **JOEL ELAGE CARNEIRO** matrícula nº **575** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, lotado na **Coordenadoria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo **2020/2025 (5º quinquênio)**, com fundamento no art. 103 da Lei Municipal nº 347/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim, no período de **novembro/2026, dezembro/2026 e janeiro/2027.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BC36F54A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 46/2026

HOMOLOGAÇÃO 46/2026

PROCESSO Nº 3184/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação direta por inexigibilidade de licitação para participação do Curso de Planejamento das Contratações públicas.

SEMUG

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº3184/2026 e conforme Parecer Jurídico de n°1377/2026, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo n°3184/SEMUG /2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, **HOMOLOGO**, em favor da empresa, DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **,** no valor total de R$3.200,00 (três mil duzentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A40D407E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 46/2026

HOMOLOGAÇÃO 47/2026

PROCESSO Nº 3181/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Inscrição e participação de servidoras da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO na "Oficina de Planejamento das Contratações Públicas"

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº3181/2026 e conforme Parecer Jurídico de n°1378/2026, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo n°3181/SEMSAU/2026, para atender as necessidades da SEMSAU, **HOMOLOGO**, em favor da empresa, DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**,** no valor total de R$5.600,00 (cinco mil seiscentos reais)

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0E32FE73

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 47/2026

HOMOLOGAÇÃO 47/2026

PROCESSO Nº 3181/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Inscrição e participação de servidoras da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO na "Oficina de Planejamento das Contratações Públicas"

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº3181/2026 e conforme Parecer Jurídico de n°1378/2026, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo n°3181/SEMSAU/2026, para atender as necessidades da SEMSAU, **HOMOLOGO**, em favor da empresa, DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**,** no valor total de R$5.600,00 (cinco mil seiscentos reais)

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A0A1F50F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 48/2026

HOMOLOGAÇÃO 48/2026

PROCESSO Nº 3168/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Inscrição e participação de servidoras da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO na "Oficina de Planejamento das Contratações Públicas"

COMPLA

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº3168/2026 e conforme Parecer Jurídico de n°1379/2026, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo n°3168/COMPLA/2026, para atender as necessidades da COMPLA, **HOMOLOGO**, em favor da empresa, DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**,** no valor total de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E72DC824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº487/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº487/CHEF-GAB/2026. Em, 16 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Cristiane Oliveira Carvalho ,** matrícula nº9419, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório nº **29012026** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;

VI monitorar a execução por relatórios;

VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar a servidora **JANAINA GUACARANI BARACHO,** matrícula nº9460, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº **2901/2026**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao **Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6CBE47AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº488/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº488/CHEF-GAB/2026. Em, 16 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora**, ALEXANDRA FLORES RODRIGUES** matrícula nº9431, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório nº **2498/2025** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar a servidora **DURCILENA DE SOUZA ESPINDULA,** matrícula nº9685, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº **2498/2025**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao **Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:84F1500C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº489/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**04 (quatro) diárias, no valor total de R$1.200,00 (Mil e Duzentos Reais),**em favor da servidora**SUELEN GUANACOMA SOIRO**,**DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, com a finalidade de viabilizar seu deslocamento do Município deGuajará-Mirim/ROaté o município de Ariquemes/RO.Com o objetivo de participar da convocação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente dos municípios descentralizados para o repasse de procedimentos do licenciamento ambiental no município de Ariquemes/RO, referente repasse e Alinhamento de Procedimentos Relacionados ao Licenciamento Ambiental de Atividades e Empreendimentos de Loteamentos/Residenciais e Postos de Combustíveis.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C6AFC3F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº490/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**04(quatro) diária, no valor total de R$1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**em favor da servidora **LEIDIANE AIRES LUCINO, TÉCNICO EM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**, para que a mesma possa se deslocar do município de Guajará-Mirim/Ro até Ariquemes/Ro. Com o objetivo de participar da Convocação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dos municípios descentralizados para o repasse de procedimentos do licenciamento ambiental no município de Ariquemes/RO, referente ao repasse e Alinhamento de Procedimentos Relacionados ao Licenciamento Ambiental de Atividades e Empreendimentos de Loteamentos/Residenciais e Postos de Combustíveis. No período de 19 a 22 de outubro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:58ED83F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº491/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) mais 20% do valor total por ir em veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor total R$210,00 (duzentos e Dez Reais) Totalizando o valor de R$1.260,00 (Mil Duzentos e Sessenta Reais) em favor da servidora,**LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES, Assistente Jurídico, lotada nesta PROGEM,**para se deslocar à capital, Porto Velho/RO. Com o objetivo departicipar do Curso Presencial "Impactos da Reforma Tributária nos Contratos Administrativos: teoria, prática e reequilíbrio econômico-financeiro". No período de 19 a 21 de outubro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:AB412761

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº492/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado0de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**04(quatro) diárias, no valor total de R$1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**em favor da servidora**DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO, TÉCNICO EM POLÍTICAS E PROGRAMA AMBIENTAL**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o município de Ariquemes/RO. Para participar da convocaçãoda equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente dos municípios descentralizados para o repasse de procedimentos do licenciamento ambiental no município de Ariquemes/RO, referente repasse e Alinhamento de Procedimentos Relacionados ao Licenciamento Ambiental de Atividades e Empreendimentos de Loteamentos/Residenciais e Postos de Combustíveis. No período de 19 a 22 de outubro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:62A20935

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº493/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais), mais 20% do valor total por ir em veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor total R$210,00 (Duzentos e Dez Reais) Totalizando o valor de R$1.260,00

(Mil Duzentos e Sessenta Reais) em favor, do servidor**DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE na qualidade de Procurador-Geral do Município, lotado na PROGEM**. O deslocamento a Porto Velho/RO, tem como finalidade a participação no Curso Presencial*"Impactos da Reforma Tributária nos Contratos Administrativos: teoria, prática e reequilíbrio econômico-financeiro"*, a realizar-se nos dias 19 e 20 de outubro de 2026. A concessão das diárias justifica-se pela logística necessária ao cumprimento da agenda institucional, com partida prevista para o dia 18 de outubro e retorno no dia 21 de outubro, garantindo a presença do servidor desde o início das atividades oficiais. A capacitação mostra-se indispensável diante das mudanças introduzidas pela Reforma Tributária, que impactam diretamente a execução e a gestão dos contratos administrativos, exigindo atualização técnica para lidar com os novos cenários fiscais e econômicos.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:478218FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº494/CHEF-GAB/2026 EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 03 (Três) diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais) em favor da servidora**GERCINÉIA CRISTIANE GUSMÃO APONTES, Diretora do Departamentos de Assuntos Fundiários**, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de**PARTICIPAR DO CURSO "OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"**que acontecerá no período de 20 a 22 de outubro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FEED37E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº495/CHEF-GAB/2026 EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de (03) três diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais) em favor do servidor**Domiciano Cavalcante de Araújo, Administrador**lotado na COMAD, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS, a ser realizado no período de 20 a 22 de outubro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B4EF9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1689-COMISSÃO

PORTARIA N° 1689/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Outubro de 2026

Dispõe sobre os servidores para integrarem a Comissão de GESTOR e FISCAL DE CONTRATO Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFE BREAK para atende o Caps.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **17.824/GAB/PREF/2026.**
RESOLVE:
Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado, para integrar a **COMISSÃO** de **GESTOR e FISCAL DE CONTRATO** Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFE BREAK para atende o Caps**.** sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	MIKAEL WESTPHAL LIMA	GESTOR DE CONTRATO
02	JOAIS CUSTÓDIO PACHECO JÚNIOR	FISCAL DE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde, toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja. ***Artigo 2º*** - A presente portaria entre em vigor com data do dia **06/10/2026**, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal De Saúde
Decreto N° 17.824/GAB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:F6B3BB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1773-DESIGNAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 1773/2026

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o
Decreto nº 17.824/2026,

RESOLVE:

Art. 1º **– DESIGNAR**, a servidora **DAIANY QUEIROZ DA SILVA**, Médica Clínica Geral, 40 horas, Matrícula 9591, pertencente ao Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, **para que a mesma atue na Direção Clínica do Hospital Regional do Perpétuo Socorro**, ficando a referida responsável por:
Lei 1303/2008
Compete ao Diretor Clínico, as seguintes atribuições:
I – supervisionar a execução médica realizada no Hospital do Município;
II – coordenar o Corpo Clínico do Hospital do Município;
III – elaborar e fiscalizar a escala mensal dos plantões médicos, inclusive providenciar a substituição do médico plantonista na ausência do mesmo;
IV – autorizar a transferência de pacientes para outros órgãos ou entidades;
V – expedir normas internas de organização administrativa do Hospital com a devida anuência da Secretário (a) Municipal de Saúde;
VI – executar outras tarefas correlatas.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:39B1AC74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando Cotação de Preços, visando à contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica nas dependências da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, abrangendo reparos nas instalações elétricas e hidráulicas, iluminação interna e externa, paredes danificadas pela umidade, banheiros, portas e fechaduras, além do remanejamento e da instalação de tanque e pergolado de madeira, visando à conservação e ao adequado funcionamento das instalações.

As empresas interessadas em participar da presente cotação de preços poderão encaminhar suas propostas comerciais, contendo, obrigatoriamente, identificação da empresa, CNPJ, descrição dos serviços, valor proposto, assinatura do responsável e prazo de validade da proposta.

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Aviso.
As propostas e demais documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail:
gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de outubro de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria Nº006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:76932FEB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: S. ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.407/0001-10, com sede na Avenida Curitiba, nº 2915, Bairro Cristo Rei, Vilhena/RO, CEP 76983-382, telefone (69) 3321-7466, e-mail s.almeida2020@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Sirlei Almeida.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$18.123,23 (dezoito mil cento e vinte e três reais e vinte e três centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:296F248C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 270/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 270/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MULTICENTER COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.878.085/0001-20, com sede na Rua Alfredo Carlos, nº 3804, Bairro Josino Brito, Cacoal/RO, CEP 76961-546, telefone (69) 9983-1338, e-mail multicenter.ro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr**. Luan Neves de Jesus.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.763,18 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:943A8A0E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49, com sede na Rua das Orquídeas, nº 000, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78050-010, telefone (65) 98453-8857, e-mail plenitudeatacadistamt@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Jaqueline Graciela Hoffmann.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$134.054,05 (cento e trinta e quatro mil cinquenta e quatro reais e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:AF5DA428

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 272/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 272/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026
CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.623.813/0001-30, com sede na Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 2613, Setor 05, Jaru/RO, CEP 76890-000, telefone (69) 3521-1452, e-mail adenildomb@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Adenildo Miguel Barnabé.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$80.790,95 (oitenta mil setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:D2034B85

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.279.146/0001-20, com sede na Rua Antonio Maria Valença, nº 6008, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, CEP 76824-200, telefone (69) 3214-1898, e-mail pmxcomercio@hotmail.com, neste ato

representada por sua representante legal, **Sra. Maria do Carmo Souza de Sales Melo.**
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$3.438,40 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:07ECE32C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 274/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 274/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.520.648/0001-10, com sede na Rua Santa Catarina, nº 3426, Setor 05, Ariquemes/RO, CEP 76870-566, telefone (69) 9236-9476, e-mail amylsolucoes@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Yuri Guilherme Rodrigues de Oliveira.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$60.220,15 (sessenta mil duzentos e vinte reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:69A7A28A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.580.603/0001-33, com sede na Avenida Ayrão, nº 816, Centro, Manaus/AM, CEP 69025-005, telefone (69) 8434-0822, e-mail lauryvalentinpereira@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Luís Fernando Galucio Santana de Assis.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.348.783,95 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:8F8EB99A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.874/0001-07, com sede na Rua Garças, nº 353, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO, CEP 76811-682, telefone (69) 99938-1646, e-mail msgoncalvesltda2025@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Marluce Soares Gonçalves.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$9.287,05 (nove mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:4BDEE160

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 278/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 278/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425,

Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OLIETE MARIA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.673.835/0001-97, com sede na Rua Uruguai, nº 4021, Setor 05, Ariquemes/RO, CEP 76870-702, telefone (69) 9842-9364, e-mail inovarep.limpezaariquemes@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Oliete Maria da Silva.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$53.491,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:875FB51B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 279/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 279/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: NORTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.066.114/0001-68, com sede na Rua Renato Perez, nº 1004, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76820-228, telefone (69) 8109-5916, e-mail licitacaonortek@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Wallace Yure da Costa Sousa.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.248,50 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:A0846508

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 280/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 280/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: Casa Matogrossense Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.891.517/0001-26, com sede na Rua Tucano, nº 4788, Jardim Alto da Boa Vista, Tangará da Serra/MT, CEP 78307-522, telefone (65) 3326-1311, e-mail lucas.rodrigues.xavier2@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Lucas Rodrigues Xavier.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$52.214,10 (cinquenta e dois mil duzentos e quatorze reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:70FEFA64

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: VILAVI MODA FEMININA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.622.593/0001-01, com sede na Rua Fernando de Souza Costa, nº 2470, Bairro Paulista, Piracicaba/SP, CEP 13401-190, telefone (19) 98286-1709, e-mail vilavivariedades@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Keli Alves da Silva.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$3.910,92 (três mil novecentos e dez reais e noventa e dois centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:2476D604

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026
CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, com sede na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, telefone (54) 3523-1529, e-mail venezaltda@live.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Ivonei Cesar Balbinot.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$10.164,00 (dez mil cento e sessenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:F8904D5D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 326/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234-04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 TERMO ADITIVO Nº 088/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0326/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 364, KM 720. - ELETRONORTE, PORTO VELHO-RO CEP: 76.808-695, inscrita no CNPJ sob o nº 84.602.481/0001-03, neste ato representada ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO, **Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS**

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 326/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 1234-04/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 326/2025, por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do valor global destinado ao fornecimento de tubos de concreto armado (manilhas), utilizados na execução de serviços de drenagem pluvial, construção e recuperação de bueiros e canalizações em vias urbanas e estradas vicinais do Município de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 326/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Para o período de prorrogação, fica renovado o valor global de R$ 1.241.102,50 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento

dos materiais previstos no contrato originário, mantidos os preços unitários e as condições contratuais.

CLÁUSULA 4º – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 326/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:F7C31ACC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 352/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 132-08/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 352/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 132-08/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: STP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04, com sede na Av. Oitocentos, nº 000, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, Serra/ES, telefone (41) 9848-0344, e-mail licitacao.sanitop@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Luis Fernando Stresser.**

OBJETO: Aquisição de produtos químicos e materiais destinados à limpeza, desinfecção, tratamento e manutenção preventiva de piscina.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$30.885,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
02.08
Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria
08.122.0002.2014.0000
BLGBF – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.122.0008.2090.0000
Apoio e Manutenção do Programa BL – Bloco de Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0000
Vigilância Socioassistencial
08.245.0008.2103.0000
BL PSB – Manutenção da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo
08.244.0008.2082.0000
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0008.2083.0000
Piso Fixo PSB / Serviços e Programas – Estado
08.244.0008.2083.0000
Piso Variável – Mamãe Cheguei – Estado
08.244.0008.2086.0000
Piso Variável – Criança Feliz – Estadual
08.243.0008.2081.0000
Manutenção do Bloco BL PSB – FNAS
08.244.0008.2100.0000
BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.245.0008.2096.0000
BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Estadual
08.245.0008.2098.0000
Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0008.2080.0000
Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0008.2079.0000
Apoio às Atividades Financeiras e Administrativas do Conselho Tutelar
08.122.0002.2016.0000
Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Ligados à SEMTAS
08.122.0002.2019.0000
Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
08.245.0008.2099.0000
Apoio Administrativo – Vó Neuza
08.244.0008.2092.0000
Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil
08.244.0008.2093.0000
Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal
08.244.0010.2104.0000
Piso Variável de Média Complexidade – PSE I Estadual
08.244.0008.2094.0000
Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim – Itapuã do Oeste
08.245.0008.2095.0000
Emenda Parlamentar nº 55901110110202301 – GND 3
08.244.0008.2082.0001
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**.

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:02792405

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 132-08/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 132-08/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: 59.909.398 ELTON GUERREI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.909.398/0001-26, com sede na Rua José Cote Andrade, nº 281, Vivenda Cote Gil, CEP 15.402-344, Olímpia/SP, telefone (17) 9256-3248, e-mail ceidistribuidora15@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Elton Guerreiro Ruiz.**

OBJETO: Aquisição de produtos químicos e materiais destinados à limpeza, desinfecção, tratamento e manutenção preventiva de piscina.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
02.08
Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria
08.122.0002.2014.0000
BLGBF – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.122.0008.2090.0000
Apoio e Manutenção do Programa BL – Bloco de Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0000
Vigilância Socioassistencial
08.245.0008.2103.0000
BL PSB – Manutenção da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo
08.244.0008.2082.0000
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0008.2083.0000
Piso Fixo PSB / Serviços e Programas – Estado
08.244.0008.2083.0000
Piso Variável – Mamãe Cheguei – Estado
08.244.0008.2086.0000
Piso Variável – Criança Feliz – Estadual
08.243.0008.2081.0000
Manutenção do Bloco BL PSB – FNAS
08.244.0008.2100.0000
BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.245.0008.2096.0000
BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Estadual
08.245.0008.2098.0000
Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0008.2080.0000
Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0008.2079.0000
Apoio às Atividades Financeiras e Administrativas do Conselho Tutelar
08.122.0002.2016.0000
Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Ligados à SEMTAS
08.122.0002.2019.0000
Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
08.245.0008.2099.0000
Apoio Administrativo – Vó Neuza
08.244.0008.2092.0000
Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil
08.244.0008.2093.0000
Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal
08.244.0010.2104.0000
Piso Variável de Média Complexidade – PSE I Estadual
08.244.0008.2094.0000
Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim – Itapuã do Oeste
08.245.0008.2095.0000
Emenda Parlamentar nº 55901110110202301 – GND 3
08.244.0008.2082.0001
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**.

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:CEB4EC64

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 354/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 132-08/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 132-08/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.053.176/0001-11, com sede na Av. Frei Confalone, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, nº 382, Conjunto Vera Cruz II, CEP 74.495-060, Goiânia/GO, telefone (62) 8252-5761, e-mail hgmdistribuicao7@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Hildebrando de Araujo.**

OBJETO: Aquisição de produtos químicos e materiais destinados à limpeza, desinfecção, tratamento e manutenção preventiva de piscina.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$13.982,44 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
02.08
Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria
08.122.0002.2014.0000
BLGBF – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.122.0008.2090.0000
Apoio e Manutenção do Programa BL – Bloco de Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0000
Vigilância Socioassistencial
08.245.0008.2103.0000
BL PSB – Manutenção da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo
08.244.0008.2082.0000
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0008.2083.0000
Piso Fixo PSB / Serviços e Programas – Estado
08.244.0008.2083.0000
Piso Variável – Mamãe Cheguei – Estado
08.244.0008.2086.0000
Piso Variável – Criança Feliz – Estadual
08.243.0008.2081.0000
Manutenção do Bloco BL PSB – FNAS

08.244.0008.2100.0000
BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.245.0008.2096.0000
BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Estadual
08.245.0008.2098.0000
Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0008.2080.0000
Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0008.2079.0000
Apoio às Atividades Financeiras e Administrativas do Conselho Tutelar
08.122.0002.2016.0000
Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Ligados à SEMTAS
08.122.0002.2019.0000
Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
08.245.0008.2099.0000
Apoio Administrativo – Vó Neuza
08.244.0008.2092.0000
Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil
08.244.0008.2093.0000
Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal
08.244.0010.2104.0000
Piso Variável de Média Complexidade – PSE I Estadual
08.244.0008.2094.0000
Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim – Itapuã do Oeste
08.245.0008.2095.0000
Emenda Parlamentar nº 55901110110202301 – GND 3
08.244.0008.2082.0001
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**.

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:40F1972D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 374/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 902-07/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 374/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 902-07/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.135.499/0002-26, com sede na Avenida P1, nº 000, Jardim Santa Bárbara, CEP 77.060-344, Palmas/TO, telefone (62) 9967-4771, e-mail temporarioforza@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro**.

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Programação: 18 452 0011 2105 0000 Gestão, Reciclagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:C0B69E80

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1136-03/2025 TERMO ADITIVO Nº 089/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.705/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, telefone: (69) 2181 7877, e-mail: financeiro@brasildigital.net.br, neste ato representada **pela Sra. Mirian Beleza Matias**

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2025, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2025, referente à prestação de serviços de telecomunicações, fornecimento de acesso à internet por fibra óptica e demais serviços de conectividade e segurança da informação, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 040/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor estimado para o período de prorrogação é de R$ 169.783,98 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondente aos serviços continuados previstos nos itens 1 a 5 do contrato originário, considerando o reajuste anual pelo IGP-M/FGV de 3,335040%.

Parágrafo único. O reajuste dos preços será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, após conferência da memória de cálculo e da data-base pelo setor competente, não abrangendo as taxas de instalação e ativação já executadas.

CLÁUSULA 4º – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 040/2025, desde que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
Secretário Municipal

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:4261BC5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MULTISSUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP 99700-010, telefone (54) 3519-0140, e-mail vendas@multisulcd.com.br, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Franciele Rover Bianchi.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$5.103,00 (cinco mil cento e três reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:0859D8F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 267/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

26.581.761/0001-78, com sede na Rua Rio Branco, nº 2262, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-734, telefone (69) 3443-1918, e-mail licitacao.higibest@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Ana Cláudia Brune.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$140.709,63 (cento e quarenta mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:1E4FC01B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 268/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: ECOLIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-014, telefone (69) 3422-1919, e-mail ecolim.ro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Alexander Alves Guimarães.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$147.349,91 (cento e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:4E7156BC

GABINETE DO PREFEITO
ONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 275/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 275/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.753.455/0001-70, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1911, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-137, telefone (69) 9201-8985, e-mail licitibem@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sr. KAIO EDUARDO TORRES PEREIRA.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$30.595,32 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2050.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 268

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 284

02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289

02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 308

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:3A62A434

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.340, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.340, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 762/SEMED/2026, de 15 de Outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para cobrir despesas com merenda escolar, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 157.293,64 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.07 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.306.0007.2061.0000 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA:	**813**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 75.322,99
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.306.0007.2062.0000 - FORTALECIMENTO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL – PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO DE
FICHA:	**814**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.840,75
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.306.0007.2063.0000 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL – CRECHE
FICHA:	**815**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 32.848,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.306.0007.2065.0000 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
FICHA:	**816**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.281,90
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anteriores)
Superávit Financeiro (+): **R$**	**157.293,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 19/10/2026 às 10:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574302** e o código verificador **A0B387D4.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 574302 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:B5FF4879

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.433, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.433, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.282, de 16 de Outubro de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	17.512.0003.2024.0000 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FICHA:	**838**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 75.000,00**
FUNCIONAL	15.452.0003.2022.0000 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS,

PROGRAMÁTICA:	PARQUES, JARDINS E AVENIDAS	
FICHA:	**839**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 780.000,00**
FICHA:	**840**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 15.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
FICHA:	**841**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 39.000,00**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
Excesso de Arrecadação (+): R$ 909.000,00		

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para garantir e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria decorrentes de despesas com Estação de Tratamento de Água e Esgoto; Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas; Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 13:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574068** e o código verificador **0CFCE492.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 574068 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:658B48E9

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.434, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.434, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.283, de 16 de Outubro de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 25.812,04 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0003.2025.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
FICHA:	**836**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 8.003,00**
FICHA:	**837**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 17.809,04**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 25.812,04**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em viabilizar a realização da revisão de 500 horas de duas retroescavadeiras e uma escavadeira hidráulica decorrentes de despesas com fornecimento de peças, filtros, óleos e a execução dos serviços mecânicos necessários à revisão periódica dos equipamentos por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574084** e o código verificador **6B67A5FB.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 574084 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:A6BF3329

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.435, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.435, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.284, de 16 de Outubro de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$**

5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme a seguir mencionados:
I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.1003.0000 - AMPLIAÇÃO DA FROTA - 10 ÔNIBUS ESCOLAR
FICHA:	**827**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 5.000.000,00**
Fonte de Recurso:	0.1.574.00 - Recursos não Vinculados provenientes de Operações de Crédito Vinculadas à Educação (Exercício Corrente)
Operação de Crédito (+): R$ 5.000.000,00	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade da aquisição de 10 (dez) veículos para atendimento ao Transporte Escolar por Operação de Crédito.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574088** e o código verificador **3DFC39E4.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 574088 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:702B0227

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.436, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.436, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.285, de 16 de Outubro de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.1003.0000 - AMPLIAÇÃO DA FROTA - 10 ÔNIBUS ESCOLAR
FICHA:	**827**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 261.882,96**
Fonte de Recurso:	0.1.574.00 - Recursos não Vinculados provenientes de Operações de Crédito Vinculadas à Educação (Exercício Corrente)
FICHA:	**828**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 284.117,04**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 546.000,00**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade da aquisição de 10 (dez) veículos para atendimento ao Transporte Escolar por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574102** e o código verificador **8237AA35.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 574102 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:DB430F10

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.437, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.437, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.286, de 16 de Outubro de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 2.505.266,66 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** para atender a

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.05 - SEMED - Manutenção do Ensino Superior
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.364.0007.1003.0001 - CONV. TRANSFEREGOV Nº 992750 - PROP. 002795/2026 - ONIBUS UNIVERSITARIO
FICHA:	**743**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 2.292.000,00**
Fonte de Recurso:	1201.1.575.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União vinculados à Educação decorrentes de Emenda Parlamentar Individual (Exercício Corrente)
FICHA:	**792**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 213.266,66**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 2.505.266,66**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade da cobertura do **CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 992750 - PROP. 002795/2026 – ONIBUS UNIVERSITARIO** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574094** e o código verificador **20301E74.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 574094 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:F05E6879

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.438, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.438, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.287, de 16 de Outubro de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**842**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 290.000,00**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 290.000,00**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade da **contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica para execução de projetos e serviços de engenharia relacionadas aos serviços técnicos necessários à regularização fundiária urbana – REURB** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574097** e o código verificador **53456C74.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 574097 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:03AD80C4

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.439, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.439, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.288, de 16 de Outubro de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	18.452.0011.2105.0000 - GESTÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR
FICHA:	**843**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 60.000,00**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 60.000,00**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade da **contratação de consultoria especializada da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente – ANAMMA para estruturação da gestão e do licenciamento ambiental municipal de Itapuã do Oeste/RO** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574100** e o código verificador **EC01E798.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 574100 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:8AB7CD1D

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.282/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA N° 1.282/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se exclusivamente para garantir e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria decorrentes de despesas com Estação de Tratamento de Água e Esgoto; Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas; Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 13:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574063** e o código verificador **8CF73926.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	16/10/2026	574064
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 574063 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:B5F58744

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.283/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA N° 1.283/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 25.812,04 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se para viabilizar a realização da revisão de 500 horas de duas retroescavadeiras e uma escavadeira hidráulica decorrentes de despesas com fornecimento de peças, filtros, óleos e a execução dos serviços mecânicos necessários à revisão periódica dos equipamentos,

em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574080** e o código verificador **D2F99327.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	16/10/2026	574082
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 574080 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:96DC624A

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.284/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA N° 1.284/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Operação de Crédito, destinam-se para aquisição de 10 (dez) veículos para atendimento ao Transporte Escolar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574086** e o código verificador **035B266C.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	16/10/2026	574087
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 574086 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:B0F7EE6D

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.285/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA N° 1.285/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se para aquisição de 10 (dez) veículos para atendimento ao Transporte Escolar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574101** e o código verificador **E63F93B1.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	16/10/2026	574090
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 574101 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:93B0FA51

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.286/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA N° 1.286/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 2.505.266,66 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se exclusivamente para cobertura do **CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 992750 - PROP. 002795/2026 – ONIBUS UNIVERSITARIO,** em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574092** e o código verificador **96858AF0.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	16/10/2026	574093
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 574092 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:BC5F6A98

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.287/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA N° 1.287/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e destinam-se a **contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica para execução de projetos e serviços de engenharia relacionadas aos serviços técnicos necessários à regularização fundiária urbana – REURB,** em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574095** e o código verificador **100126C1.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	16/10/2026	574096
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 574095 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:7499CBCB

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.288/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA N° 1.288/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),**

alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e destinam-se à **contratação de consultoria especializada da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente – ANAMMA para estruturação da gestão e do licenciamento ambiental municipal de Itapuã do Oeste/RO,** em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/10/2026 às 16:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **574098** e o código verificador **D58846D0.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	16/10/2026	574099
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 574098 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:1F52A91E

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°370 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GÉSSICA MARTINS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

PORTARIA Nº 370/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação GÉSSICA MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GÉSSICA MARTINS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:E7D3D5CC

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°371 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO FRANCISCA ALESSANDRA SILVA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

PORTARIA Nº 371/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação FRANCISCA ALESSANDRA SILVA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCA ALESSANDRA SILVA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:EBC4D783

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°372 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO JAQUELINE MOTA BORGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

PORTARIA Nº 372/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação JAQUELINE MOTA BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAQUELINE MOTA BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:7E7F3A90

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°373 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO - GABINETE.

PORTARIA Nº 373/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO - GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO** , lotada no Gabinete Municipal - GABINETE.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:10ED0E3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA NO 10/SEMAS/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura para 02 (duas) caminhonetes novas, marca/modelo Chevrolet S10 WT DD4, ano/modelo 2026 em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social Tipo: Menor Preço por LOTE. Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3901/2026. O envio das propostas será das 09h00min do dia 20/10/2026 até as 08h59min do dia 26/10/2026. A sessão pública virtual será das 09h00min às 15h00min do dia 26/10/2026 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 9.608,64 (nove mil seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/10/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D14AAAE9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1937/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1937/2025
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
INTERESSADO: SETOR DE COMPRAS - REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação (ID 1073856), referente ao cancelamento parcial do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 01/2026, relativamente ao Lote 01, exclusivamente quanto aos itens que não foram entregues, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, inciso II, da Ata, e da legislação aplicável, vinculada ao Processo n.º1937/2025, em face da empresa **VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°55.445.082/0001-70;

"DETERMINAR", ainda**,** a convocação de fornecedor remanescente **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°08.117.381/0001-03, para assumir os itens objeto do cancelamento**,** conforme solicitado no Memorando n°72 (ID 1073856), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1054604).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1074595** e o código verificador **3E95C697**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D2DE8C3F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2318/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2318/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE.
INTERESSADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Memorando n°314 (ID 1059788), de gratificação pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais - GDPNE, solicitado pelas servidoras: **Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz, Fabiane Purificação Aparecida dos Santos, Maria Cristina Medeiros dos Santos, Rosane Henrique dos Santos Ribeiro,** referente ao Processo n.º2318/2026, lotadas na **E.M.E.F. Prof.ª Maria de Jesus Grilo.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1075135** e o código verificador **018B58AE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1EE9625F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2409/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2409/2026
ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.
INTERESSADO: ELIZETE ALVES DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1074671), de Pedido de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, referente ao Processo n.º2409/2026, solicitado pela servidora **ELIZETE ALVES DA SILVA,**de acordo com atestado de comparecimento (ID 1072485).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em

19/10/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1075007** e o código verificador **72E08705**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FCD4AB8A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º3923/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.º 432/2025, solicitado através do Memorando n.º 275/2026 - SEMPLAC (ID 1073310) presente no Processo n.º3923/2025, que tem como objeto a Contratação empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso e serviços de suporte técnico da solução de gerenciamento de dispositivos móveis (Mobile Device Managment MDM), derivada da dispensa eletrônica n° 007/2025, do proc. nº 2352/2025, conforme Mem. nº 255/2025, termo de referência e docs anexos**,** tendo como contratada a empresa: **MDM SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 14.597.970/0001-20**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1065397) e o Relatório de Análise Processual (ID 1074115).
Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2026 às 13:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1074205** e o código verificador **371C0FE5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8DA50C81

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4356/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4356/2026
ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL.
INTERESSADO: VERA LUCIA DE SALES FRUTUOSO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1060366), de Progressão Vertical, referente ao Processo n.º4356/2026, solicitado pela servidora **VERA LUCIA DE SALES FRUTUOSO,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1072222).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1074715** e o código verificador **EE8D0EE1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E0F3A2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 400 PROCESSO 3838/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DOCONTRATO Nº 400
PROCESSO Nº 3838/2026

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73;
2)CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 60.049.568/0001-29,

OBJETO: aquisição de implementos agrícolas p/ atendimento das demandas da SEMAGRI, c/ recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 655/2025/PGE-SEAGRI, através da ARP 16/26, derivada do Pregão 08/26, do Proc. 69/26, conforme Mem. nº 188/2026, TR e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura..

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 69/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº3838//2026,

VALOR: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: Vigência, de 12 (doze) meses, a partir de 19/10/2026

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

Machadinho D'oeste - RO, 19/10/2026.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:127152C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 399 PROCESSO 3838/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399
PROCESSO Nº 3838/2026
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73;
2) P.D.V. PEÇAS EIRELI . CNPJ 28.737.608/0001- 12.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas p/ atendimento das demandas da SEMAGRI, c/ recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 655/2025/PGE-SEAGRI,através da ARP 16/26, derivada do Pregão 08/26, do Proc. 69/26, conforme Mem. nº 188/2026, TR e docs anexos , atendendo as necessidades da SecretariaMunicipal de Agricultura..

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 69/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº3838//2026,

VALOR: R$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE:

Vigência,de 12 (doze) meses, a partir de 19/10/2026.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:D714F239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/SRP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/SRP/2025

OBJETO:
A Ata em comento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes, para atendimento das secretarias da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALIDADE: 17/11/2025 a 17/11/2026
No dia dezesseis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item de n°41 pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 230/SRP/2025, cuja detentora é a empresa a MULTI TEC LTDA inscrita no CNPJ: 27.714.011/0001-90.
DOS FATOS
A empresa MULTI TEC LTDA apresentou pedido de alteração e recomposição do preço registrado referente ao Item 41, alegando aumento dos custos de aquisição, tributação e transporte. Subsidiariamente, requereu sua liberação do compromisso de fornecimento, sem aplicação de penalidades.
Após análise da documentação apresentada, verificou-se que os elementos constantes dos autos não foram suficientes para comprovar a efetiva ocorrência de fato superveniente capaz de romper o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido. A possibilidade de alteração do equilíbrio contratual pressupõe a demonstração objetiva de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
No caso analisado, a empresa apresentou nota fiscal emitida em **26/09/2025**, anteriormente à realização do lance no Pregão Eletrônico nº 065/2025, indicando o produto pelo valor de **R$ 1.190,00**. Entretanto, o documento não comprovou aumento posterior do custo do produto. Ao contrário, demonstrou que, antes da formulação definitiva da proposta, o produto já era comercializado pelo valor de R$ 1.190,00, enquanto a empresa apresentou lance e venceu o certame pelo valor unitário de **R$ 1.130,00**. Assim, a nota fiscal apresentada não comprovou a ocorrência de majoração posterior dos custos, tampouco estabeleceu comparação segura entre os custos existentes no momento da formulação da proposta e aqueles atualmente suportados pela empresa.
Também não foram apresentados documentos suficientes para demonstrar o custo efetivamente considerado no momento da elaboração da proposta, a margem operacional da empresa ou a evolução temporal dos custos após o encerramento do pregão.
Quanto ao frete, o documento apresentado demonstrou apenas uma despesa atual, sem indicar o valor do transporte considerado pela empresa no momento da formulação do lance. Não foi apresentado parâmetro histórico que permitisse identificar aumento efetivo, percentual de majoração ou repercussão concreta sobre o preço registrado.
O conjunto documental não comprovou: o custo efetivamente considerado pela empresa no momento do lance; a existência de aumento posterior do preço do produto; a majoração histórica do custo de transporte; a relação causal entre eventual aumento e o preço registrado; e a efetiva inviabilidade de execução pelo preço de R$ 1.130,00.
Ressalta-se que o valor registrado decorreu de lance apresentado pela própria empresa MULTI TEC LTDA durante a disputa do Pregão Eletrônico nº 065/2025, tendo a empresa vencido o Item 41 e posteriormente firmado a Ata de Registro de Preços nº 230/2025. Dessa forma, a documentação apresentada não demonstrou a ocorrência de fato novo, superveniente e devidamente relacionado à execução do item, capaz de justificar a recomposição pretendida.
DA DECISÃO
Diante da insuficiência da documentação apresentada, **INDEFERE-SE o pedido de recomposição econômico-financeira** formulado pela empresa MULTI TEC LTDA, referente ao Item 41 da Ata de Registro de Preços nº 230/2025. Considerando, ainda, o pedido subsidiário de liberação do compromisso de fornecimento, esta Comissão delibera pela **DESCLASSIFICAÇÃO da empresa MULTI TEC LTDA quanto ao Item 41**, com o consequente cancelamento do respectivo registro na Ata de Registro de Preços nº 230/2025.
Após a formalização da desclassificação, deverá ser reaberto o procedimento relativo ao Item 41, com a convocação dos demais fornecedores que participaram da disputa e apresentaram lances, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital. Deverá ser verificado se algum dos fornecedores remanescentes possui interesse em assumir o fornecimento pelo preço e pelas condições compatíveis com o certame. Não havendo aceitação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para a obtenção da contratação mais vantajosa e para a continuidade do atendimento da demanda pública.
A presente decisão não prejudica eventual apuração de responsabilidade da empresa, caso constatada infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra/RO, 16 de outubro de 2026.

ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881--

Ciente e autorizado por:
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:067B1A7C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/SRP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/SRP/2025

OBJETO:
A Ata de Registro de Preços nº 232/SRP/2025 tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no edital, no termo de referência, na proposta da empresa e nos demais documentos integrantes do procedimento, independentemente de transcrição.
VALIDADE: 14/11/2025 a 14/11/2026
Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a equipe responsável pelo Sistema de Registro de Preços do Município de Mirante da Serra/RO, para análise do pedido subsidiário de desistência/cancelamento formulado pela empresa HOME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 232/SRP/2025.
DOS FATOS
A empresa **HOME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.116.956/0001-29, apresentou, por meio do Ofício nº 016/2026, de 02 de junho de 2026, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, pleiteando a majoração de 40% sobre os valores registrados, sob a alegação de aumento dos custos de aquisição e de transporte após o recebimento do Empenho nº 453/2026. No mesmo expediente, a empresa informou ter realizado apenas a entrega vinculada ao Empenho Ordinário nº 453/2026, emitido em 09/02/2026, e requereu, subsidiariamente, a desistência/cancelamento da Ata, caso não fosse deferido o reequilíbrio pretendido.
O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi analisado pela Comissão de Registro de Preços, que se manifestou desfavoravelmente ao deferimento, diante da insuficiência dos documentos apresentados para comprovar a efetiva majoração dos custos, a correspondência entre o produto indicado na Nota Fiscal nº 63.403 e os itens registrados, a evolução temporal dos preços e a repercussão do percentual de 40% sobre os valores da Ata. O feito também foi submetido à Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 448/2026, de 22 de setembro de 2026, igualmente desfavorável ao deferimento do pedido.
Em 05 de outubro de 2026, o Prefeito Municipal, acolhendo a manifestação técnica da Comissão de Registro de Preços e o Parecer Jurídico nº 448/2026, indeferiu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa, mantendo inalterados os valores e as condições registrados na Ata de Registro de Preços nº 232/SRP/2025. A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios — AROM, conforme documentação constante dos autos, e comunicada à empresa interessada.
Diante do indeferimento do reequilíbrio e considerando o pedido subsidiário de desistência/cancelamento formulado pela própria detentora da Ata, passa-se à análise do cancelamento do registro da empresa e dos preços a ela vinculados.
DA DECISÃO
A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital do sistema de registro de preços deve prever as hipóteses de cancelamento da ata e suas consequências. O art. 29 do Decreto nº 11.462/2023 admite o cancelamento dos preços registrados, total ou parcialmente, quando devidamente comprovado e justificado, inclusive nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável e a pedido do fornecedor quando presentes as circunstâncias legalmente admitidas.
Por sua vez, o art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023 prevê que, não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido de alteração será indeferido, permanecendo o fornecedor sujeito às obrigações estabelecidas na Ata, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
No caso concreto, o indeferimento do pedido de reequilíbrio decorreu da insuficiência da documentação apresentada para comprovar a efetiva majoração dos custos e a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro. A presente decisão não reconhece como comprovada a inviabilidade econômica alegada pela empresa, mas considera o pedido subsidiário de desistência/cancelamento expressamente formulado pela detentora da Ata, após a ciência do indeferimento do reequilíbrio pretendido. Assim, mostra-se cabível o cancelamento do registro da empresa HOME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e dos preços a ela vinculados, como medida destinada a regularizar a Ata de Registro de Preços e permitir a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade do atendimento do interesse público.
O cancelamento ora deliberado não constitui, por si só, aplicação de penalidade administrativa. Fica ressalvada, contudo, a possibilidade de apuração autônoma de eventual infração decorrente de obrigações já constituídas ou de eventual descumprimento contratual, mediante procedimento próprio e com observância do contraditório e da ampla defesa.
Após análise do Ofício nº 016/2026, do despacho decisório de 05 de outubro de 2026, da manifestação técnica da Comissão de Registro de Preços e do Parecer Jurídico nº 448/2026, esta equipe DELIBERA: **a)** pela DESCLASSIFICAÇÃO do registro da empresa HOME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.116.956/0001-29, detentora da Ata de Registro de Preços nº 232/SRP/2025, bem como dos preços e itens a ela vinculados, em razão do pedido subsidiário formulado pela própria detentora após o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; **b)** pela manutenção dos efeitos dos fornecimentos já realizados e das obrigações eventualmente constituídas antes do cancelamento, as quais deverão ser verificadas e processadas pelos setores competentes; **c)** pela verificação da existência de fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou de licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no procedimento licitatório; **d)** pela não aplicação, nesta Ata, de sanção administrativa à empresa, sem prejuízo de eventual apuração autônoma, se cabível, em processo próprio; **e)** pela comunicação desta decisão à empresa interessada, ao Ordenador de Despesas e aos setores administrativos responsáveis.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra/RO, 07 de outubro de 2026.

ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881--

Ciente e autorizado por:
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:FDA7DB6D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 1296/SEMAFP/2026
EDITAL N°: 081/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

Processo nº: 1296/SEMAFP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: PREGÃO	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 081/PMMS/2026	Valor estimado: R$55.216,00
Forma: ELETRÔNICA	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: NÃO
OBJETO: Aquisição de cerca colorida, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, parafusos, acessórios, transporte, montagem e instalação, destinada à delimitação e complementação da área do playground já adquirido pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, em atendimento à finalidade estabelecida no Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP.	

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com julgamento Menor preço por item, sob a condução do Pregoeiro designado pela Portaria nº 7365/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, do Decreto Municipal nº 2.125/2017 e das demais normas aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 03/11/2026 às 09h01min
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
SESSÃO E EDITAL
A sessão será realizada em www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br).
DÚVIDAS
pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br, (69) 99366-5739

Mirante da Serra/RO, 19 de Outubro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro) | Portaria nº 7365/2025 | (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:AC972EF4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 1921/SEMSAU/2026 EDITAL N°: 088/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº: 1921/SEMSAU/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: PREGÃO	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 088/PMMS/2026	Valor estimado: R$11.315,78
Forma: ELETRÔNICA	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: NÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para o veículo tipo VAN/MICRO ÔNIBUS da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU do Município de Mirante da Serra/RO.	

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com julgamento Menor preço por item, sob a condução do Pregoeiro designado pela Portaria nº 7365/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, do Decreto Municipal nº 2.125/2017 e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2026 às 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/11/2026 às 09h01min
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

SESSÃO E EDITAL	A sessão será realizada em www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br).
DÚVIDAS	pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br, (69) 99366-5739

Mirante da Serra/RO, 19 de outubro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:E831D4BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4026/2026

de 19 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 260.209,76 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 260.209,76 (duzentos e sessenta mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.365.0004.2056	*ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL*	
3.1.90.11 - 466	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	184.063,25
3.1.90.13 - 467	Obrigações Patronais	34.671,51
4.4.90.52 - 468	Equipamentos e Material Permanente	41.475,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**260.209,76**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 260.209,76 (duzentos e sessenta mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0006.2020	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMOSP*	
3.1.90.11 - 415	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	184.063,25
3.1.90.13 - 416	Obrigações Patronais	34.671,51
4.4.90.52 - 417	Equipamentos e Material Permanente	41.475,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**260.209,76**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 260.209,76 (duzentos e sessenta mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DA1D18CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N 7

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1626/2025-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Miranteda Serra-RO, regida pelo **Edital nº 007/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo periodo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

CARGO: MOTORISTA 40 HORAS

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	REGINALDO SOUZA NOGUEIRA	7º	70

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente (Filhos) de qualquer idade
Copia de Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado.
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;

Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira).
(Profissional). “Registro no Conselho de Classe ativo e regular” “Habilitação legal para o exercício da “Profissão.”
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo Próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem:
Hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol.
Totais e frações, triglicerídeos; raios-X de tórax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser Emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato.
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da Constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera.
Apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o Regime jurídico;

Mirante da Serra / RO, 16 de Outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eduardo Garcia Dos Reis
Código Identificador:AA22F954

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO 2002/2026

Processo nº: 2002/2026.
Assunto: INEXIGIBILIDADE nº 37/PMMS/2026.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei 14.133/21, a Contratação do pagamento de contribuição institucional à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, em favor da pessoa jurídica **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 15.893.134/0001-56, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/21.

Publique-se.

Mirante da Serra/RO. 19 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:243D7E55

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 80/SEMOSP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 909/2025.
CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 12,85% ao contrato, destinado à ampliação do fornecimento de combustíveis para atendimento à frota da SEMOSP, por meio do sistema de administração e gerenciamento informatizado contratado.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 123.360,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 1.083.360,00 (um milhão, oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo estabelecido no Primeiro Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 142; elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; fonte

0.1.500; código de aplicação 002.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
DATA DO TERMO: 19 de outubro de 2026.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Mirante da Serra –RO, em 19 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:AA810BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROPOSTA CONCESSÃO DIARIA ANDERSON

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/19.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**ANDERSON NERYS NARCIZO**		
Cargo, Função Emprego:Chefe de Seção de Praças Jardim		Mat:3123	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 110769	Expedida por:	SESDESC/RO	CPF**: 045.887.592-99**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: parte de outubro a dezembro de 2026, tendo em vista as necessidades das realizações de acompanhamento de trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	24

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**24**	R$ 83,40	**R$2.001,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 19/10 /2026.	(assinatura eletrônica) Davi Ribeiro Dias Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9ACAF55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 151/2026.

CONTRATO: n° 151/2026
CELEBRAÇÃO: 16/10/2026
PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra RO
INTERVINIENTE: Secretaria municipal de Obras.

CONTRATADA: **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 55.442.589/0001-70.**
DO OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo contêiner 1000L, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, com as especificações, quantitativos e condições constantes no contrato nº 151/2026. Reserva de dotação conforme cotação nº: 00406/26.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DO PRAZO: Fica estabelecida a data de 18 novembro de 2026 como prazo final para a entrega integral das 300 (trezentas) lixeiras, conforme o cronograma aprovado pela Administração. A presente alteração não modifica o quantitativo contratado nem o valor total do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de **R$ 386.400,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Processo Administrativo: 1530/2026**.**

Mirante da Serra - RO, 19 de outubro de 2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:2441D539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 096/SUPEL/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº054/SUPEL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 0000897.01.01-2023
CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM PARTE DE MONTE NEGRO JUNTO A SEGAFIN E DE OUTRO LADO A EMPRESA, VAGUIDO SOARES DE PAULA.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, prevista na Cláusula oitava – Do Contrato nº 096/SUPEL/2023, conforme justificativa apresentada nos autos, sob o ID 3.181.494, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS, SERVIÇOS ESTES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS POR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
EMPRESA: **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME**
CNPJ n.º 21.496.144/0001-50
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência para a prestação dos serviços por 03 (três) meses, compreendendo o período de 16 de outubro de 2026 a 16 de janeiro de 2027.
DO VALOR: Permanece inalterado o valor de R$ 22.050,00(vinte e dois mil e cinquenta) conforme Sétimo Termo aditivo constante nos autos.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:2D27CBD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/SUPEL/2025
CONTRATO: 126/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PROCESSO: 0000976.09.01 -2025
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001 -23
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com reajuste de preços, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo, ID nº 3.152.A42, referente ao Contrato nº 126/SUPEL/2025, mediante alteração das disposições constantes na Cláusula Segunda – Da Vigência e na Cláusula Vigésima – Do Reajuste do contrato original, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
DO VALOR. Em razão da aplicação do percentual de reajuste de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o valor mensal do item 02, anteriormente fixado em R$ 1.732,20 (mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), passa a ser de R$ 1.805,36 (mil oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 126/SUPEL/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de outubro de 2026 a 2 7 de outubro de 2027, conforme justificativa e demais documentos constantes nos autos, observadas as disposições do contrato original

Monte Negro – RO,19 de outubro de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:39150F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033, 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 751/SEMUSA/2026 ID: 3.1FC.7B3;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: **16/11/2026 A 05/12/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
8047	Cassia Cazetta Barbosa	Tecnico Em Radiologia I	15/07/2025 até 14/01/2026

PERIODO DE GOZO: **03/11/2026 A 17/11/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
8049	Fernanda Damasceno Aguiar	Diretor Geral Do Hospital	26/12/2023 até 25/12/2024

PERIODO DE GOZO: **05/01/2027 A 19/01/2027**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
8049	Fernanda Damasceno Aguiar	Diretor Geral Do Hospital	16/06/2023 até 15/06/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B61A7B98

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.° 993/GAB/2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.° 993/GAB/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n.° 993/GAB/2026 que concede o gozo das férias regulamentares aos servidores da SEMUSA - HMID e dá outras providências, publicada em 06/10/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

PERIODO DE GOZO: **15/11/2026 A 15/12/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1784	Rafael José Souza Santos	Condutor de Ambulância	03/08/2025 até 02/08/2026

PERIODO DE GOZO: **16/11/2026 A 16/12/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1674	José Carlos Inácio Teixeira	Condutor de Ambulância	16/06/2023 até 15/06/2024

Leia-se:

PERIODO DE GOZO: **15/11/2026 A 14/12/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1784	Rafael José Souza Santos	Condutor de Ambulância	03/08/2025 até 02/08/2026

PERIODO DE GOZO: **16/11/2026 A 15/12/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1674	José Carlos Inácio Teixeira	Condutor de Ambulância	25/07/2023 até 24/07/2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8BFEBAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2086/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃ

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2086/2026
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para ambulâncias RENAULT/MASTER FLASH AM5, fabricação 2026, modelo 2027, diesel, categoria oficial, carroceria ambulância, lotação 07P, com cobertura compreensiva e vigência de 12 meses; Valor estimado: 17.494,64(dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Data da sessão: 26 de outubro de 2026 às 08h (Horário de Brasília); Local de realização do

certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19/10/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:788626BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1976/2026
PARTICIPAÇÃO AMPLA, EXCLUSIVA E COTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1976/2026
Participação Ampla, exclusiva e cota

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes, equipamentos de tecnologia da informação, eletroeletrônicos, equipamentos assistenciais e itens de apoio destinados às unidades de saúde do Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO.; **Valor estimado:** R$ 760.342,12(setecentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos); **Data da sessão:** 04 de novembro de 2026 às 08h30min (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19/10/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:CAECBFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2169/2026
PARTICIPAÇÃO AMPLA, EXCLUSIVA E COTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2169/2026
Participação ampla, exclusiva e cota

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - LABORATORIAIS E REAGENTES.; Valor estimado: R$ 1.089.390,89 (um milhão e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos); Data da sessão: 05 de novembro de 2026 às 08h30min (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19/10/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:0E48CC70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 28

Processo Administrativo nº 157/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026

Objeto: Contratação de 04 (quatro) inscrições para a participação de vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no curso presencial denominado *"Convênios e Transferências Governamentais - Eleição da Mesa Diretora e Decisão do STF"*.
Entidade Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM.
CNPJ: 03.047.782/0001-02
Valor da contratação: 04 inscrições no valor unitário de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação de curso de capacitação presencial voltado ao aperfeiçoamento de agentes políticos, cujo escopo se limita à aquisição de inscrições em evento com conteúdo técnico previamente estruturado pela entidade promotora, abordando a fiscalização de convênios, prestação de contas, transferências governamentais e atualização jurisprudencial sobre eleições da Mesa Diretora, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Considerando as justificativas técnicas e pedagógicas apresentadas pela Chefia de Gabinete por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD (ID 444021) e do Memorando nº 76/CMNM-CG/2026 (ID 447394), restando evidenciado que a participação dos Vereadores Joaldo Santos de Souza, Milton Domiciano Gomes, Francisco Célio Brito Silva e Claudiomir Rodrigues possui estrita pertinência com o exercício da função fiscalizadora parlamentar e organização institucional desta Casa de Leis;

Verifica-se, conforme os elementos trazidos aos autos, que o evento será ministrado por profissional de notória especialização, a Sra. Eloia Duarte Rodrigues (ID 447389), cuja vasta qualificação técnica certificada pela Escola de Governo de Rondônia (SEPOG) e pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) (ID 447388), aliada à expertise institucional da ABRACAM (ID 447390), validam a perfeita adequação da solução para o fortalecimento da fiscalização dos recursos públicos municipais.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento do Poder Legislativo, a instrução processual, a caracterização de baixo valor com a simplificação dos artefatos de planejamento fundada na Resolução nº 003/CMNM/2026 (ID 444279), a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e a compatibilidade do valor global com os preços praticados no mercado demonstrada por notas fiscais de entes públicos (ID 444236);

ADJUDICO o objeto à entidade acima citada e HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO a contratação direta por

inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de outubro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:720D9082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.041-GP/2026

DECRETO Nº 10.041-GP/2026 Em, 19 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - SEMETEC, para custear despesas com serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Casa dos Artistas e Biblioteca Municipal conforme solicitado no Memorando nº 120/SEMETEC/2026, constante do Processo Administrativo nº 3674/2026.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.11.00		**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
04.122.0014.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:** 422	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	2.500,00
TOTAL				**2.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.11.00		**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
04.122.0014.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:** 419	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00
TOTAL				**2.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 19 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7B01BD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°651-GP/2026

PORTARIA N°651-GP/2026 Em, 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a implantação mensal do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação aos servidores com processos administrativos deferidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 2.525-GP/2026 e Lei Municipal nº 2.526-GP/2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.599-GP/2026, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação;

CONSIDERANDO os processos administrativos analisados e devidamente deferidos pelo Setor de Recursos Humanos no mês de **OUTUBRO DE 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e controle dos atos de concessão do referido adicional;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação em folha de pagamento do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, cujos processos administrativos foram devidamente analisados e deferidos pelo Setor de Recursos Humanos no mês de referência.

Título de Nível Médio valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

ITEM	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	MAT.	RETROATIVO AO DIA:
1.	LUCINDO CABAU PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	118	15/09/2026
2.	JONAS MARQUES DA SILVA	VIGILANTE	201	13/10/2026

Art. 2º O adicional será concedido nos valores previstos no art. 5º do Decreto nº 9.599-GP/2026, conforme a escolaridade comprovada.

Art. 3º Os efeitos financeiros observarão a regra prevista no art. 7º do Decreto nº 9.599-GP/2026, sendo devidos a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, não sendo autorizado pagamento retroativo referente a período em que o processo não se encontrava apto à análise administrativa.

Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos a conferência, controle e encaminhamento das informações necessárias à implantação em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Nova Mamoré, 19 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:CBA5B52F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.289 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Considerando a solicitação feita pelo SEMPLACAF em Memorando nº. 39/SEMPLACAF/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.02.04.122.0001.2001	3.1.90.94	044	R$ 6.000,00
		TOTAL	**R$ 6.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.02.04.122.0001.2002	3.3.90.40	054	- R$ 6.000,00
		TOTAL	**- R$ 6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ECAD3B3F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/10/2026	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 23/10/2026	V. UNT.	R$: 512,39
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 1.024,78
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDO FAVORECIDO

NOME: ELISANGELA MARCHIOLI CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.056-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde irá participar da Oficina Intersetorial do Programa Bolsa Família nas Condicionalidades de Saúde e Educação.
Conforme Oficio nº 54820/2026/SESAU-COAPS de 19/10/2026 (ID 394963)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,78 (um mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 19/10/2026

ELISANGELA MARCHIOLI
Coordenadora De Programa

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:05C90E2D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/10/2026	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 23/10/2026	V. UNT.	R$: 512,39
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 1.024,78
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDO FAVORECIDO

NOME: DIVA LOPES DIAS CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde irá participar da Oficina Intersetorial do Programa Bolsa Família nas Condicionalidades de Saúde e Educação.
Conforme Oficio nº 54820/2026/SESAU-COAPS de 19/10/2026 (ID 394963)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,78 (um mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 19/10/2026

DIVA LOPES DIAS
Coordenadora De Programa

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FFFF03EF

P M N U - RO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova União – Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, pela Lei Municipal nº 90/1999 e pela Lei Municipal nº 902, de 22 de junho de 2022,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a existência de vacância de cargos de Conselheiro Tutelar Titular, bem como a inexistência de suplentes aptos a assumir as funções, comprometendo o funcionamento regular do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de **Processo de Escolha Suplementar**, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Resolução CONANDA nº 231/2022;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 a 28 da Lei Municipal nº 902/2022, que disciplinam o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA organizar, conduzir e fiscalizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º
Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, responsável por organizar, coordenar, executar e fiscalizar o **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR** dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova União/RO.

Art. 2º
Ficam designados para compor a Comissão Especial Eleitoral os seguintes membros:
I – **EDSON MARTINS CAMPOS** – Presidente
II – **NILDA DORNELLAS ALVES** – Membro
III – **DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA** – Membro
IV – **JAQUELINE MORAIS DE SOUZA** – Membro
V – **GILMAR BORGES BRANDÃO** – Membro

Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, nos termos do

art. 13 da Lei Municipal nº 902/2022, podendo contar com o apoio de servidores públicos municipais, quando necessário, sem prejuízo de suas funções de origem.
Art. 4º Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – Elaborar e publicar o Edital do Processo de Escolha Suplementar;
II – Receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
III – Verificar o cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 902/2022 e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – Julgar impugnações e recursos, dando ciência ao Ministério Público;
V – Organizar e fiscalizar a campanha eleitoral, observadas as vedações legais;
VI – Definir os locais de votação e providenciar urnas e cédulas, quando necessário;
VII – Conduzir a votação popular;
VIII – Realizar a apuração dos votos;
IX – Lavrar atas de todos os atos do processo;
X – Proclamar e divulgar o resultado final;
XI – Encaminhar o resultado ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Processo de Escolha Suplementar será realizado mediante **sufrágio universal, voto direto, secreto e facultativo**, conforme o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 902/2022 e no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 6º O Ministério Público será formalmente comunicado de todas as etapas do Processo de Escolha Suplementar, nos termos do art. 12, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 902/2022.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, **ad referendum do CMDCA**, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 12 de janeiro de 2026.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDCA
Município de Nova União – RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A1860DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2026

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 07/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 361/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão geral com fornecimento de peças e acessórios de reposição, para os veículos Toyota Hilux SWSRXA4FD, placa SLJ6H59, Fiat Cronos 1.3, placa RSU7B84, e motocicleta Honda CG 160, placa OHQ-8715, pertencentes à Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor estimado: R$ 5.032,19 (Cinco mil e trinta e dois reais e dezenove centavos)

Início da disputa: 23/10/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).
Final da disputa: 23/10/2026, às 13h00min (horário de Brasília/DF).

O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 99331-6994.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de outubro de 2026.

JESSIKA CASTOLDI MARTINS OENNING
Pregoeira Port. nº 35/2026

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:BF7AC3F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 3974/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMELHADAS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS SEMAD, SEMED, SEMSAU, SEMCET, SEMINFRA e SEMMA.

Adjudicatários: F.S CONSULTORIA EMPRESARIAL & SERVICOS LTDA - 64.024.526/0001-94
Valor Total Adjudicado: R$ 198.999,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de outubro de 2026.

JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA
Asses Sec. Geral de Governo e Plan.do Poder Executivo.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:1DF1BDBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Estado de Rondônia
Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**3207/2026**
SECRETARIA DEMANDANTE	**SEMPLAF**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Pagamento das taxas de licenciamento anual do veículo Toyota Yaris SA XL15, Placa RSZ0C38, RENAVAM:01318420331, Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Cor: Prata, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SEMPLAF, referente ao exercício de 2026.	

– DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE (Art. 72 da Lei 14.133/21)
Nesta data, verificou-se que o presente processo de Contratação Direta se encontra devidamente instruído, contendo os elementos essenciais exigidos por lei, conforme atestado pelas unidades competentes:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (Inciso I):
Elaborado pela Secretaria demandante, contendo a fundamentação da necessidade da contratação.

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Incisos II e VII):
Conforme dados apurados pela secretaria demandante, a estimativa para o exercício de 2026, foi elaborada com base nos valores executados no exercício anterior, acrescidos de percentual de correção preventiva referente à inflação e possíveis reajustes tarifários.
Quanto à composição dos preços, estes decorrem das taxas emitidas pelo DETRAN / RO.

REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO (Inciso V):
Verificada pelo Agente de Contratação Direta, que comprovou o atendimento aos requisitos de qualificação mínima da contratada;

PARECER DO CONTROLE INTERNO e PARECER JURÍDICO (Inciso III):
A Controladoria Geral do Município, analisou a instrução processual e atestou a regularidade formal dos autos, recomendando o prosseguimento, conforme o Parecer/ Manifestação (ID 1748871).
Com base no Decreto Mun. nº 18.784/2026, que regulamentou a utilização de Parecer Jurídico Referencial, a presente contratação se enquadra nos termos do **Parecer Jurídico Referencial nº 04:** "***Art. 9º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 11 de 24 de agosto de 2026 que, "Dispõe sobre a desnecessidade de análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município em processos de dispensa de licitação em razão do baixo valor, baixa complexidade nas contratações simples ou de pronta entrega (art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/21), e nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação (com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021)."***

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Inciso IV):
Demonstrada nos autos, a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual pela unidade financeira competente.

– DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - (Inciso VI)
Com fundamento na instrução processual e no exercício das atribuições legais, o gestor da Secretaria demandante declara e atesta a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do DETRAN/RO justifica-se pela exclusividade na emissão de taxas e tarifas destinadas à regularização de veículos no Estado de Rondônia, situação que inviabiliza a competição e, por consequência, torna inaplicável a realização de procedimento licitatório.

8– DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 72, VIII)
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e acolhendo as justificativas técnicas e o Parecer Jurídico favorável.
RATIFICA o ato de declaração de Inexigibilidade de Licitação e HOMOLOGA o resultado do procedimento administrativo em epígrafe;
AUTORIZA a contratação da(s) empresa(s) qualificada(s);
DETERMINA a publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do município, cumprindo o Parágrafo Único do Art. 72.

DADOS DA(S) CONTRATADA(S) e VALOR (ES):

EMPRESA	CNPJ
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO	15.883.796/0001-45

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VALOR R$
R$ 383,34 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos),

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:F0306D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº143/2026
Termo de Referencia nº27/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art., 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto:** contratação de 01 (uma) inscrição para participação na 4ª Conferencia Nacional da Mulher - promovida pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM
CNPJ:03.047.782/0001-02
Endereço: SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B -50 SALAS 721 – BRASÍLIA/DF – CEP: 70.308-000

Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Parecis/RO, 19 de outubro de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:4D2175A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.227, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.227, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 16 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O SANEAMENTO DE FRAGILIDADES E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ATM) DE PARECIS/RO – CICLO 2026/2029".

DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parecis/RO;
CONSIDERANDO a Modernização da Administração Tributária Municipal (ATM) possibilitará a realização de ajustes dinâmicos e estratégicos, assegurando que o Município de Parecis alcance a sustentabilidade fiscal e a eficiência necessárias na transição para o novo modelo tributário nacional;
CONSIDERANDO o Processo nº 01267/2024-TCE-RO e seu Acórdão APL-TC 00129/25;

CONSIDERANDO a Reforma Tributária (Emenda Constitucional - nº 132/2023), visto que a média histórica de arrecadação do ISS entre 2024 e 2028 será o parâmetro para a futura repartição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).
DECRETA:
Artigo 1. Fica aprovado o Plano de Ação Municipal para o Aprimoramento e Fortalecimento da Administração Tributária Municipal (ATM), do Poder Executivo do Município de Parecis/RO, conforme preceitos legais.
Artigo 2º– Fica aprovado o Plano de Ação Municipal na forma do Anexo, deste Decreto.
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F06D100B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.228, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.228, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de outubro de 2026.

"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARECIS–RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, proporcionando melhor organização do expediente e das atividades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026, que transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para o dia 30 de outubro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Parecis–RO, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º Na quarta-feira, dia 28 de outubro de 2026, haverá expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observados os horários e as jornadas de trabalho estabelecidos para cada setor.
Art. 3º Fica assegurada a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, vigilância, atendimento de urgência e demais serviços cuja interrupção possa causar prejuízos à população, cabendo aos titulares das respectivas Secretarias Municipais adotar as providências necessárias à manutenção do atendimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E1658AA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 137/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1252/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E FELIPE LEONARDO ROSSI OLIVEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, FELIPE LEONARDO ROSSI OLIVEIRA, médico, pessoa física, inscrito no CPF nº 012.944.062-05, RG nº 1084399 SSP/RO, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob o nº 10212/RO, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 676, Bairro BNH, CEP 76987-230, Vilhena/RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal pertinente e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 1-1252/2026, instruído com o Documento de Formalização da Demanda nº 157/SEMUSA/2026, o Termo de Referência nº 156/SEMUSA/2026 e os demais documentos pertinentes, fundamentando-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços médicos pelo CONTRATADO, na condição de Médico Clínico Geral, em regime de plantões presenciais de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital de Pequeno Porte João Câncio Fernandes Leite – HPP.
Os serviços compreenderão consultas, avaliação clínica, diagnóstico, prescrição de tratamentos, solicitação e análise de exames, acompanhamento de pacientes, atendimento às intercorrências e encaminhamentos necessários, observadas a habilitação profissional, as condições da unidade e os fluxos assistenciais da rede municipal de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados conforme escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e comunicada ao CONTRATADO.
A quantidade e a distribuição dos plantões observarão as necessidades de cobertura médica, a disponibilidade dos demais profissionais e os limites quantitativos e financeiros deste contrato.
Durante cada plantão, o CONTRATADO permanecerá na unidade para execução dos atendimentos previstos, cumprindo integralmente a carga horária e realizando a passagem de plantão necessária à continuidade da assistência.
Eventual atendimento em outra unidade municipal dependerá de autorização prévia da SEMUSA, compatibilidade com o objeto e manutenção das condições pactuadas, com formalização de alteração contratual quando necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela efetiva prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor estabelecido na legislação municipal vigente.
O pagamento será efetuado mensalmente, em até 09 (nove) dias úteis, mediante apresentação de recibo ou documento fiscal equivalente,

acompanhado de relatório de frequência e atesto do responsável pela fiscalização ou da Coordenação do Hospital, condicionando-se o pagamento à efetiva execução dos plantões realizados.
As despesas correrão por conta da Ficha 194, Unidade 020601 – Secretaria Municipal de Saúde, Funcional 10.301.0008.2039.0000 – Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional da Rede Municipal da Atenção Básica com Recursos Próprios, Classificação 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis)meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse público e estiverem presentes os requisitos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO
A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do presente contrato, conforme cronograma e escala pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constituem obrigações do CONTRATADO:

• Prestar os serviços médicos com zelo, ética, eficiência e observância das normas técnicas, legais e deontológicas aplicáveis;
• Cumprir os plantões assumidos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
• Manter regularidade de sua inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina durante toda a vigência contratual;
• Responsabilizar-se integralmente pelos atos médicos praticados durante o período do plantão, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes;
• Observar os protocolos clínicos e as normas internas do HPP e da Secretaria Municipal de Saúde;
• Executar os atendimentos objeto deste contrato com foco nas demandas, compatíveis com sua habilitação profissional e com os limites técnicos da unidade.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:

• Disponibilizar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços;
• Efetuar o pagamento na forma e no prazo ajustados, relativamente aos plantões efetivamente realizados e atestados;
• Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
• Organizar e comunicar previamente a escala de plantões e suas eventuais alterações.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado, limitando-se ao acompanhamento da regular execução do objeto, do cumprimento da carga horária e do quantitativo de plantões efetivamente realizados, sem caracterizar subordinação hierárquica, pessoalidade ou controle típico de relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente contrato não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE, sendo a prestação dos serviços realizada de forma autônoma, nos termos da legislação aplicável, inexistindo direito a férias, 13º salário, FGTS ou quaisquer outros benefícios trabalhistas decorrentes de relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS E TRIBUTOS
Todos os encargos fiscais, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato são de responsabilidade do CONTRATADO, sem prejuízo das retenções legais obrigatórias a serem realizadas pelo CONTRATANTE, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, de forma consensual entre as partes ou por decisão judicial, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO
É vedada a cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, bem como a substituição do profissional contratado para execução pessoal dos plantões objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente contrato será publicado no meio oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste/RO, 08 de outubro de 2026.

Entram em pleno acordo e firmam o presente instrumento mediante as seguintes assinaturas:

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA	***FELIPE LEONARDO ROSSI OLIVEIRA***
Prefeita Municipal - Contratante	Médico Clínico Geral – CRM/RO nº 10212

Testemunhas:

RODRIGO SORDI MOREIRA	**ADRIANA LICÉLIA VIEIRA**
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - DECRETO 113/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA - DECR. 029/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3AFBC017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 61/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 38 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, indispensáveis ao regular funcionamento da ARDPV;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Juliene Rezende Oliveira, lotada na Gerência Administrativa da ARDPV, CPF nº 846.***.***-49, Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), vinculado ao Projeto/Atividade nº 2.619 – Manutenção das Atividades Administrativas, assim distribuído:
I – R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo;

II – R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da efetiva disponibilização dos recursos, não podendo ultrapassar o último dia útil do exercício financeiro em que foi concedido.

Art. 3º O prazo para prestação de contas será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do término do prazo de aplicação, limitado igualmente ao último dia útil do exercício financeiro da concessão.

Art. 4º A finalidade do Suprimento de Fundos será o atendimento de despesas previstas no Decreto Municipal nº 21.679/2025, especialmente aquelas de pequeno vulto, consumo imediato, serviços de terceiros e situações de caráter emergencial ou inadiável.

Art. 5º A servidora suprida será responsável pela prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, observando rigorosamente os prazos e normas legais vigentes.

Art. 6º Compete ao setor administrativo e financeiro da ARDPV adotar as providências necessárias aos registros contábeis e aos demais procedimentos complementares à regular comprovação das despesas.

Dê-se Ciência.
Publique-se
Cumpra-se

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBB9731D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 532/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 06 de outubro de 2026.

NOME	CARGO	CC
Adriane Magalhães	Chefe de Gabinete	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB749B56

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 533/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 07 de outubro de 2026.

NOME	CARGO	CC
Jéssica Fernanda Paulino Nascimento	Chefe de Gabinete	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09BB82A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 534/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor **GILVAN PEIXOTO SALES,** constante no **DECRETO Nº 489/CMPV-2026**, de 14 de setembro de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/09/2026. Edição 4320.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C83C6BD8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 535/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do servidor **GILVAN PEIXOTO SALES,** para o cargo de Assessor Parlamentar Volante, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES,** constante no **DECRETO Nº 495/CMPV-2026**, de 14 de setembro de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/09/2026. Edição 4320.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E10A95

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 536/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração das servidoras abaixo relacionadas, constantes no **DECRETO Nº 529/2026/PRES/CMPV**, de 05 de outubro de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2026. Edição 4335a.

SERVIDORAS:
- KAREN GRAZIELA VASCONCELOS SILVA;
- CAROLINA MUNIZ DA SILVA;
- VALRENICE AGUIDA SOARES BOMFIM.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AB8A0A7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA Nº 17 DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, por meio de videoconferência, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, Antônio Figueiredo de Lima Filho, Presidente, Ricardo Guedes Brandão e Miguel Queiroz de Oliveira, com a finalidade de dar continuidade às atividades previstas no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2026, especialmente quanto à avaliação das respostas encaminhadas pela Administração, aos assuntos tratados na reunião conjunta com o Conselho de Administração, realizada em 29 de setembro de 2026, e às atividades ainda pendentes de conclusão referentes aos meses de junho, julho, agosto e setembro, bem como à preparação do encerramento do exercício.
Iniciados os trabalhos, o Presidente Antônio Figueiredo apresentou considerações sobre os documentos e processos administrativos disponibilizados em resposta aos expedientes anteriormente encaminhados pelo Conselho Fiscal, especialmente aqueles reunidos no Processo SEI nº 015.000258/2026-94. Em relação ao Acórdão AC2-TC nº 00217/26 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, informou ter identificado manifestação da Administração no Processo SEI nº 015.000997/2026-86, contendo informações sobre providências relacionadas à recomposição de recursos e às tratativas com a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, bem como referências às medidas relativas ao Portal da Transparência. Ressaltou, contudo, que permanece a preocupação quanto à comprovação do efetivo cumprimento das determinações do Tribunal, especialmente no que se refere à recomposição financeira e à disciplina da desvinculação dos recursos da COSIP por legislação municipal específica, matéria sobre a qual o Conselho Fiscal já havia formalizado recomendações. Registrou-se que o colegiado já apresentou seus apontamentos de natureza preventiva, cabendo à Administração adotar as providências necessárias e manter a respectiva documentação comprobatória.
Ainda sobre a COSIP, o Presidente destacou a necessidade de atenção ao planejamento financeiro da EMDUR para o exercício de 2027, considerando que o percentual de desvinculação utilizado em 2026, de cinquenta por cento, deverá retornar a trinta por cento no exercício seguinte, conforme a disciplina constitucional vigente. Ressaltou que essa redução poderá produzir impactos sobre a capacidade de financiamento das atividades desempenhadas pela empresa, especialmente aquelas relacionadas à manutenção e execução de serviços de interesse municipal, sendo importante que a Administração avalie antecipadamente alternativas de custeio, eventuais instrumentos de cooperação com o Município e as adequações orçamentárias necessárias.
Na sequência, foi discutida a situação das intervenções realizadas em via pública que foram objeto do Processo 01272/26 - TCERO. O Presidente informou que, embora tenham sido disponibilizados processos administrativos relacionados ao assunto, não identificou manifestação institucional conclusiva acerca das providências a serem adotadas em relação aos apontamentos dos órgãos de controle. Observou que os documentos examinados apresentam informações sobre os serviços executados, mas não esclarecem suficientemente a avaliação técnica das intervenções, a eventual necessidade de correções ou a solução administrativa proposta. O Conselheiro Miguel Queiroz de Oliveira mencionou informações sobre manifestações individuais relacionadas ao procedimento perante o Tribunal de Contas, sem que tenha sido identificada, nos documentos disponíveis ao colegiado, a consolidação da resposta institucional da EMDUR. Os conselheiros ressaltaram a importância de que as providências e justificativas sejam devidamente formalizadas, registrando que o Conselho Fiscal já solicitou esclarecimentos e permanece à disposição da Administração para contribuir dentro de suas atribuições fiscalizatórias.
Em relação aos processos de reconhecimento de dívida, foi observado que a Administração disponibilizou processos individualizados, entretanto, permanece a necessidade de acompanhamento das recomendações formuladas pelo Controle Interno, especialmente quanto à identificação das causas que originaram as despesas, à adoção de medidas preventivas e à apuração de eventuais responsabilidades, quando cabível. Também foi discutida a situação da regularidade fiscal da EMDUR, considerando que, embora tenham sido prestadas informações sobre providências de regularização, o Conselho ainda não identificou comprovação atualizada e conclusiva da situação das certidões pertinentes. Quanto ao projeto da nova sede administrativa, registrou-se que foram disponibilizadas informações sobre a atuação da comissão responsável pelos estudos, mas não chegaram ao colegiado elementos conclusivos sobre a modelagem proposta, custos, fontes de recursos e cronograma. Foram igualmente mencionadas as providências relativas à implantação da estrutura de Compliance e à organização da Ouvidoria, cujos desdobramentos continuam sujeitos ao acompanhamento das medidas administrativas necessárias.
Diante das manifestações recebidas e das reiteradas solicitações anteriormente expedidas, os conselheiros discutiram a conveniência de evitar novas reiterações sucessivas sobre os mesmos assuntos, considerando que o Conselho Fiscal já formalizou suas preocupações, recomendações e pedidos de esclarecimento. Ficou acordado que as análises deverão registrar expressamente as informações recebidas, as limitações documentais e os pontos que demandariam mais detalhamentos, sem que isso represente reconhecimento de regularização ou atendimento integral das providências pela Administração. Os assuntos poderão ser objeto de recomendações complementares, especialmente quanto aos reconhecimentos de dívida, à regularidade fiscal, ao cumprimento das determinações dos órgãos de controle e ao fortalecimento dos procedimentos administrativos, competindo à Diretoria Executiva a condução e a implementação das medidas de gestão.
Passando ao acompanhamento do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2026, o Presidente observou que permanece pendente a elaboração do parecer semestral referente ao primeiro semestre, previsto para o mês de junho, propondo que sejam utilizados os balancetes encerrados em 30 de junho de 2026 e as análises anteriormente desenvolvidas pelo colegiado para elaboração do respectivo documento, ainda que sua apreciação e aprovação ocorram em data posterior. Também destacou a necessidade de concluir a atividade prevista para setembro, relativa à análise da execução orçamentária e financeira, a partir dos demonstrativos encaminhados pela Administração, incluindo receitas arrecadadas, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, saldos orçamentários, disponibilidades financeiras e aplicação dos recursos vinculados e desvinculados. Ressaltou a importância de realizar avaliação comparativa com o primeiro semestre, de modo a verificar a evolução da execução orçamentária, a compatibilidade com o planejamento aprovado e eventuais riscos para o encerramento do exercício.
O Conselheiro Ricardo Guedes Brandão concordou com a proposta e se dispôs a colaborar na elaboração prévia dos documentos referentes ao parecer semestral e à análise da execução orçamentária, para apreciação dos demais membros. Quanto às atividades previstas para

julho e agosto, relacionadas à avaliação de riscos, auditorias, Compliance e medidas corretivas, o Presidente propôs que sejam consolidadas as informações e manifestações já recebidas, permitindo ao Conselho registrar suas conclusões e formular as recomendações cabíveis, inclusive quanto às providências que não tenham sido comprovadas pela Administração. Ressaltou que a finalidade é concluir as etapas de análise previstas no Plano de Trabalho, preservando o acompanhamento das recomendações ainda pendentes de implementação, sem prolongar indefinidamente as solicitações sobre assuntos já formalmente encaminhados.
O Conselheiro Miguel Queiroz de Oliveira apontou, ainda, a necessidade de verificar a disponibilização de informações atualizadas sobre os processos, contratos e atas relacionados às atividades da empresa, tendo observado que, embora existam referências a relações anteriormente fornecidas, não identificou atualização suficiente nos documentos examinados. Ficou registrada a necessidade de conferência dessas informações para subsidiar o acompanhamento dos atos administrativos e das obrigações contratuais pela EMDUR.
Ao final, os conselheiros acordaram que serão preparados, para apreciação e deliberação na próxima reunião, o parecer semestral referente ao período de janeiro a junho de 2026, a análise da execução orçamentária e financeira acumulada até setembro de 2026, bem como a consolidação das análises e recomendações relacionadas às atividades de julho e agosto e à preparação do encerramento do exercício. Os documentos deverão considerar as informações já disponibilizadas nos processos administrativos, as manifestações apresentadas nas reuniões anteriores e as limitações identificadas, sendo submetidos ao colegiado para discussão, eventuais ajustes e aprovação, antes da formalização dos encaminhamentos decorrentes.
Por fim, ficou pré-agendada e pré-convocada a próxima reunião do Conselho Fiscal para o dia **27 de outubro de 2026**, ocasião em que serão apreciados os documentos e as propostas de recomendações acima mencionados, visando à conclusão das atividades pendentes do Plano de Trabalho e ao prosseguimento das ações de fiscalização do exercício de 2026. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro - Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro - Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:002EC3D1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 040/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

"Dispõe sobre a designação de servidora para responder temporariamente pelo cargo de Diretor Administrativo da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, em razão de férias do titular."

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026**, que a nomeou para o cargo de Diretora-Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, e

CONSIDERANDO o período de férias regulamentares do servidor comissionado **Reginaldo Silva Gomes,** matrícula nº 10080223-01, ocupante do cargo de **Diretor Administrativo** da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme solicitação constante dos autos do **Processo Administrativo SEI nº 010.000778/2026-47;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como o regular funcionamento das atividades administrativas da Fundação durante o afastamento temporário do titular;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da organização administrativa, que orientam a atuação da Administração Pública e justificam a adoção das providências necessárias à manutenção das atividades institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maureane Pereira Andrade**, matrícula nº **10078427-01**, ocupante do cargo de **Gerente da Divisão de Contabilidade**, para responder temporariamente pelo cargo de Diretor Administrativo, em substituição a titular, **Reginaldo Silva Gomes**, matrícula nº **10080223-01**, durante o período de **20 de outubro de 2026 a 18 de novembro de 2026**, em razão de suas férias regulamentares.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria destina-se a assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas da Fundação durante o período de afastamento do titular, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período estabelecido no art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 3.160/I, De 11 de Junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:251A86D6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.770/I, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 15 de outubro de 2026, constante no Decreto nº 3.770/I, de 16 de outubro de 2026.

JACLEANE LIMA GOMES	Assessoria de Armazenamento e Distribuição	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE26BF1C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 353, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 006.003534/2026-85

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER 12 (doze) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até a Linha 18 localizada na BR-364, no dia 01/10/2026, até a Linha 22 localizada na BR-364, no dia 02/10/2026, até a Linha 27 localizada na BR-364, no dia 03/10/2026, até o Distrito de União Bandeirantes, no período de 10/10/2026 a 11/10/2026, até a Linha 32 localizada na BR-364, no dia 12/10/2026,

até o Reassentamento Santa Rita localizado na BR-364, no dia 13/10/2026, até o Reassentamento Morrinhos localizado na BR-364, no dia 14/10/2026, até o Distrito de Jaci-Paraná, no período de 17/10/2026 a 18/10/2026, até o Ramal Maravilha 1 localizado na BR-319, no dia 19/10/2026, até o Ramal Maravilha 2 localizado na BR-319, no dia 20/10/2026, até a Comunidade de São Sebastião localizada na BR-319, no dia 21/10/2026, até o Distrito de Nova Califórnia, no período de 24/10/2026 a 25/10/2026, até a Linha 1 localizada na BR-319, KM-17, no dia 26/10/2026, até a Linha 2 localizada na BR-319, KM-17, no dia 27/10/2026, até a Linha 3 localizada na BR-319, KM-17, no dia 28/10/2026 e até o Distrito de Extrema, no período de 31/10/2026 a 01/11/2026, por meio de transporte terrestre, com a finalidade de realizar o levantamento das demandas e necessidades locais, mediante a coleta de informações junto as comunidades, visando subsidiar o planejamento e a adoção de providências administrativas compatíveis com as particularidades de cada localidade, conforme documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n° 006.003534/2026-85.

Servidor	Cadast ro	Cargo/F unção	Destino	Quantid ade de Diárias
Matheus Serrate de Araújo Carvalho	100802 18	Assesso r Técnico II	Linha 18 - BR-364	½
			Linha 22 - BR-364	½
			Linha 27 - BR-364	½
			Distrito de União Bandeirantes/ RO	1 e ½
			Linhas 32 - BR-364	½
			Reassentame nto Santa Rita	½
			- BR-364	
			Reassentame nto Morrinhos - BR-364	½
			Distrito de Jaci-Paraná/RO	1 e ½
			Ramal Maravilha 1 - BR-319	½
			Ramal Maravilha 2 - BR-319	½
			Comunidade São Sebastião - BR-319	½
			Distrito de Nova Califórnia/RO	1 e ½
			Linha 1 - BR-319, KM 17	½
			Linha 2 - BR-319, KM 17	½
			Linha 3, BR-319, KM 17	½
			Distrito de Extrema/RO	1 e ½

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário De Governo Em Exercicio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3801D292

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 352, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO**, servidor comissionado, nomeado no cargo **ASSESSOR IV, DAS 04, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV**

Art. 2º Fica o Secretário **de Governo** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 05 de outubro de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3EE0163

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 354, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar MAERCIO FRANCISCO FERRAZ DOS SANTOS, servidor comissionado, nomeado no cargo ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de outubro de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6F62F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 43/2026/DGP/GAB/SEMAD 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.
RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde -

SEMUSA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.
Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA	679540	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0681951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1569/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO**, cadastros nº 3806 e nº 33788, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.013804/2026-86.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E87B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1570/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DEIDE PAULA COSTA BRAGA DA SILVA,** cadastro nº 77835, para exercer, no período de **03/11/2026 a 02/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **JOSE APARECIDO VEIGA**, cadastro nº 311630, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 020.011035/2026-83.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F37E279A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1571/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA MARIA MARCELINO ANTONIO BARROS,** cadastro nº 279548, para exercer, no período de **02/11/2026 a 01/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **ERIANE LEMOS DE LIMA**, cadastro nº 86646, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 005.019574/2026-59.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6E8A211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1572/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1390/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 08/09/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4316, de 10/09/2026, que designou a servidora **MARIA YOLENE DA SILVA,** cadastro nº 10079780, para exercer, no período de **13/10/2026 a 01/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria de Governo - SGOV**, em substituição à titular **BRUNA LOUISE QUEIROZ IGNACIO**, cadastro nº 10078079, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 006.000522/2026-07.

Onde se lê: período de 13/10/2026 a 01/11/2026.

Leia-se: período de 05/10/2026 a 24/10/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9864270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1573/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORDAN MATTHEUS GOMES DOS SANTOS,** cadastro nº 10078327, para exercer, no período de **23/06/2026 a 02/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, em substituição à titular **ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA**, cadastro nº 10079068, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 016.010409/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:234381AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1574/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da Jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, do servidor **HENRIQUE LUDOVICO GAIO,** cadastro nº 284787, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Controle Interno**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Município - CGM,** no período de **17/10/2026 a 16/10/2027,**conforme processo SEI nº013.000724/2026-51.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A7A986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1575/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IRACEMA FERREIRA DA SILVA,** cadastro nº 188533, para exercer, no período de **13/11/2026 a 02/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretário de Conselho I, DAS-01**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição ao titular **LUCIANO DE SÁ PINHEIRO**, cadastro nº 1004347, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 012.008767/2026-95.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B0C8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1576/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **SONISLEY FREITAS DA SILVA,** cadastro nº 184797, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **20/06/2026 a 19/06/2027**, conforme processo SEI nº 004.014627/2026-55.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68AFE65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1577/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCELIA VIEIRA E SILVA DA COSTA,** cadastro nº 82511, para exercer, no período de **13/11/2026 a 02/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **JULIANA GONCALVES STURZENEGGER LAGO**, cadastro nº 78594, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 020.010767/2026-56.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C51150C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1578/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **GESSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS,** cadastros nº 110031 e nº 323890, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/09/2026 a 06/09/2027**, conforme processo SEI nº 004.015220/2026-45.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FCE08D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1579/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **DEISE ANGELA MENGHI,** cadastro nº 236944, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **02/12/2026 a 01/12/2027**, conforme processo SEI nº 017.013524/2026-29.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E19A45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1580/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WANDER POMPERMAYER CARNEIRO,** cadastro nº 299728, para exercer, no período de **13/10/2026 a 27/10/2026,** o Cargo em Comissão de **Chefe II, DAS-03**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA**, cadastro nº 271528, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 005.015299/2026-02.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FE49F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1581/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Se rvidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP. 00029 EMENT. VOL. 02123-02 PP. 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS**, ocupado pela servidora **CASSANDRA MORAIS BIJOS**, cadastro nº 327520, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **25/09/2026 a 23/09/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 25/09/2026, conforme processo SEI nº 017.014030/2026-61.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13690DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1582/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA,** cadastro nº 67100, para exercer, no período de **13/10/2026 a 27/10/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **SEFRA MARIA BARROS SILVA**, cadastro nº 77257, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 012.008691/2026-06.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62FA5B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 005.000499/2026-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - Processo nº005.000499/2026-52
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da SMCL/DPM, torna pública a realização de Chamada Pública para Cotação de Preços, visando à ampliação da pesquisa mercadológica destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à saúde e gestão laboratorial integrada, compreendendo o fornecimento contínuo de conjuntos diagnósticos, reagentes, insumos e materiais de consumo, com a disponibilização de sistema de automação laboratorial em regime de comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva, treinamentos, assessoria científica e técnica para a realização de exames laboratoriais nos setores de Bioquímica, Hematologia, Coagulação, Imuno-Hormônio, Imuno-Hematologia, Urinálise, Marcadores Cardíacos, Gasometria, Microbiologia e Biologia Molecular, visando atender às necessidades dos usuários do Sistema Municipal de Saúde (SUS) no Laboratório Central, Maternidade Municipal, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) rurais e urbanas de forma integrada com suporte 24h, sete dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com medição por Instrumento de Medição de Resultados - IMR. As cotações deverão observar as especificações, quantitativos, lotes e demais condições do Termo de Referência ID1643746e do formulário disponibilizado. **Prazo para envio:** até às **10:00 horas do dia 22/10/2026**. As cotações poderão ser encaminhadas aos e-mails **cotacao.sml@portovelho.ro.gov.br** ou **sml.cotacao@gmail.com**, ou entregues presencialmente na SMCL, situada à Rua México, nº 2.331, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, observados o prazo e o horário de atendimento. **Documentos disponíveis em:** https://drive.google.com/drive/folders/16OY6fu0p659tYt-6eHPsprH0nB0HpTFK?usp=drive_link. A Chamada Pública possui finalidade exclusivamente mercadológica, não constituindo procedimento licitatório ou seleção de fornecedor, nem gerando direito à contratação.

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2026.

JANÍNI F. TIBES
Diretora do Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:925B3075

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 017.005015/2025-41

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - Processo nº 017.005015/2025-41 A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da SMCL/DPM, torna pública a realização de Chamada Pública para Cotação de Preços, visando à ampliação da pesquisa mercadológica destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, em turnos de 12x36 horas, diurnos e noturnos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. As cotações deverão observar as especificações, quantitativos, lotes e demais condições do Termo de Referência ID 1187978 e do formulário disponibilizado. Prazo para envio: até às 12 horas do dia 22/10/2026. As cotações poderão ser encaminhadas aos e-mails cotacao.sml@portovelho.ro.gov.br ou sml.cotacao@gmail.com o , ou entregues presencialmente na SMCL, situada à Rua México, nº 2.331, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, observados prazo e o horário de atendimento. Documentos disponíveis em: https://drive.google.com/drive/folders/16OY6fu0p659tYt-6eHPsprH0nB0HpTFK?usp=drive_link . A Chamada Pública possui finalidade exclusivamente mercadológica, não constituindo procedimento licitatório ou seleção de fornecedor, nem gerando direito à contratação.

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2026.

JANÍNI F. TIBES
Diretora do Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09B89114

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ERRATA / RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL) da Prefeitura de Porto Velho, torna público aos interessados a emissão de ERRATA referente ao certame autuado no Processo Administrativo nº 019.002721/2026-01, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de agregados minerais e insumos britados padronizados, como: Brita nº 01, Pó de Brita, Pedra Rachão, Pedrisco, Brita Graduada Simples (BGS) e Pedra Detonada (Mataco), compreendendo o fornecimento de materiais

pétreos provenientes de britagem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. Informamos que o cadastro inicial do certame no portal Compras.gov.br / PNCP (ID PNCP 05903125000145-1-000290/2026), sob a modalidade **Pregão Presencial nº 354/2026/SMCL/PVH, foi realizado erroneamente no sistema. Tendo em vista a impossibilidade técnica de alterar no sistema Compras.gov.br a forma de realização de "Presencial" para "Eletrônico", o cadastro Pregão Presencial nº 354/2026 encontra-se CANCELADO.** Para a devida regularização do procedimento e adequação à modalidade eletrônica no portal Compras.gov.br, **o certame foi recadastrado e passa a tramitar sob a denominação PREGÃO ELETRÔNICO Nº364/2026/SMCL/PVH**, devendo os licitantes atentar-se às novas datas de abertura e acolhimento das propostas. **Onde se Lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2026/SMCL/PVH Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2026/SMCL/PVH Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2026. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília). Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2026. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).**

Porto Velho, 19 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE36CEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
PORTARIA Nº 92, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao preceito no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 091/2026/PGM - PROCESSO N° 002.000225/2026-93

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, o Servidor abaixo relacionado para atuar como Gestor do Contrato nº 091/**2026/PGM,** conforme processo especificado abaixo:
Gestor do Contrato: Lucas de Oliveira Lopes Matrícula: 10079259
Cargo: Diretor do Departamento de Projetos Especiais e Infraestrutura
Processo: 002.000225/2026-93
CNPJ: n° 66.582.784/0001-11
Contrato nº 091/2026/PGM
Objeto: Aquisição **de 06 (seis) licenças Autodesk BIM Collaborate Pro – Single User Cloud – Subscription – (36) trinta e seis meses** , para atendimento dos setores técnicos de Engenharia e Arquitetura da SMCL .
Locador: Empresa - **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, Publicado no diário nº 4341 **-Código Identificador: 51C70DB9 -omo fisais do Contrato nº 43/2026/PGM, no âmbito de suas respectivas competências:**

Lucas de Oliveira Lopes
Diretor de Departamento de Projetos Especiais e Infraestrutura Matricula- 10079259-

Raymundo José Fraga Junior Matrícula: 41822 - Arquiteto

Jarbas Carvalho dos Santos Matrícula: 103127 Engenheiro civil

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Documento assinado eletronicamente por **Francineide Da Conceição De Oliveira**, **Diretor(a)**, em 16/10/2026, às 11:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel**, **Secretario(a)**, em 16/10/2026, às 11:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1717861** e o código CRC **8624962F**.
SEI nº 1717861
Referência: Processo nº 002.001126/2026-29

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71551079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 029/2026/CRF/PMPV

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV
ACÓRDÃO Nº 029/2026/CRF/PMPV

PROCESSO - FÍSICO	06.02581-000/2021
PROCESSO - SEI	020.0112346/2026-60
SUJEITO PASSIVO	**IRMÃOS GONÇALVES COM. E IND. LTDA.**
CNPJ/MF	04.082.624/0012-09
RECORRENTE	**IRMÃOS GONÇALVES COM. E IND. LTDA.**
RECORRIDO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PEÇA BÁSICA	Auto de Infração nº. 040339
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 15.740,03** (quinze mil e setecentos e quarenta reais e três centavos).
VALOR EM UPF	**196,48** (cento e noventa e seis inteiros e quarenta e oito centésimos) da UPF do Município de Porto Velho.

EMENTA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REGULAR. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATORIDADE CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, INCLUSIVE DE POSSUIR O COMPETENTE ALVARÁ COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENBTE RECOLHIDAS. AUSÊNCIA DE ATO NORMATIVO ESTABELECENDO AS CONDICIONANTES PARA EXPEDIÇÃO DA LICENÇA FUNCIONAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA. ATIPICIDADE DA CONDUTA. VÍCIO MATERIAL. OCORRÊNCIA.

1. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder;

2. Compete privativamente ao Fisco Municipal, pelos seus órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas inerentes ao Poder de Polícia, que serão exercidas pelos seus agentes fiscais sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, que estiverem obrigadas ao cumprimento das aludidas normas, ainda que imunes ou isentos;

3. O Poder Público submete-se ao princípio da legalidade, devendo seus atos observar os limites expressamente estabelecidos em lei, sendo vedada, nos termos do art. 97, V, do Código Tributário Nacional, a instituição ou ampliação de hipóteses de infração tributária por ato infralegal, cuja ausência de fundamento legal aplicável ao enquadramento da conduta configura vício material do lançamento, impondo o reconhecimento da improcedência do auto de infração e o consequente cancelamento do crédito dele decorrente.

4. As obrigações acessórias decorrem da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos;

5. Fundamentação legal: arts. 162, caput, e 165, caput, da Lei Complementar nº 199/2004, c/c os arts. 97, V, 106, II, alíneas "a" e "b", e 112, I e II, do Código Tributário Nacional (CTN)

Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, provido.
(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. José Cláudio Ferreira Gomes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 73ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: "***Conhecer do Recurso Voluntário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de Primeira Instância da SJM e julgar improcedente o lançamento consubstanciado por meio do Auto de Infração nº 040339, de 27/03/2021, determinando o cancelamento do crédito tributário nº. 32.724.127, no valor original de R$ 15.740,03 (quinze mil, setecentos e quarenta reais e três centavos), por conter vício material insanável.*** Data da conclusão do julgamento: 13/10/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 15/10/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES
Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9C5F42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2026)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2026)

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta de julgamentos dos processos administrativos tributários, em segunda instância, que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **NOVEMBRO DE 2026**.

Informa, ainda, a todos os contribuintes relacionados nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º caput e §2º, I, do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação dos interessados, informando que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos incisos e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

DATA DO JULGAMENTO - CONTINUIDADE: 05/11/2026 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 10.01272-000/2018. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7828. Recurso Voluntário	
SUJEITO PASSIVO: GEISY DREBOR. CPF X72.179.0XX-X8	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO - CONTINUIDADE: 10/11/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.03127-000/2015. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005462. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI – AASCAM. CNPJ: 09.529.939/0001-12	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 17/11/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 18.00490-000/2020. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004.051. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: REJANE BASILICHI MELCHIADES, CPF 320.XX7.XX9-X9	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK	
REPRESENTANTE DA SEMEC/SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 19/11/2026 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 18.00489-000/2020. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004.052. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: REJANE BASILICHI MELCHIADES, CPF 320.XX7.XX9-X9	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK	
REPRESENTANTE DA SEMEC/SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO - 24/11/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 020.001194/2026-70 (SEI) 00600-00014296/2022-91 (ETCDF). NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 445/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: JOCENILSON DA SILVA FERREIRA. CPF. 271.XX1.XX2-X0	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 15 de outubro de 2026.

ATM – ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8745EABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°564/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.016693/2026-60**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diária em favor do servidor (a) abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte fluvial,** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: realizar entrega da merenda e aplicar o check list nas escolas rurais centralizadas, localizadas no baixo madeira, no período de 05 à 10/10/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 8600/2026/SEMED-DIALE

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Basileo Carvalho	5068	Piloto	**EMEF Castro Alves – comunidade SANTA**	5 ½

			CATARINA, EMEF Pe JOSÉ FRANCISCO PUCCI - COMUNIDADE SÃO JOSE DA PRAIA e EMEF. MONTE HOREB - COMUNIDDE MONTE SINAI.	

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:445D4C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°566/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.014653/2026-83.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Atender Diligências nas Localidades e Distritos do Município de Porto Velho, realizando manutenções corretivas e preventivas; reparos elétricos, mecânicos e trocas de peças nos ônibus, verificação de nível de óleo e outras conforme a necessidade, a fim de regularizar a situação dos ônibus que atendem ao transporte escolar rural, nos períodos de 01 à 05/09, 08 à 10/09, 16 à 18/09 e 21 à 26/09/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 7414/2026/SEMED-DMFE, Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Jaime Wasczuk	10079302	Assessor DAS IV	Abuna Vista Alegre Vila da Penha Extrema Nova Califórnia Jaci Parana Nova Mutum Rio Pardo União Bandeirantes	15
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	10078687	Assessor DAS II		15
Janaina Lessa Paulino da Silva	10078465	Assessor DAS II		15

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF865819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº61, DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e dá outras exceções.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecer a cooperação, o acompanhamento e a execução das ações de alfabetização na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fortalecer a implementação das ações de alfabetização na rede municipal.

Art. 2º São objetivos do Comitê:

I – fortalecer a governança da política municipal de alfabetização;
II – promover a articulação entre os setores técnicos, administrativos e pedagógicos da SEMED;
III – acompanhar metas, ações e resultados relacionados à alfabetização;
IV – apoiar ações de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – elaborar e aprovar plano de trabalho anual;
II – acompanhar a execução das ações externas à alfabetização;
III – monitorar indicadores educacionais relacionados à aprendizagem;
IV – propor encaminhamentos para o aperfeiçoamento da política de alfabetização;
V – ações formativas e pedagógicas articuladas entre os setores envolvidos;
VI – registrar em ato as deliberações das reuniões.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes das seguintes unidades:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá, ou representante formalmente designado
II – Diretoria de Políticas Educacionais;
III – Departamento de Educação Básica;
IV – Divisão de Ensino Fundamental;
V – Divisão de Educação do Campo;
VI – Divisão de Educação Infantil;
VII – Divisão de Inclusão e Diversidade;
VIII – Divisão de Formação;
IX – Departamento de Gestão Escolar;
X – Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais;
XI – Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais;
XII – Articulador(a) Municipal de Alfabetização ou representante formalmente designado pela alfabetização municipal.
XIII – outros representantes de áreas estratégicas da Secretaria Municipal de Educação e ou Estadual, quando designados por ato próprio.

Art. 5º O Comitê será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante por ele(a) nomeado.

Art. 6º O Comitê se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela presidência.

Art. 7º O quórum para realização das reuniões e deliberações será de maioria simples dos membros.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º As decisões e encaminhamentos do Comitê deverão ser registrados em ata.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9358EABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº29/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.003179/2026-65
OSC: Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Elza Valadares de Oliveira	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Porto velho-RO, 16 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63EA981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº30/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.003092/2026-98

OSC: Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Elza Valadares de Oliveira	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Porto velho-RO, 16 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:027BC2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº31/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.003159/2026-94

OSC: Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Elza Valadares de Oliveira	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B23ACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº33/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.001307/2025-55

OSC: Associação Luz do Alvorecer - ALUZ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Elza Valadares de Oliveira**	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80FFAB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº34/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.001604/2025-09

OSC: INSTITUTO LAURA VICUNA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Elza Valadares de Oliveira**	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E95E772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº35/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.001756/2025-01

OSC: Associação Luz do Alvorecer – ALUZ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Elza Valadares de Oliveira	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8DD711A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº36/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.001795/2025-09

OSC: Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA/RO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Elza Valadares de Oliveira	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Porto velho-RO, 19 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A452D583

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº53/2026/SEMIAS-DIMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.003179/2026-65

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 180 dias

CNPJ: 09.405.204/0001- 87

MODALIDADE: Emenda Impositiva Individual n° 0128/2025 - Custeio GND3

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DO OBJETO:
1. Adquirir materiais de cama, mesa e banho destinados à composição e renovação do enxoval institucional utilizado nos espaços de acolhimento do NACC;
2. Proporcionar melhores condições de conforto e bem-estar às crianças e adolescentes em tratamento oncológico e aos familiares acompanhantes durante o período de hospedagem institucional;
3. Fortalecer as condições de higiene, organização e salubridade dos ambientes utilizados para acolhimento e permanência dos assistidos;
4. Contribuir para a humanização dos serviços ofertados pela Instituição, promovendo ambiente mais acolhedor, seguro e adequado às necessidades dos usuários;
5. Apoiar a manutenção da qualidade do serviço de acolhimento contínuo desenvolvido pelo NACC, assegurando condições estruturais adequadas para a permanência das famílias assistidas.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso através da Emenda Parlamentar nº 0128/2025, classificada como **GND 03-** Custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

Porto velho-RO, 16 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F19F661

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº54/2026/SEMIAS-DIMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.003092/2026-98

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 14 meses

CNPJ: 04.198.211/0001- 31

MODALIDADE: N° Emenda nº 202643600012 - Programação: 110020520260011 - Custeio GND3

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DO OBJETO:
Assegurar a adequada manutenção, limpeza, higienização e conservação das instalações da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO, por meio da contratação de 02 (dois) auxiliares de limpeza geral, contribuindo para a oferta de um ambiente seguro, organizado e salubre, que favoreça a qualidade dos atendimentos educacionais, terapêuticos e sociAoassistenciais destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 110020520260011 (Id1590415), classificada como **GND 03** - Custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02D71410

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA Nº55/2026/SEMIAS-DIMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.003159/2026-94

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 180 dias

CNPJ: 09.405.204/0001- 87

MODALIDADE: Emenda Impositiva Individual n° 48/2025

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DO OBJETO:
Adquirir equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos destinados à equipação e modernização dos espaços de acolhimento, atendimento técnico, suporte administrativo e convivência do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, visando fortalecer a estrutura operacional da instituição e assegurar atendimento humanizado, contínuo, qualificado e adequado às crianças e adolescentes em tratamento oncológico e suas famílias.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso através da Emenda Parlamentar nº 48/2025, classificada como **GND 04-** (Aquisição de Bens permanentes) e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

Porto velho-RO, 16 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C49D997A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°329/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.008899/2026-17.

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de **01 e ½ (uma diárias e meia)** em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de disponibilizar aos agricultores e demais participantes os serviços de realização e atualização do Cadastro Único, emissão da Carteirinha do Idoso e orientações e encaminhamentos referentes ao Passe Livre Federal, no **período dos dias 19 a 20 de Outubro de 2026**, por meio de transporte, modelo **Chevrolet/S10, placas RQV9J70** , bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Conforme **Ofício nº 10832/2026/SEMIAS-DPAIF** de 14/10/2026. Processo nº012.008899/2026-17.

NOME	Matricula	Conselheira tutelar	Destino	Aux. Desloc	QT
Aline de Paula Queiroz Nascimento	246133	Educador Social	Agrovila Aliança, região do Baixo Madeira, em Porto Velho/RO	Não	01 e ½ (uma diárias e meia)
Amanda Ceolin Durans	10078819	Gerente	Agrovila Aliança, região do Baixo Madeira, em Porto Velho/RO	Não	01 e ½ (uma diárias e meia)
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Gari/Condutor	Agrovila Aliança, região do Baixo Madeira, em Porto Velho/RO	Não	01 e ½ (uma diárias e meia)
Leni Santos Gonçalves	73411	Aux. de Serv. Social	Agrovila Aliança, região do Baixo Madeira, em Porto Velho/RO	Não	01 e ½ (uma diárias e meia)
Maria do Carmo	293952	Chefe II	Agrovila Aliança, região	Não	01 e ½ (uma

Mendonza Ikenohuchi Lima			do Baixo Madeira, em Porto Velho/RO		diárias e meia)

Porto Velho, 19 de Outubro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1742EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 542/2026/SEINFRA

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004772/2026-69.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 12 ½ (doze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as localidades: **Região do Baixo Madeira ,Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linha C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio do transporte **Chevrolet Onix - Placa SPN7G43**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas respectivas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 07 a 10, 13 a 17, 19 a 23 e 28 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1713610** do **Processo 019.004772/2026-69.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas/Motorista	Região do Baixo Madeira ,Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linha C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	12 ½ (doze e meia)	NÃO
Macel Silva Martins	10079678	Chefe II	Região do Baixo Madeira ,Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linha C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	12 ½ (doze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A758D25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 548/2026/SEINFRA

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO Nº 019.004763/2026-78**.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos**Distritos de Nova Califórnia e Extrema**, por meio do transporte **Toyota Etios, Placa: NEH4488**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nas respectivas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 09 a 11, 13 a 16, 19 a 23 e 27 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna 294 (1712599)** do **Processo 019.004763/2026-78.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Eder Lopes de Araújo	Supervisor II	1007173	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15 (quinze)	NÃO
Steferson Antônio Silva	Assessor Nível I	10080147	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15 (quinze)	NÃO
Rosemiro de Souza Craveiro	Assessor Nível II	10078016	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB498EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 549/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004768/2026-09.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 16 (dezesseis) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Distrito Jaci Paraná e o Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio do transporte **Caminhão Basculante 42, Placa: QTJ0B96**, com objetivo de atender às seguintes demandas: conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas regiões mencionadas acima, **no período dos dias 09 a 10, 13 a 17, 19 a 23 e 26 a 31/10/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1712916** do **Processo019.004768/2026-09.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Joel Bezerra da Silva	Gari	169054	Distrito Jaci Paraná e o Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
Rubens de Oliveira Salina	Gari	166365	Distrito Jaci Paraná e o Setor Chacareiro	16 (dezesseis)	NÃO

			do Município de Porto Velho		

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:718E4224

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 552/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004770/2026-70.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 18 ½ (dezoito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **União Bandeirante, Rio Pardo, baixo madeira e Porto Velho Br 319**, por meio de transporte **Caminhão Comboio Melosa, Placa OHV8A22**, com objetivo de realizar serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos distritos**, no período dos dias 08 a 10, 13 a 23 e 26 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N°1713411** do **Processo 019.004770/2026-70.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Celso Florencio	168668	Gari	União Bandeirante, Rio Pardo, baixo madeira e Porto Velho Br 319	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Cleuriston Andrade de Castro	10080719	Chefe I	União Bandeirante, Rio Pardo, baixo madeira e Porto Velho Br 319	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:117ED139

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 554/2026/SEINFRA

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO Nº 019.004765/2026-67**.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 18 ½ (dezoito e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as localidades: **Comunidade Gleba do Rio Preto**, por meio do transporte **Ford Ranger LSG0B00 CB Nº 60 - THK-5E59 e Caminhão Pipa - Placa SLK0H29**, com objetivo de atender às seguintes demandas: execução de serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas respectivas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 08 a 10, 13 a 23, 26 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna 295 (1712788)** do **Processo 019.004765/2026-67.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Deyvane Alleyne Barroso	Chefe de Campo/Motoristas	271990	Comunidade Gleba do Rio Preto	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Edson Ribeiro de Araujo	Motorista	273368	Comunidade Gleba do Rio Preto	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Davi de Oliveira Lucena	Operador de Máquinas Pesadas	1001604	Comunidade Gleba do Rio Preto	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Olgaildes Lameira Xavier	Gari	167503	Comunidade Gleba do Rio Preto	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A80432

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 556/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004760/2026-34.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para o **Distrito de União Bandeirantes**, por meio do transporte **Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83**, com objetivo de atender às seguintes demandas: acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito mencionada acima, **no período dos dias 09 a 11, 13 a 16, 19 a 23 e 27 a 31/10/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1711992** do **Processo019.004760/2026-34.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Dario Ribeiro	Supervisor II	10078395	Distrito de União Bandeirantes	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AC3D096

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 558/2026/SEINFRA

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO Nº019.004778/2026-36**.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as localidades: **Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio do transporte **Caminhão Basculante 42, Placa: QTJ0B96**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros nas respectivas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 13 a 17, 19 a 23, 26 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna 305 (1713888)** do **Processo 019.004778/2026-36.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Joel Bezerra da Silva	Gari	169054	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO
Rubens de Oliveira Salina	Gari	166365	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO
Antônio Carlos Viana da Luz	Operador de Máquinas Pesadas	10079063	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C79E6606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 56/CMSPV/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Anexo

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 56/CMSPV/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

ADEQUAÇÃO, REVISÃO E INCLUSÃO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS 2026/2029

O presente Anexo estabelece as adequações, revisões e inclusões de metas do Plano Municipal de Saúde - PMS 2026/2029, no âmbito do Departamento de Atenção Básica - DAB e do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

1)DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB

Diretriz 1 - Atenção Primária e Doenças Crônicas

Meta 1.4.1 - Reduzir em 2% a taxa de óbitos por doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, doenças cardiovasculares, câncer e doenças respiratórias crônicas) na população de 30 a 69 anos, por meio da ampliação do acesso e acompanhamento contínuo na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria SAPS/MS nº 161/2024.
Adequações e revisões aprovadas:

I. Ano-base e resultado: alteração de *204,9* (2024) para **245,72 (2025);**

II. Metas anuais:

2026: alteração de *200,8* para **240,80**;

2027: alteração de *196,7* para **235,98**;

2028: alteração de *192,8* para **231,26**;

2029: alteração de *188,9* para **226,64**.

2. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

DIRETRIZ 4 - Vigilância em Saúde

Meta 4.2.5 - Alcançar 70% dos casos sintomáticos de malária com tratamento iniciado em tempo oportuno até 2029.
Adequações e revisões aprovadas:

I. Unidade de medida: alteração de *número* para **porcentagem (%)**;

II. Resultado do ano-base: alteração de *4.753* para **39%**;

III. Metas anuais: alteração do valor absoluto de *3.921* **para meta fixa anual de 70%,** para os anos de 2026 a 2029.

Meta 4.2.6 - Reduzir em 80% os casos de Malária Falciparum até 2029.

Adequações e revisões aprovadas:

I. Indicador de monitoramento: alteração de *Número absoluto de casos positivos para malária por P. falciparum* para **"Percentual de redução dos casos confirmados de Malária por Plasmodium falciparum em relação ao ano-base"**;

II. Forma de cálculo: alteração de *Contagem dos casos confirmados de P. falciparum registrados no SIVEP-Malária* para **"Casos confirmados no ano-base - casos no ano de monitoramento × 100 / casos do ano-base";**

III. Unidade de medida: alteração de número para **porcentagem (%)**;

IV. Metas anuais - redução acumulada:

2026: alteração de *316* para **20%**;

2027: alteração de *237* para **40%**;

2028: alteração de *158* para **60%**;

2029: alteração de *79* para **80%**.

Meta 4.2.8 - Reduzir em 50% o número de casos de toxoplasmose congênita em relação ao número de notificações de toxoplasmose gestacional.

Adequações e revisões aprovadas:

I. Descrição da meta: alteração para **"Reduzir para 10% a proporção de casos de toxoplasmose congênita em relação aos casos de toxoplasmose gestacional até 2029";**

II. Indicador de monitoramento: alteração de *Proporção de casos de toxoplasmose congênita entre os casos notificados de toxoplasmose gestacional* para **"Proporção de casos de toxoplasmose congênita em relação aos casos de toxoplasmose gestacional"**;

III. Forma de cálculo: alteração de *Nº de casos notificados de toxoplasmose gestacional/Nº de casos notifica dos de toxoplasmose congênita x 100* para "**Número de casos de toxoplasmose congênita / número de casos de toxoplasmose gestacional × 100"**;

IV. A**no-base e resultado:** alteração de *100% (2024)* para **40% (2024)**;

V. Metas anuais:

2026: alteração de *90%* para **30%**;

2027: alteração de *80%* para **25%**;

2028: alteração de *60%* para **20%**;

2029: alteração de *50%* para **10%**.

Meta 4.2.20 - Detectar e responder a 100% das variações sazonais de circulação dos vírus respiratórios identificadas pelas unidades sentinelas do município, afim de subsidiar ações de prevenção e controle das doenças respiratórias.

Adequações e revisões aprovadas:

I. Descrição da meta: alteração para **"Assegurar 100% das coletas e envio de amostras pelas unidades sentinelas (Hospital Cosme e Damião e Pronto Atendimento Ana Adelaide) ao LACEN, conforme protocolo do Ministério da Saúde."**;

II. Indicador de monitoramento: alteração de *Proporção de casos de Síndromes Gripais (SG) sobre consultas gerais no período* para **"Proporção de amostras coletadas e enviadas pelas unidades sentinelas"**;

III. Forma de cálculo: alteração e *Nº geral de consultas / Nº de casos de SG no período × 100* para: "**Número de amostras coletadas e enviadas pelas unidades sentinelas no período ÷ total de amostras preconizadas pelo MS × 100"**;

IV. Ações da PAS 2026:

V. Ação 1: alteração de *Monitorar a circulação de vírus, por semana epidemiológica para identificar períodos com maior circulação viral através do SIVEP-Gripe* para **"Garantir a coleta de 10 amostras semanais por unidade sentinela, de usuários com síndrome gripal."**;

VI. Ação 3: alteração de *Monitorar a demanda geral de atendimento por Síndrome Gripal na Unidade Sentinela* para **"Realizar visitas técnicas nas unidades sentinelas."**;

VII. Ação 4: alteração de *Capacitar a equipe das unidades sentinelas com ênfase nos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da saúde para essa Unidade Sentinela (US)* para **"Capacitar 02 equipes das unidades sentinelas com ênfase nos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde."**;

VIII. Ação 5: alteração de *Garantir a constância de coleta ao longo do ano epidemiológico (evitar o silêncio) em semanas epidemiológicas* para **"Monitorar 100% o sistema de informação da gripe - SIVEP-Gripe, de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde."**

META 4.2.25 - INCLUSÃO

Elevar progressivamente a completitude do campo "Evolução do caso" nas notificações de leishmaniose, alcançando pelo menos 95% de completitude até o final da vigência do Plano Municipal de Saúde (2026/2029).

Especificações da meta:

I. Indicador de monitoramento: Percentual de casos de leishmaniose com o campo "Evolução do caso" preenchido;

II. Forma de cálculo: Número de casos de leishmaniose com o campo "Evolução do caso" preenchido / número total de casos de leishmaniose notificados no período × 100;

III. Unidade de medida: Porcentagem (%);

IV. Ano-base e resultado (2025): 52,4%;

V. Metas anuais:

2026: 65%;

2027: 75%;

2028: 85%;

2029: 95%;

VI. **Fonte de dados:** SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação;

VIII. **Periodicidade de monitoramento:** Anual.

Justificativa: A inserção desta meta na Diretriz 4 - Vigilância em Saúde, Objetivo 2 - Vigilância Epidemiológica, justifica-se pelo caráter endêmico e pela expressiva carga de morbidade do agravo em Porto Velho, que registra centenas de casos anuais, com picos recentes e transmissão ativa impulsionada por fatores ambientais e sociais típicos da Amazônia. A doença apresenta potencial de sequelas incapacitantes e exige diagnóstico diferencial com outras patologias, o que reforça a necessidade de vigilância ativa, confirmação laboratorial e encerramento oportuno dos casos no SINAN para orientar medidas de controle.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 11/09/2026, às 14:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/10/2026, às 11:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1538070 e o código CRC A269E779.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D3E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO Nº10/2026/SEMUSA-DEA

AVISO DE SUSPENSÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
Processo Administrativo SEI nº 005.007702/2026-11
Empenho nº 3944/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – SEMUSA**, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, considerando a necessidade de reanálise da contratação direta

realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, bem como os apontamentos constantes da Notificação Recomendatória nº 05/2026-GPGMPC, do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia,

AVISA que ficam **suspensos, cautelarmente, os efeitos do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2026**, inclusive:

I – a execução da contratação e da ordem de serviço eventualmente emitida;

II – a realização de quaisquer atividades pela empresa contratada;

III – os atos de liquidação e pagamento relacionados à contratação; e

IV – a emissão de novos documentos ou autorizações destinados à execução do objeto.

A suspensão é determinada até a conclusão da reanálise administrativa da contratação direta, especialmente quanto à comprovação da notória especialização da contratada, à essencialidade do trabalho para o objeto, à inviabilidade de competição, à identificação dos profissionais responsáveis pela execução e à razão da escolha do fornecedor.

Registra-se, conforme informações constantes dos autos, que **não houve execução dos serviços, recebimento do objeto, liquidação ou pagamento da despesa**.

A medida possui caráter cautelar e não implica, neste momento, declaração definitiva de nulidade da contratação, ficando assegurada a manifestação da contratada no processo administrativo próprio.

A providência fundamenta-se no exercício da autotutela administrativa e no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a suspensão da execução quando constatados indícios de irregularidade e a medida se revelar necessária ao interesse público.

A Administração poderá, após a conclusão da reanálise, adotar as providências cabíveis, inclusive a anulação da contratação, caso confirmada a existência de vícios insanáveis, observada a prévia manifestação dos interessados.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/10/2026, às 16:00, conforme art. 17, § 1°, do Decreto n° 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3007CEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 508/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 005.019273/2026-25

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram as **USF Nova Califórnia e USF Extrema,** por meio de transporte **Terrestre,** com o **objetivo de realizar inventário e auditoria nas farmácias das unidades de saúde de Extrema e Nova Califórnia BR 364 conforme OFÍCIO N° 15390/2026/SEMUSA-DAF**, no período de **14/10/2026 à 16/10/2026.**

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxilio Deslocamento
Ana Lúcia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente de Divisão	USF Nova Califórnia e USF Extrema	2 e ½	N/DA
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serviços Gerais			
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 13/10/2026, às 13:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/10/2026, às 14:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1697622 e o código CRC C67267B6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1353783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/PGM/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/PGM/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ SPE S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL representada pelo Sr. Secretário Executivo, ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/PGM/2026, originário do Processo Administrativo nº014.002478/2026-62, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Apostilamento:

1.1 Constituição objeto do presente termo de apostilamento ajustes nas redações das cláusulas contratuais atinentes ao contrato 125/2026/PGM, com fundamento no art. 136, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do Ajuste nas Datas de Execução

2.1 Por este apostilamento, ajusta-se as seguintes redações sem prejuízo ao objeto compactuado:

Item 1.1:

Onde se lê:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a disponibilização temporária, pela LOCADORA à LOCATÁRIA, dos espaços pertinentes do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré necessários à realização do Aniversário do Município de Porto Velho, do evento Uma Noite no Museu e do Workshop/Capacitação do Trade Turístico, totalizando 09 (nove) dias de ocupação operacional, nas datas, espaços e condições estabelecidos no Termo de Referência nº 33/2026 e na proposta comercial aceita.

Leia-se:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a locação temporária, pela LOCADORA à LOCATÁRIA, de espaços físicos integrantes do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, totalizando 09

(nove) diárias de ocupação, nas datas, espaços e condições estabelecidos no Termo de Referência nº 33/2026, na proposta comercial aceita e neste instrumento.

Cláusula Terceira - Do Ajuste Redacional das Cláusulas

Item 1.2:

Onde se lê:

1.2. Integram o objeto:

a) Aniversário do Município de Porto Velho: Complexo Geral, por 03 (três) diárias, no período de 01 a 03 de outubro de 2026;

b) Uma Noite no Museu: Galpões 1 e 2, com Auditório e Sala Educativa para apoio, por 05 (cinco) diárias, no período de 25 a 29 de novembro de 2026, das 09h às 18h;

c) Workshop/Capacitação do Trade Turístico: Auditório do Galpão 1, por 01 (uma) diária, em 26 de outubro de 2026, das 09h às 18h.

Leia-se:

1.2. Integram o objeto da presente locação:

a) Complexo Geral, por 03 (três) diárias, no período de 01 a 03 de outubro de 2026;

b) Galpões 1 e 2, incluindo Auditório e Sala Educativa para apoio, por 05 (cinco) diárias, no período de 25 a 29 de novembro de 2026, das 09h às 18h;

c) Auditório do Galpão 1, por 01 (uma) diária, em 26 de outubro de 2026, das 09h às 18h.

Item 1.3:

Onde se lê:

1.3. O objeto restringe-se à locação dos espaços físicos e das utilidades prediais ordinárias que integram o Complexo, tais como instalações elétricas, sanitários permanentes e climatização existente. Não estão abrangidos serviços dotados de autonomia econômica e jurídica, como sonorização, iluminação cênica, montagem de palcos e estruturas, alimentação, segurança privada ou organização de eventos, cuja eventual contratação dependerá de procedimento próprio.

Leia-se:

1.3. A locação compreende os espaços físicos e suas instalações prediais preexistentes, incluindo instalações elétricas, sanitários permanentes e climatização existente, nos limites de sua capacidade técnica. A conservação ordinária dessas instalações constitui obrigação acessória à disponibilização dos espaços, não compreendendo serviços específicos destinados à realização dos eventos.

Item 2.2:

Onde se lê:

2.2. Fica expressamente afastada a previsão de pagamento antecipado constante da proposta comercial, prevalecendo o disposto na Cláusula Quinta. Em caso de divergência entre a proposta e este instrumento ou o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste contrato e do Termo de Referência.

Leia-se:

Fica afastada a previsão de pagamento antecipado constante da proposta comercial, observando-se a Cláusula Quinta. O contrato, o Termo de Referência e a proposta deverão guardar compatibilidade quanto ao objeto, às obrigações e ao faturamento. As adequações estabelecidas neste instrumento deverão ser refletidas no Termo de Referência antes da assinatura, vedada a ampliação do objeto por simples determinação da fiscalização ou interpretação de disposição genérica dos documentos integrantes.

Item 3.2:

Onde se lê:

23.2. No valor acima estão incluídos todos os tributos, encargos e despesas incidentes sobre a locação, inclusive os relativos às utilidades prediais ordinárias de que trata o item 1.3, nada mais sendo devido pelo LOCATÁRIO a qualquer título.

Leia-se:

3.2. O preço compreende os encargos legalmente atribuídos à LOCADORA e as despesas ordinárias necessárias à disponibilização dos espaços, nos limites do objeto contratado. Não estão incluídos serviços extraordinários, áreas adicionais, períodos excedentes, estruturas temporárias ou reparação de danos imputáveis à LOCATÁRIA, cuja apuração e eventual cobrança observarão a legislação aplicável e a formalização pertinente.

Item 5.2:

Onde se lê:

5.2 A Secretaria Municipal de Economia – SEMEC efetuará o pagamento em parcela única, após a execução do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

Leia-se:

5.2 O pagamento será realizado por evento, após a disponibilização dos respectivos espaços, pelos valores discriminados no item 1.2, mediante apresentação de Fatura de Locação de Espaço , acompanhada do relatório de disponibilização e dos documentos legalmente exigíveis.

Item 5.3:

Onde se lê:

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à LOCADORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Leia-se:

5.3 Eventual controvérsia sobre a execução do objeto não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual. A retenção ou compensação de valores dependerá de fundamento legal, motivação e delimitação do montante correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedado o bloqueio integral do pagamento por pendência restrita a parte da obrigação.

Item 5.4:

Onde se lê:

5.4. No documento fiscal ou fatura de locação, emitido conforme orientação da Secretaria Municipal de Fazenda, deverão constar o banco, a agência e o número da conta-corrente do LOCADOR onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento.

Leia-se:

5.4 O instrumento de cobrança contratualmente previsto será a Fatura de Locação de Espaço, emitida pelo COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ SPE S/A, CNPJ nº 51.370.428/0001-67, contendo o número do contrato, a identificação dos espaços, o período de disponibilização, o valor devido e os dados bancários da LOCADORA.

Item 5.5:

Onde se lê:

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à LOCADORA e o pagamento ficará pendente até que sejam adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem ônus para o Município de Porto Velho/RO.

Leia-se:

5.5 Eventual exigência de documento fiscal diverso deverá ser formalmente motivada pela autoridade competente, com indicação do fundamento legal e das circunstâncias concretas da operação. A denominação contratual não afasta obrigações tributárias legalmente incidentes. A apresentação de documento fiscal em cumprimento de exigência administrativa não implicará, por si só, reconhecimento pela LOCADORA do enquadramento tributário adotado, permanecendo assegurado seu direito de impugnação.

Item 5.6:

Onde se lê:

5.6 A LOCADORA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões que demonstrem sua regularidade fiscal e trabalhista.

Leia-se:

5.6 As certidões exigidas para habilitação, liquidação e pagamento deverão referir-se exclusivamente à pessoa jurídica contratada, COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA- MAMORÉ SPE S/A, CNPJ nº 51.370.428/0001- 67, não podendo o pagamento ser condicionado à apresentação de documentos de outras empresas do grupo econômico que não integrem esta contratação.

Item 5.7:

Onde se lê:

5.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
Leia-se:
5.7. Erros materiais na fatura deverão ser comunicados à LOCADORA em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, com indicação específica da correção necessária. O prazo ficará suspenso exclusivamente quanto à parcela cuja liquidação esteja efetivamente impedida, retomando-se após o saneamento. Falhas de tramitação interna da Administração não serão imputadas à LOCADORA.

Item 6.1:
Onde se lê:
g) responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
h) responder pelas despesas resultantes de ações e demandas decorrentes de danos causados por sua culpa ou de seus empregados e prepostos, bem como pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros ligadas ao cumprimento do contrato;
i) pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;
m) disponibilizar integralmente os espaços contratados durante os 09 (nove) dias de ocupação operacional que compreendem a programação;
n) manter os espaços em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e utilização, corrigindo imediatamente falhas ou impedimentos relacionados às instalações sob sua responsabilidade;
Leia-se:
g) disponibilizar as instalações prediais sob sua responsabilidade em condições adequadas ao uso contratado, observada sua capacidade técnica, não respondendo pela adequação de estruturas, equipamentos ou intervenções introduzidos pela LOCATÁRIA ou por terceiros por ela contratados;
h) responder pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja legalmente imputável, assegurada a apuração do nexo causal, sem assumir obrigações próprias da organização dos eventos ou responsabilidade por atos atribuíveis à LOCATÁRIA e aos seus contratados;
l) disponibilizar exclusivamente os espaços identificados no item 1.2, nas condições contratadas, condicionada qualquer ampliação à disponibilidade e à formalização cabível;
m) disponibilizar as áreas correspondentes a cada evento durante as respectivas datas e horários contratados, não abrangendo a obrigação a integralidade do Complexo em todos os 9 (nove) dias de ocupação;
n) corrigir falhas das instalações sob sua responsabilidade em prazo tecnicamente compatível com a natureza da ocorrência, adotando providências imediatas de segurança quando necessárias e observando as autorizações exigíveis para intervenções em patrimônio protegido.

Item 7.1:
Onde se lê:
c) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos espaços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto, por meio dos servidores designados pela autoridade competente, exigindo seu fiel e total cumprimento;
k) não efetuar pagamento enquanto pendente de liquidação obrigação da LOCADORA, nos termos do Termo de Referência;
Leia-se:
c) acompanhar e fiscalizar a disponibilização dos espaços, atestando-a na Fatura de Locação de Espaço, nos prazos contratuais, mediante avaliação objetiva do cumprimento das obrigações da LOCADORA;
k) observar as regras de liquidação e pagamento da Cláusula Quinta, assegurando o pagamento da parcela incontroversa e motivando qualquer retenção legalmente admitida.

Item 9.1:
Onde se lê:
9.1. Os espaços deverão permanecer em condições adequadas de infraestrutura física, conservação, funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização, compatíveis com a finalidade dos eventos.
Leia-se:
Os espaços deverão permanecer em condições adequadas de infraestrutura física, conservação, funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização, compatíveis com a finalidade da locação.

Item 9.3:
Onde se lê:
9.3. As partes realizarão, em conjunto, vistoria inicial e final dos espaços, registrando suas condições de conservação, utilização e devolução, conforme previsto no Termo de Referência.
Leia-se:
9.3. As partes realizarão, em conjunto, vistoria inicial antes do início de cada período de ocupação e vistoria final após o respectivo período de utilização, com elaboração de relatório descritivo e fotográfico das condições de conservação, utilização e devolução dos espaços.

Item 11.3:
Onde se lê:
11.3. No atraso injustificado da execução do serviço contratado ou em caso de descumprimento contratual, a multa moratória será calculada na forma estabelecida no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitada a 30% (trinta por cento).
Leia-se:
11.3. As multas moratórias incidirão exclusivamente sobre atraso injustificado no cumprimento de obrigação imputável à LOCADORA relativa à disponibilização dos espaços ou às instalações sob sua responsabilidade. As respectivas hipóteses, taxas, bases de cálculo e limites deverão estar expressamente definidos e compatibilizados entre este contrato e o Termo de Referência, não abrangendo obrigações próprias da organização dos eventos.

Item 13.1:
Onde se lê:
13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de sua assinatura, vinculando-se à efetiva conclusão de todas as obrigações financeiras e administrativas contratadas.
Leia-se:
13.1. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura, abrangendo a disponibilização dos espaços, as vistorias, o recebimento e os procedimentos de liquidação e pagamento. Os períodos de ocupação permanecerão restritos às datas e aos horários contratados, não se confundindo com a vigência do instrumento. O término da vigência não extinguirá obrigações de pagamento ou reparação de danos regularmente constituídas.

Item 17.1:
Onde se lê:
17.1. Os casos omissos serão decididos pela LOCATÁRIA segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas administrativas municipais e dos demais preceitos de direito público aplicáveis à contratação.
Leia-se:
17.1. Os casos omissos serão apreciados mediante decisão motivada, observadas a legislação aplicável, a natureza do objeto, a boa-fé e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, assegurada a prévia manifestação da LOCADORA quando a decisão puder afetar seus direitos ou ampliar suas obrigações. As normas de direito privado serão aplicadas subsidiariamente, quando compatíveis com o regime jurídico da contratação.

Cláusula Terceira - Da ratificação
3.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo de Apostilamento.
3.2 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do **Contrato Nº 125/PGM/2026**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Cláusula Quarta - Do fundamento legal
4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho, 05 de de outubro de 2026.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo/SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:EE615208

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
CONTRATO - EXTRATO Nº19 - SEMTEL-DA

EXTRATO Nº 19/2026/SEMTEL – SEMTEL/DA (Conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021)
PROCESSO N.º 014.002478/2026-62
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
CONTRATADA: COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ SPE S/A
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 125/2026/PGM
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a disponibilização temporária, pela LOCADORA à LOCATÁRIA, dos espaços pertinentes do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré necessários à realização do Aniversário do Município de Porto Velho, do evento Uma Noite no Museu e do Workshop/Capacitação do Trade Turístico, totalizando 09 (nove) dias de ocupação operacional, nas datas, espaços e condições estabelecidos no Termo de Referência nº 33/2026 e na proposta comercial aceita.
Projeto/Atividade: 13.01.23.695.351.2.855 – Apoio as Ações do Turismo
Elemento de Despesa; 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica
Fonte do Recurso: 1500000000000000
Conforme Nota de Empenho N º 7268/2026, no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias e terá início na data de sua assinatura, vinculando-se à efetiva conclusão da apresentação aérea e à extinção de todas as obrigações financeiras e administrativas contratadas.

Porto Velho, 01 de outubro de 2026.

Responsável Pelo Extrato

NAIARA J. BRAGA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo/SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:430538A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO LN CONVENIÊNCIA LTDA

Processo Administrativo nº:022.001241/2026-65
Autuado(a): LN CONVENIÊNCIA LTDA
Auto de Infração nº: 798/2026
Data da Autuação: 28 de março de 2026
Valor da Multa: 50 (cinquenta) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: Avenida Jatuarana, nº 5467, Bairro Nova Floresta, Porto Velho-RO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, LN CONVENIÊNCIA LTDA, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 5.426,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais), decorrente do Auto de Infração nº 243/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, De 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC58C5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 151/DA/SEMA

Porto Velho, 16 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.003047/2026-14.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:12 e ½(doze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre, no período de**21 de Novembro à 03 de Dezembro de 2026,**com o objetivo de viabilizar a execução da campanha de castração distrital e levantamento de população de Cães e gatos nos distritos,conforme constante no Memorando 20 (1648708).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI	315813	Engenheiro Ambiental	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova	12 e ½

			Mutum e Jaci-Paraná	
MAICON MARTINS DA SILVA	10079137	Assessor II	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná	12 e ½
ANTONIO DE MOURA DE MAGALHÃES NETO	10080621	Gerente II	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná	12 e ½
ANDRÉ HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	10078900	Coordenador de Proteção Ambiental	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná	12 e ½
EDNILSON ALVES DA SILVA	10079116	Gerente	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná	12 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AA720BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 102/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº001.000447/2026-16,
RESOLVE:
TORNA VALDA: 6,0 **(Seis)** diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às comunidades de **Bom Será, Nova Aliança, Ramal do Acreano e Ramal do Jacú**, localizadas no Município de Porto Velho/RO, mediante transporte terrestre, utilizando veículo oficial desta Superintendência, **caminhonete, placa NCXA71**, nos dias **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11 de setembro de 2026**, com o objetivo de executar ações de assistência humanitária e suporte à saúde pública, compreendendo o transporte, armazenamento, distribuição e acompanhamento da entrega de hipoclorito de sódio às famílias das comunidades atendidas, bem como a realização de visitas domiciliares, verificação das condições de abastecimento de água, inspeção de poços e caixas d'água e entrega de kits de roupas, conforme o planejamento das atividades. conforme Oficio 791/SMPDC-DEAO no processo001.000447/2026-16.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Lidiane Santana Costa	10081439	Assessora I	Bom Será, Nova Aliança, Ramal do Acreano e Ramal do Jacú	6,0	-
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Bom Será, Nova Aliança, Ramal do Acreano e Ramal do Jacú	6,0	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC
(Conforme Decreto nº 1.664/I de 04 de Julho de 2025)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FC31477

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 103/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SMPDC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 001.000516/2026-91,

RESOLVE:
TORNA VALIDA: 3,5 (três e meio) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às localidades de Abunã, Vila da Penha, Ramal Primavera e Fortaleza do Abunã, localizadas no Município de Porto Velho/RO, mediante transporte terrestre, utilizando os veículos oficiais desta Superintendência, placas NCXA231 e NCXA271, nos dias 18 a 21 de setembro de 2026, com o objetivo de executar missão institucional de atendimento humanitário e suporte logístico, compreendendo a distribuição de donativos (mais de 2.000 kits de roupas e 100 caixas de hipoclorito de sódio) e apoio operacional às famílias assistidas, bem como a prestação de socorro mecânico emergencial, guarda do patrimônio público e resgate logístico de retorno da equipe após pane mecânica no veículo oficial, conforme Ofício 912/2026/SMPDC-DEAO no processo 001.000516/2026-91.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Assessor I	Abunã, Vila da Penha, Ramal Primavera e Fortaleza do Abunã Porto Velho	3,5	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Abunã, Vila da Penha, Ramal Primavera e Fortaleza do Abunã Porto Velho	3,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Abunã, Vila da Penha, Ramal Primavera e Fortaleza do Abunã Porto Velho	0,5	-
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Abunã, Vila da Penha, Ramal Primavera e Fortaleza do Abunã Porto Velho	0,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EA84D92

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 105/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SMPDC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 001.000510/2026-14,
RESOLVE:
TORNA VÁLIDA: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às comunidades Firmeza e Ilha de Assunção, localizadas no Distrito de Calama, Baixo Madeira, no Município de Porto Velho/RO, mediante transporte terrestre (trecho Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Porto Velho/RO, utilizando as viaturas oficiais 01 SMPDC e 02 SEINFRA) e fluvial (trecho Humaitá/AM – Calama – Comunidade Firmeza – Ilha de Assunção – Porto Velho/RO, utilizando 01 embarcação oficial da SMPDC), nos dias 06 a 07 de outubro de 2026, com o objetivo de executar missão institucional referente à Operação SOS Estiagem (Ordem de Operação nº 13/2026/SMPDC-GAB e Processo SEI nº 001.000482/2026-35), compreendendo o transporte, a instalação, a ativação e o treinamento para utilização de 02 (dois) sistemas de tratamento de água PW-TECH (sendo 01 na Comunidade Firmeza e 01 na Ilha de Assunção), realização de testes operacionais e capacitação dos moradores comunitários indicados para operação, limpeza e conservação dos equipamentos, em resposta à escassez de água potável que atinge a região, conforme Ofício nº 905/2026/SMPDC-DEAO no Processo nº 001.000510/2026-14.

Nome	Matrícula	Cargo / Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Iuri Brasil do Nascimento	10081937	Gerente II	Porto Velho/RO - Firmeza - Ilha de Assunção - Porto Velho/RO	1,5	-
Maiacha Cristina Freitas da Silva	10080822	Assessor I	Porto Velho/RO - Firmeza - Ilha de Assunção - Porto Velho/RO	1,5	-

Stefanie dos Santos Garcia	10081443	Gerente de Planejamento de Água e Esgoto	Porto Velho/RO - Firmeza - Ilha de Assunção - Porto Velho/RO	1,5	-
Tiago da Silva Gomes	10080123	Assessor	Porto Velho/RO - Firmeza - Ilha de Assunção - Porto Velho/RO	1,5	-
João Henrique Costa de Sá	10080822	Gerente da Gestão de Contratos de Água e Esgoto	Porto Velho/RO - Firmeza - Ilha de Assunção - Porto Velho/RO	1,5	-
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente de Planejamento de Drenagem Urbana	Porto Velho/RO - Firmeza - Ilha de Assunção - Porto Velho/RO	1,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D0621E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 091/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1559/SEMADRH/2026.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 091/SML/2026, referente ao Processo Administrativo Nº. 1- 1559/SEMADRH/2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento informatizado da manutenção da frota municipal, mediante sistema integrado via web e rede de estabelecimentos credenciados, contemplando manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e componentes, mão de obra, serviços de reboque e socorro mecânico, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.VALOR ESTIMADO:R$ 2.415.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quinze mil). ÓRGÃO:Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO:MAIOR DESCONTO POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:03 de novembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Onde se Lê:

DO TIPO: Menor preço POR ITEM

Leia Sê:

DO TIPO:MAIOR DESCONTO POR ITEM.

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 19 de outubro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:89A505C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 659/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1793/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 18 a 20 de outubro de 2026, Com a finalidade de participar do Evento "Política de Segurança Alimentar e Nutricional: uma agenda estratégica para os Municípios" representado o Prefeito do Munícipio. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial da administração Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 204/GP/2026 (ID 77066).

Cesar Siqueira de Lara, Chefe de Gabinete, CPF.*.525.***-15; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4FCC4816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 660/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1774/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 90 (noventa) Diária de Vacinação Zona Rural do Município no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, no período de dias uteis de 19 de outubro a 21 de dezembro de 2026 que estarão realizando a campanha de vacinação Antirrábica no Município de Primavera de Rondônia/RO e no Distrito de Querência do Norte. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Mitsubishi L200 Triton, placa QTJ8660, conforme memorando nº 632/SEMSAU/2026 (ID 76144).

Valdileis Ferreira Afonseca, Dir. de Vigilância Sanitária, CPF.*.046.***-85; R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**

José Renato de Oliveira, Fiscal Sanitário, CPF.*.507.***-34; R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:68FD96F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 661/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-1785/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder o ressarcimento de 06 (seis) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores listado abaixo, que se deslocaram ao município de Porto Velho/RO, nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para Internação Hospitalar. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Ambulância Renault, placa CMZ5D73, conforme memorando nº 636/SEMSAU/2026 (ID 76851).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: *.982.***-72; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Fernanda Sales Fernandes, Médica, CPF: *.291.***-91; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Iracema Santos, Técnica de Enfermagem, CPF: *.846.***-78; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F4440993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 662/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido conforme processo administrativo 4-1795/2026/SEMEC, o servidor **Ivan Barros,** Portador do **CPF: ***.785.***-27**, do cargo celetista de **Professor - 20 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:24B87BC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1719

PROCESSO Nº 3-1719/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 7 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 76906), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C905DC48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1728

PROCESSO Nº 3-1728/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Cesar Siqueira de Lara

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 8 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 77136), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E28A35E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1732

PROCESSO Nº 3-1732/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas e Zenildo Manoel Pinto

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas e Zenildo Manoel Pinto**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 8 e 9 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 76899), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:773570D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1744

PROCESSO Nº 3-1744/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 13 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 76973), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EF1E992E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1758

PROCESSO Nº 3-1758/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 14 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 77147), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7FE91A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 023/SEMAF/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 4-1697/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias e o gozo de 20 (vinte) dias, conforme o art. 67, parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **Cassio Reinaldo Oliveira Vila**, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio, com carga horária de 40 horas semanais, portador da matrícula nº 1803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF. A concessão refere-se ao período aquisitivo de 07/10/2025 a 06/10/2026, com período de gozo a partir de 12/10/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 001/GP/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:D4B6ED74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2790/2026. DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICA – ADMINIDTRATIVA DA EDUCAÇÃO	
FICHA:	**085**	
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$ 5.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 5.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICA – ADMINIDTRATIVA DA EDUCAÇÃO
FICHA:	**96**
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E	R$ (-5.000,00)

VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (-5.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 19 de Outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:339357B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, instituída pela Portaria nº 5232/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública o EDITAL PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos no certame:

INSCRIÇÕES PRELIMINARES

Nº DE INSCRIÇÃO	Candidato(a)
01	TAMIRES DA SILVA BARBOSA
02	KAREN REIS GOLÇALVES

Rio Crespo - RO, 19 de outubro de 2026.

Comissão Organizadora:

AMAURI LUIZ DE SOUZA
Presidente

EDILAINE PEREIRA RODRIGUES
Secretária

BEATRIZ DE ARAUJO VAZ
Membro

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1A918D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5246/2026-GAB/PMRC. DE 19 DE OUTUBRO 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Comissão Investigativa para apuração de todos os fatos narrados no oficio 0001139/2026 da 1ª PJ – Ariquemes de 02 de outubro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados na denúncia protocolada no Ministério Público do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades funcionais e assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** destinada à apuração dos fatos constantes no Ofício de nº 00001139/2026 – 1º PJ – Ariquemes, com a finalidade de proceder averiguação acerca de denúncia encaminhada pelo Ministério Público – MP/RO referente à apuração das condutas funcional das Conselheiras e do colegiado do Conselho Tutelar de Reio Crespo-RO.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – **THIAGO BARROS DA SILVA**, matrícula nº 2034 - Presidente;
II – **EUNICE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 1669 - Secretária;
III – **MARI GAVIOLI**, matrícula nº 011 - Membro.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 19 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FC999E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770/2026.

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato n° 118/2026 do Processo Administrativo nº 5300/2026 – Cujo objeto: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira sobre rodas, potência bruta mínima de 60 HP, marca New Holland, modelo L318. Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos- SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 318/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato n° 118/2026 do Processo Administrativo nº 5300/2026 – Cujo objeto: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira sobre rodas, potência bruta mínima de 60 HP, marca New Holland, modelo L318. Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, sendo:

Fiscal de Contrato: DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA – Matr.6XX3.
Substituto (a) de Fiscal: RODRIGO SCALZER SILVA – Matr.6XX5.
Gestor (a) de Contrato: LUCINARIA MARQUES ARAUJO – Matr.306X7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E1B160B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2026

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*
Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA SIDINEIA ANDRADE DA ROSA**, Matricula nº **4XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX73 SESDEC/RO e do CPF: 722.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR - INTERINO,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XII da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações, **no período de 19/10/2026 a 29/10/2026**.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F4DB5190

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS ADULTAS, NOS TAMANHOS G E EXTRA G (XG)",** através de pregão eletrônico**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ **173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**. Abertura da sessão dia 03 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5964-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Outubro de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:075DC744

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065-26

AROMEXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 65/2026

Processo Administrativo N° 4733/2026.
Pregão Eletrônico N° 65/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA.

Fornecedores e itens registrados:

ARP	Fornecedor	CNPJ	Itens (s) Vencido(s)	Total Geral
ARP N°160	ANDES COMERCIAL LTDA - EPP	04.948.334/0001-42	1.	R$ 499.521,00
ARP N°161	LLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	10.242.040/0001-01	2-3.	R$ 41.200,00
ARP N°162	RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA	09.105.835/0001-80	4.	R$ 79.000,00
	Total Geral			**R$ 619.721,00**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 19 de Outubro de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BE552EE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 7.142/2026

"Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Educação Rolim de Moura/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes ao conferidas pela Lei orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente o art. 34, que dispõe sobre a progressiva ampliação do período de permanência dos estudantes na escola e prevê a oferta da jornada escolar em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece

estratégias de assistência técnica e financeira destinadas a fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, regulamentado pelas Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, com base no Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil e estabelece critérios e diretrizes para o acesso e a permanência das crianças, considerando as especificidades territoriais e situacionais;
CONSIDERANDO o § 4º do art. 3º da mesma lei, que prevê o estabelecimento de diretrizes intersetoriais para o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças, especialmente daquelas beneficiárias de programas de transferência de renda, em articulação com as diretrizes da política educacional vigente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026, que institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica – Mais Professores para o Brasil, com vistas, entre outros objetivos, à promoção da equidade no acesso à educação de qualidade e ao fortalecimento das redes públicas de educação básica;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio subsequente à sua publicação e estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem seus respectivos planos decenais de educação em consonância com o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que orienta a elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas das instituições de ensino, tendo como compromisso o desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e estabelece a necessidade de elaboração da Política de Educação em Tempo Integral pelos entes federativos, com apreciação pelo respectivo Conselho de Educação;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define diretrizes orientadoras para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece critérios e procedimentos operacionais para a distribuição, o repasse, a execução e a prestação de contas do apoio financeiro no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 26, de 24 de novembro de 2023, que institui procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e de aquisição de mobiliário para atendimento às demandas do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 32, de 22 de dezembro de 2023, que altera a Resolução CD/FNDE nº 25, de 24 de novembro de 2023, referente aos critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 215, de 7 de março de 2024, que divulga o resultado da seleção das propostas apresentadas ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC para Escolas em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria nº 30/SEMEC/GAB/2024, que estabelece a aplicação dos critérios de vulnerabilidade na seleção de alunos, visando blindar o Município contra denúncias de favorecimento;
CONSIDERANDO o Guia de Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral, publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – SEB/MEC, que orienta a expansão das matrículas em tempo integral segundo critérios de eficiência, equidade e redução das desigualdades educacionais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1.379/2024/DPDI/SEB/SEB-MEC, de 25 de novembro de 2024, que orienta acerca do Atendimento Educacional Especializado – AEE no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, o disposto em seu art. 28, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica e determina aos sistemas de ensino a revisão, atualização ou elaboração dos atos normativos específicos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral, observando-se o prazo estabelecido na referida norma;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 83/CME/RM/25 que dispõe sobre a validação da Portaria que institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Educação de Rolim de Moura – RO;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 007/2021, do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação no Estado de Rondônia – GAEPE-RO, atualizada em 27 de maio de 2022, que recomenda aos gestores municipais a organização de fila de espera para acesso às vagas educacionais, de forma criteriosa, transparente e equânime;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO as Diretrizes Pedagógicas para a Educação Integral, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura – RO, que estabelecem fundamentos, estratégias de implementação, orientações para a organização curricular e diretrizes metodológicas para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Rolim de Moura para o decênio 2026–2036, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE;
CONSIDERANDO o Pacto Municipal pelo Plano Decenal de Educação 2026–2036, instituído no Município de Rolim de Moura/RO, que estabelece o compromisso com a elaboração, execução, acompanhamento e monitoramento do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e com o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, nos termos do Decreto Municipal nº 31.300, de 2 de março de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar progressivamente a jornada escolar, assegurando a oferta de educação integral em tempo integral com qualidade, equidade, inclusão, planejamento, acompanhamento e monitoramento de sua implementação;
CONSIDERANDO que a educação integral deve ir além do desenvolvimento das competências e habilidades básicas, contemplando as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano e promovendo valores, atitudes e práticas que contribuam para a construção de uma cultura de paz, para o exercício da cidadania e para a transformação da sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rolim de Moura, a Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade da Educação Básica por meio da ampliação da jornada escolar e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º A criação e a ampliação de matrículas de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino têm por finalidades:
I – ampliar as oportunidades de acesso à educação pública de qualidade para crianças e estudantes;
II – assegurar o desenvolvimento integral das crianças e estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, contemplando suas dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural;
III – implementar e fortalecer a oferta da Educação Básica em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;
IV – executar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com o Objetivo 6 e a Meta 6.a do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, bem como as diretrizes do planejamento educacional do Município, observada a legislação municipal vigente;
V – ampliar progressivamente a oferta de educação pública em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas, interdisciplinares e complementares, assegurando que o tempo de permanência dos

estudantes na escola ou em atividades escolares realizadas sob sua responsabilidade seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo.

Art. 3º O currículo das unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverá ser organizado e desenvolvido em conformidade com a legislação educacional vigente, nas esferas federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. A organização curricular contemplará os componentes curriculares previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na parte diversificada do currículo, articulados às atividades pedagógicas, às oficinas e às demais práticas educativas, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral será organizada com jornada mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser ofertada nas seguintes modalidades de organização:
I - turno complementar, mediante a realização de atividades socioeducativas no contraturno escolar, nas dependências da unidade escolar ou em outros espaços socioculturais e comunitários, com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias, conforme planejamento e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a jornada mínima prevista no caput deste artigo;
II - turno único, nas dependências da unidade escolar ou em outros espaços educativos devidamente organizados, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, conforme planejamento e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A oferta de Educação em Tempo Integral, em turno único ou complementar, deverá estar prevista no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Interno da unidade escolar, os quais deverão ser revisados e adequados às especificidades dessa oferta educacional.
Parágrafo único. A revisão dos documentos mencionados no caput deverá ocorrer de forma coletiva, com a participação da comunidade escolar, considerando a realidade e as necessidades da unidade de ensino e observando os princípios, as finalidades e as diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral, de modo a assegurar a organização e a articulação do trabalho pedagógico.

Art. 6º As atividades pedagógicas, oficinas e demais ações socioeducativas poderão ser desenvolvidas em espaços externos à unidade escolar, mediante parcerias, convênios ou acordos de cooperação técnica, observada a legislação vigente e asseguradas as condições necessárias à segurança, à acessibilidade e ao acompanhamento dos estudantes.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação definir as unidades escolares, as etapas e os anos de escolaridade, bem como a forma de organização da jornada escolar, em turno único ou complementar, para a implementação gradual da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as diretrizes da política educacional municipal e a disponibilidade de recursos humanos, físicos, pedagógicos e financeiros.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a gestão das unidades escolares e os respectivos conselhos escolares, promover a mobilização e o envolvimento da comunidade local, bem como incentivar a articulação com instituições e organizações da sociedade, visando à identificação e à utilização de espaços educativos que contribuam para a ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes, observada a legislação vigente.

Art. 9º Revoga o Decreto nº 6.496, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:62132E5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026/FUNCJ

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026/FUNCJ
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: REI DOS TAPETES LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4534/2026;
PREGÃO N° 069/2026;
OBJETO: Aquisição de tecidos e materiais correlatos para decoração, cenografia e ambientação dos eventos e espaços promovidos pela Fundação de Cultura e Juventude — FUNCJ.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de Empenho n° 174/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 10.247,75**, com data de 15/10/2026;

Rolim de Moura, 16/10/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:22865A16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5295/2026;
PREGÃO N° 072/2026;
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 3191/2026, unidade orçamentária 5.011 (FMS), programa de trabalho 2.233, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 159.000,00** com data de 15/10/2026;

Rolim de Moura, 16/10/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:914E2A51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.870/2026

"Altera a Lei nº 4.226/2023 que: "Disciplina o serviço de transporte individual de passageiros (taxi) no Município".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º O art. 5º da Lei nº 4.226, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em táxi será concedida à pessoa física, observado o disposto na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.
§ 1º Cada permissionário poderá possuir apenas uma permissão.
§ 2º A prestação do serviço poderá ser realizada pelo permissionário, por condutor auxiliar regularmente cadastrado ou por empregado, quando admitido na forma da legislação federal e trabalhista, observados os requisitos desta Lei.
§ 3º É vedada a condução do veículo por pessoa não cadastrada ou que não atenda às exigências desta Lei e da legislação federal."

Art. 2º Acresce o Art. 5º-A na Lei nº 4.226, de 29 de março de 2023, com a seguinte redação:
Art. 5º-A. A outorga da permissão para exploração do serviço de táxi poderá ser cedida ou transferida a terceiro, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, desde que o cessionário preencha todos os requisitos previstos nesta Lei e na legislação federal aplicável.
§ 1º A efetivação da cessão ou transferência dependerá da comprovação, pelo cessionário, do atendimento dos requisitos e condições estabelecidos na legislação específica e da verificação da regularidade da documentação apresentada.
§ 2º Verificada a regularidade da documentação e o atendimento dos requisitos legais, o reconhecimento da substituição do titular será realizado nos termos da legislação federal aplicável.
§ 3º O cessionário sub-rogar-se-á nos mesmos termos e condições estabelecidos na outorga original, ficando a cessão ou transferência limitada ao prazo remanescente da respectiva outorga, não constituindo nova outorga nem implicando renovação de seu prazo.
§ 4º É vedada a acessão ou transferência a pessoa que não preencha os requisitos legais para o exercício da profissão de taxista.

Art. 3º Acresce o Art. 5º-B na Lei nº 4.226, de 29 de março de 2023, com a seguinte redação:
Art. 5º-B Em caso de falecimento do titular da outorga para exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, o cônjuge, o companheiro ou os filhos sobreviventes poderão requerer, no prazo de 1 (um) ano, contado da data do óbito, a cessão da outorga em seu favor, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares para o exercício da atividade.
§ 1º O cônjuge, o companheiro ou os filhos sobreviventes poderão, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, indicar terceiro que atenda aos requisitos legais para receber a cessão dos direitos decorrentes da outorga.
§ 2º Na hipótese de indicação de terceiro, deverão ser observados os requisitos e condições previstos na legislação federal e municipal aplicáveis à cessão da outorga.

Art. 4º Acresce o art. 5º-C à Lei nº 4.226, de 29 de março de 2023, com a seguinte redação:
Art. 5º-C Em caso de falecimento do titular da outorga, o retorno da permissão ao Município somente poderá ocorrer após o decurso do prazo previsto no art. 5º-B, sem que o cônjuge, o companheiro ou os filhos sobreviventes tenham requerido a cessão da outorga em seu favor ou indicado terceiro que preencha os requisitos legais.
Parágrafo único. Durante o prazo previsto no art. 5º-B, será assegurada aos legitimados a faculdade de requerer a cessão da outorga em seu favor ou indicar terceiro que atenda aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º A alínea "j", do art. 6º da Lei nº 4.226, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"j) ter sido aprovado em curso especializado para taxistas, regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, admitida sua realização na modalidade presencial ou a distância (EAD), quando autorizada pelo órgão competente."
Art. 6º A alínea "a" e "b", do art. 9º, da Lei nº 4.226, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"a) automóvel com capacidade de até 6 (seis) passageiros, observado o limite constante do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, preferencialmente com quatro portas;
b) os veículos deverão ser movidos a gasolina, álcool ou elétrico, Diesel, não admitido veículo movido a gás;"

Art. 7º O art. 10 da Lei nº 4.226, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10 O veículo somente poderá trafegar apresentando afixado no seu interior, em lugar visível ao passageiro, sendo obrigatório o uso de taxímetro, a ser verificado, a cada 2 (dois) anos, pelo órgão metrológico competente.

Art. 8º Acresce o Art. 13-A na Lei nº 4.226, de 29 de março de 2023, com a seguinte redação:
Art. 13-A. A prestação do serviço de táxi deverá ocorrer de forma contínua, admitidas interrupções justificadas decorrentes de:
I - férias;
II - licença médica;
III - manutenção preventiva ou corretiva do veículo;
IV - caso fortuito ou força maior;
V - outras hipóteses devidamente comprovadas e aceitas pela Administração Municipal.
Parágrafo único. A interrupção injustificada da prestação do serviço por 30 (trinta) dias, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade do permissionário."

Art. 9º O inciso V do art. 14 da Lei nº 4.226, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 ...
I – ...
V – conduzindo animais.

Art. 10 O parágrafo único do art. 25, passa a vigorar como § 1º e acresce o § 2º:
Art. 25 ...
§ 1º O Permissionário que tiver sua Permissão cassada, não poderá obter nova Permissão pelo período de 02 (dois) anos, contados da cassação.
§ 2º A perda da permissão por abandono ou interrupção injustificada da prestação do serviço dependerá da conclusão do processo administrativo, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:698118DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO 123/2026

TERMO ADITIVO N° 123/2026

Quarto Termo Aditivo de dilação de prazos do Contrato nº 166/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO,

doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.811.701/0001-03, sediado (a) na Estrada Manoel Urbano, S/N, Km 02, B. Área de Expansão Urbana, na cidade de Iranduba/AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Mauricio Maciel Assad**, inscrito no CPF n° 618.***.***-34, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência, bem como, da execução do Contrato nº 166/2025 que tem por objeto, **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA - PLANO DE AÇÃO 09032023-037723", referente ao processo n° 4942/2025.

2.DA VIGÊNCIA: O prazo de **vigência contratual** será aditivado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **10/12/2026**, vencendo em **08/02/2027**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 240999).
2.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O **prazo de execução** será aditivado por 60 (sessenta dias), contados a partir de **17/10/2026**, vencendo em **16/12/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 240999) e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 240958).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 166/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:96C0C4A6

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para a 10ª reunião ordinária, que será realizada no dia 20 de outubro de 2026, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Deliberação sobre o resgate e realocação dos recursos atualmente aplicados no BB Previd RF IDKA 2 e BB Previd CP Fluxo, bem como a realocação dos recursos no BB RF FLUXO SB;
- Análise e aprovação do Edital para composição da lista sêxtupla destinada à indicação do superintendente do Rolim Previ;
- Análise e decisão quanto ao recurso administrativo interposto pela servidora Claudenice Dias Rodrigues Silva;
- Demais assuntos internos.

Rolim de Moura, 19 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:26C2B911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLÇAO LIONS CLUBE CMAS

RESOLUÇÃO N° 023/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião ordinária** da Pauta n° **01**, da Ata n° **200//2026/CMAS-RM**, realizada em 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia **16/10/2026. Edição 4.341,** para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando que **o Lions Club de Rolim de Moura**, apresentou requerimento formal a este Conselho com a finalidade de efetivar o seu Cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Cadastro do Certificado de Registro ao **Lions Club de Rolim de Moura**, CNPJ: **02.055.492/0001-48**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM, conforme estipulados pelas normas da NOB/SUAS, sobre o cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC.

Paragrafo único: A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 15/10/2026 a 15/10/2028.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:D5CC5DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO ASPORMIR CMAS

RESOLUÇÃO N° 024/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião ordinária** da Pauta n° **01**, da Ata n° **200/2026/CMAS-RM**, realizada em 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia **16/10/2026. Edição 4.341, tendo uma Errata de nº 02/2026/CMAS, COM RETIFICAÇAO DO ITEM 01, publicada**

no dia 19/10/2026, Edição 4342, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando que **Associação dos Policiais Militares de Rolim de Moura-ASPOMIRR**, apresentou requerimento formal a este Conselho com a finalidade de efetivar o seu Cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Cadastro do Certificado de Registro **Associação dos Policiais Militares de Rolim de Moura-ASPOMIRR**, CNPJ: **07.071.971/0001-71**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM, conforme estipulados pelas normas da NOB/SUAS, sobre o cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC.

Paragrafo único: A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 15/10/2026 a 15/10/2028.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:F3A4B20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO EMENDAS IMPOSITIVAS ACTV

RESOLUÇÃO N° 027/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal, direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 200/2026-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **16/10/2026** na Edição de nº 4341, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Oficio n° 173/SEMAS /2026, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro Emenda Parlamentar, na ordem de R$: 25.000,00, (vinte e cinco mil reais), para **Associação Cristã de Trabalho Voluntário-ACTV,** com Projeto Social: "Mobilidade Solitária". advinda da indicação do Vereador Ederson Andrade Albuquerque (Edinho).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R$: 25.000,00, (vinte e cinco mil reais), sendo destinado para: **ASSOCIAÇÃO Cristã de Trabalho Voluntário-ACTV,** inscrita no CNPJ: 48.354.814/0001-50, destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade custear as despesas com aquisição de uma motocicleta e carretinha de carga para apoio logístico e atendimento socioassistencial, para execução do Projeto Social: "mobilidade Solidária".

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2026 (Diário - AROM – Ed. 4341).

Registra-se,
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 19 de outubro 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:9C93BBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO EMENDAS IMPOSITIVAS ACTV 02

RESOLUÇÃO N° 028/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal, direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 200/2026-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **16/10/2026** na Edição de nº 4341, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Oficio n° 173/SEMAS /2026, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro Emenda Parlamentar, na ordem de R$: 20.000,00, (vinte mil reais), para **Associação Cristã de Trabalho Voluntário-ACTV,** com Projeto Social: "Estruturação Administrativa e Tecnológica para ampliar a proteção Social". advinda da indicação do Vereador Thiago Gonçalves Luz (Thiago Hulk).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R$: 20.000,00, (vinte mil reais), sendo destinado para: **ASSOCIAÇÃO Cristã de Trabalho Voluntário-ACTV,** inscrita no CNPJ: 48.354.814/0001-50, destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade custear as despesas com aquisição de equipamentos informática digitalização e mobiliário para fortalecer a estrutura administrativa e operacional da instituição, para execução do Projeto Social: "Estruturação Administrativa e Tecnológica para ampliar a proteção Social ".

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2026 (Diário - AROM – Ed. 4341).

Registra-se,
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 19 de outubro 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:0DB12AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO EMENDAS IMPOSITIVAS ACTV 29

RESOLUÇÃO N° 029/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal, direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 200/2026-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **16/10/2026** na Edição de nº 4341, passa expor o que segue.
Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Oficio n° 173/SEMAS /2026, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro Emenda Parlamentar, na ordem de R$: 40.000,00, (Quarenta mil reais), para **Associação Cristã de Trabalho Voluntário-ACTV,** com Projeto Social: "Fortalecendo Laços Estrutura para Transformar Vidas". advinda da indicação do Vereador Edilson dos Santos Riquemont, (Professor Edilson)

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R$: 40.000,00, (quarenta mil reais), sendo destinado para: **Associação Cristã de Trabalho Voluntário-ACTV,** inscrita no CNPJ: 48.354.814/0001-50, destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade custear as despesas com aquisição de com custeio de despesas essências de manutenção de sede(aluguel, água, luz, água mineral e recursos humanos, para execução do Projeto Social: "Fortalecendo Laços Estrutura para Transformar Vidas".

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2026 (Diário - AROM – Ed. 4341).

Registra-se,
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 19 de outubro 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:40FB8064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO EMENDAS IMPOSITIVAS ASPOMIRR

RESOLUÇÃO N° 030/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal, direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 200/2026-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **16/10/2026** na Edição de nº 4341, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Oficio n° 173/SEMAS /2026, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro Emenda Parlamentar, na ordem de R$: 40.000,00, (Quarenta mil reais), para **Associação dos Policiais Militares de Rolim de Moura e Região -ASPOMIRR,** com Projeto Social: "Bombeiro Militar Mirim". advinda da indicação da Vereadora Janete Lins.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R$: 40.000,00, (quarenta mil reais), sendo destinado para: **Associação dos Policiais Militares de Rolim de Moura e Região - ASPOMIRR,** inscrita no CNPJ: 07.071.971/0001-71, destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade custear as despesas com realização de atividades socioeducativo e formativas para 39 crianças e adolescentes, para execução do Projeto Social: "Bombeiro Militar Mirim".

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2026 (Diário - AROM – Ed. 4341).

Registra-se,
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 19 de outubro 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:E049027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO EMENDAS IMPOSITIVAS LIONS

RESOLUÇÃO N° 032/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal, direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 200/2026-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **16/10/2026** na Edição de nº 4341, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Oficio n°

173/SEMAS /2026, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro Emenda Parlamentar, na ordem de R$: 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais), para **Associação Lions Cube de Rolim de Moura,** com Projeto Social: "Alongamentos Seguros". advinda da indicação da Vereador Edilson dos Santos Riquemont, (Professor Edilson)

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R$: 50.000,00, cinquenta mil reais), sendo destinado para: **Associação Lions Cube de Rolim de Moura,** inscrita no CNPJ: 02.055.492/0001-48, destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade custear as despesas de aquisição de 10 barracas estruturais e frete para apoio a acampamentos educativos e ações socioambientais, para execução do Projeto Social: "Alongamentos Seguros".

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2026 (Diário - AROM – Ed. 4341).

Registra-se,
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 19 de outubro 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:F8FD7EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO EMENDAS IMPOSITIVAS PREPAARTE

RESOLUÇÃO N° 031/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal, direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 200/2026-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **16/10/2026** na Edição de nº 4341, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Oficio n° 173/SEMAS /2026, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro Emenda Parlamentar, na ordem de R$: 50.000,00, (cinquenta mil reais), para **Associação de Ensino Musical e Artístico - Preparte,** com Projeto Social: "Construção de Banheiros sede própria". advinda da indicação da Vereadora Aparecida Ferreira dos Santos. (Cida da Saúde)

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R$: 50.000,00, cinquenta mil reais), sendo destinado para: **Associação de Ensino Musical e Artístico - Preparte ,** inscrita no CNPJ: 19.459.769/0001-09, destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade custear as despesas com mão de obras e materiais para construção de banheiros com acessibilidade (PCD) na sede da entidade., para execução do Projeto Social: " Construção de banheiros na sede própria ".

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2026 (Diário - AROM – Ed. 4341).

Registra-se,
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 19 de outubro 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:6E88C065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO GUARDIOES DO CORPO DE BOMBEIRO CMAS

RESOLUÇÃO N° 025/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião ordinária** da Pauta n° **01**, da Ata n° **200//2026/CMAS-RM**, realizada em 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia **16/10/2026. Edição 4.341,** para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando que **a Fundação Guardiões da Vida do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia,** apresentou requerimento formal a este Conselho com a finalidade de efetivar o seu Cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Cadastro do Certificado de Registro **Da Fundação Guardiões da Vida do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia,** CNPJ: **63.717.976/0001-08**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM, conforme estipulados pelas normas da NOB/SUAS, sobre o cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC.

Paragrafo único: A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 15/10/2026 a 15/10/2028.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2026.

M
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:24198A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO MULHERES DE LENÇO CMAS ESTRUTURA SUAS

RESOLUÇÃO N° 026/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para execução do Projeto " FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL ", com recursos federais provenientes da Programação da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, e conforme deliberação do Conselho em **Reunião Ordinária nº 02**, constante da **Ata nº 200/2026/CMAS-RM**,tendo Errata nº 02,com Retificação no item 03,publicada no dia 19/10/2026,edição 4342, realizada em **15 de outubro de 2026**, para os devidos efeitos legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do **Ofício nº 173/SEMAS/2026**, para apreciação e deliberação deste Conselho acerca do **Plano de Trabalho para execução do Projeto "**FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL**"**a ser desenvolvido com recursos provenientes de Emenda Parlamentar;
CONSIDERANDO que os recursos financeiros objeto desta deliberação já foram **anteriormente aderidos pelo Município**, não constituindo objeto desta Resolução nova adesão ou aprovação de repasse;
CONSIDERANDO que os recursos estão vinculados à **Emenda Parlamentar nº 202543600003**, à **Programação nº 110028820250003**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados à) Associação Beneficente Mulheres de Lenço,, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.850/0001-66.
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social do **Plano de Trabalho do Projeto "**FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL **"**, em conformidade com a finalidade dos recursos destinados à execução de ações socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o **Plano de Trabalho do Projeto "** FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL **"**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a ser executado pela, Associação Beneficente Mulheres de Lenço, inscrita no CNPJ sob o nº25.115.850/0001-66, com recursos federais no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202543600003**, vinculada à **Programação nº 110028820250003**, anteriormente aderida pelo Município.
Art. 2º – A aprovação de que trata o art. 1º refere-se **exclusivamente à apreciação e aprovação do Plano de Trabalho do Projeto "**FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIA **"**, não constituindo nova adesão ao recurso, aprovação de novo repasse ou alteração da destinação originalmente estabelecida.
Art. 3º – A execução do **Projeto "**FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIA **"** deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, a legislação vigente e as normas aplicáveis à utilização e prestação de contas dos recursos públicos.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:CCA7D34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7098/2026 DE 28/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7098/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4845/2026 de 28/08/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$448.796,39 (quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.1.044		Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.	
9 - 3.3.50.41.00.00	17190000	CONTRIBUICOES	90.000,00
7 - 3.3.90.31.00.00	17190000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 43.270,39	
8 - 3.3.90.48.00.00	17190000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 275.000,00	
10 - 4.4.90.52.00.00	17190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.526,00
		Total Suplementação:	448.796,39

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE	448.796,39
Total da Receita:	448.796,39

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO,em 28 de Agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204Dados:2026.10.0808:29:03-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F1D73543

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7099/2026 DE 28/08/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 7099/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4846/2026 de 26/08/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$857.651,46 (oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.041		AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MANILHAS . Emenda. Parl.: 202341490005. Plano de Ação: 09032023-031479 / 2023	
403 - 3.3.90.30.00.00	27060100	MATERIAL DE CONSUMO	857.651,46
		Total Suplementação:	857.651,46

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 28 de Agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 11:58:50-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:28114295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7100/2026 DE 28/08/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7100/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4846/2026 de 26/08/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$124.857,77 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.041		AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MANILHAS . Emenda. Parl.: 202341490005. Plano de Ação: 09032023-031479 / 2023	
403 - 3.3.90.30.00.00	17060100	MATERIAL DE CONSUMO	124.857,77
		Total Suplementação:	124.857,77

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.15 RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS -	124.857,77
Total da Receita:	124.857,77

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 28 de Agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.10.15 11:59:47 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B9FADC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7101/2026 DE 28/08/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7101/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4847/2026 de 27/08/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$553.041,34 (quinhentos e cinquenta e três mil e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0038.1.052		AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO- Emenda Parlamentar Ex Deputado Estadual Afonso Cândido	
177 - 3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO	216.095,75
05.011.10.302.0038.1.053		AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO- Emenda Parlamentar Ex Deputado Estadual Afonso Cândido	
176 - 3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO	336.945,59
		Total Suplementação:	553.041,34

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em28 de Agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA: 27199045204
Dados:2026.10.1512:01:20-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6B2F7DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7103/2026 DE 28/08/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7103/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4848/2026 de 28/08/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.874,67 (quinze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0038.1.046		Aquisição Aparelho Ultrassom Portátil - UPA - Deputado Luiz Do Hospital	
169 - 4.4.90.52.00.00	15000209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.250,00
05.011.10.302.0038.1.047		Exames de Tomografia e Ressonância Magnética	
170 - 3.3.90.39.00.00	15000209	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	662,00
05.011.10.302.0038.1.048		Aquisição de Medicamentos – Deputado Alan Queiroz	
171 - 3.3.90.30.00.00	15000209	MATERIAL DE CONSUMO	343,00
05.011.10.302.0038.1.051		Aquisição Aparelho de Ultrassom "Clinica da Mulher"- Deputada Ieda Chavez	
175 - 4.4.90.52.00.00	15000209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.619,67
		Total Suplementação:	15.874,67

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo
:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.233		FORTALECIMENTO DA GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EM SAÚDE	
18 - 3.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.874,67
		Total Redução:	15.874,67

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em28 de Agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:02:30 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7E534E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7104/2026 DE 28/08/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7104/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4849/2026 de 28/08/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0038.1.055		Aquisição Equipamentos - Deputado Cirone Deiro	
179 - 4.4.90.52.00.00	16320100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
05.011.10.302.0038.1.054		Aquisição de Medicamentos e Materiais Penso – Deputado Cirone Deiro	
178 - 3.3.90.30.00.00	16320100	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
		Total Suplementação:	1.200.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.90	EMENDA ESTADO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00
Total da Receita:		1.200.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 28 de Agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:04:38 -04'00'

_____

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D72C88AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .DECRETO N° 7105/2026 DE 28/08/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7105/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4849/2026 de 28/08/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$519,63 (quinhentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0038.1.055		Aquisição Equipamentos - Deputado Cirone Deiro	
179 - 4.4.90.52.00.00	15000209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104,00
05.011.10.302.0038.1.054		Aquisição de Medicamentos e Materiais Penso – Deputado Cirone Deiro	
178 - 3.3.90.30.00.00	15000209	MATERIAL DE CONSUMO	415,63
Total Suplementação:			519,63

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.233		FORTALECIMENTO DA GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EM SAÚDE	
18 - 3.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	519,63
Total Redução:			519,63

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 28 de Agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:05:22-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:13FBB3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7106/2026 DE 08/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7106/2026 de 08/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4853/2026 de 03/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.624,26 (oitenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.042		DEVOLUÇÃO DE RECURSO GALERIA – CR Nº 947555/2023/MIDR/CAIXA	
394 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	81.624,26
		Total Suplementação:	81.624,26

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme= descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 8 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIRJ ULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.10.1512:07:39-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:62C09472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7107/2026 DE 08/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7107/2026 de 08/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4853/2026 de 03/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.265,39 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.042		DEVOLUÇÃO DE RECURSO GALERIA – CR Nº 947555/2023/MIDR/CAIXA	
394 - 3.3.20.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.265,39
		Total Suplementação:	1.265,39

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.15 RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS	- 1.265,39
Total da Receita:	1.265,39

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 8 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.10.1512:08:38-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9E3CCA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7110/2026 DE 16/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 7110/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuiçõeslegais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
01		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 16 deSetembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:08:58 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4E4CD147

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7111/2026 DE 16/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7111/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
9 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00
		Total Suplementação:	39.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
6 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
7 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
		Total Redução:	39.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 16 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:09:17-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8FD59C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7112/2026 DE 16/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7112/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.014		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA	
02.014.08.122.0039.2.190		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SEMAS	
258 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	97.000,00
02.014.08.243.0040.2.189		FORTALECIMENTO DA GESTÃO INTERSETORIAL E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
266 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	127.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.014		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA	
02.014.08.122.0039.2.190		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SEMAS	
249 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
251 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
255 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
260 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	8.000,00
262 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
02.014.08.243.0040.2.189		FORTALECIMENTO DA GESTÃO INTERSETORIAL E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
264 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
265 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
267 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
268 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
269 - 3.3.90.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
270 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
		Total Redução:	127.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 16 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:09:38-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DBAA8B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7113/2026 DE 21/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7113/2026 de 21/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4857/2026 de 16/09/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$239.644,51 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.20.606.0006.2.202		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS RURAIS	
119 - 3.3.90.30.00.00	27500000	MATERIAL DE CONSUMO	239.644,51
		Total Suplementação:	239.644,51

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:10:04 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6EA2B3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7114/2026 DE 21/09/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7114/2026 de 21/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4857/2026 de 16/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.265,39 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.20.606.0006.2.202		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS RURAIS	
119 - 3.3.90.30.00.00	17500000	MATERIAL DE CONSUMO	1.265,39
		Total Suplementação:	1.265,39

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.15 RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS -	1.265,39
Total da Receita:	1.265,39

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:10:26 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2D35D13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7115/2026 DE 22/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 7115/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4856/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$504.153,71 (quinhentos e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.365.0003.1.043		Creche Bairro Olímpico - TERMO DE COMPROMISSO Nº 958973/2024/FNDE/CAIXA.	
395 - 4.4.90.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	504.153,71
		Total Suplementação:	504.153,71

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	504.153,71
Total da Receita:	504.153,71

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:10:49 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:167A5FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7116/2026 DE 22/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7116/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4858/2026 de 16/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$120.091,77 (cento e vinte mil e noventa e um reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.365.0003.1.056		Devolução de Saldos e Rendimentos do TERMO CONVÊNIO Nº 163/PGE-2022 – Eleva Saeb.	
396 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	120.091,77
Total Suplementação:			120.091,77

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:11:44 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D139BFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7116/2026 DE 22/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7116/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4858/2026 de 16/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$120.091,77 (cento e vinte mil e noventa e um reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.365.0003.1.056		Devolução de Saldos e Rendimentos do TERMO CONVÊNIO Nº163/PGE-2022 – Eleva Saeb.	
396 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	120.091,77
		Total Suplementação:	120.091,77

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:11:44 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C20F79E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7117/2026 DE 22/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7117/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4858/2026 de 16/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.614,39 (sete mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.365.0003.1.056		Devolução de Saldos e Rendimentos do TERMO CONVÊNIO Nº 163/PGE-2022 – Eleva Saeb.	
396 - 3.3.30.93.00.00	15710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.614,39
		Total Suplementação:	7.614,39

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	7.614,39
Total da Receita:		7.614,39

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:12:07-04'00'

_____

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F2003044

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7118/2026 DE 22/09/2026 -- EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7118/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4860/2026 de 17/09/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$56.108,26 (cinquenta e seis mil e cento e oito reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.365.0003.1.057		Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Convênio nº 120/2024/PGE-SEDUC	
397 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	56.108,26
Total Suplementação:			56.108,26

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.10.1512:12:27-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FB8010A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7119/2026 DE 22/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7119/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4860/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.899,27 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.365.0003.1.057		Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Convênio nº 120/2024/PGE-SEDUC	
397 - 3.3.30.93.00.00	15710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.899,27
		Total Suplementação:	7.899,27

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	7.899,27
Total da Receita:		7.899,27

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:13:00 -04'00'

_____

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:125DACCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7120/2026 DE 22/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7120/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4861/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$37.995,39 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.368.0003.1.058		Devolução de Saldos e Rendimentos do Convênio 045/PGE-2020.	
398 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.995,39
		Total Suplementação:	37.995,39

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:13:20 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2FE002E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7121/2026 DE 22/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7121/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4861/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.012,29 (três mil e doze reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.368.0003.1.058		Devolução de Saldos e Rendimentos do Convênio 045/PGE-2020.	
398 - 3.3.30.93.00.00	15710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.012,29
		Total Suplementação:	3.012,29

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	3.012,29
Total da Receita:	3.012,29

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:13:40 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C4BFC3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7122/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7122/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4850/2026 de 03/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.852,65

(quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.1.037		Devolução de Saldos e Rendimentos do Convênio 232/PGE-2020	
388 - 3.3.20.93.00.00	25710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.852,65
		Total Suplementação:	4.852,65

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:14:18 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F465ECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7123/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7123/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4850/2026 de 03/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$46,72 (quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.1.037		Devolução de Saldos e Rendimentos do Convênio 232/PGE-2020	
388 - 3.3.20.93.00.00	15710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	46,72
		Total Suplementação:	46,72

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	46,72
Total da Receita:	46,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.10.1512:14:44-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2502872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7124/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7124/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DEMOURA , RO, no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4851/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001.20.606.0012.2.075		MANUTENCAO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
9 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	750.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura,Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:15:04 -04'00'

_____

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0E505B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7125/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7125/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4859/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012		ROLIM PREVI	
06.012.09.272.0023.2.146		PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO ROLIM PREVI	
18 - 3.1.90.01.00.00	18010100	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.200.000,00
		Total Suplementação:	1.200.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012		ROLIM PREVI	
06.012.99.997.0023.0.016		RESERVA ORÇAMENTARIA - RPPS	
22 - 9.9.99.99.00.00	18010100	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00
		Total Redução:	1.200.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA,Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:16:27 -04'00'

_____

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6C6009F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7126/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL REMANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7126/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4862/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$92.050,00 (noventa e dois mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0041.2.203		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
14 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.050,00
		Total Suplementação:	92.050,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.014		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA	
02.014.08.122.0039.2.190		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SEMAS	
243 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
244 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
248 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
249 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
250 - 3.3.30.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00
253 - 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50,00
256 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
257 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
259 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00
260 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00
261 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
		Total Redução:	92.050,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da

Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:16:49 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0466B35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7128/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7128/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4863/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.617,97 (trinta e seis mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.060		DEVOLUÇÃO DE RECURSO GALERIA – CR Nº 947556/2023/MIDR/CAIXA	
400 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.617,97
		Total Suplementação:	36.617,97

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:17:41 -04'00'

_____

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:622C7B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7128/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7128/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4863/2026 de 17/09/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.617,97 (trinta e seis mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.060		DEVOLUÇÃO DE RECURSO GALERIA – CR Nº947556/2023/MIDR/CAIXA	
400 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.617,97
		Total Suplementação:	36.617,97

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:17:41 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:55D78481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7129/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7129/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4863/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.392,22 (dez mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.060		DEVOLUÇÃO DE RECURSO GALERIA – CR Nº	
		947556/2023/MIDR/CAIXA	
400 - 3.3.20.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.392,22
		Total Suplementação:	10.392,22

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	10.392,22
Total da Receita:	10.392,22

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.10.1512:18:03-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:18A7067D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7129/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7129/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4863/2026 de 17/09/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.392,22 (dez mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.060		DEVOLUÇÃO DE RECURSO GALERIA – CR Nº947556/2023/MIDR/CAIXA	
400 - 3.3.20.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.392,22
		Total Suplementação:	10.392,22

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	10.392,22
Total da Receita:	10.392,22

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:18:03 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5D748D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7130/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7130/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4864/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.241,32 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.365.0003.1.059		Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Convênio nº 17/2024/PGE-SEDUC	
399 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	43.241,32
		Total Suplementação:	43.241,32

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:18:22-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FBF25743

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7131/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7131/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4864/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.422,10 (nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.365.0003.1.059		Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Convênio nº 17/2024/PGE-SEDUC	
399 - 3.3.30.93.00.00	15710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.422,10
		Total Suplementação:	9.422,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	9.422,10
Total da Receita:	9.422,10

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:18:44 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3DE82A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7132/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7132/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuiçõeslegais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
01		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 deSetembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.10.1512:19:06-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6B1211C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7133/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7133/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$566.437,99 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.205		FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
43 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
02.004.12.361.0003.2.210		ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
53 - 3.3.90.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
02.004.12.365.0003.2.206		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
72 - 3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.056		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
144 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
02.009.04.122.0007.2.057		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
150 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
152 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0009.2.216		GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	
162 - 3.3.90.36.00.00	17520000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.681,90
02.010.18.122.0008.2.215		APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
170 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.122.0010.2.222		GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA DA SEMAGRI	
181 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
02.013		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - SEMPLADEGE	
02.013.04.392.0032.2.239		FEIRAS DE EMPREENDEDORES LOCAIS DE GASTRONOMIA E ARTESANATO.	
241 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	134.756,09
14		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001.20.606.0012.2.075		MANUTENCAO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
13 - 3.3.90.46.00.00	15010000	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.000,00
Total Suplementação:			566.437,99

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
Redução			
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.205		FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA	

		SEMED	
39 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00
02.004.12.361.0003.2.210		ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
48 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
02.004.12.365.0003.2.206		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
69 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.056		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
143 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02.009.04.122.0007.2.057		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
151 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0009.2.216		GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	
160 - 3.3.90.14.00.00	17520000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.681,90
02.010.18.122.0008.2.215		APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
171 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.122.0010.2.222		GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA DA SEMAGRI	
177 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.013		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - SEMPLADEGE	
02.013.04.392.0032.2.239		FEIRAS DE EMPREENDEDORES LOCAIS DE GASTRONOMIA E ARTESANATO.	
238 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.756,09
240 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
242 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
14		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001.20.606.0012.2.075		MANUTENCAO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
1 - 3.1.90.11.00.00	15010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Redução:			566.437,99

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:19:27 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:38F4D83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7137/2026 DE 28/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7137/2026 de 28/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.233		FORTALECIMENTO DA GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EM SAÚDE	
4 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
05.011.10.302.0038.2.177		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER	
65 - 3.1.91.13.00.00	16000030	OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00
05.011.10.302.0038.2.179		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	
80 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	177.000,00
Total Suplementação:			239.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.233		FORTALECIMENTO DA GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EM SAÚDE	
11 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.011.10.302.0038.2.177		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER	
64 - 3.1.90.13.00.00	16000030	OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00
05.011.10.302.0038.2.179		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	
79 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	177.000,00
Total Redução:			239.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 28 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:19:51 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:852235AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7138/2026 DE 30/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7138/2026 de 30/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA-RO, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.122.0025.2.229		GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SANEROM	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.250,00
Total Suplementação:			56.250,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
11		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.122.0025.2.229		GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SANEROM	
3 - 3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.950,00
4 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.950,00
6 - 3.2.90.21.00.00	15000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.950,00
7 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
8 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
9 - 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.950,00
10 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
11 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.950,00
13 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
14 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
15 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
Total Redução:			56.250,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estadodo RO, em 30 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:20:15 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4EE857A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7140/2026 DE 07/10/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7140/2026 de 07/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.968,93 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.233		FORTALECIMENTO DA GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EM SAÚDE	
17 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	42.968,93
		Total Suplementação:	42.968,93

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.233		FORTALECIMENTO DA GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EM SAÚDE	
6 - 3.3.20.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
7 - 3.3.30.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.988,91
11 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.814,00
13 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	7.231,50
15 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.464,52
19 - 4.4.90.51.00.00	15000200	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00
20 - 4.4.90.52.00.00	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	970,00
		Total Redução:	42.968,93

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 7de Outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:20:36 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DBA66E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7141/2026 DE 14/10/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7141/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuiçõeslegais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163		FOLHA DE PAGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
- 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
- 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	35.000,00
01.001.01.031.0033.2.164		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00

		Total Suplementação:	260.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
01		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163		FOLHA DE PAGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
- 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
- 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.000,00
- 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	81.000,00
01.001.01.031.0033.2.164		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
- 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	2.500,00
- 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00
- 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
- 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.500,00
		Total Redução:	260.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 14 deOutubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.10.15 12:20:55 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EA98F4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF PROFESSOR DIONISIO QUINTINO**, zona urbana de Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:09190709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 4560/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Através do presente, homologa e adjudica ***o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 068/2026****, do processo licitatório* ***nº 4560/2026,*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de decoração e iluminação natal de luz 2026, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 744.524,65 (setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos, conforme despacho nº 138/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 643/PGM/2026.*

Empresas vencedoras:

TX Mix Variedades Ltda.
CNPJ: 40.539.052/0001-55
Valor: R$ 170.880,72

Mega Luz Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 60.362.895/0001-36
Valor: R$ 75.223,10

GL M Chiullo Licitações Ltda.
CNPJ: 59.495.133/0001-29
Valor: R$ 78.522,25

Sollo Brasil Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Valor: R$ 44.381,06

Casa Noel Ltda.
CNPJ: 49.366.231/0001-02
Valor: R$ 115.790,00

Tarja Preta Embelezamento Automotivo Ltda.
CNPJ: 36.225.793/0001-94
Valor: R$ 28.749,00

Alves de Alencar Ltda.
CNPJ: 41.546.121/0001-10
Valor: R$ 22.886,50

Storch Distribuidora Ltda
CNPJ: 55.333.466/0001-09
Valor: R$ 60.310,82

Marcelo Simoni
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Valor: R$ 41.904,00

Gois & Silva Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 36.205.411/0001-60
Valor: R$ 62.771,20

R. E. da Silva e Silva Ltda.
CNPJ: 29.765.537/0001-24
Valor: R$ 43.106,00

Rolim de Moura, 19 de Outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:5B3B35D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA + BRASIL PROCESSO Nº 1356/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA + BRASIL

PROCESSO nº 1356/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, por intermédio do Agente de Contratação devidamente designado, no uso de suas atribuições legais no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 , **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, por meio da plataforma **Contrata + Brasil edital 03/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**,

especialmente dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência, visando à:

Contratação de Microempresa individual (MEI) através do CREDENCIAMENTO Contrata + Brasil, para Contratação de serviço de pintura destinado à manutenção das instalações da Unidade Básica de Saúde, abrangendo área estimada de 325 m², compreendendo paredes internas e externas, beirais e calçamentos, incluindo o preparo das superfícies, a correção de pequenas imperfeições e a aplicação de pintura
Poderão se credenciar **Microempreendedores Individuais (MEI)** que atendam integralmente aos requisitos legais, técnicos e documentais exigidos, ficando o credenciamento condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação.
Os interessados deverão realizar o cadastro a partir da publicação na plataforma no dia **20/10** ao dia **23/10** e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio da plataforma **Contrata + Brasil**, conforme orientações ali disponibilizadas.

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 19 de OUTUBRO de 2026.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:697C91F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3335/2026 DE 14/10/2026

Decreto n° 3335/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.212,50 (doze mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0004.2.026		MANUTENCAO DO PNTE	
75 - 3.3.90.30.00.00	15530000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	15530000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.212,50
		Total Suplementação:	12.212,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita
Receita: 1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO 12.212,50
Total da Receita: 12.212,50
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 14 de outubro de

SIDNEY BORGES
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ACBDED9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3335/2026 DE 14/10/2026

Decreto n° 3335/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.212,50 (doze mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0004.2.026		MANUTENCAO DO PNTE	
75 - 3.3.90.30.00.00	15530000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	15530000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.212,50
		Total Suplementação:	12.212,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita
Receita: 1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO 12.212,50
Total da Receita: 12.212,50
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 14 de outubro de

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7287C84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 3337/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO nº. 3337/2026 de 19 de outubro de 2026.

SÚMULA: "Fica transferido o Ponto Facultativo do dia do Servidor público do dia 28/10/2026 para o dia 30 de outubro de 2026, revoga o Decreto Municipal nº 3324/2026 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;
Considerando que o Dia do Servidor Público – Dia 28/10/2026, ocorrerá em uma quarta-feira;
Considerando o Decreto Estadual nº 31.210 de 19 de janeiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido o Ponto Facultativo relativo ao dia do Servidor Público, dia 28/10/2026 – Quarta-feira para o dia 30/10/2026 e fica decretado **Ponto Facultativo** o dia ***30 de outubro de 2026 em comemoração ao dia do Servidor Público***;
Parágrafo Único – No dia 29 de outubro de 2026, o expediente será em horário corrido iniciando-se as 07:00 horas e se encerrando as 13:00 horas.
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência, bem como no cumprimento daqueles serviços essenciais e que possuam calendário próprio.
Parágrafo Único – As escolas municipais e a Creche Municipal, considerando a exigência de cumprimento ao calendário escolar poderão funcionar regularmente no dia 30/10/2026 conforme cronograma do calendário e transporte escolar estadual.
Art. 3º- Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias.
Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida para o dia 30 de outubro de 2026.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 3324/2026.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E417D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1836 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Lei nº. 1836 de 14 de outubro de 2026.

SÚMULA: "Aprova, no âmbito do Município de São Felipe d'Oeste, o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, denominado Aprende Mais de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica aprovado no âmbito do município de São Felipe d'Oeste, o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, denominado, Aprende Mais de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º As diretrizes do programa serão estabelecidas, regulamentadas e cumpridas na forma de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3AEBF4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 11/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1296/2026**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**11/2026**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE OUTUBRO DE 2026**

OBJETO: contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento das famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de São Felipe d'Oeste/RO, especialmente nos casos de concessão de benefício eventual por morte, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

Fornecedor vencedor:	**H R N SILVA**
CNPJ::	**38.232.168/0001-03**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 41.150,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,19 de OUTUBRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:80BC2395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 185/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 3251/2026.
Contrato n. 185/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Abatedouro ALFA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (carne bovina), para atender as necessidades das Escolas da Rede de Ensino Municipal.
Valor: R$210.640,00(Duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme a entrega dos Gêneros Alimentícios – (CARNE), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Prazo: 04(quatro) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 47002 do Pregão Eletrônico nº 047/2026 - Proc. Administrativo n. 1714/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A0D54581

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS E DE LICENÇAS AMBIENTAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, torna público que requereu à Coordenadoria de Recursos Hídricos (COREH), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM/RO), a Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos, para captação de água por meio de poço tubular, bem como as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação.
O poço está localizado na Rua Dom João VI, nº 4200, Bairro Cidade Baixa, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, nas coordenadas geográficas de latitude 12°03'57,47" S e longitude 63°33'43,64" O.
A água captada será destinada ao consumo humano, para atendimento das necessidades da garagem municipal, destinada à guarda, ao estacionamento e ao apoio operacional de veículos e máquinas da frota pública municipal.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:CD7AD724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAR A SERVIDORA: MARINEDY ALMEIDA SILVA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA DESTA PREFEITURA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA -40 HORAS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 031/2026 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO;

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Avenida São Paulo, nº 1480, Bairro cristo rei, neste Município de São Miguel do Guaporé – RO, Vem por meio deste após cumprimenta-los, **CONVOCAR** a servidora: **Marinedy Almeida Silva**, funcionária Pública desta Prefeitura no cargo Efetivo de professora -40 horas**, nomeada através da portaria nº 031/2026** Divisão De Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação -**SEMED,** admissão em 11/03/2008. Vem através deste convocar a servidora relacionada acima, que se encontra de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2018 à 11 de março de 2023, conforme processo de nº 1793/2026, para voltar a exercer suas funções na Secretaria a partir do dia **23 de outubro de 2026,** ficando **30 dias restantes** a negociar com o Chefe imediato.

São Miguel do Guaporé –RO, 19 de outubro de 2026.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8BDCE566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2389/SEMEL/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 26.857,52 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 124/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES E LUMINÁRIAS NA QUADRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/11/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local https://licitanet.com.br/ Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de OUTUBRO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0D0DB04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2250/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 271.942,05 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 125/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO FARMACÊUTICO E DO ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/11/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local https://licitanet.com.br/ Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de OUTUBRO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:569BD6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2309/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 27.809,64 (vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 126/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS FUNCIONAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COMPOSTOS POR CARRO FUNCIONAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA DURABILIDADE E COMPARTIMENTOS DESTINADOS AO TRANSPORTE E À ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/11/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de outubro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D1166771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/DCL/2026

Processo Nº 2241/2026.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 28/10/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 19 de outubro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7A04570A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO 72/2026

CONTRATO 72/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA ROTO MOBIL LTDA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PARQUINHOS INFANTIS,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1893/SEMEL/2026 – PREGÃO ELETÔNICO Nº85/2026.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ROTO MOBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.810.229/0001-55**, sito no endereço: Av. Deonildo Rodrigues Castanheira, S/N, Qd 1 Area 3, Bairro: Mangueiras - UchoaSP - CEP 15891-100, por meio do representante legal **Donavan Klein Levy Nachman Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF: 706.453.981-01**,** doravante designado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **Nº1893/SEMEL/2026** – PREGÃO ELETÔNICO **Nº85/2026**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a. **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PARQUINHOS INFANTIS**
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento adotado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referência do processo administrativo 1893/SEMEL/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 85/2026.**

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO
O valor avençado perfaz o montante GLOBAL de **R$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil) reais**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa fornecer, entregar, montar e instalar adequadamente os playgrounds objeto deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento, montagem ou instalação dos equipamentos, determinando, quando for o caso, a imediata correção das falhas identificadas.

Receber os equipamentos fornecidos e instalados no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos playgrounds entregues e instalados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos ou os serviços de instalação executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, notificando a Contratada para que proceda às correções ou substituições necessárias.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto.

Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos playgrounds e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. 14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.

Fornecer playgrounds e parquinhos infantis novos, sem uso, de primeiro fornecimento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Entregar os equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, devidamente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Garantir que os playgrounds e parquinhos infantis atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, incluindo a NBR 16071, e demais legislações vigentes relacionadas à segurança de equipamentos recreativos infantis. 13.6. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, durabilidade e segurança dos equipamentos fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou instalação.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações exigidas.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência durante o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos equipamentos.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, fretes, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços de montagem e instalação dos playgrounds e parquinhos infantis, observando as normas de segurança do trabalho.

Fornecer aos seus empregados e colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos trabalhos, responsabilizando-se pelo seu uso adequado.

Cumprir todas as normas de segurança, saúde ocupacional, acessibilidade e proteção ambiental aplicáveis à execução do objeto.

Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e permitidos pela legislação vigente.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecer manuais de utilização, conservação e manutenção dos playgrounds e parquinhos infantis, quando aplicável.

Prestar garantia dos equipamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou superior, quando ofertado em proposta, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de peças e componentes defeituosos durante o período de garantia.

Comunicar à Administração quaisquer alterações em seus dados cadastrais, endereço, telefone, email ou representante legal durante toda a vigência da contratação

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Convênio Ministério do Esporte nº 996/2025 – Transferegov.br nº 988540/2025 e das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Seringueiras/RO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.010.27.812.0005.1458
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
REDUZIDO: 233
FONTE DE RECURSO: 17000000 – Transferências de Convênios da União – Outros – Exercício Corrente
DOTAÇÃO: 02010278120005145844905200000
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação processo administrativo 1893/SEMEL/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 85/2026.** e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 09 de Outubro de 2026.

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON CEZAR PEREIRA
Secretaria Munic. de Esporte Turismo e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ROTO MOBIL LTDA,
CNPJ nº 47.810.229/0001-55
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:59E6E673

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº320/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº320/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO**, portadora do **CPF Nº 936. ***. ***-06** e célula de identidade **RG 97***31 SSP/RO**, ocupante do cargo de **Assessora Cuidadora na Casa de Acolhimento,** nomeada conforme a **Portaria N°004/GAB/PMS/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:27C9B860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº321/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº321/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSILENE RODRIGUES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ROSILENE RODRIGUES DE JESUS**, portadora do **CPF Nº 018.***.***-65** e célula de identidade **RG 018***65 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **Assessora Cuidadora na Casa de Acolhimento,** conforme a **Lei Municipal N° 2.320/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:71381BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 322/GAB/PMS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de outubro de 2026.

" Nomeia e define as atribuições do Coordenador Operacional do Estratégia Busca Ativa escolar - BAE do Município de Seringueiras "

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e
CONSIDERANDO às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o agente público abaixo relacionados como Coordenador Operacional do Programa Busca Ativa escolar - BAE do Município de Seringueiras.

Art. 2º É designado para Coordenador Operacional do Programa Busca Ativa escolar - BAE do Município de Seringueiras:

Titular: Rayani Lich Feitosa, Psicóloga Educacional, Mat. 2100.

Seção I - Das Atribuições do Coordenador Operacional da BAE

Art. 3º O/a coordenador/a operacional Municipal é fundamental para a implementação da estratégia Busca Ativa Escolar no município/estado, assim como para a sua incorporação nas ações contínuas e colaborativas em seu território de atuação.

§1º As ações da Coordenação da BAE deverão os seguintes princípios:
Atuação intersetorial;
eficiência operacional;
Intercâmbio de dados;
Busca ativa humanizada e protetiva;
Art. 3º O/a coordenador/a deverá promover formação, capacitação, orientação técnica e suporte para que as Instituições de Ensino Públicas e Privadas de sua jurisdição estejam ciente e realizem (art. 5º, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):
O monitoramento e identificação do afastamento escolar (evasão, abandono, infrequência e exclusão) no curso do ano letivo;
O acompanhamento dos processos de transferência, cabendo à escola de origem confirmar junto à escola de destino, por meio oficial ou institucional, a efetivação da matrícula e a frequência regular do aluno; e
A notificação imediata ao Conselho Tutelar e os órgãos de segurança pública quando constatado o afastamento ou a não efetivação de matrícula em caso de transferência.
Art. 4º O/a coordenador/a deverá promover divulgação e sugerir eventos de formação ou, ainda, reuniões específicas perante as **Organizações da Sociedade Civil e Entidades de Assistência, Saúde e Filantropia e outros congêneres** situadas em sua área de jurisdição, visando conscientizá-los do dever legal de (art. 5º, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):
Solicitar, no ato do cadastro ou atendimento, a identificação do menor e o comprovante de matrícula escolar atualizado; e
Comunicar ao Conselho Tutelar, à Secretaria de Educação e às autoridades policiais a ausência de matrícula ou inconsistências nos dados apresentados, informando nome completo do menor, dados do responsável e endereço residencial.

Art. 5º O/a coordenador/a deverá promover divulgação e sugerir eventos de formação ou, ainda, reuniões específicas perante as **Instituições Religiosas, Centros Esportivos e Equipamentos Culturais e outros congêneres** situadas em sua área de jurisdição, visando conscientizá-los do dever legal de (art. 5º, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):

Requerer a declaração de matrícula escolar atualizada para a inscrição em atividades sociais, recreativas, esportivas, culturais ou para o recebimento de doações e benefícios de programas sociais próprios; e
Reportar suspeitas de exclusão escolar aos órgãos de proteção integral e segurança pública, detalhando, sempre que possível, os motivos que ensejaram a suspeita.
Art. 6º As comunicações mencionadas nos artigos 3º, 4º e 5º desta Portaria deverão ser formalizadas com a máxima urgência, priorizando-se a proteção da integridade física do menor acima de quaisquer formalidades burocráticas.
Art. 7º São atribuições do Coordenador Operacional da BAE:
Possuir conhecimento técnico sobre a realidade educacional do município/estado, assim como, sobre o funcionamento da Secretaria de Educação e da administração municipal/estadual;
Organizar a Documentação de **estruturação da Busca Ativa Escolar** no município;
Organizar a Documentação de **Gestão da Coordenação da Busca Ativa Escolar** no município;
Organizar a Documentação de **Controle de Afastamento Escolar** no município em planilhas ou via sistema, envolvendo as etapas da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e, quando for o caso, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio;
Supervisionar, orientar e corrigir, quando for o caso, a documentação de **Controle de Afastamento Escolar** no município;
Orientar os agentes encarregados de informar ou inserir dados da BAE no sistema ou em informações via planilha ou documental, sobre a necessidade da observância da veracidade dos dados nos sistemas informatizados ou bancos de dados da BAE;
Informar, imediatamente, ao Tribunal de Contas do Estado, sobre eventuais alterações nos agentes públicos designados, seja em razão de substituição, remoção, exoneração ou qualquer outro motivo que implique modificação dos responsáveis e/ou ocupantes de cargos, cadastrados no sistema de controle da BAE do município;
Programar **a Reunião do Comitê Intersetorial da BAE para aprovação do Plano de Ação Anual BAE do seu município**, até o mês de novembro do ano vigente, para viger no ano subsequente;
Programar, no Plano de Ação, **as reuniões ordinárias** do Comitê Intersetorial da BAE e levar ao referido Comitê para aprovação;
Solicitar, quando necessário, **a reunião extraordinária** do Comitê Intersetorial da BAE para dar encaminhamento a casos específicos, providenciando para a manutenção do sigilo e segredo dos assuntos que assim o requeiram;
Configurar e acompanhar a plataforma BAE UNICEF e a Plataforma dos Sistema de Busca Ativa Escolar estabelecida pelos órgãos de controle;
Apoiar o(a) gestor(a) político(a) na realização das articulações necessárias para a resolução dos casos;
Liderar e organizar a participação da equipe e responsáveis pelas escolas, em encontros de formação;
Mediar discussões e fazer encaminhamentos sobre a BAE em seu município;
Exercer a comunicação oral e digital das ações e procedimentos da BAE;
Programar, em conjunto com a Coordenação BAE da Super, eventos e reuniões de orientações sobre BAE envolvendo as escolas municipais e estaduais do território;
Coordenar o trabalho da equipe BAE de sua jurisdição;
Providenciar o registro de todas as reuniões e ações da BAE, fazendo-as constar no Relatório Anual de Atividades; e
Adotar outras providências para o bom e correto funcionamento da BAE em seus municípios.
§1º A Coordenação deverá informar e solicitar à Semec, as formações necessárias destinadas à capacitação do Coordenador Operacional da BAE exigida na **Alínea "a"** deste artigo.

§2º A organização do documental de que tratam as alíneas "b", "c" e "d" deste artigo deverão conter, no mínimo, os documentos indicados a seguir:
I - Documentação de **estruturação da Busca Ativa Escolar:**
Decreto ou Portaria de designação do Comitê Gestor Político da BAE (Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social), indicando – ainda, quem será o Gestor Político da BAE (preferencialmente o Secretário (a) de Educação);
Decreto ou Portaria de designação do Comitê Intersetorial da BAE;
Decreto ou Portaria de designação do Coordenador Operacional da BAE no município conforme o caso;
Portaria da criação/adesão ao Sistema de Central Única de Vagas das Creches instituída pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE, ou documento equivalente;
Portaria de instituição oficial, no calendário escolar do município, incluindo o evento relativo ao dia "D" no período da rematrícula, independente de outras ações de busca ativa durante o período letivo;
Documento oficial contendo a relação dos Supervisores Institucionais e dos Técnicos Verificadores da BAE, por escola, no município (não deve ser enviado ao TCE, ficar na Coordenação);
Designação formal dos Agentes Públicos que vão operar o Sistema de Busca Ativa Escolar instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER-RO – Sisbae; e
Termo de Adesão BAE à Estratégia BAE do Unicef.

II - Documentação de **Gestão da Coordenação da Busca Ativa Escolar:**
Plano de ação Municipal da Coordenação da BAE relativo ao exercício a que se refere, devidamente assinado e com cópia do comprovante de sua publicação oficial;
Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE relativo ao ano exercício a que se refere, devidamente assinado e com cópia do comprovante de sua publicação oficial;
Formulário com informações sobre o Banco de Dados da Governança e do Comitê Intersetorial da BAE;
Banco de Dados Governança e do Comitê Intersetorial.
Banco de Dados – Supervisores Institucionais, Técnicos Verificadores, Agentes Operacionais; e outros (**para arquivo na Coordenação. Não deve ser enviado ao TCE-RO**);
Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade por atualização de endereço pelos pais e responsáveis (**para repasse e orientação às escolas**);
Modelo sugerido de Termo de Compromisso d Responsabilidade de Regularização de Guarda de Menor (**para repasse e orientação às escolas**);
Termo de Adesão e Compromisso de Membro Componente do Programa De Busca Ativa Escolar do município (**assinado por todos os membros e participantes da BAE no município. Não deve ser enviado ao TCE-RO**);
Portaria de Criação/Adesão à Central Unica de Vagas no Município, ou documento congênere;
Portaria de instituição oficial no calendário escolar dos municípios os eventos relativos ao dia "D" da busca ativa escolar no período da rematrícula e no período do ano letivo;
Modelo de Notificação Infrequência Escolar instituído pela Seduc (**para repasse e orientação às escolas**);
Termo de Compromisso de Efetivação de Matrícula Após Transferência instituído pela Seduc (**para repasse e orientação às escolas, especificamente à Secretaria Escolar**);
Modelo de Formulário de Controle das Causas de evasão/abandono/exclusão/infrequência escolar (sigiloso individual de identificação de causa de abandono escolar). (**para repasse e orientação às escolas**);
Registro das reuniões realizadas (Ata ou documento congênere), devidamente assinado pelo participantes; e
Outros que a Coordenação julgar como necessários;

III - Documentação de **Controle de Afastamento Escolar:**
Planilhas, **ou registro em sistema oficial de controle**, de controle da Evasão e Exclusão no período da rematrícula e suas causas, do ano letivo a que se refere;
Planilhas, **ou registro em sistema oficial de controle**, de controle do Abandono, Infrequência e Exclusão no período do ano letivo e suas causas, do ano letivo a que se refere; e
Planilhas, **ou registro em sistema oficial de controle**, de Controle de Atendimento da Demanda Manifesta e da Demanda Existente das Creches Municipais, do ano letivo a que se refere;

Seção II – Do Plano de Ação Anual da BAE
Art. 8º O Plano de Ação Anual BAE deverá ser elaborado em conjunto com a Coordenação da Superintendência Regional de Educação - Super respectiva e com a escolas municipais e estaduais em seu território, ouvindo e envolvendo os órgãos locais, em especial a Secretaria de Educação e cultura (Semec), Secretaria de Saúde (Semsau), Secretaria de Ação Social (Semas), Conselho Municipal de Educação (CME), Fórum Municipal de Educação (FME), Ministério Público, Defensoria Pública e Secretaria de Segurança, entre outros.
Parágrafo único. O Plano de Ação Anual BAE é a principal ferramenta de trabalho do Coordenador Operacional da BAE, devendo constituir-se instrumento diretivo de todas as ações de estrutura, organização e operacionalização das atividades de Busca Ativa Escolar no território d sua jurisdição.
Art. 9º O Plano de Ação Anual BAE deverá envolver todas as escolas da jurisdição respectiva.
Art. 10 - O Plano de Ação Anual BAE deverá ser elaborado de forma objetiva e direta, demonstrando, no mínimo:
O que vai fazer;
Quem vai fazer;
Onde vai fazer;
Quando vai fazer;
Como vai fazer; e
Demonstrar o controle e acompanhamento das ações.
Art. 11 - O Plano de Ação Anual BAE deverá abranger as atividades previstas **nas respectivas escolas** para as seguintes etapas e tipo de educação:
Creches;
Pré-escola;
Educação regular (ensino fundamental e ensino médio);
Educação Especial (AEE);
Educação indígena;
Educação do Campo; e
Educação Quilombola.
Art. 12 - O Plano de Ação Anual BAE deverá abranger as atividades prever, no mínimo:
Todas as ações que a Coordenação da BAE vai realizar durante o ano;
A programação do "**Dia D BAE" no período da rematrícula**;
A programação doa "**Dias D BAE" no período do ano letivo**;
A previsão das formações sobre BAE;
A previsão das **reuniões ordinárias** do Comitê Intersetorial da BAE;
Ações preventivas da BAE;
Plano de Comunicação;
Visitas domiciliares;
Visitas nas comunidades;
Momentos de reuniões com os Agentes Comunitários, Secretaria de Saúde, Secretária de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Equipe Diretiva, para dialogar sobre a proposta BAE;
A previsão das **reuniões** com as escolas para repasse de orientações específicas sobre BAE;
Reuniões com Organizações da Sociedade Civil e Entidades de Assistência, Saúde e Filantropia e outros congêneres (Art. 4º desta Portaria);
Reuniões com Instituições Religiosas, Centros Esportivos e Equipamentos Culturais e outros congêneres (Art. 5º desta Portaria); e
Outras ações que a Coordenação julgar necessárias.
Art. 13 - O Plano de Ação Anual da BAE **deverá ser aprovado pelo Comitê Intersetorial da BAE**, com assinatura, publicação e envio ao TCE **até 30 de novembro do ano vigente**, para viger a partir de janeiro do ano subsequente.
Parágrafo único. O Coordenador Operacional da BAE deverá dar ao Plano de Ação Anual da BAE o seguinte encaminhamento:
Providenciar a apresentação do Plano Anual de Ação BAE para aprovação formal do Comitê Intersetorial (registrar em Ata);
Providenciar a publicação oficial do Plano Anual de Ação BAE;
Dar ampla publicidade ao Plano Anual de Ação BAE, no portal da Transparências, imprensa e internet.
Encaminhar cópia para a Semec ou Super, conforme o caso, solicitando apoio para sua implementação.

Encaminhar cópia digital para as Unidades Educacionais de sua jurisdição;
Encaminhar cópia digital, em PDF, assinado, com comprovante de publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Guardar uma via em arquivo próprio na Coordenadoria para eventual uso em fiscalizações do TCE.

Seção III – Do Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE

Art. 14 - O **Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE** tem por finalidade apresentar as atividades de busca ativa escolar realizadas no período correspondente ao ano letivo a que se refere.
Parágrafo único. O Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar – BAE deverá ser elaborado pela Coordenação da BAE da Secretaria Municipal de Educação - Semed e Coordenação BAE da Superintendência Estadual de Educação – Super, conforme o caso.
Art. 15 - O Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE deverá conter, no mínimo:
As atividades programadas no Plano Anual de Ação BAE para o período, informando:
A ação programada;
O(s) município(s) envolvido(s);
Se foi ou não realizada;
O relato simplificado da ação
Reuniões Ordinárias realizadas no período com o Comitê Intersetorial (anexar cópias das atas/registros da reunião):
Capacitações e formações realizadas;
Relato sobre o apoio da Semed ou da Super, conforme o caso, relativos às necessidades da Coordenadoria, especialmente quanto ao apoio para as formações e capacitações, transporte, estrutura (instalações e equipamentos), estrutura de RH (pessoal de apoio), apoio em geral, outros (especificar);
Informações sobre a operação da plataforma BAE do Unicef;
Informações sobre a operação das planilhas de controle ou do sistema Sisbae do Tribunal de Contas;
Dificuldades observadas em relação às atividades da Coordenadoria BAE;
Funcionamento do Comitê Intersetorial da BAE; e
Outras observações que julgar necessárias.

Parágrafo único. O Coordenador Operacional da BAE deverá dar ao Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar – BAE o seguinte encaminhamento:

Providenciar a apresentação do Relatório ao Comitê Intersetorial;
Providenciar a publicação oficial do Relatório;
Dar ampla publicidade ao Relatório, no portal da Transparências, imprensa e internet.
Encaminhar cópia para a Semed ou Super, conforme o caso, solicitando as providências relativas ao itens que exigem ação para solução.
Encaminhar cópia digital para as Unidades Educacionais de sua jurisdição;
Encaminhar cópia digital, em PDF, assinado, com comprovante de publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Guardar uma via em arquivo próprio na Coordenadoria para eventual uso em fiscalizações do TCE.

Seção IV – Da Operação da Plataforma BAE do Unicef

Art. 16 - A **Operação da Plataforma BAE do Unicef** deverá ser realizada conforme as orientações vigentes e disponíveis para operação da ferramenta tecnológica disponibilizada pelo Unicef, sem prejuízo da metodologia de controle de Tribunal de Contas.
Parágrafo único. As necessidades de formação e capacitação para Operação da Plataforma BAE do Unicef deverão ser programadas no Plano de Ação Anual da BAE e encaminhada, pela Semec, à Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, para atendimento.

Seção V – Disposição finais
Art. 17 – A Coordenação da BAE deverá observar, em todo os casos, as diretrizes estabelecidas na Lei nº 6.398, de 5 de maio de 2026 – Lei Marta Isabelle, que instituiu a política pública estadual para localizar estudantes que não estejam frequentando a escola e garantir sua reinserção e permanência.
Art. 18 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê Intersetorial da BAE e submetidos ao Secretário Municipal de Educação para decisão.
Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:57C5705B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 323/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 323/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS RESPONSAVEIS PELO COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR - BAE."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR os membros do comitê gestor da Busca ativa Escolar (BAE) para o período de 2025 - 2028, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor Publico:
Michelle de Andrade – CPF: ***.637.792.** – Secretária Municipal de Educação e Cultura

Coordenadora Operacional:
Titular: Rayani Lich Feitosa – CPF: ***.917.552.** – Psicóloga Educacional.
Suplente: Elza Jacinto Ligeiro Oliveira – CPF: ***.101.102.** – Coord. Educação Infantil

Supervisor Institucional Educação:
Zilar Maria de Oliveira – CPF: ***.502.916.** – Assistente Social Educação

Supervisor Institucional Saúde:
Lucineide Lopes Faria Evangelica – CPF: ***. 617.102.** – **Agente Comunitário Saúde.**

Supervisor Institucional Assistência Social:
Gisele de Oliveira Montanha – CPF: ***.282.802.** – Coord. Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N°121/GAB/PMS/2025, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7307DE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 324/GAB/PMS/2026

Portaria nº 324/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 19 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora efetiva **GILLIANE BESSA SANTANA,** Matrícula 1953, ocupante o cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), a contar do dia **13/10/2026** por 30 dias conforme Lei Municipal nº 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13/10/2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5DE68D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

OBJETO: Registro de preço futura e eventual aquisição de material permanente (Notebooks).

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, Osmy Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Considerando a regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, a análise das propostas apresentadas, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e o atendimento, pela licitante vencedora, às condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, ADJUDICA o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 as empresas vencedoras:

FORNECEDOR: CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 66.998.126/0001- 05
SUBTOTAL ADJUDICADO: R$ 152.570,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 177.707,00
ECONOMIA % : 14,1451%
ECONOMIA R$: R$ 25.137,00

FORNECEDOR: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
SUBTOTAL ADJUDICADO: R$ 151.899,92
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 153.200,00
ECONOMIA % : 0,8486%
ECONOMIA R$: R$ 1.300,08

TOTAL GERAL DO PROCESSO
SUBTOTAL ADJUDICADO: R$ 304.469,92
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 330.907,00
ECONOMIA % : 7,9892%
ECONOMIA R$: R$ 26.437,08

Na mesma oportunidade, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta, ratificando o resultado e autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação.
conforme resultado constante dos autos, pelos valores e condições estabelecidos no certame

Teixeirópolis/RO, 19 de Outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:8BA40F3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.001.12.122.3.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$21.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - EDUCAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
03.001.12.361.8.2028-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$1.034,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.034,00
03.001.12.361.8.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.321,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.321,00
03.001.12.365.9.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$18.645,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	18.645,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:77C66E74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- LEGISLATIVO
- CÂMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.2.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$28.800,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 28.800,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- LEGISLATIVO
- CÂMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.2.2001-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$15.800,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.800,00
01.001.1.31.2.2001-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$13.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:C1B77DE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 037/PJM/2026

Contrato nº: 037/PJM/2026
Processo Administrativo: N°00715.03.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: HANYELLE KETELLEM DA SILVA MONTEIRO

Objeto: Serviço de Buffet para jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, para aproximadamente 650 pessoas, incluindo churrasco, pratos principais, acompanhamentos, saladas, sobremesas e bebidas, bem como fornecimento de utensílios, garçom, equipe de serviço, estrutura e demais itens necessários à adequada realização do evento, conforme cardápio e especificações, e exigências estabelecidas e especificadas na Dispensa Presencial nº 014/2026, Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **48.750,00 (Quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), o pagamento será realizado em parcela única, em até 20 dias, após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal.**

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Das disposições finais: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, em especialmente os casos omissos.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de outubro de 2026.

Assinam:
HANYELLE KETELLEM DA SILVA MONTEIRO
CILSO VIEIRA CARDOSO
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:7154ABE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026, para cumprimento de agendas institucionais na Assembleia Legislativa de Rondônia, no INCRA e na Associação Rondoniense de Municípios – AROM, com o objetivo de apresentar solicitações, acompanhar demandas e tratar de assuntos de interesse do município de Theobroma.
PERIODO	20/10/2026 - 22/10/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.104,08 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:5FA7EBC2

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 20 e 21 de outubro de 2026, para cumprimento de agenda institucional na Assembleia Legislativa de Rondônia, no INCRA e na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, visando tratar de demandas, buscar informações e realizar encaminhamentos de interesse do município de Theobroma.
PERIODO	20/10/2026 - 21/10/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:FC4E4B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	809/2026
b) Licitação Nº	019/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	19/10/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, IMPLEMENTAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; ELABORAR E APLICAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PRESTAR ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE (LTIP), GESTÃO DE EVENTOS AO E SOCIAL(2210-2220 E 2240), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA, DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA
CNPJ: **03.783.989/0006-50**
Valor Total Homologado-R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Theobroma, 19 de Outubro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D2C32C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4133/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de Conselheira Tutelar Titular afastada por motivo legalmente previsto;

DECRETA:

Art. 1º Fica empossada a senhora **Rosilene Rodrigues de Moraes**, na condição de **Conselheira Tutelar Suplente**, para compor o Conselho Tutelar do Município de Theobroma/RO, em substituição à Conselheira Tutelar Titular afastada, durante o período do respectivo afastamento.

Art. 2º Encerrado o período da substituição de que trata o artigo anterior, a conselheira retornará à condição de suplente, observada a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroagindo ao dia 05/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:19AB0782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB
Saldo Remanescente do Ciclo 1 | Processo nº 821/2026
O Município de Urupá/RO, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referente ao saldo remanescente do Ciclo 1, conforme relação abaixo.

PROJETOS HABILITADOS

Nome do proponente	CPF mascarado	Nome do projeto
Francisca Andreia Pessoa de Menezes	***.***.112-17	Mimos que encanta
Sirlene Alves de Lima	***.***.242-34	Atelie sirlene lima
Valce Pereira de Almeida	***.***.002-49	DANÇA E CULTURA
Lucélia Gomes Coimbra Santos	***.***.402-68	Execução cultural com recursos da política nacional aldir Blanc de fomento à cultura.
Ailton Valim Souza	***.***.777-48	Canção do Sertão
Rogério Rodrigues Silirio	***.***.372-00	Sertanejo
Roseli Rodrigues Ramires	***.***.698-05	Oficina de Capacitação em Elaboração de Projetos Culturais
Ana Paula dos Santos	***.***.872-68	Teatro heróis da fé
Diogenis Rodrigues Junior	***.***.932-20	Projetos Culturais - Politica Nacional Aldir Blanc (PNAB)
Vania Campos da Fonseca	***.***.522-56	CONCURSO DE CALOUROS
Hélio Márcio de Souza Teixeira	***.***.202-30	CANTO BEBO MAIS NAO CHORO
Abner Junior dos Santos Brandão	***.***.931-13	Concurso de Cosplay
Gabriel Barbosa Pedro	***.***.672-04	Cinema Itinerante jovens e adolescentes

PROJETOS INABILITADOS

Fagner Lucas de Oliveira Cavalcante	***.***.042-28	Geração Eleita

Urupá/RO, data da assinatura.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BEF43258

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 166 - 19.10.2026 - EXONERAR. TIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA. ASSESSOR ESPECIAL II. REF. 11 - PROC. 492.2023

PORTARIA N. 166/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"EXONERAR o Sr. TIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, REF. 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no Processo Eletrônico n. 492/2023.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal, que autoriza a livre nomeação e exoneração para os cargos em comissão, e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039, de 20 de dezembro de 2022;
Considerando a solicitação formalizada pelo Gabinete do Prefeito por meio do Ofício n. 301/2026-GP, de 16 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **TIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***095.462**, do cargo em comissão de **Assessor Especial II, REF. 11**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 19 de outubro de 2026.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 129/2025, de 21 de julho de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:62108A7E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 167.2026 - NOMEAR. JOSÉ MANOEL SOARES SCHLAVIM - GERENCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

PORTARIA N. 167/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Nomear o Sr. JOSÉ MANOEL SOARES SCHLAVIM, para exercer cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REF./CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1370/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ MANOEL SOARES SCHLAVIM,** CPF n. ***000.032***, para exercer o **cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REF. 10.** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir do dia 03 de novembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B1FA0086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA. ELLEN SUZI MONTEIRO - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.246.-98	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/10/2026	**Data de Retorno** 23/10/2026
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho, nas datas de 21 a 23 de outubro de 2026, para participar do Curso de Pós Graduação - MBA em Auditoria do Setor Público, módulo 156- Governança Pública e Controle Interno na ESCON.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 19/10/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
2,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1EE90481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA - MATEUS ALVES - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA			**Cargo/Função/Matrícula** Secretário Municipal	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.943.942-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/10/2026	**Data de Retorno** 23/10/2026
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando no período de 21 a 23 de outubro para participar de reuniões junto à Caixa Econômica Federal, a fim de tratar de assuntos referentes ao início da execução da obra de construção de 20 unidades habitacionais e à elaboração do Projeto do Trabalho Social, vinculados ao Termo de Compromisso nº 992644-2026-MCIDADES-CAIXA. Também participará de reuniões junto ao DER/RO e à SEAGRI para tratar de assuntos relacionados a propostas de convênio em análise e à prestação de contas.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 19/10/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
2,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C20E8D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N° 500/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 500/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1268/2026 de 14/10/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.782.0012.2.126		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS - FITHA	
168 - 3.3.90.30.00.00	17590000	MATERIAL DE CONSUMO	41.200,00
169 - 3.3.90.39.00.00	17590000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
244 - 4.4.90.51.00.00	17590000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total Suplementação:			451.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n°

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.782.0012.2.126		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS - FITHA	
168 - 3.3.90.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
169 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.000,00
Total Redução:			451.200,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 19 de Outubro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	19/10/2026 - 13:19:36

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:D1B658B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DECRETO LEGISLATIVO N° 66, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO N° 66, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Anula a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso realizada em 5 de maio de 2025, para o biênio 2027/2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.733/DF, de relatoria do Min. Gilmar Mendes, que vedou a antecipação excessiva de eleições das Mesas Diretoras em Casas Legislativas, com efeito vinculante (art. 102, §2° da CF e art. 927, I, do CPC);
CONSIDERANDO que a eleição em questão viola os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e separação dos poderes (arts. 2º e 37 da Constituição Federal), além de afrontar o princípio republicano e da alternância do poder (art. 1º, caput, da CF);
CONSIDERANDO, ainda, o dever de zelar pela legalidade dos atos administrativos e prevenir a configuração de ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei nº 8.429/1992), decreta
Art. 1º - Fica anulada, com efeitos *ex tunc*, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, realizada em 5 de maio de 2025, referente ao biênio 2027/2028, em análise aos parâmetros constitucionais definidos pelo Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º - Fica vedada a realização de novas eleições para a Mesa Diretora da Câmara com antecedência superior ao mês de outubro do ano imediatamente anterior ao início do mandato, conforme determinação do STF.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:EF07E8AC

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 12/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:12/2026 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°179/2026 Em,13 outubro de 2026.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais) para pagamento de taxa de inscrição do Curso Presencial - Convênios e Transparências Governamentais -Eleição da Mesa Diretora e Decisão do STF.

Vale do Paraíso – RO 13 de outubro de 2026.

TAINA DORNELAS FLORENCIO
Agente de Contratação
Port. Nº 853 de 02 de Abril de 2026

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO 13/10/2026

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FB317B61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1822/2026

Aos desseseis dia do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, CEP 76.862-000, inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal, João Pavan, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços, Thiago Santos de Souza, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, registrar os preços das empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1822/2026**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, totalizando R$ 89.272,46 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme as condições a seguir.

DETENTORES:
01 – MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Endereço: DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - RECREIO, Londrina - Paraná - 86025-090
Preposto(a): CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	100	UND	ACIDO FOSFÓRICO 37	IMPLA	R$ 3,76	R$ 376,00
4	150	PCT	ALGODÃO ROLETE. 100 ALGODÃO	MAXCLEAN	R$ 2,68	R$ 402,00
8	15	UND	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA	IMPLA	R$ 8,57	R$ 128,55
9	150	UND	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	MAXCLEAN	R$ 17,21	R$ 2.581,50
10	100	UND	BANDA MATRIZ EM AÇO INOX	IMPLA	R$ 1,59	R$ 159,00
12	15	UND	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	IMPLA	R$ 10,20	R$ 153,00
13	10	UND	BROCA CIRÚRGICA 702	E.H KAVO KERR	R$ 10,44	R$ 104,40
14	10	UND	BROCA CIRÚRGICA 703	E.H KAVO KERR	R$ 10,22	R$ 102,20
15	10	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 1014	3R/MICRODONT	R$ 2,00	R$ 20,00
16	10	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 1012	3R/MICRODONT	R$ 2,00	R$ 20,00
17	10	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 2135	3R/MICRODONT	R$ 2,00	R$ 20,00
18	10	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 2135F	3R/MICRODONT	R$ 2,10	R$ 21,00
19	10	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 2200	3R/MICRODONT	R$ 2,15	R$ 21,50
20	10	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 2200F	3R/MICRODONT	R$ 2,15	R$ 21,50
21	20	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA CÔNICA N 3118F	3R/MICRODONT	R$ 2,42	R$ 48,40
22	3	UND	BROQUEIRO PARA 15 PONTAS	IMPLA	R$ 19,73	R$ 59,19
23	10	UND	AFASTADOR DE MINESSOTA	IMPLA	R$ 11,01	R$ 110,10
25	30	UND	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTO IONOFAST 2,5G	BIODINAMICA / IONOFAST 1X 2,5G	R$ 46,89	R$ 1.406,70
26	15	UND	CIMENTO COLTOSOL COM FLUOR	ORBI	R$ 7,89	R$ 118,35
27	10	UND	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4 BOLINHA	IMPLA	R$ 67,35	R$ 673,50
31	2	UND	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	BIODINAMICA	R$ 37,03	R$ 74,06
33	30	UND	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	INDUSBELLO	R$ 21,88	R$ 656,40
34	2.000		ESCOVA DE DENTE ADULTO	ULTRA	R$ 0,99	R$ 1.980,00
35	1.000		ESCOVA DE ROBSON RETA CA	IMPLA	R$ 1,05	R$ 1.050,00
36	5	UND	ESPÁTULA TITÂNIO CALCADOR BOLINHA 02	IMPLA	R$ 29,50	R$ 147,50
42	5	UND	LIMA K 1ª SÉRIE 15-40 30MM	IMPLA	R$ 15,06	R$ 75,30
44	10	UND	FORCEPS ADULTO N18R	IMPLA	R$ 72,42	R$ 724,20
45	10	UND	FORCEPS ADULTO N 16 FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R$ 71,12	R$ 711,20
46	10	UND	FORCEPS ADULTO N18L	IMPLA	R$ 73,51	R$ 735,10
49	3	UND	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	R$ 14,05	R$ 42,15
51	30	UND	MICRO BRUSH CONTENDO: 100 UNIDADES DE APLICADORES	3R/MICRODONT	R$ 8,44	R$ 253,20
52	5	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	IMPLA	R$ 21,45	R$ 107,25
54	72	UND	PASTA PROFILÁTICA	IODONTOSUL	R$ 5,07	R$ 365,04
55	50	UND	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA P/ ALGODÃO	IMPLA	R$ 10,83	R$ 541,50
56	30	UND	FLÚOR GEL ACIDULADO MORANGO	IODONTOSUL	R$ 6,03	R$ 180,90
59	5	UND	KIT RESINA	3M Z100 KIT	R$ 158,99	R$ 794,95
60	25	UND	RESINA FLOW A2	FGM OPALLIS FLOW	R$ 13,28	R$ 332,00
68	200	UND	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM INOXIDÁVEL	IMPLA	R$ 6,58	R$ 1.316,00
69	10	UND	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	BIODINAMICA	R$ 15,23	R$ 152,30
70	10	UND	SOLUÇÃO BUCAL 250ML	DENTAL CLEAN	R$ 7,57	R$ 75,70
71	20	UND	SERINGA CARPULE COM REFLEXO CNPJ: 71.505.564/0001-24 Descrição	IMPLA	R$ 47,80	R$ 956,00
Valor total da empresa: R$ 17.817,64						

02 – EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Endereço: RUA ERE, 34 - PRADO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30411-052
Preposto(a): Tarciane Vilaça Figueiredo

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	72	CX	AGULHA GENGIVAL 27G	D CARE	R$ 45,00	R$ 3.240,00
3	20	UND	ADESIVO PARA RESINA	ADPER SINGLE BOND 2 / 3M DO BRASIL	R$ 99,12	R$ 1.982,40
6	45	UND	ANESTÉSICO ARTICAINE 4 1:100.000	SEPTANEST / SEPTODONT	R$ 185,97	R$ 8.368,65

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
24	2	UND	CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	PRIME AIR LED / DENTFLEX	R$ 709,71	R$ 1.419,42
40	5	UND	LIMA K 1ª SÉRIE 15-40 21MM	WENDO / WILCOS	R$ 18,20	R$ 91,00
41	5	UND	LIMA K 1ª SÉRIE 15-40 25MM	WENDO / WILCOS	R$ 16,95	R$ 84,75
47	4	UND	FOTOPOLIMERIZADOR	BLUESTAR+ / MICRODONT	R$ 460,00	R$ 1.840,00
61	25	UND	RESINA FLOW A3	OPALLIS FLOW / FGM	R$ 14,11	R$ 352,75
63	50	UND	SONDA EXPLORADORA N 5 PRODUTO AUTOCLAVÁVEL;NÃO ESTÉRIL;	LINHA GG / GOLGRAN	R$ 9,73	R$ 486,50
64	100	UND	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	D CARE	R$ 14,35	R$ 1.435,00
67	200	UND	TIRA DE POLIÉSTER 0,05 X 10 X 120MM	IODONTOSUL	R$ 2,14	R$ 428,00
72	50	UND	CABOS PARA ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	R$ 7,06	R$ 353,00
74	20	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM Descrição	GOLGRAN	R$ 35,09	R$ 701,80
Valor total da empresa: R$ 20.783,27						

03 – P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 3049 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000
Preposto(a): Pedro Henrique dos Santos

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	20	UND	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	DFL	R$ 31,00	R$ 620,00
7	45	UND	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2 1:100.000	DFL	R$ 309,27	R$ 13.917,15
11	50	UND	BANDEJA LISA AÇO INOX	GOLGRAN	R$ 55,00	R$ 2.750,00
29	10	UND	DISCOS DIAMANTADOS PARA POLIMENTO	AMERICAN BURRS	R$ 113,24	R$ 1.132,40
48	2.000		GAZES ESTÉRIL DESCARTÁVEL E PRONTO PARA USO	ULTRACOTTON	R$ 1,23	R$ 2.460,00
58	20	UND	KIT RESINA	3M	R$ 490,00	R$ 9.800,00
Valor total da empresa: R$ 30.679,55						

04 – ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88
Endereço: RUA 434, 1603 - MORRETES, Itapema - Santa Catarina - 88220-000
Preposto(a): RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
30	2	UND	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	ALT / CONTRA	R$ 500,00	R$ 1.000,00
65	2	UND	CANETA CAVITADOR ULTRASSÔNICO PARA PERIODONTIA ODONTOLOGIA	ALT / CAVITADOR	R$ 440,00	R$ 880,00
66	5	UND	KIT PONTA ULTRASSÔNICA PERIO	ALT / 3 PONTAS G1 G2 P3	R$ 95,00	R$ 475,00
Valor total da empresa: R$ 2.355,00						

05 – DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.240.632/0001-16
Endereço: R HELENA BIGATON, 615 - CENTRO, Caibi - Santa Catarina - 89888-000
Preposto(a): VICTORIA ELIS MATOS DONINI

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
38	2.000	UND	ESTOJO PERSONALIZADO	MEDFIO/FREEDENT/HIGIX	R$ 6,25	R$ 12.500,00
39	2.000	UND	FIO DENTAL 50 METROS	HIGIX	R$ 1,61	R$ 3.220,00
50	5	UND	JOGO DE ALAVANCA APEXO Nº1, Nº2, Nº3	KONNEN UNIAO CARPEDENT	R$ 125,40	R$ 627,00
53	600	UND	PAPEL CARBONO ARTICULAÇÃO DENTAL	PHARMAINOX	R$ 2,15	R$ 1.290,00
Valor total da empresa: R$ 17.637,00						

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP, instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.18 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone
(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 16 de outubro de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde

Detentores:

01 - Mega Dental Importacao, Exportacao E Comercio De Produtos Odontologicos EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Preposto (A):
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
Assinatura Eletrônica

02 - Emige Materiais Odontologicos LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Preposto (A):
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
Assinatura Eletrônica

03 - P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Preposto (A):
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Assinatura Eletrônica

04 - Itapemed Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88
Preposto (A):
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
Assinatura Eletrônica

05 - Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 26.240.632/0001-16
Preposto (A):
VICTORIA ELIS MATOS DONINI
Assinatura Eletrônica

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:594D4F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
AVALIAÇÃO JURI TÉCNICO 1º CONCURSO CULINÁRIO

JURADOS	
JURADO 1	ANIELE CAROLINE TESSER
JURADO 2	JAIRE CUNHA DE OLIVEIRA
JURADO 3	PAMELA FRANCIELE QUADRAS PERIOTO

QUADRO DE AVALIAÇÕES

	EMPREENDIMENTO	**JURADO 1**	**JURADO 2**	**JURADO 3**	**NOTA FINAL**	**VOTO POPULAR**	**NOTA GERAL**
01	EL TORO	18	18	18	**54**	**808**	**862**
02	SOL DOCES CASEIROS	18	18	17	**53**	**696**	**749**

03	DOCES DA NÍ	13	18	15	**46**	**342**	**388**
04	MANGO FRESH	11	11	12,5	**34,5**	**315**	**349,5**
05	BITA LANCHES	8	8	10	**26**	**245**	**271**
06	FAST BEER	12	13,5	9,5	**35**	**192**	**227**
07	BELLA PIZZA	14	8	9,5	**31,5**	**144**	**175,5**
08	AÇAÍ DA ALEGRIA	15	14	10	**39**	**120**	**159**
09	DELÍCIAS DAS NOEMIA	16	18	16	**50**	**99**	**149**
10	ESPETINHO DO AMARILDO	6	7	9	**22**	**122**	**144**
11	EZEQUIEL NEGÃO	11	12	8	**31**	**84**	**115**
12	CUSCUZ DA JÚ	15	18	18	**51**	**41**	**92**
13	MORANGO DO NORDESTE	15	14	14	**43**	**36**	**79**
14	CHURRASCO_GREGO_NESKA	0	0	0	**0**	**422**	**422**
15	HOT DOG DA FRAN	0	0	0	**0**	**261**	**261**
16	ESPETINHO SILVA	0	0	0	**0**	**27**	**27**
17	GOMES PRENSADÃO	0	0	0	**0**	**0**	
18	VM DOCES	0	0	0	**0**	**0**	

APURAÇÃO OFICIAL 1º CONSURSO GASTRONÔMICO

	EMPREENDIMENTO	NOTA FINAL
1º	EL TORO	**862**
2º	SOL DOCES CASEIROS	**749**
3º	DOCES DA NÍ	**388**
4º	MANGO FRESH	**349,5**
5º	BITA LANCHES	**271**

TENDA MAIS VOTADA

	EMPREENDIMENTO	NOTA FINAL
1º	EL TORO	**808**

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:276075FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 1357/SEMDES/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 308/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 1357/SEMDES/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 308/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 308/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Ferramentas (mat. de Consumo para Construção - 2, Broca, Chave Biela , Disco para MDF)** para atender as SecretariasMunicipaispertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I
1. LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44.
TEL/FAX: (55) 37441961. E-MAIL: comercialsponchiado@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO MUNIZ REIS, 644 - SALA A - SANTO INACIO. CEP: 98.400-000. Cidade: Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.192.100-XX RG sob o n.º XXX09758XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 4, 5, 6, 7, 22, 23 e 24.

2. LICITANTE: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTD - CNPJ: 44.638.553/0001-40.
TEL/FAX: (69) 34412500. E-MAIL: barbosalicitacoes@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2663 - SALA 02 - CENTRO. CEP: 76.963-851. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.084.712-XX RG sob o n.º XX570XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 11, 14, 15, 18 e 26.

3. LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11.
TEL/FAX: (69) 32241988. E-MAIL: GRUPOQUARESMA@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DUQUE DE CAXIAS, 1350 - SALA 01 - CENTRO. CEP: 76.801-110. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE QUARESMA DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.940.172-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 16, 27 e 28.

4. LICITANTE: BZX ROLAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.044.632/0001-67.
TEL/FAX: (11) 91286222. E-MAIL: EDUARDOBEZERRA@BZXROLAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSE EUSEBIO, 95 - CASA 13 CXPS 1241 - HIGIENOPOLIS. CEP: 01.239-030. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO ANTONIO BEZERRA SILVA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.236.382-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21.

5. LICITANTE: A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.014.162/0001-82.
TEL/FAX: (69) 84228751. E-MAIL: celsozabott@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01. CEP: 76.880-000. Cidade: BURITIS / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.160.422-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17.

6. LICITANTE: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.759.958/0001-24.
TEL/FAX: (31) 96576869. E-MAIL: contato.madimba@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JACOB LOPES DE CASTRO, 651 - APT 302 - NOVA ERA. CEP: 36.574-192. Cidade: Viçosa / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: ALIXANDRE SANQUETTA LAPORTI LUPPI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.668.547-XX RG sob o n.º XXX746528XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13.

7. LICITANTE: GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 97.541.831/0001-02.
TEL/FAX: (49) 34455978. E-MAIL: GRM.VENDAS@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO SMEDT, 1401 - CENTRO. CEP: 89.830-000. Cidade: Abelardo Luz / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: GESSICA ZARZEKA OLIVO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.635.909-XX RG sob o n.º XXX3282XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	APLICADOR DE FITA PARA EMPACOTAMENTO MANUAL ATÉ 50MM TS-336, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO; BOTÃO PARA AJUSTE DE PRESSÃO; CABO ANATÔMICO PLÁSTICO; PART NUMBER: TS-336 ESTRUTURA METÁLICA, PARA FITAS DE ATÉ 50MM DE LARGURA	UND	20	variedades	97,99	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
2	ARAME OVALADO: ARAME MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO BITOLA: 17 X 15 AWG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E OVALADO. ROLO 1000 METROS. ARAME OVALADO: Arame Material: Aço Tratamento Superficial: Galvanizado Bitola: 17 X 15 Awg. Características Adicionais: Liso E Ovalado. Rolo 1000 metros	UND	105	EUROAÇO	714,00	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
4	BROCA Material: Aço Carbono Diâmetro: 3/8 POL Aplicação: Madeira Normas Técnicas: Din 12516 Broca 3/8 280mm Polegada: 3/8 (9,5 mm) L: 320 mm W: 110 mm C: 7,94 mm Peso: 115g	UND	31	FERTAK	69,99	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
5	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 10 X133 MM	UND	131	FERTAK	26,49	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
6	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 6X 100 MM	UND	134	FERTAK	8,49	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
7	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 8X 100 MM	UND	134	FERTAK	11,89	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
10	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm Capacidade Caçamba: 50 KG Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680 X 1320 X 545 Mm	UND	18	MAESTRO	142,00	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTD - CNPJ: 44.638.553/0001-40
11	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Pvc Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos Material Pés: Chapa Aço Repuxada Material Travessa: Chapa Aço Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba Material Eixo: Aço Material Arruela Fixação: Aço Material Braçadeira: Aço Quantidade Roda: 1 Tipo Roda: Pneu Com Câmara Medida: 3,25 X 80 MM Espessura Caçamba: 2 MM Capacidade Caçamba: 55 L Comprimento Eixo: 1 POL Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM	UND	63	METALOSA	225,00	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTD - CNPJ: 44.638.553/0001-40
13	CATRACA ESTICADOR PARA ARAME LISO.	UND	1100	ACEROSID	7,99	MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.759.958/0001-24
14	CHAVE BIELA L13 MEDIDA: 13MM; FABRICADA EM AÇO; ACABAMENTO	UND	28	KALA	25,95	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTD - CNPJ: 44.638.553/0001-40

	NIQUELADO E CROMADO. DIMENSÕES CXLXA (MM): 269X19X110 Chave Biela L13 Medida: 13mm; Fabricada em Aço; Acabamento niquelado e cromado. Dimensões CxLxA (mm): 269x19x110					
15	CHAVE BIELA L14 BIELA TIPO L 14 MM Chave Biela L14 Biela Tipo L 14 Mm Diâmetro 1: 20,0 mm. Diâmetro 2: 12,7 mm. Largura: 260,4 mm.	UND	8	KALA	28,36	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTD - CNPJ: 44.638.553/0001-40
16	CHAVE BOCA 14" Chave Boca 14" Medida: 14mm. Corpo forjado em aço especial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipo estrela e outra fixa, ambos da mesma medida.	UND	8	FERTAK	14,45	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
17	COLHER DE PEDREIRO 10 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	36	GAVILAN	18,80	A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.014.162/0001-82
18	COLHER PEDREIRO Colher Pedreiro Material: Aço Carbono Tamanho: 8 POL Material Cabo: Madeira envernizado ótima resistência Características Adicionais: Reta - Cabo Soldado	UND	90	MELFI	9,50	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTD - CNPJ: 44.638.553/0001-40
21	CORREIA A-44 PERFIL DA CORREIA Correia a-44 perfil da correia: perfil - a largura da correia: 13 mm espessura da correia: 8 mm comprimento interno da correia: 1118,0 mm garantia legal: 90 dias	UND	70	A-044	10,11	BZX ROLAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.044.632/0001-67
22	CORRENTE MOTOSSERRA DE 36 DENTES Corrente Motosserra De 36 Dentes. Quadrada Sabre 50cm para Ms 362 / Ms 382 / Ms460 / Ms650/Ms660. Comprimento Do Sabre: 50cm; Corrente 3/8" Rapid Super Número De Elo Por Corrente: 72; Número De Dentes Por Corrente: 36 - Espessura Do Elo: 1,6mm.	UND	70	VULCAN	84,86	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
23	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 22 DENTES Corrente Para Motosserra Com 22 Dentes, Modelo Ms 170, Para Sabre De 30 Cm Com 22 Dentes. Comprimento Do Sabre: 30 cm; Corrente 3/8" Picco Micro Mini . Número De Elos Por Corrente: 44; Número De Dentes Por Corrente: 22 ; Espessura Do Elo: 1,1 mm.	UND	111	VULCAN	49,16	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
24	CORRENTE PARA MOTOSSERRA ORIGINAL STIHL DE 42 DENTES Corrente para Motosserra original STIHL De 42 Dentes. Quadrada para motosserra Marca STIHL modelo: Ms 661 Corrente 3/8" Número De Elos Por Corrente: 84; Número de Dentes Por Corrente: 42 - Espessura Do Elo: 1,6mm	UND	70	VULCAN	109,99	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
26	DISCO DE DESBASTE 7 PL. P/FERRO Disco de desbaste 7 pl. P/ferro Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 7 POL Altura: 7/8 POL Diâmetro Furo: 1/4 POL Aplicação: Material Ferroso Em Geral	UND	44	WORKER	12,50	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTD - CNPJ: 44.638.553/0001-40
27	DISCO DIAMANTADO Altura do Segmento: 14mm Diâmetro do Disco: 350mm Largura: 3,2mm Diâmetro do Furo de Montagem: 25,4mm Aplicação: Corte de Asfalto, pedras e concreto	UND	50	BOM CORTE	196,00	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
28	DISCO PARA MDF IDEAL PARA A SERRA CIRCULAR MAKITA SP6000 (B-40490) COM 72 DENTES. Disco para MDF ideal para a serra circular makita sp6000 (b-40490) com 72 dentes	UND	10	BOM CORTE	352,00	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
29	SABRE PARA CORRENTE Sabre para corrente de 36 dentes. Comprimento: 50 cm. Calibre de 1,6 mm.	UND	16	STIHL	280,00	GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 97.541.831/0001-02

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMPOG	UND	20
2	SEMSAU,SEMA	UND	5,100
3	SEMSAU ,SEMTEC, SEMA	UND	10, 2, 100
4	SEMSAU, SEMTEC, SEMA	UND	10, 1, 20
5	SEMSAU, SEMOSP, SEMTEC, SEMA	UND	10,20,1, 100
6	SEMSAU ,SEMOSP, SEMTEC, SEMA	UND	10,20,4,100
7	SEMSAU, SEMOSP, SEMTEC, SEMA	UND	10,20,4,100
8	SEMOSP, SEMTEC,SEMA	UND	20,1,20
9	SEMOSP ,SEMTEC, SEMA	ROLO	2,1,20
10	SEMSAU,SEMTEC,SEMUST,SEMA	UND	5,1,2,10
11	SEMOSP,SEMTEC, SEMAIC, SEMED SEMA	UND	30,1,2,10,20
12	SEMSAU,SEMED ,SEMA	UND	3,2,2
13	SEMSAU, ,SEMA	UND	100,1000
14	SEMSAU, SEMOSP, SEMA	UND	3,5,20

15	SEMSAU , SEMOSP	UND	3,8
16	SEMSAU, SEMOSP	UND	3,5
17	SEMSAU , SEMOSP, SEMUST	UND	10,24,2
18	SEMSAU , SEMOSP, SEMA	UND	10,50,30
19	SEMOSP, SEMED	CONJ	1,2
20	SEMSAU , SEMOSP, SEMTEC, SEMAIC, SEMA	METRO	50,100,30,10,100
21	SEMOSP, SEMA	UND	20,50
22	SEMOSP, SEMA	UND	50,20
23	SEMSAU, SEMOSP,SEMUST,SEMA	UND	4,5,2,100
24	SEMOSP, SEMA	UND	50,20
25	SEMSAU	UND	3
26	SEMOSP, SEMTEC,SEMUST	UND	20,20,4
27	SEMOSP	UND	50
28	SEMOSP ,SEMTEC	UND	5,5
29	SEMOSP, SEMA	UND	6,10
30	SEMSAU, SEMOSP,SEMA	UND	2,2,30

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 308/SML/2026, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 1357/SEMDES/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 308/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor(a) da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:4F30BCD5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 10246/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90068/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 10246/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90068/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90068/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares e Soluções para Hemodiálise**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94.
TEL/FAX: (62) 81153691. E-MAIL: maxlab.financeiro@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - LOTE 22 QUADRA16 - JD. CEP: 74.353-400. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.302.771-XX CNH sob o n.º XXX424899XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 8, 10, 11, 12, 13, 16 e 17.

2. LICITANTE: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0009-90.
TEL/FAX: (11) 22447748. E-MAIL: CLEUSA.FERREIRA@SAMTRONIC.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 SUL, 3791 - BLOCO BM8B - DISTRITO INDUSTRIAL. CEP: 54.503-010. Cidade: CABO DE SANTO AGOSTINHO / Pernambuco.
NOME DO REPRESENTANTE: EDGAR FELIX MULLER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.306.258-XX CNH sob o n.º XXX876370XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18, 19 e 20.

3. LICITANTE: SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04.
TEL/FAX: (69) 81370001. E-MAIL: licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 2490 - SALA 01 - CENTRO. CEP: 76.963-782. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JOANA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.255.032-XX RG sob o n.º XX33XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 e 29.

4. LICITANTE: TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.674.216/0001-24.
TEL/FAX: (44) 32002093. E-MAIL: TIWASAUDE.ADM@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RODOLFO CREMM, 13018 - JARDIM MONTE REI. CEP: 87.083-661. Cidade: Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO ALBERTO MACACARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.538.779-XX RG sob o n.º XX.X37.85X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 24.

5. LICITANTE: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.580.603/0001-33.
TEL/FAX: (92) 84198778. E-MAIL: glo.manaus@outlook.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRAO, 816 - CENTRO. CEP: 69.025-005. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.075.722-XX CNH sob o n.º XXX674172XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23.

6. LICITANTE: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.
TEL/FAX: (69) 32225784. E-MAIL: jealicitacao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE. CEP: 76.860-000. Cidade: Candeias do Jamari / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO DIEGO ERNESTO DE PONTES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.872.212-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

7. LICITANTE: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 20.339.865/0001-94.
TEL/FAX: (11) 41336300. E-MAIL: LC_MARIMAX@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA SAPUCAI, 100 - BOA VISTA 2. CEP: 37.538-620. Cidade: Santa Rita do Sapucaí / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: SAVIO MARTINS COELHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.313.818-XX RG sob o n.º XXX9528X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 2.

8. LICITANTE: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51.
TEL/FAX: (51) 30625567. E-MAIL: licitacao1@216mh.com.br.
ENDEREÇO: RUA GRAO PARA, 216 - MENINO DEUS. CEP: 90.850-170. Cidade: Porto Alegre / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE PIRES BELEM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.162.880-XX RG sob o n.º XXX94212XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

9. LICITANTE: MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 72.568.587/0001-40.
TEL/FAX: (51) 33448384 / (51) 30129393. E-MAIL: MEDICOR@MEDICOR-RS.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 1.369 - PAVLH 19 E 20. CEP: 91.150-010. Cidade: Porto Alegre / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE RICARDO DE SOUZA CESTARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.355.110-XX RG sob o n.º XXX65835XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22.

10. LICITANTE: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08.
TEL/FAX: (11) 22396060. E-MAIL: cotacao@uol.com.br.
ENDEREÇO: RUA CAMPO COMPRIDO, 90 - IMIRIM. CEP: 02.469-120. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DORIAN COTTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.099.788-XX RG sob o n.º XXX4554XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

11. LICITANTE: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A - CNPJ: 19.848.316/0001-66.
TEL/FAX: (31) 21294000. E-MAIL: CONTABILBH@BIOMEDICAL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALVARO CAMARGOS, 1236 - SAO JOAO BATISTA. CEP: 31.515-232. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: BERNARDO LOPES MACHADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.567.828-XX RG sob o n.º XXX5422XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

12. LICITANTE: KORAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.005.077/0001-80.
TEL/FAX: (21) 27671396 / (21) 26686367. E-MAIL: koralhospitalar@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA EPITACIO PESSOA, 351 - ROCHA SOBRINHO. CEP: 26.572-330. Cidade: MESQUITA / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS DE CASTRO SANTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.418.377-XX RG sob o n.º XXX0854X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Aspirador Para Rede De Gases Aplicação: Ar Comprimido Tipo Venturi Tipo Frasco: Frasco De Vidro Graduado Volume: Cerca De 500 Ml Tipo Uso: Esterilizável Adicionais: Tampa De Rosca E Sistema Antitransbordamento (Bóia De Segurança), Botão de Regulagem de Aspiração Conexões: Com Conectores	Unidade	25	AND	110,00	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51
2	Bolsa Pressórica Para Infusão Sob Pressão Aplicação: Equipamento De Uso Hospitalar, Reutilizável E De Alta Durabilidade, Projetado Para Infusão Rápida De Soluções E Monitorização De Pressão Arterial Invasiva (PAI) Material: Nylon Ou Poliuretano Transparente Tipo: Indicador De Pressão C/ Manômetro de Precisão Com Escala Colorida Indicando Pressão (0 A 300 mmHg) Tipo Fechamento: C/ Trava De Segurança Capacidade: Capacidade De Armazenar Bolsa Infusão Até 500 ML Componentes: Manguito Interno Inflável; Pêra De Insuflação Em Látex Ou Silicone; Válvula De Metal Para Controle de Retenção E Liberação De Ar; Alça Reforçada Para Fixação Em Suporte De Soro E Gancho Interno Para Sustentação Da Bolsa De Solução Características Adicionais: O Produto Deve Ser De Fácil Limpeza E Desinfecção, Apresentando Acabamento Que Evite O Acúmulo De Sujidades. Identificação Externa Com Marca, Lote, Procedência E Número De Registro Ativo Na ANVISA	Unidade	10	MASTER MEDIKAL	170,00	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 20.339.865/0001-94
3	Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 3,5 Fr Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca 30-40 Cm Marcas Centimétricas Dos 4 Aos 25 CM Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	60	BIOMEDICAL	24,62	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08
4	Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 7 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 14 A 18 GAU Comprimento: Cerca 20 CM Conector: Conectores Padrão Componente: Kit Introdutor Completo Componente II: Revestido C/ Antimicrobiano/Antifúngico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Utilizado Para Monitorar A Pressão Venosa, Obter Amostras De Sangue E	Unidade	750	BEIJING TARGET MEDICAL TECHNOLOGIES, INC	36,50	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A - CNPJ: 19.848.316/0001-66

	Administração De Medicamentos Fluidos					
5	Coletor De Amostra Biológica Aplicação: P/ Urina Infantil Unissex Material: Polímero Maleável Transparente, Graduado A Cada 10 ML Volume: Cerca De 100 Ml Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	6000	L. IMPORT	0,46	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
6	Coletor De Amostra Biológica Modelo: Saco Aplicação: P/ Urina Material: Polímero Maleável Transparente, Graduado De 100 Em 100 Ml Volume: Cerca De 2000 Ml Fechamento: C/ Cordão De Fechamento Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	40000	LETOMED	0,47	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
8	Conjunto Procedimento Médico Aplicação: P/ Anestesia E Analgesia Composição Básica: C/ No Mínimo: Agulha Ponta Lápis de Alto Fluxo, 18G X 3 1/2", 27G X 4 11/16" Componentes: Agulha Com Dispositivo De Trava Que Permite Segura Fixação Da Agulha Raquidiana Em Qualquer Extensão (0-15mm) Além Da Ponta Distal Da Agulha Peridural. Seringa, Epilor Em Plástico Para Técnica De Perda De Resistência Com Baixo Atrito, Permitindo Fácil Identificação Do Espaço Peridural Outros Componentes: Sistema De Trava Permite Giro De 360º Da Agulha Mesmo Durante Fixação Do Mecanismo. Sistema De Travas De Fácil Manuseio Que Proporciona Estabilidade Durante O Procedimento, Permitindo Total Controle Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	50	PORTEX	459,88	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
9	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Membrana Composição: Camada Interna À Base De Celulose (CMC - Carboximetilcelulose) E Camada Externa De Filme Poliuretano Dimensão: Cerca De 15 X 20 Cm Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	HARTMANN	60,00	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08
10	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Componente 2: C/ Alginato Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	VITALDERME	12,50	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
11	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Componente 2: C/ Alginato Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	VITALDERME	22,49	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
12	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Dimensão: Cerca De 20 X 20 CM Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	VITALDERME	27,60	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
13	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Componente 2: C/ Alginato Dimensão: Cerca De 5 X 5 CM Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	VITALDERME	9,79	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
14	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: Camada Interna À Base De Hidrofibra (CMC Carboximetilcelulose) E Camada Externa De Filme Poliuretano Dimensão: Cerca De 10 X 10 Cm Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	FIBROSOL AG/ PHARMAPLAST	12,45	KORAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.005.077/0001-80
16	Dreno Cirúrgico Modelo: De Sucção Aplicação: Drenagem de Secreções Material: Silicone / PVC atóxico Calibre: 10 FRENCH - 3,2 Mm Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável Com Ponta Perfurante Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado Sanfonado- Pressão Negativa Volume: Cerca De 600 ML Conector Universal: C/ Conector Com 3 Vias Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp Componente II: Multiperfurado, Radiopaco Tipo Uso: Esterilizado A Óxido De Etileno E Raio Gama, Descartável Embalagem: Embalagem Individual Com Registro Da Anvisa	Unidade	25	VITALSUC	48,99	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
17	Dreno Cirúrgico Modelo: De Sucção Aplicação: Drenagem de Secreções Material: Silicone / PVC atóxico Calibre: 14 FRENCH - 4,8 Mm Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável Com Ponta Perfurante Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado Sanfonado - Pressão Negativa Volume: Cerca De 600 ML Conector Universal: C/ Conector Com 3 Vias Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp Componente II: Multiperfurado, Radiopaco Tipo Uso: Esterilizado A Óxido De Etileno E Raio Gama, Descartável Embalagem: Embalagem Individual Com Registro Da Anvisa	Unidade	25	VITALSUC	44,90	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
18	Equipo Bomba Infusora Tipo: P/ Nutrição Enteral Material: Isento De DEHP, Na Cor Azul Tipo Câmara: Câmara Gotejadora Flexível C/ Filtro De Ar Tipo Gotejador: Macrogotejador	Unidade	2500	SAMTRONIC	23,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0009-90

	Tipo Pinça: Corta Fluxo Tipo Injetor: Injetor Lateral Em "T" Tipo Conector: Conector Escalonado Universal P/ Sonda C/ Tampa Característica Adicional: Adaptador Rosqueado, Lanceta Com Protetor, Compatível Com A Bomba De Infusão Da Marca SAMTRONIC, Modelos ST1000 e ICATU Esterelidade: Estéril, Atóxico, Apirogenico, Descartável Deverá Ser Embalado Em Envelope De Papel Grau Cirúrgico Fechado Por Termo Selagem, Contendo Uma Unidade Esterilizada					
19	Equipo Bomba Infusora Tipo: Solução Parenteral Material: Isento De Pvc, Com Fotoprotetor Tipo Câmara: Câmara Flexível C/ Filtro Ar, Entrada de Ar Tipo Gotejador: Macrogotejador Tipo Pinça: Regulador De Fluxo e Filtro de Linha Tipo Injetor: Injetor Lateral Needlefree, Autocicatrizante, Com Válvula Anti-Refluxo Tipo Conector: Luer Lock Macho Com Protetor Com Filtro de Papel Hidrofóbico Esterelidade: Estéril, Atóxico, Apirogenico, Descartável Característica Adicional: Composto Por Lanceta Com Protetor E Trecho De Silicone Dedicado. Compatível Com A Bomba De Infusão Modelos ST1000 e ICATU - SAMTRONIC EA 0422 0000 Deverá Ser Embalado Em Envelope De Papel Grau Cirúrgico Fechado Por Termo Selagem, Contendo Uma Unidade Esterilizada	Unidade	1000	SAMTRONIC	23,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0009-90
20	Equipo Bomba Infusora Tipo: Solução Parenteral Material: Isento De Pvc, Translucido Tipo Câmara: Câmara Flexível C/ Filtro Ar, Entrada de Ar Tipo Gotejador: Macrogotejador Tipo Pinça: Regulador De Fluxo e Filtro de Linha Tipo Injetor: Injetor Lateral Needlefree, Autocicatrizante, Com Válvula Anti-Refluxo Tipo Conector: Luer Lock Macho Com Protetor Com Filtro de Papel Hidrofóbico Esterelidade: Estéril, Atóxico, Apirogenico, Descartável Característica Adicional: Composto Por Lanceta Com Protetor E Trecho De Silicone Dedicado. Compatível Com A Bomba De Infusão Modelos ST1000 e ICATU - SAMTRONIC/AMISET EA 0421 0000 Deverá Ser Embalado Em Envelope De Papel Grau Cirúrgico Fechado Por Termo Selagem, Contendo Uma Unidade Esterilizada	Unidade	3500	SAMTRONIC	23,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0009-90
22	Filtro Capilar Dialisador De Fibra Oca Material: Membrana Sintética De Polietersulfona E/Ou Polissulfona Permeabilidade: Alto Fluxo Capilar Superfície Corporal: Superfície De 2,0 A 2,1 M2 Esterilidade: Estéril, Uso Único Volume De Preenchimento 125 A 130 Ml, Coeficiente De Ultrafiltração 80 A 85 Ml/H/hmHg, Comprimento Aproximado Do Filtro 290 Mm Características Adicionais: Possui 2 Adaptadores Laterais Com Conector Tipo Hansen Macho E 2 Conectores De Tampa, Sendo Estes, Tipo Luer Lock; Câmara Externa Transparente De Policarbonato Rígido, Acoplamento De Fibras De Poliuretano Embalagem Individual, Apirogênica Etiqueta De Identificação Com Informações De Registro ANVISA, Procedência, Orientação De Uso E Data De Validade	Unidade	625	DORA/ BAIN MEDICAL	33,90	MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 72.568.587/0001-40
23	Gral Material: Porcelana Capacidade: Cerca De 60 ML Diâmetro: Cerca De 8 Cm Acessórios: Com Pistilo De Porcelana	Unidade	6	nalgon	42,00	GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.580.603/0001-33
24	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Médio Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 Unidade	Caixa	10000	MEDIX	20,90	TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.674.216/0001-24
29	Torneirinha Vias: 3 Vias Material: Polímero Tipo Conector: Luer Lock / Slip Pressão Máxima: Até Cerca De 100 Psi Tipo Uso: Estéril, Uso Único	Unidade	10000	MEDIX BRASIL	0,85	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90068/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 10246/SEMSAU/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90068/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:ECCF2D0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-641/2026.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO/SEMAD.
Contratada: TB DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 08.314.321/0001-72.

Pregão 002/2026 (ID 561355).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES., nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 558420).
Descrição:

LOTE	Quant.	Class.	Descrição	Class.	V. Unit.	V. Total

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	3	015.001.034	19555	AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 (VINTE) LITROS AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 (VINTE) LITROS, LACRADO, POTÁVEL NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ORGÃO COMPETENTE.	kaiary	275,00	UN	12,35	3.396,25

Valor Total do Contrato: R$ 3.396,25 (três mil, e trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura : 05 de outubro de 2026.

Dotação Orçamentária: Unidade:
Ficha: 395
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de setembro de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:80F5C042

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria **nº 795, de 15 de setembro de_2026**, publicada no D.O. do dia 16/09/2026. Edição nº 4320, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1825/2026/SEMED, resolve **HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado 002-2026 SEMED, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo
Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO E E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO – Total inscrito: 12.

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
1	34-2-41/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
2	34-2-22/2026	21/02/1985	AUDERINA OLIVEIRA BRUM	***.845.552-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
3	34-2-7/2026	19/06/2001	Adimilson Dos Santos Ferreira	***.958.322-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
4	34-2-3/2026	23/04/2001	Alinne Carla Barbosa da Silva	***.509.642-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
5	34-2-43/2026	10/03/2005	Amanda Sena Souza	***.825.932-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
6	34-2-19/2026	20/03/2004	Ana Carolliny Santos da Silva	***.479.552-**	Campo Novo de Rondonia /RO	Solicitada	-
7	34-2-15/2026	08/03/1989	Ana Paula Souza dos Santos	***.005.192-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
8	34-2-33/2026	12/03/1998	Andressa Alves Ferreira	***.318.312-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
9	34-2-42/2026	23/08/1998	Andressa Sena Souza	***.237.682-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
10	34-2-5/2026	21/06/1990	Ariane Deolindo	***.268.907-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
11	34-2-17/2026	10/03/1999	Beatriz da Silva Gadelha	***.904.012-**	Porto velho/RO	Solicitada	-
12	34-2-24/2026	26/09/1987	Eudilene da Silva Soares	***.501.142-**	Buritis /RO	Solicitada	-
13	34-2-34/2026	25/04/2000	FRANCIELE SILVA CARVALHO	***.227.202-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
14	34-2-32/2026	12/08/2000	Fernanda Pinheiro	***.243.852-**	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada	-
15	34-2-18/2026	02/11/1976	GEOVANA DA SILVA VIEIRA LEMES	***.385.792-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
16	34-2-40/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
17	34-2-21/2026	25/01/2007	Glenda Souza de Jesus	***.251.812-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
18	34-2-35/2026	17/07/2008	Guilherme Correa Mello	***.722.292-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
19	34-2-26/2026	01/12/2006	HEBER RODRIGUES MOTA	***.205.032-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
20	34-2-14/2026	13/04/1996	JESSICA CAMPOS CORREIA	***.851.388-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
21	34-2-28/2026	17/02/2022	João Lucas Rodrigues dos Santos	***.834.672-**	Campo novo/RO	Solicitada	
22	34-2-13/2026	11/11/1987	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	***.621.582-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
23	34-2-29/2026	30/07/2004	Luana Moreira da Silva	***.224.892-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
24	34-2-2/2026	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	***.264.781-**	campo novo de Rondonia/RO	Solicitada	-
25	34-2-30/2026	16/04/1966	Luzia Sebastiana Maria de Souza	***.416.452-**	Presidente Médici /RO	Solicitada	-
26	34-2-38/2026	25/06/2005	MARIA ELLIS DA SILVA GUIMARÃES	***.553.562-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
27	34-2-39/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
28	34-2-31/2026	16/11/2003	Maicon Berger Correia	***.970.732-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
29	34-2-10/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
30	34-2-8/2026	28/11/2008	Mábilly Kalini Souza Oliveira	***.670.532-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada	-
31	34-2-16/2026	24/12/1996	Nathalia Fernanda Menezes Adão	***.815.662-**	PORTO VELHO/RO	Solicitada	-
32	34-2-1/2026	07/04/1995	PANMELA NAIARA BORHER FERREIRA FOGLIATTO	***.511.102-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
33	34-2-6/2026	04/02/1995	Patrícia Fernandes	***.228.382-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	
34	34-2-12/2026	10/09/1994	Paula Andressa da Silva Pachuri Landinho	***.535.802-**	campo novo/RO	Solicitada	-
35	34-2-9/2026	07/10/2005	Pitter Freenk silva Almeida	***.311.782-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
36	34-2-23/2026	23/10/2000	Priscila Costa da Silva	***.236.142-**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
37	34-2-36/2026	08/11/2001	RAFAELA ROLIM DE MOURA	***.482.736-**	campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-

38	34-2-20/2026	18/10/1996	RAIANY SOARIS DE OLIVEIRA	***.983.402-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
39	34-2-11/2026	21/12/2002	REBECA ERENICE CUNHA FERREIRA	***.656.992-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
40	34-2-4/2026	26/09/2005	Simone dos santos passos	***.479.282-**	CAMPO NOVO/RO	Solicitada	-
41	34-2-25/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912-**	Zona Rural/RO	Solicitada	-
42	34-2-44/2026	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	***.054.752-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	
43	34-2-27/2026	13/03/1988	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA	***.662.502-**	União Bandeirantes/RO	Solicitada	-
44	34-2-37/2026	22/07/1990	laine de oliveira silva	***.038.982-**	cacoal/RO	Solicitada	-

Cargo:CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO.

45	34-3-9/2026	05/05/1994	Camila Souza silva	***.082.152-**	Vale do Anari /RO	Solicitada	-
46	34-3-1/2026	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	***.175.972-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
47	34-3-6/2026	28/03/2008	EMILI VITORIA JANUÁRIA	***.661.332-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada	-
48	34-3-12/2026	28/05/2001	Ezilaine Graciano Motta Schulz	***.293.572-**	BURITIS /RO	Solicitada	-
49	34-3-15/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
50	34-3-4/2026	06/05/2008	Geovana Souza Inocêncio	***.234.222-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
51	34-3-13/2026	25/02/1994	Laine Souza	***.215.432-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
52	34-3-7/2026	15/06/1997	Lucimara Fernandes de Souza Santos	***.175.802-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
53	34-3-3/2026	06/10/1994	Lucinéia Gomes Dos Santos	***.800.712-**	Buritis/RO	Solicitada	-
54	34-3-8/2026	03/10/1979	MARIA ROSA DA SILVA	***.192.472-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
55	34-3-14/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
56	34-3-5/2026	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES	***.423.202-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
57	34-3-11/2026	02/08/2007	Selena Jesus De Souza	***.064.772-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
58	34-3-10/2026	28/05/1985	Simone Crespim Rodrigues Valentim	***.820.912-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
59	34-3-2/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
60	34-3-16/2026	27/02/2002	Érica Danieli da Silva Ferreira	***.484.422-**	Rio Branco Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: E.M.E.I.F. 7 DE SETEMBRO- Total inscrito: 02.

61	34-4-5/2026	04/11/1999	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
62	34-4-13/2026	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	***.132.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
63	34-4-10/2026	26/09/1987	Edilene da Silva Soares	***.501.142-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
64	34-4-6/2026	21/10/1993	Edna da Silva Rodrigues Cardoso	***.528.232-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
65	34-4-16/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
66	34-4-9/2026	17/09/1983	Jucimara Ferreira Gonçalves	***.971.042-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
67	34-4-3/2026	17/09/1983	Juliana Vanessa Ferreira Gonçalves	***.839.082-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
68	34-4-1/2026	05/04/2002	LETICIA BARBOSA DA SILVA	***.140.892-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
69	34-4-18/2026	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	***.469.972-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
70	34-4-7/2026	22/05/1994	Luanda da Silva Souza Gonçalves	***.504.942-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
71	34-4-14/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
72	34-4-4/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672-**	Campo Novo/RO	Solicitada	
73	34-4-12/2026	05/01/2006	Maria Vitória Sapacosta	***.981.032-**	Campo Novo ro/RO	Solicitada	-
74	34-4-15/2026	31/08/1991	SILVANA MILANI TORRENTE PEÇANHA	***.780.262-**	CAMMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
75	34-4-8/2026	29/01/2005	Talita Cumi Marques Dias de Amurim Miranda	***.126.174-**	Buritis /RO	Solicitada	-
76	34-4-17/2026	27/02/2005	Tatielen Padilha Dos Santos	***.092.082-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
77	34-4-2/2026	05/06/1999	Thays Sthefany Anunciação de Oliveira	***.618.932-**	campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
78	34-4-11/2026	23/05/1988	marcia garcia de sales	***.248.902-**	campo novo de rondonia/RO	Solicitada	--

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA – Local: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES II – Total inscrito: 07.

79	34-5-5/2026	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	***.717.682-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
80	34-5-11/2026	15/11/2006	Andre Ferracioli alves	***.293.032-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
81	34-5-21/2026	04/03/1998	Charles Silva Matias	***.592.432-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
82	34-5-14/2026	25/05/2006	Danielli Bueno Bastos	***.716.882-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
83	34-5-3/2026	23/11/1990	Diego da Silva Salvador	***.745.337-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
84	34-5-16/2026	11/03/1995	EDÍNALDO ETIENE DA SILVA	***.608.062-**	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
85	34-5-4/2026	14/05/1987	Edson gonçalves da silva	***.586.582-**	buritis/RO	Solicitada	-
86	34-5-12/2026	24/06/2008	Gabriel Oliveira de Carvalho	***.484.302-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
87	34-5-20/2026	12/01/1998	Gabriel de Souza Moura	***.015.172-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
88	34-5-10/2026	23/09/1997	Ivan Lagasse Tetzlaff	***.547.272-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
89	34-5-13/2026	27/06/1979	Ivanildo Pereira dos Santos	***.077.492-**	BURITIS/RO	Solicitada	-
90	34-5-8/2026	17/01/1993	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.511.222-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
91	34-5-6/2026	17/02/1988	Jeovanio Rodrigues da Costa	***.287.722-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
92	34-5-17/2026	01/07/1968	José Souza Lopes	***.408.802-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
93	34-5-23/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR|	***.005.192-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
94	34-5-2/2026	28/02/2008	LUAN DE SOUZA DOS REIS	***.726.432-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
95	34-5-15/2026	15/12/2007	LUIZ CARLOS PIT NETO	***.759.782-**	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
96	34-5-1/2026	21/01/1993	MARCIO FERREIRA	***.427.922-**	Ji-Paraná/RO	Solicitada	-
97	34-5-22/2026	19/06/2007	Matheus de Jesus Lourenço Marinho	***.723.632-**	Campo novo /RO	Solicitada	-
98	34-5-9/2026	17/09/1973	OSVALDO ALVES DE SOUZA	***.398.462-**	MONTE NEGRO/RO	Solicitada	-
99	34-5-19/2026	14/05/1984	RONALDO GOMES QUINTANILHA	***.141.562-**	BURITIS/RO	Solicitada	-
100	34-5-18/2026	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
101	34-5-7/2026	21/01/1990	WELINGTON MARQUES CANDIDO	***.273.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – Local: Trajeto 01- saindo da BR 421, nas proximidades da residência da professora Cida Sapacosta, seguindo pela BR 421 até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e a E.E.E.F.M. 15 de Outubro, no período vespertino. Total inscrito: 05.

102	34-9-14/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
103	34-9-5/2026	18/05/1998	Adrieli Coronel Pratos	***.705.012-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
104	34-9-6/2026	07/05/1996	CICERA RAYANE SANTANA DA SILVA	***.708.932-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
105	34-9-10/2026	25/05/2006	Danielli Bueno Bastos	***.716.882-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
106	34-9-3/2026	21/03/2006	EMERSON JAIME DE OLIVEIRA	***.261.522-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
107	34-9-7/2026	08/02/2003	Esteffani Sapacosta de Souza	***.920.502-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
108	34-9-11/2026	21/08/1992	Greiciani Pereira Dos Santos Nolacio	***.904.052-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
109	34-9-12/2026	18/03/1995	Hagton de Laia Fernandes	***.580.212-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
110	34-9-13/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
111	34-9-15/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR|	***.005.192-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
112	34-9-8/2026	15/12/2007	LUIZ CARLOS PIT NETO	***.759.782-**	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
113	34-9-2/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
114	34-9-1/2026	05/01/2006	Maria Vitória Sapacosta	***.981.032-**	Campo novo /RO	Solicitada	-
115	34-9-9/2026	04/08/2002	Nathiele Marins Sardinha	***.102.882-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
116	34-9-4/2026	16/02/1994	Érica Daiane De Aguiar Dos Santos	***.505.202-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS – Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO. Total inscrito: 16.

117	34-8-73/2026	16/10/1990	ALESSANDRA WUTH ARAGÃO	***.534.752-**	NOVA UNIÃO/RO	Solicitada	-
118	34-8-30/2026	02/07/1987	ALINE SARAIVA LOPES	***.970.642-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
119	34-8-64/2026	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	***.515.942-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
120	34-8-35/2026	20/05/1980	ANDREIA BRAVIN PEREIRA	***.311.752-**	ESPIGÃO D' OESTE/RO	Solicitada	-
121	34-8-52/2026	03/09/1990	ANDRÉIA DE LIMA SINOTTI	***.421.702-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
122	34-8-11/2026	14/04/1995	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.362.292-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
123	34-8-16/2026	23/08/1987	APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	***.088.052-**	PORTO VELHO/RO	Solicitada	-
124	34-8-28/2026	19/10/1989	Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	***.430.882-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
125	34-8-51/2026	22/09/1991	Ana Lucia da Silva	***.833.042-**	Jacinopolis/RO	Solicitada	-
126	34-8-18/2026	31/08/1987	Angelica Cardoso do Nascimento	***.726.512-**	Ji-Paraná/RO	Solicitada	-
127	34-8-21/2026	04/11/1999	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
128	34-8-54/2026	15/09/1996	BRUNA ALFAIA AMORIM	***.318.922-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
129	34-8-17/2026	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	***.132.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
130	34-8-49/2026	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***.360.232-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
131	34-8-24/2026	25/03/1989	Cleiton Aragão de Almeida	***.019.641-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
132	34-8-9/2026	12/04/1994	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	***.216.372-**	Ariquemes /RO	Solicitada	-
133	34-8-62/2026	22/05/1991	DAYANE LOPES DA SILVA	***.672.322-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
134	34-8-65/2026	25/06/1988	DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO	***.242.497-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
135	34-8-4/2026	22/07/1987	Darier Ode Dias	***.560.442-**	Ariquemes /RO	Solicitada	-
136	34-8-8/2026	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
137	34-8-10/2026	16/08/1990	Edivania dos santos lima	***.600.222-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
138	34-8-1/2026	21/03/1982	Elhonilda Conceição serpa	***.441.462-**	Buritis/RO	Solicitada	-
139	34-8-31/2026	02/01/1978	Eliene Carneiro	***.504.982-**	Porto velho /RO	Solicitada	-
140	34-8-59/2026	31/07/1986	FRANCIELE MENDES MARQUES	***.887.502-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
141	34-8-68/2026	06/02/2000	Gabrieli Da Silva Andrade	***.886.332-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
142	34-8-53/2026	13/11/1991	Geisla Pereira De Souza	***.583.812-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	
143	34-8-40/2026	08/04/1988	Gerquissana Mendes dos Santos Rodrigues	***.812.092-**	Buritis/RO	Solicitada	-
144	34-8-60/2026	13/12/1999	HELEN SILVA MATIAS	***.592.442-**	BURITIS/RO	Solicitada	-
145	34-8-42/2026	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	***.881.832-**	CAMPO NOVO RONDÔNIA /RO	Solicitada	-
146	34-8-71/2026	03/08/1983	IVANETE FAGUNDES CESAR	***.748.212-**	BURITIS/RO	Solicitada	-
147	34-8-37/2026	19/05/1977	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	***.772.303-**	vera/MT	Solicitada	-
148	34-8-15/2026	18/11/1995	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	***.218.672-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
149	34-8-2/2026	13/07/1990	LAISIELLE AURELIANO DE PAULO	***.415.332-**	Guajará-Mirim/RO	Solicitada	-
150	34-8-3/2026	24/10/1974	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	Cacoal/RO	Solicitada	-
151	34-8-56/2026	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
152	34-8-66/2026	05/10/1989	Leidiane Alves dos Santos	***.169.061-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
153	34-8-67/2026	17/06/1972	Leni Ferreira Marinck Almeida	***.451.922-**	Campo novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
154	34-8-6/2026	24/07/1985	Losangela Texeira Elias	***.691.352-**	VILHENA/RO	Solicitada	-
155	34-8-12/2026	06/10/1994	Lucinéia Gomes Dos Santos	***.800.712-**	Buritis/RO	Solicitada	-
156	34-8-47/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO	Solicitada	-
157	34-8-19/2026	14/07/1984	MARIA LUCIA BARBOSA	***.699.538-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
158	34-8-57/2026	08/05/1988	MARIA VERONICA BISPO SANTOS PIRES	***.277.092-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
159	34-8-23/2026	22/02/1972	MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA	***.618.616-**	Espigão D'Oeste/RO	Solicitada	-
160	34-8-5/2026	01/02/1982	Marcos Biesek Vollbrecht	***.895.688-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
161	34-8-29/2026	04/10/1969	Maria Cristina Primão	***.023.802-**	Alto Alegre Dos Parecis/RO	Solicitada	-
162	34-8-74/2026	13/02/1986	Maria Leidiane Aleixo Lima	***.278.862-**	Ji-Paraná/RO	Solicitada	-
163	34-8-70/2026	29/01/1961	Marineide Pinheiro dos Santos	***.309.602-**	MANAUS/AM	Solicitada	-
164	34-8-26/2026	05/08/1990	Miriam da Silva Barreiros Oliveira	***.756.792-**	Buritis /RO	Solicitada	-
165	34-8-34/2026	04/07/2000	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	***.726.112-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
166	34-8-61/2026	07/10/1987	Nayana Carlos Pinto	***.213.182-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
167	34-8-72/2026	03/10/1999	Nayara Horrana Pedra Vieira	***.038.062-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
168	34-8-63/2026	24/04/2000	Neila Coroline Vieira Souza	***.728.122-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
169	34-8-39/2026	04/12/1995	RAQUEL NUNES COTA	***.468.072-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
170	34-8-55/2026	07/12/1988	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO	***.054.542-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada	-
171	34-8-14/2026	29/12/1986	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
172	34-8-32/2026	24/11/1971	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	***.182.232-**	PORTO VELHO/RO	Solicitada	-

173	34-8-7/2026	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão de Oliveira	***.837.632-**	Campo Novo de Rondonia/RO	Solicitada	-
174	34-8-46/2026	09/07/1988	Rosana Ferreira Silva de Melo	***.706.942-**	Campo novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
175	34-8-44/2026	28/02/1964	Rosemeire Farias de Lima Rocha	***.585.462-**	campo novo de rondonia/RO	Solicitada	-
176	34-8-41/2026	16/03/1983	Rosilene Lima dos Santos Lima dos Santos	***.664.032-**	Buritis/RO	Solicitada	-
177	34-8-27/2026	21/07/1981	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	***.394.812-**	Cacoal/RO	Solicitada	-
178	34-8-50/2026	31/08/1988	Sandra Regina tiburcio dos Santos	***.010.602-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
179	34-8-69/2026	06/02/1978	Sebastiana Martins Duque Soares	***.623.766-**	MONTE NEGRO/RO	Solicitada	-
180	34-8-20/2026	31/10/1989	Sheila Oliveira Reis	***.220.872-**	Ariquemes /RO	Solicitada	-
181	34-8-48/2026	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
182	34-8-13/2026	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	ARIQUEMES/RO	Solicitada	-
183	34-8-38/2026	18/09/1981	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	***.086.002-**	vera/MT	Solicitada	-
184	34-8-45/2026	11/11/1995	VIVIANE Maria da Silva Borchart	***.412.492-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
185	34-8-36/2026	07/02/1992	Vanessa Gleice Gomes Silva	***.233.662-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
186	34-8-43/2026	02/11/1976	Vilma Martins Guimarães Ferreira	***.926.322-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
187	34-8-22/2026	15/07/2000	WESLONE BRITO REIS	***.389.702-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
188	34-8-58/2026	09/08/1978	divanete vieira gomes	***.022.592-**	campo novo/RO	Solicitada	-
189	34-8-25/2026	08/03/1989	julia Tuller	***.245.442-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
190	34-8-33/2026	14/11/1982	vanessa dos santos santana	***.369.692-**	BURITIS/RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/MERENDEIRA/ZELADOR – Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Total inscrito: 10.

191	34-6-17/2026	08/10/1995	Adelaine Ferreira dos Santos	***.756.102-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
192	34-6-7/2026	03/04/1983	Amélia batista Souza	***.438.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
193	34-6-19/2026	20/03/2004	Ana Carolliny Santos da Silva	***.479.552-**	Campo Novo de Rondonia /RO	Solicitada	-
194	34-6-28/2026	18/08/1989	Ana Claudia Bilenke Ribeiro	***.230.802-**	Buritís /RO	Solicitada	-
195	34-6-33/2026	23/08/1998	Andressa Sena Souza	***.237.682-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
196	34-6-15/2026	28/06/1998	CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM	***.089.442-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada	-
197	34-6-8/2026	20/06/1997	Caroline Ferreira Caputo	***.343.032-**	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada	-
198	34-6-31/2026	28/03/1991	Cleciane de jesus Lourenço	***.254.652-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
199	34-6-29/2026	05/10/1985	Cristiana nunes da Silva	***.550.572-**	CAMPO NOVO DE Rondônia /RO	Solicitada	-
200	34-6-25/2026	20/07/1973	Cátia Simone Neves da Silva	***.080.382-**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
201	34-6-21/2026	15/01/1988	DANIELE LEMOS DE OLIVEIRA RICI	***.337.762-**	Porto velho /RO	Solicitada	-
202	34-6-3/2026	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	***.502.392-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
203	34-6-32/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
204	34-6-24/2026	25/01/2007	Glenda Souza de Jesus	***.251.812-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
205	34-6-23/2026	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.896.152-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
206	34-6-22/2026	13/07/1988	Juliana dos Santos Pereira	***.225.902-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
207	34-6-38/2026	06/09/2002	Karla Sthephany Dos Santos Almeida	***.999.832-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
208	34-6-2/2026	29/12/2005	LAURA BATISTA DRUMOND	***.845.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
209	34-6-36/2026	25/09/2000	LUANA DA SILVA GOMES	***.187.982-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
210	34-6-5/2026	26/04/1995	Lais miranda Nóbrega	***.321.632-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
211	34-6-16/2026	29/11/2005	Lukas Emanoel Domiciano Dutra	***.973.452-**	União Bandeirantes/RO	Solicitada	-
212	34-6-30/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
213	34-6-34/2026	30/11/1989	Maria Aparecida De Jesus Lourenço	***.106.182-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
214	34-6-10/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
215	34-6-13/2026	22/08/2003	Natielly Padilha Dos Santos	***.091.582-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
216	34-6-4/2026	08/05/2007	Natália Silva Mendes	***.282.892-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
217	34-6-1/2026	07/04/1995	PANMELA NAIARA BORHER FERREIRA FOGLIATTO	***.511.102-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
218	34-6-6/2026	04/02/1995	Patrícia Fernandes	***.228.382-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
219	34-6-12/2026	10/09/1994	Paula Andressa da Silva Pachuri Landinho	***.535.802-**	campo novo /RO	Solicitada	-
220	34-6-11/2026	07/10/2005	Pitter Freenk silva Almeida	***.311.782-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
221	34-6-27/2026	26/05/1992	Rayanna Monteiro Ferreira Soares	***.127.672-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
222	34-6-14/2026	22/02/1988	SUSAMAR LIMA DA SILVA	***.775.562-**	BURITIS/RO	Solicitada	-
223	34-6-26/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912-**	Zona Rural/RO	Solicitada	-
224	34-6-35/2026	27/02/2005	Tatielen Padilha Dos Santos	***.092.082-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
225	34-6-37/2026	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	***.054.752-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
226	34-6-9/2026	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	***.328.002-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
227	34-6-20/2026	02/11/1986	Vanessa Vanessa	***.132.742-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
228	34-6-18/2026	13/03/1988	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA	***.662.502-**	União Bandeirantes/RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR /MERENDEIRA/ZELADO – Local: E.M.E.I.F.7 DE SETEMBRO. Total inscrito: 02.

229	34-7-13/2026	02/02/1985	ANA PAULA SILVA SANTOS	***.808.632-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
230	34-7-19/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
231	34-7-6/2026	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	***.132.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
232	34-7-11/2026	25/05/2006	Danielli Bueno Bastos	***.716.882-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
233	34-7-5/2026	28/07/1997	Dieimela de souza xavier	***.551.222-**	Campo novo/RO	Solicitada	-
234	34-7-8/2026	21/10/1993	Edna da Silva Rodrigues Cardoso	***.528.232-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
235	34-7-14/2026	26/09/1987	Eudilene da Silva Soares	***.501.142-**	Buritis /RO	Solicitada	-
236	34-7-18/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
237	34-7-4/2026	21/07/2003	Joicimara Bazilio de Oliveira	***.307.352-**	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada	-
238	34-7-21/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR|	***.005.192-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
239	34-7-1/2026	05/04/2002	LETICIA BARBOSA DA SILVA	***.140.892-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
240	34-7-15/2026	23/05/1988	MARCUA GARCIA DE SALES	***.248.902-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
241	34-7-16/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
242	34-7-2/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
243	34-7-12/2026	23/10/2000	Priscila Costa da Silva	***.236.142-**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
244	34-7-17/2026	31/08/1991	SILVANA MILANI TORRENTE PEÇANHA	***.780.262-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada	-

245	34-7-20/2026	01/04/1970	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA	***.925.692-**	CAMPO NOCO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
246	34-7-3/2026	26/09/2005	Simone dos passos santos	***.479.282-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
247	34-7-7/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada	-
248	34-7-22/2026	27/02/2005	Tatielen Padilha Dos Santos	***.092.082-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
249	34-7-9/2026	08/06/1993	Uérica Rodrigues Pereira	***.039.942-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
250	34-7-10/2026	02/11/1986	Vanessa Vanessa	***.132.742-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE CRECHE/BABÁ – Loca: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO. Total inscrito: 06.

251	34-1-20/2026	20/03/2004	Ana Carolliny Santos da Silva	***.479.552-**	Campo Novo de Rondonia /RO	Solicitada	-
252	34-1-35/2026	18/08/1989	Ana Claudia Bilenke Ribeiro	***.230.802-**	Buritís /RO	Solicitada	-
253	34-1-19/2026	08/03/1989	Ana Paula souza dos Santos	***.005.192-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
254	34-1-2/2026	03/01/1994	Camila Domingos dias	***.171.362-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
255	34-1-10/2026	20/06/1997	Caroline Ferreira Caputo	***.343.032-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
256	34-1-4/2026	30/04/1989	Crislaine Miranda da Silva	***.475.112-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
257	34-1-23/2026	25/05/2006	Danielli Bueno Bastos	***.716.882-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
258	34-1-9/2026	14/07/2006	Deizz Ketelly Bento pereira	***.076.582-**	CAMPONOVO RONDONIA/RO	Solicitada	-
259	34-1-6/2026	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	***.502.392-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
260	34-1-37/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
261	34-1-27/2026	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.896.152-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
262	34-1-25/2026	13/07/1988	Juliana dos Santos Pereira	***.225.902-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
263	34-1-5/2026	05/05/1996	KERLEN RAMOS RAISKI	***.544.072-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
264	34-1-28/2026	06/06/1996	KIMBERLIM DYOVANA DE OLVEIRA SOUSA	***.931.022-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
265	34-1-39/2026	06/09/2002	Karla Sthephany Dos Santos Almeida	***.999.832-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
266	34-1-40/2026	25/09/2000	LUANA DA SILVA GOMES	***.187.982-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
267	34-1-22/2026	28/07/2005	Laisa Primão Da Silva	***.761.942-**	Alto Alegre Dos Parecis/RO	Solicitada	-
268	34-1-16/2026	15/08/2001	Larisse Martins da Silva	***.513.232-**	Campo novo/RO	Solicitada	-
269	34-1-7/2026	26/04/1995	Laís Miranda Nóbrega	***.321.632-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
270	34-1-17/2026	01/08/1998	Leticiaa Ferreira de Oliveira	***.220.822-**	Monte Negro /RO	Solicitada	-
271	34-1-31/2026	30/07/2004	Luana Moreira da Silva	***.224.892-**	campo novo de rondonia/RO	Solicitada	-
272	34-1-36/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
273	34-1-3/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
275	34-1-12/2026	28/11/2008	Mábilly Kalini Souza Oliveira	***.670.532-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada	-
276	34-1-14/2026	22/08/2003	Natielly Padilha Dos Santos	***.091.582-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
277	34-1-1/2026	07/04/1995	PANMELA NAIARA BORHER FERREIRA FOGLIATTO	***.511.102-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
278	34-1-34/2026	08/11/2001	RAFAELA ROLIM DE MOURA	***.482.736-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada	-
279	34-1-21/2026	18/10/1996	RAIANY SOARIS DE OLIVEIRA	***.983.402-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
280	34-1-13/2026	21/12/2002	REBECA ERENICE CUNHA FERREIRA	***.656.992-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
281	34-1-15/2026	26/06/1982	Silvana Da Silva Guimarães Martins	***.066.802-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
282	34-1-11/2026	26/09/2005	Simone dos passos santos	***.479.282-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
283	34-1-33/2026	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
284	34-1-30/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912-**	Zona Rural/RO	Solicitada	-
285	34-1-32/2026	27/02/2005	Tatielen Padilha Dos Santos	***.092.082-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
286	34-1-38/2026	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	***.054.752-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
287	34-1-8/2026	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	***.328.002-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
288	34-1-18/2026	03/09/1996	andressa ribeiro da costa alves	***.197.862-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
289	34-1-24/2026	12/03/1985	sumatheus70@gmail.com	***.368.562-**	Porto Velho - Ro/RO	Solicitada	-
290	34-1-29/2026	25/08/1992	Érica Souza	***.474.962-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

[Assinado eletronicamente]
Beatriz De Oliveira Cardoso
Membro - 23947-1

[Assinado eletronicamente]
Izaías Alves Pinheiro
Membro – 24108

[Assinado eletronicamente]
Joãozinho Dos Santos
Membro – 459

[Assinado eletronicamente]
Edson Gonçalves da Silva
Membro – 377

[Assinado eletronicamente]
Marcos Alicrim De Souza
Membro - 24747-1

[Assinado eletronicamente]
Rosângela Estevão Cabral
Membro - 24097-1

[Assinado eletronicamente]
Lucilene Borcharth Raasch
Membro - 24733

Campo Novo de Rondônia, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leticia Rodrigues
Código Identificador:FA1211FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR COTAS–ETNIA/RACIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria **nº 795, de 15 de setembro de 2026**, publicada no D.O. do dia 16/09/2026. Edição nº 4320, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1825/2026/SEMED, resolve **HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES POR COTAS-ETNIA/RACIAL** do Processo Seletivo Simplificado 002-2026 SEMED, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO E E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO – Total inscrito: 12.

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
01	34-2-3/2026	23/04/2001	Alinne Carla Barbosa da Silva	***.509.642-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
02	34-2-43/2026	10/03/2005	Amanda Sena Souza	***.825.932-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
03	34-2-33/2026	12/03/1998	Andressa Alves Ferreira	***.318.312-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
04	34-2-5/2026	21/06/1990	Ariane Deolindo	***.268.907-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
05	34-2-34/2026	25/04/2000	FRANCIELE SILVA CARVALHO	***.227.202-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
06	34-2-26/2026	01/12/2006	HEBER RODRIGUES MOTA	***.205.032-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
07	34-2-14/2026	13/04/1996	JESSICA CAMPOS CORREIA	***.851.388-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
08	34-2-2/2026	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	***.264.781-**	campo novo de rondonia/RO	Solicitada	-
09	34-2-16/2026	24/12/1996	Nathalia Fernanda Menezes Adão	***.815.662-**	PORTO VELHO/RO	Solicitada	-
10	34-2-23/2026	23/10/2000	Priscila Costa da Silva	***.236.142-**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
11	34-2-25/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912-**	Zona Rural/RO	Solicitada	-
12	34-2-37/2026	22/07/1990	laine de oliveira silva	***.038.982-**	cacoal/RO	Solicitada	-

Cargo:CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO.
Não tem inscritos por cotas.

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: E.M.E.I.F. 7 DE SETEMBRO- Total inscrito: 02.

13	34-4-8/2026	29/01/2005	Talita Cumi Marques Dias de Amurim Miranda	***.126.174-**	Buritis /RO	Solicitada	-
14	34-4-2/2026	05/06/1999	Thays Sthefany Anunciação de Oliveira	***.618.932-**	campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA – Local: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES II – Total inscrito: 07.

15	34-5-3/2026	23/11/1990	Diego da Silva Salvador	***.745.337-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
16	34-5-12/2026	24/06/2008	Gabriel Oliveira de Carvalho	***.484.302-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
17	34-5-20/2026	12/01/1998	Gabriel de Souza Moura	***.015.172-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
18	34-5-13/2026	27/06/1979	Ivanildo Pereira dos Santos	***.077.492-**	BURITIS/RO	Solicitada	-
19	34-5-6/2026	17/02/1988	Jeovanio Rodrigues da Costa	***.287.722-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
20	34-5-1/2026	21/01/1993	MARCIO FERREIRA	***.427.922-**	Ji-Paraná/RO	Solicitada	-
21	34-5-22/2026	19/06/2007	Matheus de Jesus Lourenço Marinho	***.723.632-**	Campo novo /RO	Solicitada	-

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – Local: Trajeto 01- saindo da BR 421, nas proximidades da residência da professora Cida Sapacosta, seguindo pela BR 421 até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e a E.E.E.F.M. 15 de Outubro, no período vespertino. Total inscrito: 05.

22	34-9-5/2026	18/05/1998	Adrieli Coronel Pratos	***.705.012-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
23	34-9-6/2026	07/05/1996	CICERA RAYANE SANTANA DA SILVA	***.708.932-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
24	34-9-3/2026	21/03/2006	EMERSON JAIME DE OLIVEIRA	***.261.522-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
25	34-9-12/2026	18/03/1995	Hagton de Laia Fernandes	***.580.212-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
26	34-9-4/2026	16/02/1994	Érica Daiane De Aguiar Dos Santos	***.505.202-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS – Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO. Total inscrito: 16.

27	34-8-64/2026	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	***.515.942-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
28	34-8-51/2026	22/09/1991	Ana Lucia da Silva	***.833.042-**	Jacinopolis/RO	Solicitada	-
29	34-8-54/2026	15/09/1996	BRUNA ALFAIA AMORIM	***.318.922-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
30	34-8-9/2026	12/04/1994	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	***.216.372-**	Ariquemes /RO	Solicitada	-
31	34-8-1/2026	21/03/1982	Elhonilda Conceição serpa	***.441.462-**	Buritis/RO	Solicitada	-
32	34-8-40/2026	08/04/1988	Gerquissana Mendes dos Santos Rodrigues	***.812.092-**	Buritis/RO	Solicitada	-
33	34-8-2/2026	13/07/1990	LAISIELLE AURELIANO DE PAULO	***.415.332-**	Guajará-Mirim/RO	Solicitada	-
34	34-8-74/2026	13/02/1986	Maria Leidiane Aleixo Lima	***.278.862-**	Ji-Paraná/RO	Solicitada	-
35	34-8-72/2026	03/10/1999	Nayara Horrana Pedra Vieira	***.038.062-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
36	34-8-14/2026	29/12/1986	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
37	34-8-69/2026	06/02/1978	Sebastiana Martins Duque Soares	***.623.766-**	MONTE NEGRO/RO	Solicitada	-
38	34-8-13/2026	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	ARIQUEMES/RO	Solicitada	-
39	34-8-43/2026	02/11/1976	Vilma Martins Guimarães Ferreira	***.926.322-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
40	34-8-22/2026	15/07/2000	WESLONE BRITO REIS	***.389.702-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
41	34-8-58/2026	09/08/1978	divanete vieira gomes	***.022.592-**	campo novo/RO	Solicitada	-
42	34-8-33/2026	14/11/1982	vanessa dos santos santana	***.369.692-**	BURITIS/RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/MERENDEIRA/ZELADOR – Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Total inscrito: 10.

43	34-6-7/2026	03/04/1983	Amélia batista Souza	***.438.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
44	34-6-33/2026	23/08/1998	Andressa Sena Souza	***.237.682-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

45	34-6-25/2026	20/07/1973	Cátia Simone Neves da Silva	***.080.382-**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
46	34-6-21/2026	15/01/1988	DANIELE LEMOS DE OLIVEIRA RICI	***.337.762-**	Porto velho /RO	Solicitada	-
47	34-6-2/2026	29/12/2005	LAURA BATISTA DRUMOND	***.845.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
48	34-6-34/2026	30/11/1989	Maria Aparecida De Jesus Lourenço	***.106.182-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
49	34-6-13/2026	22/08/2003	Natielly Padilha Dos Santos	***.091.582-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
50	34-6-4/2026	08/05/2007	Natália Silva Mendes	***.282.892-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
51	34-6-14/2026	22/02/1988	SUSAMAR LIMA DA SILVA	***.775.562-**	BURITIS/RO	Solicitada	-
52	34-6-26/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912-**	Zona Rural/RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR /MERENDEIRA/ZELADO – Local: E.M.E.I.F.7 DE SETEMBRO. Total inscrito: 02.

53	34-7-12/2026	23/10/2000	Priscila Costa da Silva	***.236.142-**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
54	34-7-7/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE CRECHE/BABÁ – Loca: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO. Total inscrito: 06.

55	34-1-4/2026	30/04/1989	Crislaine Miranda da Silva	***.475.112-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
56	34-1-16/2026	15/08/2001	Larisse Martins da Silva	***.513.232-**	Campo novo/RO	Solicitada	-
57	34-1-14/2026	22/08/2003	Natielly Padilha Dos Santos	***.091.582-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
58	34-1-15/2026	26/06/1982	Silvana Da Silva Guimarães Martins	***.066.802-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
59	34-1-30/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912-**	Zona Rural/RO	Solicitada	-
60	34-1-29/2026	25/08/1992	Érica Souza	***.474.962-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

[Assinado eletronicamente]
Beatriz De Oliveira Cardoso
Membro - 23947-1

[Assinado eletronicamente]
Izaías Alves Pinheiro
Membro – 24108

[Assinado eletronicamente]
Joãozinho Dos Santos
Membro – 459

[Assinado eletronicamente]
Edson Gonçalves da Silva
Membro – 377

[Assinado eletronicamente]
Marcos Alicrim De Souza
Membro - 24747-1

[Assinado eletronicamente]
Rosângela Estevão Cabral
Membro - 24097-1

[Assinado eletronicamente]
Lucilene Borcharth Raasch
Membro - 24733

Campo Novo de Rondônia, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leticia Rodrigues
Código Identificador:97C908A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SETOR DE LICITAÇÕES
8 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2025.

8 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2235/2025 / SEMUSA.

A SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA/RO, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Homologa: o presente resultado que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, abrangendo atendimento em Clínica Geral, especialidades médicas e demais áreas da saúde de nível superior com formação específica, destinados ao atendimento da população no âmbito do Município de Chupinguaia, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes, referente aos primeiros 10 (dez) dias uteis a contar de 28/11/2025.

CREDENCIADOS ATÉ 9/10/2026.

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17.280	HORA TRABALHADA	01
1ª COLOCADA: RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA.				
2ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
4ª COLOCADA: KR SERVICOS MEDICOS LTDA.				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: J. FERREIRA XAVIER EVANGELISTA LTDA (CORRIGIDO).				
7ª COLOCADA: GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
8ª COLOCADA: GABRIELA FERREIRA LOPES SERVICOS MEDICOS.				
9ª COLOCADA: LDS SOCIEDADE MEDICA LTDA.				
10ª COLOCADA: J DA S LOBO LTDA.				
11ª COLOCADA: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.				
12ª COLOCADA: NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA.				
13ª COLOCADA: FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
14ª COLOCADA: SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.				
15ª COLOCADA: MATOS SERVICOS MEDICOS LTDA.				
16ª COLOCADA: GEOVANE R DE MELO SERVIÇOS LTDA.				
17ª LETICIA VENTURA WEBBER LTDA.				
18ª FLAVIANNE LOUBACK SERVICOS MEDICOS LTDA.				
19ª WCS ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA.				
20º M L PLANTÕES LTDA.				
21º QC ROCHA MEDICINA E SAUDE LTDA.				
2	MÉDICO ANESTESISTA	100	CONSULTA	02
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3	MÉDICO ORTOPEDISTA	720	CONSULTA	03
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: FC MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.				
3ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA				
4ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA				
4	MÉDICO PEDIATRA	1200	CONSULTA	04
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA.				
3ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
5	MÉDICO UROLOGISTA	200	CONSULTA	05
6	MÉDICO GINECOLOGISTA	720	CONSULTA	06
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
3ª COLOCADA: GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
4ª COLOCADA: J DA S LOBO LTDA.				
7	MÉDICO CARDIOLOGISTA	360	CONSULTA	07
1º COLOCADO: MAX MAURO SERVICOS MEDICOS LTDA.				
8	MÉDICO PSIQUIATRA	360	CONSULTA	08
1ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
9	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	100	CONSULTA	09
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA.				
10	MÉDICO NEUROPSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO	500	CONSULTA	10
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL ABA COM LAUDO	500	CONSULTA	11
12	FISIOTERAPEUTA	200	CONSULTA	12
1ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
13	FONOAUDIÓLOGO: AVALIAÇÃO + RELATÓRIO/LAUDO	200	CONSULTA	13
14	PSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO	500	CONSULTA	14
1ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
2ª COLOCADA: C.T.C. SERVICOS DE SAUDE EMOCIONAL LTDA.				
15	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO)	1500	EXAME	15

A presente DECISÃO deverá ser será publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Chupinguaia/RO, 9 de outubro de 2026.

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Munucipal De Saude

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BC317EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A MISSAO RENASCER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 23/2026

PROCESSO n° 1954/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO;
CONVENENTE: MISSAO RENASCER DE COLORADO DO OESTE – RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.943.886/0002-81**, situada na **RUA PORTO VELHO** nº 1412, neste Município, representada por sua atual presidente, **ELIEL EUGENIO DE MORAIS,** inscrita no CPF/MF nº 336xxxxxxx, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à firmar convenio e parceria com a MISSÃO para custear "PROJETO CIDADE REFUGIO para a realização dos cursos de pintura em tela e pintura em tecido voltados a crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social" de acordo com plano de trabalho Id 630903 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026, na seguinte dotação Orçamentária:

Dados da Despesa:

Ficha: 136									
Unidade: 020401 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO									
Funcional: 08.244.0006.2006.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS									
Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	0	339.001.004		CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA- Contribuição Financeira à Confederação Financeira de Municípios - CNM		1,00	MES	2.500,00	2.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1- **DA CONCEDENTE:**
I - Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
II - Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;
IV - Publicar o extrato do Termo de Convênio;

5.2- **DO CONVENENTE:**
I. Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio sendo:
a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convênio;
e) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:
e.1) quando não for executado o objeto pactuado;
e.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
e.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
f) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo de Convênio ou extinção;
g) Promover a execução dos serviços objeto do Termo de Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;
h) Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;
i) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto à Prefeitura Municipal;
j) Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e
k) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.
l) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados;
n) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo de Convênio;
o) Apresentar prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio com vistas ao plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 – A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do plano de trabalho que terá início a partir da liberação do credito financeiro, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:
I. Cópia do Convênio e seus termos aditivos;
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V. Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI. Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2026/2027 finalizando em 31/01/2027.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14.133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 07 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Missao Renascer De Colorado Do Oeste – RO
Prefeito de Colorado do Oeste	***ELIEL EUGENIO DE MORAIS***
	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 07/10/2026 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 08/10/2026 às 09:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIEL EUGÊNIO DE MORAES**, **PRESIDENTE**, em 19/10/2026 às 10:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **637230** e o código verificador **803A1EEB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	19/10/2026 10:52

Referência: Processo nº 1-1954/2026.	Docto ID: 637230 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:56C47DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS URBANAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito

Maria Marlúcia de Almeida
Vice Prefeita
Alan Rojas Rodrigues
Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Diretor de Políticas Públicas Ambientais
Colorado do Oeste
2026
SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO..... 3
2. EMBASAMENTO LEGAL..... 3
3. JUSTIFICATIVA..... 6
4. OBJETIVOS..... 8
4.1 Objetivos gerais..... 8
4.2 Objetivos específicos..... 8
5. METODOLOGIA..... 8
5.1 Campanha Educativa..... 9
5.2 Campanha Repressiva..... 11
6 ANEXOS..... 12
6.1 Anexo I - Plano de Ação..... 12
7 METAS..... 16
7.1 Metas Principais..... 16
7.1.1 Redução de focos..... 16
7.1.2 Queda no desmatamento..... 16
7.1.3 Ações integradas..... 16
7.1.4 Educação e engajamento..... 16
7.2 Ações e Estratégias..... 16
7.2.1 Monitoramento..... 16
7.2.2 Fiscalização..... 16
7.2.3 Resposta rápida..... 16
8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA..... 16
9 LISTAS DE FIGURAS - PLANO DE MÍDIA 17
9.1 Figura 1. Modelo de conteúdo dos Panfletos e Banners 17
9.2 Figura 2. Repressão 18
9.3 Figura 3. Modelos de Faixas 19
10 CONTEÚDO PARA FOLDER INFORMATIVO..... 20
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 21
12 REFERÊNCIAS..... 22

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de prevenção e combate às queimadas urbanas no Município de Colorado do Oeste/RO estabelece ações e procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos diretamente ou indiretamente na prevenção, preparação e na resposta às emergências e desastres provocados por estes eventos.

O Plano é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura e terá como ferramenta todos os meios pelos quais serão divulgadas informações sobre as consequências das queimadas no meio ambiente bem como seus impactos na saúde humana e sua relação com o aumento significativo de doenças respiratórias no período de maior número de focos de calor na região.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O embasamento legal que proíbe e criminaliza as queimadas urbanas é composto por leis federais estruturais e complementado por normas municipais.

Constituição Federal de 1988:

Estabelece no Artigo 225 que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum essencial à sadia qualidade de vida. O Poder Público e a coletividade são corresponsáveis pela defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Trata-se de um típico direito de terceira geração, que assiste a todo o gênero humano. Incumbe, ao Estado e à própria coletividade, a especial obrigação de defender e preservar, em benefício das presentes e futuras gerações, esse direito de titularidade coletiva e de caráter trans-individual. Nesse sentido, elencam-se os destaques pelos incisos do artigo 23 da Carta Magna:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI. Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII. Preservar as florestas, a fauna e a flora.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

VI. Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII. Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998):

É o principal instrumento punitivo nacional. A queima de resíduos, mato ou lixo em perímetro urbano se enquadra principalmente em dois artigos:

Artigo 54 (Crime de Poluição): Pune o ato de causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, mortandade de animais ou destruição significativa da flora.

Pena: Reclusão de 1 a 4 anos e multa. Se o crime for considerado culposo (sem intenção), a pena é de detenção de 6 meses a 1 ano e multa.

Artigo 41 (Provocar Incêndio): Aplica-se se o fogo for ateado em lotes com vegetação densa, matas ou florestas inseridas na área urbana, colocando em risco o patrimônio e a vida de terceiros.

Pena: Reclusão de 2 a 4 anos e multa.

Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010):
Artigo 47, Inciso II: Proíbe expressamente a queima a céu aberto de resíduos sólidos ou rejeitos, exceto em situações de emergência sanitária declaradas pelo poder público. Esta lei inviabiliza a justificativa comum de usar o fogo para o "descarte" ou eliminação de lixo doméstico, restos de poda ou entulhos.
Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002):
Artigo 1.277 (Direito de Vizinhança): Estabelece que o proprietário ou possuidor de um prédio tem o direito de fazer cessar as interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde dos que o habitam, provocadas pela utilização de propriedade vizinha. A fumaça e os gases das queimadas violam diretamente este artigo.
Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)Artigo 250 (Crime de Incêndio): Se a queimada em um lote residencial ou comercial sair do controle e expuser a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, configura crime comum de incêndio.
Pena: Reclusão de 3 a 6 anos e multa.
AUTONOMIA PARA CRIAR LEIS LOCAIS ESPECÍFICAS SOBRE QUEIMADAS
O Município de Colorado do Oeste, através da Lei Municipal nº 2.234, de 25 de Agosto de 2020 traz a previsão legal de penalidade administrativa aplicada à pessoa física ou jurídica que for responsável pela realização de queimada, estando assim expresso:
Art. 2º - Ficam sujeitos às penalidades nesta Lei de forma solidária:
I. O autor material ou mandante da queimada;
II. O possuidor, a qualquer título, ou ocupante do imóvel ou área;
III. O proprietário do terreno que tenha concorrido para a ocorrência do fato;
IV. Qualquer pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, concorrer para o início da propagação do fogo ou da queimada.
Parágrafo Único – Caso identificado mais de um infrator a que se refere o inciso IV deste artigo será aplicado às penalidades de que trata esta Lei para cada um deles, inexistindo qualquer solidariedade entre eles.
Além do mais, o código de meio ambiente do município de Colorado do Oeste Lei nº 2.409, de 11 de julho de 2022 que dispõe sobre a política ambiental, o sistema municipal de meio ambiente e o controle ambiental no município de colorado do oeste traz a previsão de ações de combate à queimdas:
Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:
VIII. Promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal.
Desta forma a responsabilização por danos ambientais ocorre em três esferas simultâneas e independentes: Civil (reparação do dano), Administrativa (multas, licenças) e Penal (crimes ambientais).
3. JUSTIFICATIVA
O Município de Colorado do Oeste-RO, abrange uma área de 1.580,00 Km2, o que representa 0,65% do Estado de Rondônia, possui uma área urbana de 15,74 km2 ou 1.574,67 há. Limita-se ao Norte com o Município de Vilhena, ao Sul, com o Município de Cabixi, a Leste com o Estado de Mato Grosso e Vilhena, e a Oeste, com os Municípios de Cerejeiras e Corumbiara.
O clima é equatorial úmido, com precipitações pluviométricas anuais de 2.300mm, tendo como período de maior incidência de Outubro a Março.
A temperatura varia de 36ºC a máxima, e a mínima de 13ºC.
O relevo da área urbana é ondulado, e na área rural são de evidentes ondulações mais acentuadas, com serras e morros altos.
O solo apresenta predominância de T.R.E – Associação de terra roxa estruturada, textura argilosa, fase pedregosa III, mais prodzolico vermelho escuro, textura argilosa com cascalho, fase pedregosa II, ambos eutríficos T.B.A, moderado, relevo ondulado, mais brunize avermelhado, textura média-argilosa, relevo ondulado, todas fases floresta equatorial perenifólia e L.E.A – Associação de latossolo vermelho escuro + latossolo vermelho-amarelo, ambos élicos e moderados, textura muito argilosa, fase floresta equatorial subperenifólia relevo plano.
A hidrografia é composta de micro-bacias formadas por inúmeros córregos e rios que compõem a bacia do rio Guaporé que é navegável.
Segundo o Censo 2022 do IBGE, sua população é de 15.663 habitantes. Destes, 10.880 moram na área urbana e 4.664, moram e sobrevivem nos setores primários, espalhados pela área rural e nos núcleos urbanos de Novo Colorado, tendo sua taxa de crescimento anual negativa.
O espaço municipal compreende predominantemente áreas de pastagem, seguidas por práticas agrícolas - lavouras, geralmente, em caráter pontual, sem ser extensivista e matas residuais. Trechos preservados de vegetação primária são bastante restritos, ou então em trechos de mata ciliar. Vale ressaltar que conforme recomendação do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado, este Plano prevê ações de prevenção e combate às queimadas e incêndios florestais com o objetivo de coibir práticas ilícitas e crimes contra o meio ambiente. Ocorre que, apesar de se localizar no território do Município de Colorado do Oeste, a maioria das áreas protegidas encontram-se na zona rural, portanto estão na jurisdição do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM.
Para obter resultado, faz-se necessário que o Governo do Estado nos auxiliem apresentando um plano integrado de ações de prevenção e combate às queimadas e incêndios florestais e ainda contribuir com o município no suporte técnico e operacional nas campanhas de prevenção que serão realizadas no município.
Sendo assim, a Prefeitura de Colorado do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura – SEMATUR estará articulando com órgãos parceiros no intuito de abranger a campanha contra a prática de queimadas.
4. OBJETVOS
4.1. Objetivos gerais
Combater os problemas ambientais ocasionados pelas queimadas e contribuir para o melhoramento da qualidade de vida da população de Colorado do Oeste e adjacências.
Contribuir para a qualidade de vida ambiental e social no município de Colorado do Oeste e adjacências por meio de ações educativas e de combate às práticas de queimadas;
Prevenir problemas ambientais ocasionados pelas queimadas e para a melhoria da qualidade de vida da população de Colorado do Oeste e adjacências.
4.2. Objetivos específicos
Diminuir os focos de calor oriundo de queimadas urbanas e rural;
Estimular o papel social de cada cidadão em cuidar do meio ambiente;
Prevenir o agravamento de doenças respiratórias causadas pelas queimadas;
Orientar sobre as alternativas ao uso do fogo em áreas urbanas e rural;
Responsabilizar na forma da lei os infratores ambientais;
Diminuir as incidências de internações motivadas pelas queimadas
Diminuir o índice de pessoas internadas por problemas respiratórios.
5. METODOLOGIA
Para o desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas será estabelecida metodologia de trabalho considerando o cenário atual da situação das queimadas no Município de Colorado do Oeste.
a) Abrangência
A campanha educativa e repressiva abrangerá todo território municipal de Colorado do Oeste.

O Município é responsável pora gerir 4 (quatro) escolas de nível fundamental na zona rural, por tanto este plano abrangerá também a zona rural incluindo Distrito de Novo Colorado.
b) Público Alvo
Comunidade em geral do município de Colorado do Oeste
c) Período de execução
A execução ser durante todo o ano, priorizando os meses com maior incidência de focos de queimadas.
5.1. Campanha Educativa
A campanha educativa abrangerá o modelo do formato contido no Anexo I – Plano de ação, podendo sofrer alterações de acordo com os materiais e métodos descritos abaixo:
CAMPANHA 1
Abordagem: Divulgação do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas
Material: Divulgação Online
Método: Divulgar nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, bem como a disponibilização do mesmo para consulta pública.
CAMPANHA 2
Abordagem: Divulgação em meios digitais e pit stops
Material: Banners, faixas e vídeos
Método: Organizar pit stops com faixas e banners, elaborar vídeos digitais informando as consequências das queimadas na saúde social e ambiental e divulgar os canais de comunicação disponíveis para formalização de denúncias. O material será divulgado no site e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, bem como por funcionários públicos e pela comunidade em geral.
CAMPANHA 3
Abordagem: Palestras educativas para estudantes das escolas municipais do município de Colorado do Oeste podendo se estender para as demais.
Material: Apresentaçções
Método: Serão realizadas palestras nas escolas municipais podendo se estender para as demais no mês estratégico que antecede o periodo crítico das queimadas apresentando os efeitos e consequências dos efeitos negativos na saúde social e ambiental, instruindo a respeito das penalidades e dos canais de comunicação para denúncia.
CAMPANHA 4
Abordagem: Panfletagem junto à comunidade
Material: Panfletos
Método: A panfletagem será realizada em locais como (Feira livre) e nos bairros atendidos pelos agentes comunitários (ACSs); locais de grande circulação como a Pracinha, Rua Potiguara, igrejas, órgãos públicos, entre outros parceiros, alertando sobre as consequências das queimadas na saúde social e ambiental.
CAMPANHA 5
Abordagem: Orientação nas unidades de saúde
Material: Banners, panfletos, cartazes e faixas
Método: Serão distribuídos nas unidades de saúde do município de Colorado do Oeste banners, panfletos, orientando sobre as consequências das queimadas na saúde social e ambiental e o agravamento nos sintomas nesses períodos críticos.
5.2. Campanha repressiva
CAMPANHA 1
Abordagem: Plantão para fiscalização ambiental.
Material: Telefone, WhatsApp da SEMATUR e ouvidoria.
Método: Os plantões diferenciados ocorrerão entre os meses de julho, agosto, setembro e outubro das 07h às 13h de segunda a sexta dispondo de um número de contato próprio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura – SEMATUR, mediante as denúncias recebidas, a SEMATUR tomará as devidas medidas para responsabilização do infrator e para combate ao fogo.
CAMPANHA 2
Abordagem: Firmar parceria com a polícia ambiental e corpo de bombeiros
Material: Telefones via whatsapp
Método: Divulgar os contatos da polícia ambiental e do corpo de bombeiros para agilizar o processamento das denúncias, que poderão acionar a fiscalização ambiental do município tornando a atuação mais efetiva.
CAMPANHA 3
Abordagem: Relatório de números de foco de calor podendo utilizar o relatório do corpo de bombeiros;
Material: Relatório digital
Método: Divulgar mensalmente, durante o período de julho a outubro, o relatório contendo o número identificado de focos de calor e de denúncias realizadas no município, mediante informações obtidas pelo relatório recebido do corpo de bombeiros.
6. ANEXOS
6.1. Anexo I - Plano de Ação

Ação	Período	Coordenação	Execução	Colaboração
Articulação e mobilização prévia				
Reuniões para formalização de parcerias	Até 31 de março/2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura
Gestão de processo para aquisição de suprimentos	Até 31 de março/2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e de Educação
Levantamento dos pontos de divulgação das campanhas	Até 31 de março/2026	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.	SEMATUR	SEMATUR
Palestras nas escolas municipais	A partir do mês de período mais seco considerando o mês de agosto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Defesa civil, SEDAM, Polícia ambiental e corpo de bombeiros
Pit stops de conscientização sobre queimadas alertando o aumento do risco de incêndios na seca	A partir do mês de período mais seco considerando o mês de agosto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Defesa civil, SEDAM, Polícia ambiental e corpo de bombeiros
Elaboração do material gráfico				
Articulação prévia com parceiros para a composição das mídias	Até 30 de abril	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Gabinete e Secretaria de Saúde
Elaboração de material gráfico digital	Até 30 de abril	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura Gabinete e Secretaria de Saúde

Impressão do Material Gráfico.	Até 30 de junho	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura,

				Gabinete e Secretaria de Saúde
Divulgação do Plano				
Divulgar o Plano d e Prevenção e Combate às Queimadas nas redes oficiais da Prefeitura.	-	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	GABINETE
Panfletagem junto à comunidade				
Entrega de material nos órgãos públicos, e demais pontos estratégicos pré-definidos.	Até 31 de junho.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura
Promoção de vídeo orientativo				
Veiculação de vídeo orientativo nas redes sociais.	De julho a outubro de 2026	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Palestras nas escolas				
Palestra sobre as queimadas voltada para os alunos de ensino fundamental podendo se estender para as demais escolas de Colorado do Oeste.	Agosto de 2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura Oeste	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura Oeste	Defesa civil, SEDAM, Polícia ambiental e corpo de bombeiros

Plantão para Fiscalização Ambiental				
Deixar disponível o nº de WhatsApp da	Durante todo o	Secretaria	Secretaria Municipal	Ouvidoria do
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	perído crítico	Municipal de Meio	de Meio Ambiente	Município de
Turismo e Cultura para atendimento da		Ambiente Turismo	Turismo e Cultura	Colorado do
população		e Cultura Oeste	Oeste	Oeste
Divulgação do Plano de Prevenção às Queimadas e ao Desmatamento Ilegal no Município de Colorado do Oeste				
Divulgar a aprovação e conteúdo do	Até 31 de agosto	Secretaria	Secretaria Municipal	Gabinete do
Plano de Prevenção às Queimadas e ao		Municipal de Meio	de Meio Ambiente	Município de
Desmatamento Ilegal no Município de		Ambiente Turismo	Turismo e Cultura	Colorado do
Colorado do Oeste		e Cultura Oeste	Oeste	Oeste

7. METAS
7.1. Metas Principais:
7.1.1. Redução de focos: diminuir índices de incêndios e focos de calor em porcentagens definidas por ano. 6.1.2
7.1.2. Queda no desmatamento: alinhar o controle do fogo ao combate à abertura ilegal de novas áreas.
7.1.3. Ações integradas: Unir os parceiros: município, corpo de bombeiros e órgãos ambientais em forças-tarefas.
7.1.4. Educação e engajamento: criar comissões locais e realizar campanhas de conscientização comunitária.
7.2. Ações e Estratégias:
7.2.1. Monitoramento: Uso de tecnologia para rastrear áreas de risco de forma rápida
7.2.2. Fiscalização: Aumentar rondas e aplicar punições para uso irregular do fogo
7.2.3. Resposta rápida: preparar brigadas para apagar focos antes que virem grandes incêndios.
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
A Planilha orçamentária do Plano de Prevenção às Queimadas no Município de Colorado do Oeste está apresentada na Tabela Abaixo:

Material de Consumo		
Item	Unidade	Quantidade
Cartaz A3 (29,7x42,0 cm)	Und.	15
Panfletos	Und.	150
Faixa (300x80 cm)	Und.	4
Banner (120x80 cm)	Und.	10

9. LISTAS DE FIGURAS - PLANO DE MÍDIA
9.1. Figura 1. Modelo de conteúdo dos Panfletos e Banners

OBSERVAÇÃO: Para visualizar as imagens do plano, acesse: https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/27595
9.2. Figura 2 - Repressão

OBSERVAÇÃO: Para visualizar as imagens do plano, acesse: https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/27595
Figura 3. Modelos de Faixas

OBSERVAÇÃO: Para visualizar as imagens do plano, acesse: https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/27595

10. CONTEÚDO PARA FOLDER INFORMATIVO
Desde a sua descoberta, o fogo tem sido utilizado na realização de várias atividades humanas. Entre elas, estão as queimadas.
A queimada pode ser tanto em área rural, quanto em área urbana. Na área rural, o ato de queimar é utilizado com a finalidade de limpeza do terreno para o cultivo de plantações ou a formação de pastos para a pecuária. Entretanto, em determinadas condições, o fogo pode se descontrolar e causar incêndios em florestas, matas e grandes terrenos.
Na área urbana, a queima é uma pratica comum entre a população seja na limpeza de um terreno ou na queima do lixo.
Em período críticos, o fogo pode se alastrar com maior facilidade. Os meses de julho a setembro possuem baixa umidade, devido a diminuição dos índices de chuva, o que contribui para a secagem da vegetação, tornando-a mais vulnerável a incêndios.
Os prejuízos das queimadas são vários, desde a saúde da população até a proteção do meio ambiente:
Empobrecimento do solo e erosão;
Destruição do meio ambiente, perda da biodiversidade e morte de animais;
Poluição do ar;
Problemas respiratórios;
Aumento na demanda por atendimento médico e gastos com saúde;
Incêndios em residências;
Fumaça na estrada e risco de acidentes;
Como prevenir:
Não atear fogo em área de vegetação ou terrenos baldios sem a autorização prévia do órgão ambiental;
Optar por alternativas de limpeza manual ou mecânica que não ofereçam riscos;
Colocar o lixo em sacos plásticos e em locais adequados e aguardar o dia da coleta;

Não jogar ponta de cigarro em qualquer lugar;
Não queimar lixo, folhas, folhagens, galhadas e entulhos;
Em caso de fogueiras, sempre apague ao deixar o local certificando-se de que as brasas já foram apagadas e resfriadas.
Manter o terreno sempre limpo.
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS
As ações de gestão do fogo em Colorado do Oeste são estruturadas pelo Plano de queimadas desenvolvido pela SEMATUR. O Plano de queimadas é essencial para organizar ações de prevenção, fiscalização e combate ao fogo. Ele protege a saúde da população contra a fumaça, evita a destruição da natureza e reduz os riscos de grandes incêndios que fogem do controle, traz como benefícios principais a proteção da saúde, diminui doenças respiratórias causadas pela fumaça tóxica no ar. Na segurança pública evita que o fogo alcance casas, estradas, residências rurais e redes de energia. Na defesa da natureza salva árvores, plantas e animais silvestres de morrerem queimados e na ação rápida ajuda equipes do município e bombeiros a agirem logo no início do foco de fogo. Nas ações de educação ambiental orienta moradores e escolas sobre os perigos de colocar fogo no lixo ou na mata. E na fiscalização vigia áreas com risco de desmatamento ou uso ilegal do fogo.
Este Plano em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisado e atualizado anualmente.
11. REFERÊNCIAS
HACON, S. S. et al. Amazônia Brasileira: Potenciais impactos das queimadas sobre a saúde humana no contexto da expansão da Covid-19. 2021. Disponível em: https://wwfbr.awsassets.panda.org/downloads/nota_tecnica_covid_x_queimadas_n a_a mazonia_arquivo_fiinal.pdf>. Acesso em: 08 de fev de 2026
HORN, M. G. C. et al. Responsabilidade ambiental nas queimadas urbanas no município de Cáceres-MT. 2016. Disponível em: < http://www.repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/9580>. Acesso em: 08 de fev de 2026
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. Portal Queimadas, 2026 Disponível em: < https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal>. Acesso em: 03 de fev de 2026 TRAVAGLIO, M. et al. Queimadas na Amazônia aumentam problemas respiratórios. WWF, 2021. Disponível em < https://www.wwf.org.br/?78329/Queimadas-na- Amazonia-aumentam--problemasrespiratorios> Acesso em: 07 de fev de 2026

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Alan Rojas Rodrigues
Ass.Esp. do Meio Ambiente,Turis e Cultura
16/10/2026 12:56:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
16/10/2026 12:59:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Maria Marlucia de Almeida
Vice-Prefeita
16/10/2026 13:03:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Dir. do Dep. de Gestão e Pol. Publ. ambientais
19/10/2026 07:29:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 640395 e o CRC 33BF8B1B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3769A66C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026/EMDUR

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: VM COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.136.740/0001-13
TELEFONE: (65) 99964-1367
E-MAIL: vm.mtltda@gmail.com
END: AV. GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA - Nº 1309, CUIABÁ – MT, CEP 78.050-185

REPRESENTANTE: Vinícius Campos de Moura

FORNECEDOR: SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUÇÕES FOTOVOLTAICAS LTDA
CNPJ: 49.392.317/0002-90
TELEFONE: (49) 999169-5724
E-MAIL: solarservpc@gruposserv.com.br
END: AV. PREFEITO OSMAR CUNHA Nº: 416/SL.1108 COND KOERICH EMP RIO BRANCO – CENTRO
REPRESENTANTE: LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO

FORNECEDOR: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA
CNPJ: 15.984.883/0001-99
TELEFONE: (62) 3921-6599 / (62) 99677-2400 / (62) 99218-3835
E-MAIL: eletricaradiante01@gmail.com
END: Rua R5, Nº 118, Qd. R9, Setor Oeste, Goiania GO, CEP: 74.125-070
REPRESENTANTE: Sergio Augusto V F Beltrão

Simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 029/EMDUR/2026, Processo Administrativo n° 015.000968/2026-14, **Aquisição de braços para luminárias destinados à iluminação pública, visando atender às demandas operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no Município de Porto Velho e seus Distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência,** observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

1. DO OBJETO
1. Aquisição de braços para luminárias destinados à iluminação pública, visando atender às demandas operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no Município de Porto Velho e seus Distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/EMDUR/2026**.**

2. **DA VALIDADE DA ATA**
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.**

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da referida Ata.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 6.4 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da contratada e contratante estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da ATA, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

FORNECEDOR: VM COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.136.740/0001-13

FORNECEDOR: SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUÇÕES FOTOVOLTAICAS LTDA
CNPJ: 49.392.317/0002-90

FORNECEDOR: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA
CNPJ: 15.984.883/0001-99

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/EMDUR/2026

FORNECEDOR: VM COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.136.740/0001-13
TELEFONE:(65) 99964-1367
E-MAIL: vm.mtltda@gmail.com
END: AV. GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA - Nº 1309, CUIABÁ – MT, CEP 78.050-185
REPRESENTANTE: Vinícius Campos de Moura

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Braço reto de luminária 1,5 m**: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 1.500 mm; espessura da chapa de no mínimo 1,8 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 7,5 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo I.	MG	UND	400	R$ 69,90	R$ 27.960,00
VALOR TOTAL						R$ 27.960,00

FORNECEDOR: SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUÇÕES FOTOVOLTAICAS LTDA
CNPJ: 49.392.317/0002-90
TELEFONE: (49) 999169-5724
E-MAIL: solarservpc@gruposserv.com.br
END: AV. PREFEITO OSMAR CUNHA Nº: 416/SL.1108 COND KOERICH EMP RIO BRANCO – CENTRO
REPRESENTANTE: LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Braço reto de luminária 1,5 m REFORÇADO**: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 1.500 mm; espessura da chapa de 3 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 16,20 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo II.	GALFOGO	Und	100	R$ 103,36	R$ 10.336,00
4	**Braço curvo de luminária 2,5 m REFORÇADO**: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 2.500 mm; espessura da chapa de 3 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 16,20 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo IV.	GALFOGO	Und	200	R$ 156,91	R$ 31.382,00
VALOR TOTAL						R$ 41.718,00

FORNECEDOR: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA
CNPJ: 15.984.883/0001-99
TELEFONE:(62) 3921-6599 / (62) 99677-2400 / (62) 99218-3835
E-MAIL: eletricaradiante01@gmail.com
END: Rua R5, Nº 118, Qd. R9, Setor Oeste, Goiania GO, CEP: 74.125-070
REPRESENTANTE: Sergio Augusto V F Beltrão

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**Braço curvo de luminária 2,5 m**: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 2.500 mm; espessura da chapa de no mínimo 1,8 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 7,5 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo III.	JRC	Und	3.300	R$ 124,00	R$ 409.200,00
5	**Braço curvo de luminária 4 m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 48 mm; avanço de 4.000 mm; espessura da chapa de no mínimo 1,8 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 7,5 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo V.**	JRC	Und	1.000	R$ 169,46	R$ 169.460,00
VALOR TOTAL						R$ 578.660,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6EA6B1A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026/FUNCULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA APOIO À PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS DESFILES OFICIAIS DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE 2027
PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, instituída pela **Lei Complementar Municipal nº 250, de 2005**, neste ato representada por sua Presidente, **DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL**, nomeada pelo Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, para celebração de **Termos de Fomento**, visando ao apoio financeiro para a produção, organização, preparação e realização dos **Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval de 2027**, mediante execução de projetos culturais e respectivos Planos de Trabalho.

O presente Chamamento Público será regido pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, pelo **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, pelo Regulamento Oficial do Desfile das Escolas de Samba Id1395449e demais normas aplicáveis, utilizando-se, **subsidiariamente e quando houver compatibilidade**, a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quando compatível com o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

JUSTIFICATIVA
A realização do presente **Chamamento Público** justifica-se pela necessidade de promover, preservar e valorizar as manifestações culturais do Município de Porto Velho, especialmente os **Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval 2027 – Bera Folia 2027**, integrantes do calendário oficial de eventos e de relevante interesse cultural, social e comunitário.
O Carnaval constitui importante manifestação da cultura popular brasileira e, no âmbito local, representa expressão da identidade, da memória e da participação comunitária, envolvendo artistas, agentes culturais, trabalhadores e organizações da sociedade civil, além de contribuir para a geração de trabalho e renda e para o fortalecimento da economia criativa.
A iniciativa encontra fundamento nos **arts. 215 e 216 da Constituição Federal**, na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**, na **Lei Complementar Municipal nº 250/2005**, que estabelece as competências institucionais da FUNCULTURAL, e na **Lei Complementar Municipal nº 313/2008**, observada sua compatibilidade com o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
A celebração de **Termos de Fomento**, mediante Chamamento Público, mostra-se adequada à finalidade pretendida, por possibilitar o apoio financeiro a projetos culturais propostos por Organizações da Sociedade Civil, mediante critérios objetivos, transparência, isonomia, monitoramento e prestação de contas.
Assim, o presente procedimento visa **fomentar a produção e realização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval 2027, fortalecer a cultura e a identidade local, valorizar os agentes culturais e assegurar à população o acesso às manifestações culturais**, em consonância com o interesse público e com as atribuições institucionais da FUNCULTURAL.

1. DO OBJETO
1.1. O presente **Chamamento Público** tem por objeto a seleção de **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, sem fins lucrativos, para celebração de **Termos de Fomento**, destinados à execução de projetos culturais de **produção, organização, preparação e realização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba dos Grupos Especial e de Acesso do Carnaval 2027**, no Município de Porto Velho/RO.
1.2. O fomento compreenderá o apoio financeiro às OSCs selecionadas para execução das ações previstas em seus respectivos **Planos de Trabalho**, podendo contemplar, desde que diretamente vinculados ao objeto e devidamente previstos e aprovados, despesas com **materiais, mão de obra, serviços e demais itens necessários à produção e realização dos desfiles**, observada a legislação aplicável.
1.3. A parceria tem por finalidade **promover, valorizar e preservar a cultura popular carnavalesca**, fortalecer a participação comunitária, valorizar os agentes culturais e contribuir para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e da economia criativa de Porto Velho.
1.4. A execução do objeto deverá observar o **Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Fomento, o Regulamento Oficial dos Desfiles das Escolas de Samba, o edital e demais normas aplicáveis**, ficando os recursos vinculados exclusivamente às finalidades pactuadas.
1.5. A seleção e a celebração das parcerias observarão o regime jurídico estabelecido pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, pelo **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**, e demais normas pertinentes, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e interesse público.
1.6. O presente Chamamento Público **não tem por objeto a contratação de serviços ou aquisição de bens pela Administração Pública**, mas o fomento de atividade cultural de interesse público e recíproco mediante transferência de recursos financeiros às OSCs selecionadas, na forma da legislação aplicável.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as **Organizações da Sociedade Civil – OSCs** definidas no art. 2º, inciso I, da **Lei Federal nº 13.019/2014**, com redação dada pela **Lei nº 13.204/2015**, que atendam aos requisitos estabelecidos na referida Lei, no **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**, neste Edital e em seus anexos.
2.2. Para fins deste Edital, consideram-se Organizações da Sociedade Civil:
I – **entidades privadas sem fins lucrativos** que não distribuam entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando integralmente seus recursos na consecução do respectivo objeto social;
II – **sociedades cooperativas** previstas no art. 2º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014, observadas as hipóteses e condições estabelecidas na legislação; e
III – **organizações religiosas** que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintos daqueles destinados exclusivamente a finalidades religiosas.
2.3. A OSC deverá possuir **finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria** e demonstrar capacidade técnica e operacional para executar o projeto cultural proposto, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal.
2.4. A participação neste Chamamento Público dependerá da apresentação, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, da **documentação de habilitação e do respectivo Plano de Trabalho/Projeto**, observados os requisitos, critérios e condições previstos no instrumento convocatório e em seus anexos.
2.5. A OSC participante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, de que:
I – conhece e concorda com as disposições deste Edital e seus anexos;
II – assume responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

III – está ciente de que a apresentação da proposta não assegura o direito à celebração da parceria, ficando esta condicionada ao resultado do processo de seleção e ao cumprimento dos requisitos legais.
2.6. Não poderão participar do presente Chamamento Público as OSCs que se enquadrem nas hipóteses de **impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014**, bem como aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável ou neste Edital.
2.7. A participação da OSC no processo seletivo implica a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de suas disposições.
2.8. A apresentação da documentação e do Plano de Trabalho deverá observar rigorosamente as exigências estabelecidas neste Edital, sendo de inteira responsabilidade da OSC a organização, conferência e regularidade dos documentos apresentados.
2.9. A participação no Chamamento Público **não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Fomento**, ficando a formalização da parceria condicionada à conclusão regular do processo de seleção, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.
2.10. A seleção das OSCs observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo**, bem como as disposições específicas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21.694/2026.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO PLANO DE TRABALHO
3.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC interessada deverá apresentar **Proposta/Plano de Trabalho** compatível com o objeto deste Edital, elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, com o **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**, e demais normas aplicáveis.
3.2. O Plano de Trabalho deverá demonstrar a correspondência entre a realidade apresentada, a finalidade da parceria, as ações propostas, as metas e os resultados pretendidos, contendo, no mínimo:
I – descrição da realidade que será objeto da parceria, com demonstração do nexo entre essa realidade, o projeto e as metas a serem alcançadas;
II – descrição do projeto a ser executado e das metas a serem atingidas;
III – previsão de receitas e despesas necessárias à execução do objeto;
IV – forma de execução das atividades e de cumprimento das metas;
V – definição dos parâmetros e indicadores utilizados para aferição do cumprimento das metas e dos resultados;
VI – cronograma de execução das atividades e de desembolso dos recursos;
VII – identificação do responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Trabalho;
VIII – resultados esperados e respectivos meios de verificação; e
IX – demais informações necessárias à adequada avaliação da proposta.
3.3. A previsão de despesas deverá guardar **correspondência direta com as atividades e metas do projeto**, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.
3.4. Para os custos estimados dos produtos e atividades previstos no projeto, especialmente **fantasias, alegorias, adereços, materiais, insumos e mão de obra**, a OSC deverá apresentar, sempre que exigido no Edital ou pela Comissão de Seleção, documentação apta a demonstrar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado, preferencialmente mediante **03 (três) pesquisa de preços por item**, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas em que a pesquisa por esse método não seja possível.
3.5. A capacidade técnica e operacional da OSC poderá ser demonstrada por documentos idôneos, tais como:
I – instrumentos de parceria ou contratos anteriormente celebrados com órgãos ou entidades públicas ou privadas, organismos internacionais ou outras organizações;
II – relatórios de atividades e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas;
III – publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento relacionadas às atividades da organização;
IV – currículos e documentos que comprovem a experiência dos dirigentes, profissionais ou integrantes responsáveis pela execução do projeto;
V – declarações de experiência emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas, conselhos ou outras instituições idôneas; e
VI – certificados, premiações ou outros documentos que demonstrem experiência e atuação compatíveis com o objeto da parceria.
3.6. A documentação comprobatória da capacidade técnica deverá guardar pertinência com o objeto da parceria, não sendo exigida experiência idêntica quando demonstrada capacidade suficiente para execução de atividade de natureza semelhante e compatível com o projeto proposto.
3.7. A proposta deverá apresentar orçamento detalhado, com indicação dos itens de despesa, quantitativos, valores unitários e totais, de modo a permitir a análise da **adequação dos custos ao objeto, às metas e aos resultados pretendidos**.
3.8. Poderão ser previstos no Plano de Trabalho, desde que necessários à execução do objeto e devidamente justificados, os seguintes gastos, observada a legislação aplicável:
I – remuneração da equipe responsável pela execução do Plano de Trabalho, inclusive pessoal próprio da OSC, durante o período de vigência da parceria, abrangendo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais correspondentes;
II – despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando indispensáveis à execução das atividades;
III – custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que previstos e justificados no Plano de Trabalho; e
IV – aquisição de equipamentos, materiais permanentes e eventual adequação de espaço físico, quando indispensáveis à execução do objeto e admitidos pela legislação e pelo instrumento de parceria.
3.9. É vedada a utilização dos recursos da parceria para despesas que não guardem relação com o objeto, com as metas ou com as atividades aprovadas, bem como para finalidade diversa daquela estabelecida no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.
3.10. A OSC deverá indicar, quando cabível, os responsáveis pela execução das principais atividades e demonstrar que dispõe de estrutura e capacidade operacional compatíveis com as metas propostas.
3.11. Os documentos poderão ser apresentados na forma admitida pela legislação e pelo sistema de protocolo definido neste Edital, inclusive em cópia simples, quando permitida, sem prejuízo da possibilidade de solicitação dos respectivos originais ou documentos complementares pela Comissão de Seleção.
3.12. A apresentação da proposta implica a responsabilidade da OSC pela **veracidade das informações, documentos, orçamentos e declarações apresentados**, sujeitando-se às consequências administrativas e legais decorrentes de eventual falsidade ou irregularidade.
3.13. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente a esclarecer ou comprovar informações já apresentadas, vedada a alteração substancial da proposta ou a inclusão posterior de elementos que deveriam constar originalmente do Plano de Trabalho.
3.14. A análise das propostas observará os critérios estabelecidos neste Edital, especialmente a **adequação ao objeto, coerência entre realidade, objetivos, metas, metodologia e orçamento, capacidade técnica e operacional, viabilidade de execução e compatibilidade dos custos**, assegurando-se tratamento isonômico entre as OSCs participantes.
3.15. A proposta e o Plano de Trabalho deverão observar, em sua integralidade, as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 21.694/2026**, deste Edital e de seus anexos, constituindo-se, após a aprovação e celebração da parceria, em referência para a execução, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas do Termo de Fomento.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar, juntamente com a proposta e o Plano de Trabalho, a documentação necessária à comprovação de sua **existência e representação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e operacional e inexistência de impedimentos legais**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, especialmente seus arts. 33, 34 e 39, do **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**, e deste Edital.

4.2. Documentação institucional e jurídica

A OSC deverá apresentar:

I – **estatuto social** vigente, devidamente registrado, contendo finalidade institucional compatível com o objeto da parceria e as disposições exigidas pela legislação aplicável;

II – ata de eleição e posse da atual diretoria ou dos representantes legais, devidamente registrada quando exigível;

III – comprovante de inscrição e situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, observado o período mínimo de 02 (dois) anos de existência, conforme exigido pela legislação e por este Edital;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, na forma exigida pelo art. 34 da Lei nº 13.019/2014;

V – documento de identificação e CPF dos representantes legais, quando exigidos para a formalização da parceria;

VI – declaração do representante legal de que a OSC **não se encontra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014**;

VII – declaração de ciência e concordância com as disposições deste Edital e seus anexos.

4.2.1. A eventual exigência de declaração ou certificado de **utilidade pública** não constitui requisito de habilitação, salvo se houver fundamento legal específico que o exija, não podendo ser estabelecida como condição de participação quando não prevista na legislação aplicável.

4.3. Regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS

A OSC deverá apresentar, conforme aplicável:

I – prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e demais tributos administrados pela União;

II – prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;

III – prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** de sua sede;

IV – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

V – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando admitida pela legislação;

VI - **Certidão Negativa do Tribunal de Contas dos Estado de Rondônia - TCE-RO**, da OSC e seus dirigentes.

4.3.1. A Administração poderá realizar a consulta direta aos sistemas oficiais para comprovação da regularidade, sempre que disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da OSC pela manutenção das condições exigidas.

4.4. Capacidade técnica e operacional

4.4.1. A OSC deverá comprovar experiência prévia e capacidade técnica e operacional para execução do objeto ou de atividade de natureza semelhante, mediante documentos idôneos, podendo ser apresentados, entre outros:

I – instrumentos de parceria celebrados com órgãos ou entidades públicas ou privadas, organismos internacionais ou outras OSCs;

II – relatórios de atividades acompanhados de documentos que comprovem as ações realizadas;

III – atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, instituições de ensino, empresas, organizações da sociedade civil ou outras entidades idôneas;

IV – publicações, pesquisas, registros audiovisuais ou outras formas de produção que demonstrem a experiência da organização;

V – currículos dos dirigentes, profissionais ou integrantes responsáveis pela execução do projeto;

VI – certificados, premiações ou outros documentos que demonstrem atuação compatível com o objeto da parceria; e

VII – outros documentos aptos a comprovar a experiência e a capacidade da OSC.

4.4.2. A comprovação poderá decorrer de experiência da própria OSC ou, quando admitido pela legislação e pertinente ao objeto, da capacidade dos profissionais que integrarão a equipe responsável pela execução do Plano de Trabalho.

4.5. Documentação relativa à execução financeira

4.5.1. A OSC deverá apresentar, quando exigido para a celebração da parceria, comprovante de **conta bancária específica**, em instituição financeira indicada ou aceita pela Administração, destinada à movimentação dos recursos vinculados ao Termo de Fomento, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21.694/2026.

4.5.2. Os recursos da parceria deverão ser movimentados de forma compatível com o objeto pactuado, observadas as regras de execução financeira, monitoramento e prestação de contas estabelecidas no instrumento de parceria e na legislação aplicável.

4.6. Declarações e impedimentos

4.6.1. A OSC deverá declarar, sob as penas da lei, que:

I – não está impedida de celebrar parceria com a Administração Pública;

II – não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

III – não possui pendências que impeçam a celebração da parceria, na forma da legislação aplicável;

IV – possui condições técnicas, operacionais e financeiras para executar o Plano de Trabalho;

V – não emprega menores em situação incompatível com o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**; e

VI – as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

4.7. Experiência e prestação de contas de parcerias anteriores

4.7.1. Quando aplicável, a OSC deverá comprovar a regularidade quanto à prestação de contas de parcerias anteriormente celebradas com a Administração Pública, observadas as hipóteses e efeitos previstos na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 21.694/2026.

4.7.2. A existência de parceria anterior, por si só, não constitui requisito de participação, salvo quando expressamente exigido pela legislação ou quando a informação for necessária à verificação da regularidade da OSC perante a Administração.

4.8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.8.1. Toda a documentação de habilitação, a proposta, o Plano de Trabalho e os respectivos materiais técnicos deverão ser encaminhados **exclusivamente em formato digital, preferencialmente em PDF**, para o endereço eletrônico institucional funcultural.astec@portovelho.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido no **Anexo VIII – Cronograma** deste Edital.

4.8.2. Os documentos deverão ser encaminhados de forma organizada e legível, preferencialmente em arquivos identificados de acordo com seu conteúdo, de modo a possibilitar a conferência e análise pela **Comissão de Seleção**.

4.8.3. A OSC será integralmente responsável pela **integridade, legibilidade, autenticidade e veracidade** dos documentos e informações encaminhados, bem como pela confirmação do correto envio dentro do prazo estabelecido.

4.8.4. O envio da documentação para endereço eletrônico diverso daquele expressamente indicado neste Edital, ou fora do prazo estabelecido no Cronograma, poderá resultar na **inabilitação ou desclassificação da OSC**, conforme a natureza da exigência não atendida, ressalvadas as hipóteses de falha exclusivamente atribuível à Administração devidamente comprovada.

4.8.5. O envio eletrônico da documentação implica **ciência e concordância da OSC com as regras e condições estabelecidas neste Edital**, não afastando a possibilidade de a Administração solicitar, mediante diligência, a apresentação de documentos originais ou outros meios idôneos de comprovação, quando necessários à verificação de autenticidade ou ao saneamento de falhas formais.
4.8.6. Para fins de controle do prazo, será considerada a **data e hora do recebimento da mensagem no endereço eletrônico institucional indicado no item 4.8.1**, observado o horário oficial de Porto Velho/RO.
4.9. Diligências e saneamento
4.9.1. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, desde que a diligência se destine a **sanar falhas formais ou esclarecer informações preexistentes**, sem permitir a alteração substancial da proposta ou a apresentação extemporânea de documento essencial que deveria ter sido apresentado no prazo estabelecido.
4.9.2. A ausência de documento essencial, o descumprimento de requisito legal ou a existência de impedimento não sanável poderão ensejar a **inabilitação da OSC**, assegurados os recursos e demais garantias previstas neste Edital.
4.10. Disposições finais sobre a habilitação
4.10.1. A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza jurídica da OSC e com o regime de parceria previsto na **Lei nº 13.019/2014**, não se aplicando, como regra, as exigências próprias de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 da **Lei nº 14.133/2021**, por não se tratar de licitação ou contratação administrativa.
4.10.2. A habilitação será realizada com fundamento nos requisitos específicos estabelecidos pela **Lei nº 13.019/2014**, pelo **Decreto Municipal nº 21.694/2026** e por este Edital, preservando-se os princípios da **isonomia, impessoalidade, legalidade, razoabilidade, publicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório**.
4.10.3. A documentação deverá ser apresentada no prazo previsto no **Anexo VIII – Cronograma**, não sendo admitida a participação de OSC que não comprove o atendimento aos requisitos legais e editalícios exigidos para a celebração do Termo de Fomento.
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. O presente Chamamento Público terá como **limite financeiro global preliminar** o montante de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado ao apoio financeiro das Organizações da Sociedade Civil selecionadas para execução dos projetos culturais relacionados aos **Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval 2027**.
5.2. Para fins de planejamento e observada a deliberação constante do Regulamento Oficial dos Desfiles, o montante global será inicialmente distribuído entre os grupos carnavalescos da seguinte forma:

Grupo	Percentual	Valor preliminar
Grupo Especial	70%	R$ 700.000,00
Grupo de Acesso	30%	R$ 300.000,00
Total	**100%**	**R$ 1.000.000,00**

5.3. A distribuição prevista no item 5.2 decorre do critério de rateio aprovado pelas agremiações filiadas à **Liga das Escolas de Samba do Estado de Rondônia – LIESER**, em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em **10 de março de 2026 e 21 de junho de 2026**, conforme consta do Regulamento Oficial dos Desfiles.
5.4. Considerando a previsão de até **04 (quatro) agremiações do Grupo Especial** e **04 (quatro) do Grupo de Acesso**, os valores de **R$ 175.000,00 por agremiação do Grupo Especial** e **R$ 75.000,00 por agremiação do Grupo de Acesso** constituem **referência preliminar de planejamento**, decorrente exclusivamente da divisão aritmética dos montantes previstos no item 5.2, não configurando direito adquirido, garantia de repasse ou valor individual previamente assegurado.
5.5. A efetiva definição dos valores a serem destinados a cada OSC ficará condicionada ao **resultado do Chamamento Público, à habilitação da entidade, à aprovação do respectivo Plano de Trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira e à celebração do Termo de Fomento**, observadas as regras da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**.
5.6. O critério de distribuição de **70% (setenta por cento) para o Grupo Especial e 30% (trinta por cento) para o Grupo de Acesso** será aplicado aos recursos públicos destinados **coletivamente ao segmento das Escolas de Samba**, não abrangendo recursos cuja destinação esteja individualizada por emenda parlamentar, projeto específico, instrumento próprio ou outra fonte de captação individual, hipótese em que serão observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento jurídico.
5.7. A deliberação da LIESER quanto ao rateio constitui referência para o planejamento e a organização do segmento carnavalesco, **não substituindo o procedimento de seleção pública, os requisitos de habilitação, a análise dos Planos de Trabalho ou as demais exigências legais para celebração do Termo de Fomento**.
5.8. A Administração Pública não fica obrigada a utilizar integralmente o limite financeiro global estabelecido neste Edital, tampouco a celebrar o número máximo de parcerias previsto, caso não sejam apresentadas propostas habilitadas ou aprovadas em quantidade suficiente, ou caso sobrevenham razões de interesse público, limitações orçamentárias ou financeiras devidamente justificadas.
5.9. A transferência dos recursos será realizada conforme o cronograma de desembolso estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e Termo de Fomento, ficando condicionada ao cumprimento das exigências legais e regulamentares e à disponibilidade financeira do Município.
5.10. As OSCs selecionadas deverão aplicar os recursos **exclusivamente na execução do objeto pactuado**, observando o Plano de Trabalho aprovado, as metas e resultados estabelecidos, as normas de execução financeira e as obrigações de prestação de contas previstas na **Lei nº 13.019/2014**, no **Decreto Municipal nº 21.694/2026** e no respectivo Termo de Fomento.
5.11. Eventual saldo de recursos decorrente da não celebração de parceria, inabilitação de entidade, redução do valor aprovado ou outra circunstância superveniente **não será automaticamente redistribuído entre as demais OSCs**, devendo eventual remanejamento observar a legislação aplicável, as regras deste Edital, a disponibilidade orçamentária e a formalização administrativa correspondente.
5.12. A execução financeira e a prestação de contas observarão, ainda, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público**, assegurando-se o controle e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1. As propostas, consubstanciadas nos respectivos **Planos de Trabalho**, serão analisadas e classificadas por **Comissão de Seleção regularmente designada pela FUNCULTURAL**, observados os critérios estabelecidos neste Edital, na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**.
6.2. O julgamento será realizado de forma **objetiva, fundamentada e isonômica**, mediante análise do mérito das propostas, devendo a Comissão de Seleção registrar as razões que fundamentam a pontuação, classificação ou eventual desclassificação de cada proposta.
6.3. A análise das propostas deverá ser subsidiada por **parecer ou manifestação técnica devidamente fundamentada**, que demonstre, especialmente, a adequação do projeto ao objeto do Chamamento Público, a viabilidade técnica e operacional de sua execução, a coerência das metas e a compatibilidade dos custos previstos com as ações propostas.
6.4. Para fins de julgamento, serão considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:
I – **mérito da proposta**, considerando sua relevância cultural, alcance social e contribuição para a realização e valorização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval 2027;

II – **adequação da proposta ao objeto do Edital**, verificando-se a compatibilidade entre as ações previstas no Plano de Trabalho e a finalidade da parceria;
III – **identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria**, demonstrando a convergência entre a finalidade institucional da OSC, o projeto apresentado e o interesse público perseguido pela Administração;
IV – **qualidade, consistência e relevância cultural do projeto**, considerando sua capacidade de preservar, valorizar e fortalecer as manifestações culturais carnavalescas;
V – **clareza, coerência e viabilidade das metas e resultados**, inclusive quanto aos indicadores e meios de verificação propostos;
VI – **adequação da metodologia de execução**, considerando a compatibilidade entre as atividades, os recursos disponíveis, a estrutura apresentada e os resultados pretendidos;
VII – **capacidade técnica e operacional da OSC**, comprovada por experiências anteriores, equipe, estrutura e demais elementos pertinentes à execução do projeto;
VIII – **compatibilidade e exequibilidade do cronograma de execução**, inclusive quanto à preparação e realização dos desfiles;
IX – **adequação do cronograma de desembolso**, observada sua correspondência com as etapas e necessidades de execução do projeto;
X – **adequação e razoabilidade do orçamento**, considerando a compatibilidade dos custos estimados com as atividades, metas e resultados previstos no Plano de Trabalho; e
XI – **viabilidade técnica, operacional e financeira da parceria**, considerada a capacidade de execução integral do objeto dentro do prazo e dos recursos disponíveis.

6.5. A Comissão de Seleção deverá utilizar os **critérios de avaliação técnica e demais parâmetros objetivos** estabelecidos no **Anexo específico de critérios de avaliação** deste Edital, que integrarão o instrumento convocatório para todos os fins.

6.6. A avaliação deverá observar a relação entre **realidade diagnosticada, objetivos, metas, metodologia, cronograma, orçamento e resultados esperados**, de modo a assegurar que os recursos públicos sejam destinados a propostas efetivamente executáveis e compatíveis com o interesse público.

6.7. Não serão consideradas, para fins de avaliação técnica, informações ou documentos que não guardem pertinência com o objeto da parceria ou que não estejam previstos nos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

6.8. Será desclassificada a proposta que:
I – não atender às exigências essenciais deste Edital;
II – apresentar objeto incompatível com a finalidade do Chamamento Público;
III – não demonstrar viabilidade técnica ou operacional para execução do projeto;
IV – apresentar orçamento manifestamente incompatível com as atividades e metas propostas, sem justificativa suficiente;
V – apresentar informações falsas ou documentos comprovadamente inidôneos; ou
VI – incorrer nas demais hipóteses de desclassificação expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.9. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital, de forma objetiva e previamente conhecida pelos participantes, vedada a adoção de critérios subjetivos posteriores à apresentação das propostas.

6.10. O resultado do julgamento será formalizado em **ata da Comissão de Seleção**, contendo a classificação das propostas, a pontuação atribuída, os fundamentos da avaliação e, quando cabível, as razões de desclassificação.

6.11. O resultado preliminar será divulgado na forma estabelecida neste Edital, assegurado às OSCs participantes o **direito de interposição de recurso**, nos prazos e condições previstos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 21.694/2026 e neste instrumento convocatório.

6.12. A classificação da proposta **não gera direito automático à celebração do Termo de Fomento**, ficando a formalização da parceria condicionada ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à aprovação do Plano de Trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das demais exigências legais e regulamentares.

6.13. O julgamento das propostas deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, assegurando-se tratamento equânime entre todas as OSCs participantes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado das etapas de **habilitação, avaliação das propostas (Plano de Trabalho) e classificação**, observado o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**, e deste Edital.

7.2. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante encaminhamento de manifestação fundamentada ao endereço institucional funcultural.astec@portovelho.ro.gov.br , dentro do prazo estabelecido no **Anexo VIII – Cronograma**, sob pena de não conhecimento por intempestividade.

7.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:
I – identificação da OSC recorrente e de seu representante legal;
II – indicação clara do ato ou resultado recorrido;
III – exposição objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que sustentam a irresignação; e
IV – pedido de reforma ou reconsideração da decisão recorrida.

7.4. Não serão conhecidos os recursos:
I – apresentados fora do prazo;
II – encaminhados por meio diverso do estabelecido neste Edital;
III – sem fundamentação ou com fundamentação manifestamente incompatível com o ato recorrido; ou
IV – que versem sobre matéria estranha à fase recursal correspondente.

7.5. A interposição de recurso **não autoriza a apresentação de nova proposta, alteração substancial do Plano de Trabalho ou substituição de documentos que deveriam ter sido apresentados no prazo de inscrição**, ressalvadas as hipóteses de diligência ou saneamento expressamente admitidas pela legislação e por este Edital.

7.6. Os recursos serão submetidos à apreciação da **Comissão de Seleção ou da autoridade competente**, conforme a fase e as disposições do Decreto Municipal nº 21.694/2026, devendo a decisão ser **expressamente motivada**, com indicação dos fundamentos de fato e de direito adotados.

7.7. A decisão sobre o recurso será publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** e divulgada no sítio eletrônico oficial da FUNCULTURAL, observados os limites legais relativos à proteção de dados pessoais.

7.8. O acolhimento do recurso poderá resultar na revisão do ato recorrido e, quando cabível, na alteração da classificação ou do resultado anteriormente publicado, preservados os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público**.

7.9. A interposição de recurso observará o **contraditório e a ampla defesa**, sem prejuízo da continuidade das etapas do Chamamento Público que não dependam da decisão do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados das etapas de **habilitação, avaliação das propostas e classificação final** serão divulgados oficialmente mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar**, bem como no sítio eletrônico institucional da **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL disponível em: https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/arquivos?folder=88673**, assegurando-se publicidade, transparência e amplo acesso aos atos do processo de seleção.
8.2. As publicações conterão, conforme a fase do procedimento, a identificação das OSCs habilitadas e inabilitadas, a respectiva fundamentação, a pontuação atribuída às propostas, a classificação e demais informações necessárias à compreensão do resultado, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 21.694/2026** e da legislação de proteção de dados pessoais.
8.3. A publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** constituirá o meio oficial de divulgação dos atos do Chamamento Público e será considerada, para fins deste Edital, como marco para a contagem dos prazos recursais, dispensada a comunicação individual às OSCs, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.
8.4. A divulgação dos resultados no sítio eletrônico da FUNCULTURAL terá caráter complementar e deverá permitir o acesso aos documentos e informações públicas pertinentes ao processo, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou pela legislação de proteção de dados pessoais.
8.5. A publicação do resultado final **não implica, por si só, direito automático à celebração do Termo de Fomento**, ficando a formalização da parceria condicionada ao cumprimento das exigências legais, à apresentação e aprovação da documentação necessária, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

9. DO TERMO DE FOMENTO

9.1. As parcerias decorrentes deste Chamamento Público serão formalizadas mediante **Termo de Fomento**, instrumento próprio para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com transferência de recursos financeiros pela Administração Pública, nos termos do **art. 2º, inciso VIII, e dos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 13.019/2014**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**, e deste Edital.
9.2. A celebração do Termo de Fomento ficará condicionada à **classificação da OSC no Chamamento Público, à aprovação do respectivo Plano de Trabalho, à comprovação do cumprimento dos requisitos legais para celebração da parceria, à inexistência de impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira**, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação e neste Edital.
9.3. O Termo de Fomento deverá conter, no mínimo, as disposições relativas ao **objeto, metas e resultados esperados, obrigações das partes, valor da parceria, cronograma de desembolso, vigência, forma de execução, mecanismos de acompanhamento e monitoramento, critérios de avaliação, prestação de contas, hipóteses de alteração, denúncia, rescisão e demais condições necessárias à adequada execução da parceria**, conforme o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 21.694/2026.
9.4. O **Plano de Trabalho aprovado integrará o Termo de Fomento para todos os fins**, constituindo referência obrigatória para a execução do objeto, a aplicação dos recursos, o acompanhamento das metas e a análise da prestação de contas.
9.5. A OSC selecionada deverá manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de **regularidade, habilitação, capacidade técnica e operacional e demais requisitos exigidos para a celebração do Termo de Fomento**, comunicando imediatamente à FUNCULTURAL qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das condições pactuadas.
9.6. Os recursos financeiros serão repassados conforme o **cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento**, condicionados à disponibilidade financeira e ao cumprimento das condições previstas no instrumento, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa daquela estabelecida na parceria.
9.7. A execução da parceria será acompanhada e monitorada pela **FUNCULTURAL**, por meio das unidades e instâncias competentes, inclusive Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando cabível, mediante verificação do cumprimento das metas, dos resultados pactuados e da adequada aplicação dos recursos públicos.
9.8. A OSC será responsável pela execução integral do objeto e pela correta aplicação dos recursos recebidos, devendo manter a documentação comprobatória das despesas e demais elementos necessários à fiscalização, ao monitoramento e à prestação de contas, na forma da **Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 21.694/2026 e do Termo de Fomento**.
9.9. Eventuais alterações do Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação aplicável, mediante formalização do respectivo instrumento, **vedada a alteração que descaracterize o objeto da parceria ou implique utilização dos recursos em finalidade diversa da originalmente aprovada**.
9.10. A formalização do Termo de Fomento **não caracteriza contratação de serviço ou aquisição de bens pela Administração Pública**, não se submetendo a parceria ao regime ordinário de licitação e contratos administrativos da Lei Federal nº 14.133/2021, mas ao regime jurídico específico instituído pela **Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 21.694/2026**.
9.11. A celebração do Termo de Fomento ficará igualmente condicionada à observância das disposições do **Regulamento Oficial dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval 2027**, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com as regras estabelecidas neste Edital e no respectivo Plano de Trabalho.
9.12. A minuta do Termo de Fomento constitui o **Anexo III deste Edital** e deverá ser observada pela OSC selecionada, sem prejuízo das adequações necessárias à individualização do projeto, das metas, do valor, do cronograma de execução e das demais condições específicas aprovadas pela Administração.

10. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá executar integralmente o objeto da parceria, em conformidade com o **Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Fomento, o presente Edital, o Regulamento Oficial dos Desfiles e a Lei Federal nº 13.019/2014**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**.
10.2. Os recursos públicos transferidos deverão ser aplicados **exclusivamente na execução do objeto e das metas pactuadas**, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela estabelecida no Termo de Fomento, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas nos termos da legislação aplicável.
10.3. A OSC deverá manter, durante a execução da parceria, **registros, documentos fiscais, comprovantes de despesas, contratos, folhas de pagamento e demais documentos** necessários à comprovação da adequada aplicação dos recursos e do cumprimento das metas, mantendo-os disponíveis para fiscalização pelos órgãos competentes.
10.4. A **FUNCULTURAL**, por meio das unidades e instâncias competentes, realizará o acompanhamento e o monitoramento da parceria, mediante análise da execução do objeto, das metas e dos resultados pactuados, podendo solicitar informações e documentos, realizar diligências, reuniões e **visitas técnicas in loco**, sempre que necessárias à verificação da execução da parceria.
10.5. A OSC deverá assegurar aos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e controle **livre acesso aos locais de execução do projeto, aos documentos e aos registros relacionados à parceria**, observadas as disposições legais aplicáveis.
10.6. O monitoramento da parceria terá por finalidade verificar, especialmente:
I – o cumprimento das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho;
II – a execução do objeto nos termos pactuados;

III – a compatibilidade entre a execução física e financeira;
IV – a adequada aplicação dos recursos públicos; e
V – os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas.
10.7. A OSC deverá apresentar a **prestação de contas** na forma, prazo e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 21.694/2026 e no Termo de Fomento**, demonstrando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.
10.8. A prestação de contas deverá privilegiar a demonstração do **cumprimento do objeto e dos resultados alcançados**, sem prejuízo da apresentação dos documentos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos, conforme exigido pela legislação e solicitado pela Administração.
10.9. Constatadas irregularidades, inconsistências, descumprimento de metas ou aplicação indevida dos recursos, a FUNCULTURAL poderá determinar a adoção de **medidas saneadoras**, solicitar esclarecimentos e documentos complementares e, quando cabível, instaurar os procedimentos administrativos previstos na legislação, assegurados à OSC o **contraditório e a ampla defesa**.
10.10. O eventual descumprimento das obrigações pactuadas poderá ensejar as medidas administrativas e sanções previstas na **Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 21.694/2026 e no Termo de Fomento**, inclusive a restituição de valores, quando comprovada a hipótese legal, sem prejuízo das demais consequências previstas no ordenamento jurídico.
10.11. A OSC deverá restituir ao Poder Público os **saldos financeiros remanescentes**, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, quando existentes, nas hipóteses e condições estabelecidas pela legislação aplicável e pelo Termo de Fomento.
10.12. A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à comprovação do **cumprimento das metas e resultados pactuados e da regular aplicação dos recursos**, observados os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 21.694/2026.
11. DO GESTOR DA PARCERIA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
11.1. O **Gestor da Parceria** é o agente público responsável pelo acompanhamento e pela gestão da parceria celebrada mediante Termo de Fomento, formalmente designado por **Portaria da FUNCULTURAL**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**, e demais normas aplicáveis, competindo-lhe exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle da execução da parceria.
11.2. Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no respectivo Termo de Fomento:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;
II – acompanhar a execução física e financeira da parceria, avaliando sua compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado;
III – informar à autoridade competente a ocorrência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria ou o alcance das metas pactuadas;
IV – comunicar a existência de indícios de irregularidades na aplicação dos recursos ou na execução do objeto, indicando as providências adotadas ou necessárias para seu saneamento;
V – realizar ou determinar diligências, solicitar informações e documentos e promover visitas técnicas, quando necessárias à verificação da execução da parceria;
VI – elaborar ou acompanhar a elaboração dos **relatórios técnicos de monitoramento e avaliação**, na forma da legislação aplicável;
VII – emitir **parecer técnico conclusivo acerca da análise da prestação de contas final**, considerando, entre outros elementos, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e os resultados efetivamente alcançados;
VIII – adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da parceria, inclusive quanto ao saneamento de eventuais irregularidades identificadas; e
IX – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela legislação, pelo Termo de Fomento ou pela autoridade competente.
11.3. A OSC deverá assegurar ao Gestor da Parceria e aos demais agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e controle **livre acesso aos locais de execução do projeto, aos documentos, registros, informações e demais elementos relacionados à parceria**, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados.
11.4. O acompanhamento pelo Gestor da Parceria **não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC pela execução integral do objeto, pelo cumprimento das metas pactuadas e pela adequada aplicação dos recursos públicos**.
11.5. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11.5.1. A **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, constituída por Portaria da FUNCULTURAL, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 21.694/2026**, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito deste Chamamento Público, competindo-lhe, especialmente, **avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação**, sem prejuízo das atribuições do Gestor da Parceria.
11.5.2. Compete à Comissão, ainda:
I – acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelas parcerias;
II – propor medidas de aprimoramento dos procedimentos de acompanhamento e monitoramento;
III – contribuir para a padronização de objetos, custos e indicadores, quando cabível;
IV – priorizar mecanismos de controle voltados à verificação dos resultados;
V – analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação apresentados pelo Gestor da Parceria; e
VI – recomendar providências para o saneamento de irregularidades ou o aprimoramento da execução das parcerias.
11.5.3. A Comissão poderá solicitar **assessoramento técnico especializado** de profissional que não integre o colegiado, sempre que necessário para subsidiar a análise de aspectos técnicos específicos da parceria.
11.5.4. As ações de monitoramento e avaliação terão **caráter preventivo e saneador**, buscando assegurar a adequada execução das parcerias, o cumprimento das metas e a obtenção dos resultados de interesse público pactuados.
11.5.5. Para o acompanhamento e a avaliação dos resultados, poderão ser utilizados, quando pertinentes, **instrumentos tecnológicos e outras fontes de informação**, inclusive registros fotográficos, audiovisuais, sítios eletrônicos, redes sociais, aplicativos e demais mecanismos de tecnologia da informação, desde que compatíveis com o objeto da parceria e com a legislação aplicável.
11.5.6. O monitoramento e a avaliação observarão, especialmente:
I – o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II – a execução das etapas e atividades previstas;
III – a compatibilidade entre a execução física e financeira;
IV – a adequada aplicação dos recursos públicos;
V – os resultados alcançados e seus impactos culturais e sociais; e
VI – os demais indicadores e parâmetros estabelecidos no Termo de Fomento.
11.5.7. As atribuições do **Gestor da Parceria** e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação são complementares e não se confundem**, cabendo ao primeiro o acompanhamento e a gestão individualizada da parceria e à Comissão a avaliação colegiada e a homologação dos relatórios técnicos, na forma da legislação.

11.5.8. A atuação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação **não substitui a competência dos órgãos de controle interno e externo**, nem afasta a responsabilidade da OSC pela execução do objeto e pela prestação de contas dos recursos recebidos.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar **esclarecimentos ou impugnar** o presente Edital e seus anexos, desde que o requerimento seja apresentado dentro do prazo estabelecido no **Anexo VIII – Cronograma**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**, e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante envio para o endereço institucional da FUNCULTURAL: funcultural.astec@portovelho.ro.gov.br, dentro do prazo e horário estabelecidos no **Anexo VIII – Cronograma**.

12.3. O requerimento deverá ser apresentado de forma clara e fundamentada, contendo, no mínimo:

I – identificação do interessado ou da entidade requerente;

II – indicação do endereço eletrônico para recebimento da resposta;

III – indicação precisa do item, cláusula ou disposição do Edital objeto do questionamento ou da impugnação;

IV – exposição dos fatos e dos fundamentos que justificam o pedido; e

V – indicação objetiva da providência pretendida.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos serão analisados pela **Comissão de Seleção, pelo Gestor da Parceria ou pela unidade técnica competente**, conforme a natureza da matéria, podendo ser solicitados subsídios aos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão **devidamente fundamentadas** e, quando puderem repercutir sobre a participação dos interessados ou sobre a formulação das propostas, serão divulgadas nos canais oficiais utilizados para publicação do Edital, assegurando-se tratamento isonômico aos participantes.

12.6. As impugnações serão submetidas à apreciação da **autoridade competente**, que poderá solicitar manifestações técnica e/ou jurídica para subsidiar a decisão, devendo o resultado ser expressamente motivado.

12.7. Sendo acolhida, total ou parcialmente, a impugnação, a FUNCULTURAL promoverá, quando necessária, a **retificação do Edital e de seus anexos**, com a respectiva divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original.

12.8. Caso a alteração decorrente de esclarecimento ou impugnação **afete a formulação das propostas, os Planos de Trabalho ou as condições de participação**, a Administração poderá adequar ou prorrogar os prazos do Chamamento Público, de modo a preservar a isonomia e a ampla participação dos interessados.

12.9. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações **não terão efeito suspensivo automático**, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente, quando necessária à preservação do interesse público, da isonomia ou da segurança jurídica.

12.10. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações **intempestivos, sem identificação do requerente, sem fundamentação ou encaminhados por meio diverso do estabelecido neste Edital**, ressalvadas as hipóteses de saneamento de vícios meramente formais admitidas pela legislação aplicável.

12.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões relativas às impugnações integrarão os autos do **Processo Administrativo nº 010.000631/2026-57** e, quando de interesse geral, serão disponibilizadas nos canais oficiais da FUNCULTURAL, assegurando-se publicidade e igualdade de acesso às informações.

12.12. A ausência de impugnação no prazo estabelecido não impede a Administração de, no exercício de seu poder de autotutela, **corrigir eventuais ilegalidades ou promover adequações no Edital**, desde que observadas a legislação aplicável e a preservação da isonomia entre os interessados.

12.13. Para fins de comprovação da tempestividade, será considerada a **data e o horário de recebimento da mensagem no endereço eletrônico funcultural.astec@portovelho.ro.gov.br**, observado o prazo estabelecido no **Anexo VIII – Cronograma**. O interessado deverá guardar o comprovante de envio e recebimento da mensagem eletrônica.

13. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

13.1. A execução do objeto deste Chamamento Público, consistente no **fomento à produção, organização, preparação e realização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval 2027**, será custeada com recursos orçamentários próprios da **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de execução orçamentária aplicáveis.

13.2. Para fins de planejamento, a despesa encontra-se enquadrada na seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Descrição
Fonte de Recursos	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Atividade	0047 – Produção e Difusão Cultural
Ação	2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais
Elemento de Despesa	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Valor global estimado	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

13.3. O valor global de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** constitui o limite financeiro preliminar destinado às parcerias decorrentes deste Chamamento Público, não implicando obrigação da Administração de utilizar integralmente o montante ou de celebrar o número máximo de parcerias previsto no Edital.

13.4. A efetiva transferência dos recursos ficará condicionada à existência de **dotação orçamentária, disponibilidade financeira, regularidade da OSC, aprovação do Plano de Trabalho e cumprimento das demais condições necessárias à celebração e execução do Termo de Fomento**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026.

13.5. Os recursos da parceria somente poderão ser utilizados para a execução das despesas **previstas e aprovadas no respectivo Plano de Trabalho**, observadas as disposições dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e as demais normas aplicáveis.

13.6. A OSC deverá realizar as despesas e pagamentos relacionados à parceria em conformidade com o **Plano de Trabalho, o Termo de Fomento, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 21.694/2026**, mantendo documentação suficiente para demonstrar a regularidade da aplicação dos recursos e a execução do objeto.

13.7. Os recursos financeiros serão transferidos em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, observadas as condições legais para a liberação dos recursos e a disponibilidade financeira da Administração.

13.8. Os recursos serão movimentados em **conta bancária específica da parceria**, na forma estabelecida pela legislação aplicável, devendo a OSC manter controle financeiro que permita identificar individualmente as receitas e despesas relacionadas à execução do objeto.

13.9. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos da parceria deverão ser aplicados financeiramente nas modalidades admitidas pelo **art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014**, revertendo-se os rendimentos à execução do objeto da parceria, observadas as disposições do Termo de Fomento.

13.10. Eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e na legislação vigente.

13.11. É vedada a utilização dos recursos da parceria para despesas ou finalidades não previstas no Plano de Trabalho, bem como para quaisquer despesas expressamente vedadas pelos **arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.12. É vedada a utilização dos recursos da parceria para remunerar, a qualquer título, **servidor ou empregado público**, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública celebrante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.
13.13. A OSC poderá utilizar **recursos próprios ou outras fontes legalmente admitidas** para complementar a execução do projeto, caso os recursos públicos transferidos não sejam suficientes para o custeio integral das ações previstas, desde que tais recursos sejam aplicados de forma compatível com o objeto e devidamente registrados no Plano de Trabalho ou na prestação de contas, quando exigido.
13.14. A utilização de recursos próprios ou provenientes de outras fontes **não poderá implicar duplicidade de financiamento da mesma despesa**, devendo a OSC manter registros capazes de demonstrar a origem e a aplicação dos recursos utilizados na execução do projeto.
13.15. DA CONTRAPARTIDA
13.15.1. Não será exigida da OSC **contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis** como condição para celebração da parceria, em conformidade com o **art. 35, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014**, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.
13.15.2. A inexistência de contrapartida obrigatória não impede que a OSC utilize recursos próprios, contribuições, doações, patrocínios ou outras fontes lícitas de financiamento para complementar a execução do projeto, desde que observadas as disposições do Termo de Fomento e da legislação aplicável.
13.16. DOS SALDOS REMANESCENTES
13.16. Os **saldos financeiros remanescentes**, inclusive aqueles provenientes dos rendimentos das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à Administração Pública ao término da parceria, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, **na forma e no prazo estabelecidos no art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 21.694/2026**.
13.17. A devolução dos saldos remanescentes não afasta a obrigação da OSC de apresentar a respectiva **prestação de contas**, nem prejudica a adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatada aplicação irregular dos recursos públicos.
13.18. A execução financeira deverá guardar **compatibilidade com a execução física do objeto**, de modo que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente na consecução das metas, etapas e resultados previstos no Plano de Trabalho, assegurando-se a economicidade, transparência, finalidade pública e regularidade da parceria.
14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
14.1. A execução da parceria terá início na data estabelecida no respectivo **Termo de Fomento** e observará o cronograma de execução e desembolso constantes do Plano de Trabalho aprovado, tendo como termo final o **último dia dos Desfiles Oficiais do Carnaval 2027**, conforme calendário oficial divulgado pela FUNCULTURAL.
14.2. Os recursos públicos repassados estarão integralmente vinculados à execução do objeto da parceria e sujeitar-se-ão à prestação de contas, nos termos dos **arts. 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014**, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, e do **Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026**.
14.3. A OSC deverá apresentar a prestação de contas **no prazo estabelecido no Termo de Fomento e na regulamentação municipal aplicável**, contado a partir do **dia seguinte ao término do prazo de execução da parceria**, mediante apresentação dos documentos e informações necessários à comprovação da execução do objeto, do cumprimento das metas e da regular aplicação dos recursos.
14.4. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma objetiva, o **nexo entre as receitas e despesas realizadas e a execução do objeto pactuado**, permitindo à Administração verificar o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.
14.5. A análise da prestação de contas observará prioritariamente a **avaliação do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados**, sem prejuízo da verificação da regularidade da aplicação dos recursos públicos, na forma da legislação vigente.
14.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser **devolvidos ao Município**, observadas as disposições do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21.694/2026.
14.7. O descumprimento das obrigações relativas à execução e à prestação de contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no **Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 21.694/2026**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.8. Os prazos e procedimentos específicos para apresentação, análise e julgamento da prestação de contas deverão constar do **Termo de Fomento**, em conformidade com a regulamentação municipal vigente, evitando-se a fixação de prazo diverso daquele estabelecido pelo Decreto Municipal nº 21.694/2026.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. No julgamento das propostas, consubstanciadas nos Planos de Trabalho, bem como na análise da habilitação ou inabilitação das Organizações da Sociedade Civil participantes, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância da proposta, o seu conteúdo essencial ou a validade jurídica dos documentos apresentados, desde que a correção não implique tratamento privilegiado, modificação da essência da proposta ou prejuízo à isonomia entre as participantes.
15.1.1. O saneamento previsto no item anterior deverá ser devidamente motivado e formalizado nos autos, mediante manifestação ou parecer técnico da Comissão de Seleção, com a indicação expressa das razões que fundamentaram a decisão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica.
15.2. As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da participação e da competitividade entre as Organizações da Sociedade Civil interessadas, desde que preservados o interesse público, a isonomia entre as participantes, a vinculação às regras estabelecidas neste Edital, a finalidade da parceria e a segurança jurídica do procedimento.
15.3. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável, pela Organização da Sociedade Civil, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ressalvado o exercício dos direitos de impugnação e recurso previstos na legislação aplicável e neste instrumento convocatório.
15.4. A Organização da Sociedade Civil participante será integralmente responsável pelos custos decorrentes da elaboração, preparação e apresentação do Plano de Trabalho, bem como pela reunião e apresentação da documentação exigida, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade ou indenização por tais despesas, independentemente da condução, suspensão, revogação, anulação ou resultado deste Chamamento Público.
15.5. A Administração Pública poderá, mediante decisão devidamente motivada, revogar ou anular o presente Chamamento Público, total ou parcialmente, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, sem que disso decorra direito à indenização pelas despesas realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento recair em dia em que não houver expediente na Administração Pública Municipal.
15.7. Os prazos previstos neste Edital somente terão início e término em dias de expediente da Administração Pública Municipal, observadas as regras específicas estabelecidas para cada etapa do procedimento.
15.7. O prazo para apresentação das propostas e da documentação exigida neste Chamamento Público será de **15 (quinze) dias corridos**, contados na forma estabelecida neste Edital, observadas as condições de divulgação, publicidade e participação previstas na legislação aplicável.

15.7.1. A definição do prazo considera a proximidade do período momesco de 2027 e a necessidade de viabilizar, em tempo hábil, os procedimentos administrativos indispensáveis à organização, ao planejamento e à execução dos **Desfiles Oficiais do Carnaval 2027**, conforme calendário oficial divulgado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.
15.7.2. Considera-se, ainda, a solicitação expressa das agremiações filiadas à **Liga das Escolas de Samba do Estado de Rondônia – LIESER**, manifestada nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em **10 de março de 2026 e 21 de junho de 2026**, conforme registrado no Regulamento Oficial dos Desfiles, circunstância que evidencia a necessidade de compatibilizar os procedimentos administrativos com o cronograma de preparação das escolas de samba.
15.7.3. A fixação do prazo deverá observar os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como os arts. 23, 24 e 26 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando-se condições efetivas de participação aos interessados e o cumprimento dos prazos mínimos legalmente exigidos para a divulgação do chamamento público.
15.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, pela autoridade competente da FUNCULTURAL, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e suas alterações, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.
15.9. Este Edital e seus respectivos anexos serão disponibilizados integralmente no sítio eletrônico oficial da **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, sem prejuízo de sua publicação nos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável.
15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
Anexo I - Plano de Trabalho
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Minuta do Termo de Fomento;
Anexo IV – Declarações Obrigatórias;
Anexo V – Autorização para Participação de Menor de Idade;
Anexo VI – Critérios de Avaliação e Julgamento;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII – Cronograma.
15.11. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Chamamento Público que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as competências legais.

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agência:	Número da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
1.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

OUTROS PARTICIPES

2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	

2.4 – DIRETORIA	
Nome completo	Cargo:

2.5 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo:
2.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome completo	Cargo:

DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um
problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos,
concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os
critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos,
bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de
procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de
qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais,
econômicos, sociais, etc.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

DETALHAMENTO DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	DISCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1 ETAPA 1.1			FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					

ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, pesquisa de preços específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					

Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DA CONCEDE	CONTRA PARTIDA	META ETAPA

Sub Total	R$	R$
Total Geral = 2 + 3		

Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto

Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item

Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	06 (seis) meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de de Porto Velho, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data
Nome e assinatura do responsável pela organização

Local e Data Assinatura.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000631/2026-57

A **[IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do CPF nº e do RG nº , na qualidade de **[CARGO]**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – tomou pleno conhecimento e está de acordo com todas as disposições, condições e exigências estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL**, bem como em seus respectivos anexos, reconhecendo-os como integrantes do instrumento convocatório e comprometendo-se a observá-los integralmente;
II – declara estar ciente de que a participação no presente Chamamento Público implica a aceitação das regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, especialmente na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e suas alterações, sem prejuízo das demais normas pertinentes;

III – declara que as informações, declarações, documentos e demais elementos apresentados pela OSC no âmbito deste Chamamento Público são verdadeiros, autênticos, íntegros e correspondem à realidade, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade e legitimidade;

IV – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal qualquer alteração superveniente que possa afetar sua habilitação, sua capacidade de execução do objeto ou a veracidade das informações apresentadas durante o processo de seleção;

V – declara estar ciente de que a falsidade, inexatidão ou omissão de informações ou documentos poderá acarretar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a desclassificação ou inabilitação no presente Chamamento Público, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;

VI – declara, por fim, que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto da parceria e que, caso selecionada, observará integralmente as obrigações decorrentes do **Termo de Fomento**, do Plano de Trabalho aprovado e da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

.....
NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo/Função: _____
CPF: _____
Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS – SPACC
TERMO DE FOMENTO Nº /PGM/2026 - Processo Administrativo nº 010-000631/2026-57-SEI

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, DE UM LADO E, DE OUTRO, OSC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias de do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar – Centro, nesta capital, representado pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL,** neste ato representado pela Sra. Presidente **DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL,** simplesmente denominada **MUNICÍPIO**, e a **OSC,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ n.º ,** com sede à Rua , nº , Bairro , CEP , Porto Velho/RO, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, neste ato representado por seu Dirigente, , aqui denominada simplesmente como **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 010.000631/2026-57-SEI**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **OSC**, visando ao apoio financeiro para a produção, organização, preparação e realização dos **Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval de 2027**, mediante execução de projetos culturais e respectivo **Plano de Trabalho (ID)** dos autos do processo n.º **010- 000631/2026-57 SEI**, o qual faz parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS REPASSES:

O valor global do presente Termo de Fomento é **R$,** a ser repassado em parcela única pelo **MUNICÍPIO**, conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

A **OSC** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **OSC**.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID), sendo sua parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL através da **Ação Programática no 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais,** no valor de **R$** , conforme Nota de Empenho nº 0000/2026, ID .

Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **OSC** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no **Diário Oficial do Município,** sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

Os recursos a que se refere o item 3.1 desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo de Fomento é de **06 (seis) meses a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto nº 14.859/2017.**
Sempre que necessário e mediante proposta da **OSC** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta da **OSC**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de **termo de apostilamento ou termo aditivo**, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1 O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **OSC**.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2 A **OSC** obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **OSC**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1 Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2 Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1 As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2 Caberá a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014.

7.3 Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2 A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no **prazo de até 90 (noventa) dias** a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11 O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **OSC** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Presidente da FUNCULTURAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos artigos 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, de de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Presidente Da OSC

ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000631/2026-57

1. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E DEMAIS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº , na qualidade de **[representante legal da OSC / participante / responsável legal]**, em relação às atividades e ações desenvolvidas no âmbito do projeto **[NOME DO PROJETO]**, objeto do presente Chamamento Público, **DECLARO**, para os devidos fins, que autorizo, de forma **gratuita, não exclusiva e por prazo compatível com as finalidades da parceria**, o Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, diretamente ou por terceiros por ela autorizados, a utilizar e divulgar imagens, fotografias, vídeos, áudios e demais registros que contenham minha imagem e/ou voz, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos, de divulgação e de prestação de contas relacionados à execução e à publicidade das ações da parceria.

A presente autorização não implica qualquer transferência de direitos patrimoniais sobre obras ou conteúdos protegidos por legislação específica, limitando-se aos registros produzidos no contexto das atividades objeto da parceria e às finalidades acima indicadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que os registros poderão ser utilizados em sítios eletrônicos, redes sociais institucionais, materiais gráficos, relatórios, peças de divulgação e demais meios de comunicação oficiais, sempre vinculados às finalidades públicas e institucionais da parceria.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

.....
NOME COMPLETO
CPF: _____
Assinatura: _____

2. CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, abaixo identificados e assinados, integrantes, participantes, representantes ou responsáveis diretamente vinculados à execução do projeto **[NOME DO PROJETO]**, apresentado pela **[NOME DA OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº, declaramos, para os devidos fins, que:

I – temos ciência da apresentação do referido projeto no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL** e concordamos com a participação e/ou colaboração na execução das ações nele previstas;

II – estamos cientes do objeto, das atividades, do período de execução e das atribuições que nos caberão, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil;

III – anuímos com a utilização de nossos nomes, registros, imagens e/ou vozes, quando necessários à execução, divulgação institucional e comprovação das atividades realizadas no âmbito da parceria, observadas as finalidades públicas e culturais do projeto;

IV – declaramos que as informações prestadas nesta carta são verdadeiras, responsabilizando-nos individualmente pela autenticidade das informações relativas à nossa participação;

V – estamos cientes de que a presente anuência não constitui, por si só, vínculo empregatício, societário ou obrigação de natureza diversa daquela expressamente pactuada com a Organização da Sociedade Civil, devendo eventual contratação ou prestação de serviços observar a legislação aplicável.

RELAÇÃO DOS ANUENTES

Nº	Nome completo	CPF	Função/Participação no projeto	Assinatura
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]
CNPJ nº
.....
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL
Cargo: _____

3. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR DE IDADE

A **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME COMPLETO]**, CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL**, que:
I – não mantém em seu quadro de empregados pessoa menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem pessoa menor de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, ressalvada a condição de **aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos**, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**;
II – compromete-se a observar, durante toda a execução da parceria, as normas constitucionais, trabalhistas e de proteção integral à criança e ao adolescente aplicáveis à contratação e ao trabalho de menores de idade;
III – declara que eventual contratação de adolescente na condição de aprendiz observará os requisitos legais pertinentes, especialmente aqueles previstos na **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, na **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, e demais normas regulamentadoras aplicáveis;
IV – responsabiliza-se pela veracidade desta declaração e pela manutenção da regularidade de suas relações trabalhistas durante a execução da parceria, comprometendo-se a comunicar à Administração Pública eventual situação superveniente que possa alterar o conteúdo desta declaração.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.
.....
NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo/Função: _____
CPF: _____
Nome da OSC: _____
CNPJ: _____
Assinatura: _____
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As declarações constantes deste Anexo deverão ser interpretadas em consonância com a **Constituição Federal**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade e proteção dos direitos fundamentais; com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; com a **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**; com a **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**; com a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, quando aplicável; e com as demais normas pertinentes à execução do objeto da parceria.
A utilização de imagem, voz e demais dados pessoais deverá observar a finalidade pública e institucional da parceria, a necessidade do tratamento e os direitos dos titulares, especialmente quando envolver crianças e adolescentes, hipótese em que deverão ser observadas as regras específicas de proteção integral e do melhor interesse.

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000631/2026-57

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM ATIVIDADES DO PROJETO

Eu, **[NOME COMPLETO DO(A) PAI/MÃE/RESPONSÁVEL LEGAL]**, inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) do RG nº, na condição de **[pai/mãe/tutor(a)/guardião(ã)]**, responsável legal por **[NOME COMPLETO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE]**, nascido(a) em //_____, inscrito(a) no CPF sob o nº , **AUTORIZO**, de forma livre e expressa, sua participação nas atividades previstas no projeto **[NOME DO PROJETO]**, apresentado pela **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC]**, no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL**, observadas as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.
Declaro, para os devidos fins, que:
I – estou ciente da natureza, finalidade, programação e período das atividades das quais a criança ou o adolescente participará, bem como das condições necessárias à sua realização;
II – autorizo sua participação exclusivamente nas atividades compatíveis com sua idade, condição de desenvolvimento e proteção integral, vedada qualquer atividade que possa representar risco à sua integridade física, psíquica ou moral;
III – declaro estar ciente de que a participação em atividades culturais, artísticas ou recreativas não poderá implicar exploração do trabalho infantil, devendo ser respeitadas integralmente as disposições do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, do **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990**, da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, quando aplicável, e das demais normas de proteção à criança e ao adolescente;
IV – autorizo, quando necessário e exclusivamente para as finalidades institucionais e de divulgação do projeto, o registro fotográfico, audiovisual e sonoro da participação do menor, bem como sua utilização pelo Município de Porto Velho, por intermédio da FUNCULTURAL, e pela Organização da Sociedade Civil, observadas as disposições legais relativas à proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais;
V – declaro estar ciente de que eventual utilização da imagem, voz ou nome da criança ou do adolescente deverá guardar relação direta com a execução, divulgação, documentação ou prestação de contas das atividades objeto da parceria, sendo vedada sua utilização para finalidade incompatível com o interesse público ou com o objeto do projeto;
VI – comprometo-me a comunicar imediatamente à Organização da Sociedade Civil qualquer circunstância que impeça ou limite a participação da criança ou do adolescente nas atividades autorizadas;
VII – declaro que as informações prestadas nesta autorização são verdadeiras e assumo responsabilidade pela legitimidade da presente autorização, na qualidade de responsável legal.
DADOS DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE
Nome completo: _____
Data de nascimento: //_____

CPF: _____
Atividade da qual participará: _____
Período da participação: _____
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Grau de parentesco/condição: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Por estar de acordo e para que produza os efeitos legais, firmo a presente autorização.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

.....
NOME COMPLETO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: _____
Assinatura: _____
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente autorização deverá ser aplicada em conformidade com o **art. 227 da Constituição Federal**, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais e protegê-los de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão; com a **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, especialmente quanto aos princípios da proteção integral e do melhor interesse; com o **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, relativamente à vedação do trabalho infantil; e, quando houver tratamento de dados pessoais, com a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, especialmente suas disposições relativas ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A presente autorização não substitui eventual autorização judicial ou outra providência específica que venha a ser exigida pela legislação ou pela autoridade competente para determinada atividade, apresentação, espetáculo, evento ou participação de criança ou adolescente.

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000631/2026-57
1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A avaliação e o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs serão realizados pela **Comissão de Seleção**, especialmente designada para esse fim, mediante análise dos Planos de Trabalho apresentados, observados os critérios, aspectos, pesos e pontuações estabelecidos neste Anexo.
1.2. O julgamento deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, transparência e interesse público**, assegurando-se tratamento igualitário entre as Organizações da Sociedade Civil participantes.
1.3. A pontuação atribuída deverá guardar relação direta com as informações, justificativas, metas, metodologia, cronograma e demais elementos efetivamente apresentados no Plano de Trabalho, sendo vedada a consideração de elementos estranhos ao objeto e às regras estabelecidas neste Edital.
1.4. A Comissão de Seleção deverá fundamentar a pontuação atribuída a cada critério, indicando, sempre que necessário, os aspectos positivos e/ou as insuficiências identificadas na proposta, de modo a assegurar a transparência e a possibilidade de controle do julgamento.
1.5. A avaliação será realizada considerando-se a **qualidade e consistência do conjunto da proposta**, sem prejuízo da análise individualizada dos critérios definidos neste Anexo.
2. MATRIZ DE CRITÉRIOS, ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO

Critério	Aspecto avaliado	Pontuação máxima
A – Adequação ao objeto	Compatibilidade do projeto com o objeto e a finalidade do Chamamento Público	**15 pontos**
B – Qualidade do projeto cultural	Consistência, relevância, qualidade artística e cultural da proposta	**15 pontos**
C – Metodologia	Clareza, coerência e adequação das estratégias de execução	**10 pontos**
D – Metas e resultados	Clareza, mensurabilidade, viabilidade e compatibilidade das metas e resultados	**15 pontos**
E – Capacidade técnica e operacional	Capacidade demonstrada pela OSC para execução do projeto	**15 pontos**
F – Cronograma	Compatibilidade das etapas, atividades e respectivos prazos	**10 pontos**
G – Plano de aplicação dos recursos	Compatibilidade entre despesas previstas, ações, metas e resultados	**10 pontos**
H – Relevância cultural e social	Contribuição para a cultura, o Carnaval e a economia criativa local	**10 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

3. FUNDAMENTAÇÃO E PARÂMETROS DE CADA CRITÉRIO
A – ADEQUAÇÃO AO OBJETO – até 15 pontos
3.1. Será avaliado o grau de compatibilidade do Plano de Trabalho com o **objeto, finalidade e resultados esperados do Chamamento Público**, verificando-se se as ações propostas estão diretamente relacionadas à realização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval de Porto Velho/2027.
3.2. Será considerada, especialmente:
a) a correspondência entre o objeto do Chamamento e as ações propostas;
b) a compreensão demonstrada pela OSC acerca da finalidade da parceria;
c) a pertinência das atividades em relação ao Carnaval e à cultura popular;
d) a coerência entre o objeto, as metas, os resultados e os meios previstos para sua execução.
3.3. Receberá maior pontuação a proposta que demonstrar **aderência integral ao objeto**, apresentando ações diretamente relacionadas às finalidades da parceria e resultados compatíveis com o interesse público.
B – QUALIDADE DO PROJETO CULTURAL – até 15 pontos
3.4. Será avaliada a qualidade, consistência, relevância artística e cultural do projeto, considerando sua capacidade de contribuir para a valorização, preservação, promoção e difusão do Carnaval e das manifestações culturais relacionadas às escolas de samba.
3.5. Serão considerados:
a) qualidade e consistência da concepção cultural;

b) relevância artística e cultural das ações propostas;
c) valorização da cultura popular e do patrimônio cultural imaterial;
d) coerência entre a proposta cultural e o contexto do Carnaval de Porto Velho;
e) potencial de mobilização e participação da comunidade.
3.6. A pontuação será proporcional ao grau de qualidade, consistência e relevância cultural efetivamente demonstrado no Plano de Trabalho.
C – METODOLOGIA – até 10 pontos
3.7. Será avaliada a clareza e a coerência das estratégias, procedimentos e métodos que serão utilizados para executar as ações previstas no Plano de Trabalho.
3.8. Serão considerados:
a) clareza das etapas de execução;
b) coerência entre metodologia e objetivos;
c) adequação dos procedimentos às atividades propostas;
d) definição das responsabilidades e formas de acompanhamento;
e) viabilidade prática das estratégias apresentadas.
3.9. Receberá maior pontuação a proposta cuja metodologia demonstre **clareza, organização, coerência e viabilidade**, permitindo identificar de maneira objetiva como as ações serão executadas.
D – METAS E RESULTADOS – até 15 pontos
3.10. Serão avaliadas a clareza, objetividade, mensurabilidade, viabilidade e compatibilidade das metas e resultados propostos com o objeto da parceria.
3.11. Serão considerados:
a) definição objetiva das metas;
b) possibilidade de mensuração e verificação dos resultados;
c) compatibilidade das metas com os recursos disponíveis;
d) correspondência entre metas, atividades e resultados esperados;
e) definição de indicadores ou meios de verificação, quando cabíveis.
3.12. A maior pontuação será atribuída às propostas que apresentarem metas **claras, mensuráveis, realistas e diretamente vinculadas aos resultados pretendidos pela parceria**.
E – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL – até 15 pontos
3.13. Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para executar o objeto proposto, considerando sua experiência, estrutura, equipe e recursos disponíveis ou previstos.
3.14. Serão considerados:
a) experiência anterior na realização de projetos culturais e/ou eventos de natureza semelhante;
b) experiência relacionada ao Carnaval, cultura popular ou manifestações culturais correlatas;
c) qualificação e adequação da equipe envolvida;
d) estrutura operacional disponível;
e) demonstração de capacidade para cumprir as metas e etapas estabelecidas.
3.15. A avaliação deverá considerar a **capacidade efetivamente demonstrada pela OSC**, mediante os documentos e informações apresentados no processo, não sendo suficiente a mera declaração genérica de experiência ou capacidade.
F – CRONOGRAMA – até 10 pontos
3.16. Será avaliada a compatibilidade entre o cronograma apresentado, as etapas de execução, as atividades, as metas e o período de vigência da parceria.
3.17. Serão considerados:
a) sequência lógica das atividades;
b) compatibilidade dos prazos com a natureza das ações;
c) adequação das etapas ao calendário oficial do Carnaval de Porto Velho/2027;
d) compatibilidade entre cronograma, metas e desembolso dos recursos;
e) viabilidade de execução dentro do prazo estabelecido.
3.18. Receberá maior pontuação o cronograma que apresentar **organização, coerência temporal e plena compatibilidade com as etapas de execução do projeto**.
G – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – até 10 pontos
3.19. Será avaliada a compatibilidade entre os recursos financeiros solicitados, as despesas previstas, as ações propostas e os resultados esperados.
3.20. Serão considerados:
a) adequação das despesas às atividades previstas;
b) compatibilidade entre custos e metas;
c) coerência entre o orçamento e o cronograma de execução;
d) economicidade e razoabilidade das despesas apresentadas;
e) adequada vinculação dos recursos ao objeto da parceria.
3.21. A proposta deverá demonstrar que os recursos públicos serão aplicados de maneira **planejada, racional, proporcional e diretamente relacionada à execução do objeto**, vedada a previsão de despesas estranhas à finalidade da parceria.
H – RELEVÂNCIA CULTURAL E SOCIAL – até 10 pontos
3.22. Será avaliada a contribuição do projeto para o desenvolvimento cultural e social de Porto Velho, especialmente para a valorização do Carnaval, das escolas de samba, da cultura popular e da economia criativa local.
3.23. Serão considerados:
a) valorização e preservação das manifestações culturais carnavalescas;
b) contribuição para a democratização do acesso à cultura;
c) impacto cultural e social das ações;
d) estímulo à participação da comunidade;
e) contribuição para a cadeia produtiva da cultura e para a economia criativa local.
3.24. Receberão maior pontuação as propostas que demonstrem **relevante impacto cultural e social**, com capacidade de fortalecer o Carnaval como manifestação cultural, atividade econômica e instrumento de promoção da cultura local.
4. DA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO
4.1. A pontuação de cada critério será atribuída pela Comissão de Seleção de acordo com o grau de atendimento demonstrado pela proposta, observados os limites máximos estabelecidos na matriz de avaliação.
4.2. Para fins de padronização do julgamento, poderão ser utilizados os seguintes parâmetros:

Grau de atendimento	Parâmetro de avaliação
Não atende	A proposta não apresenta informações suficientes ou não demonstra atendimento ao critério.
Atendimento insuficiente	A proposta apresenta elementos mínimos, porém com inconsistências ou fragilidades relevantes.
Atendimento parcial	A proposta atende ao critério de forma satisfatória, mas apresenta pontos que poderiam ser aprimorados.
Atendimento adequado	A proposta atende plenamente ao critério, apresentando informações claras, coerentes e suficientes.
Atendimento excelente	A proposta supera o atendimento esperado, demonstrando elevado grau de consistência, qualidade, viabilidade e pertinência.

4.3. A utilização dos parâmetros acima deverá ser acompanhada de justificativa objetiva da Comissão de Seleção, especialmente quando houver diferença significativa de pontuação entre as propostas.

5. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final de cada Organização da Sociedade Civil corresponderá à soma das pontuações obtidas nos 8 (oito) critérios previstos neste Anexo, podendo alcançar o máximo de **100 (cem) pontos**.

5.2. Serão classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos**, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital.

5.3. A obtenção da pontuação mínima não assegura, por si só, a celebração da parceria, ficando esta condicionada ao resultado final do Chamamento Público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam ao objeto do Chamamento Público;

b) apresentem conteúdo incompatível com a finalidade da parceria;

c) obtenham pontuação inferior ao mínimo estabelecido no item 5.2;

d) apresentem valores ou condições incompatíveis com as disposições do Edital, quando não passíveis de saneamento;

e) estejam em desacordo com as exigências essenciais do instrumento convocatório.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério **A – Adequação ao objeto**;

II – maior pontuação no critério **D – Metas e resultados**;

III – maior pontuação no critério **E – Capacidade técnica e operacional**;

IV – maior pontuação no critério **H – Relevância cultural e social**;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, mediante prévia convocação das Organizações da Sociedade Civil empatadas, observados os princípios da publicidade e transparência.

6.2. O resultado do julgamento deverá apresentar a classificação das propostas em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva nota final e, quando cabível, a motivação da decisão da Comissão de Seleção.

7. DA MOTIVAÇÃO DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão de Seleção deverá registrar nos autos os fundamentos que conduziram à atribuição das notas, permitindo a identificação dos elementos concretos do Plano de Trabalho considerados na avaliação.

7.2. A avaliação deverá ser realizada exclusivamente com base nos critérios estabelecidos neste Anexo e nas informações constantes das propostas apresentadas, vedada a adoção de critérios, exigências ou condições não previstos no Edital.

7.3. Eventuais erros ou falhas de natureza formal poderão ser saneados na forma estabelecida no Edital, desde que não impliquem alteração substancial da proposta, violação à isonomia ou modificação de seus elementos essenciais.

7.4. A matriz de avaliação integra o instrumento convocatório para todos os fins, constituindo parâmetro vinculante para a Comissão de Seleção e instrumento de transparência, controle e objetividade do julgamento das propostas.

FUNDAMENTAÇÃO

Os critérios estabelecidos neste Anexo destinam-se a assegurar que a seleção da Organização da Sociedade Civil seja realizada mediante **julgamento objetivo, transparente e previamente definido**, em conformidade com o regime jurídico instituído pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, especialmente quanto à necessidade de estabelecimento de critérios de julgamento das propostas no instrumento de chamamento público, bem como à observância dos princípios que regem as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

A matriz também busca assegurar a correspondência entre **objeto, metas, metodologia, capacidade de execução, cronograma, aplicação dos recursos e resultados**, permitindo que a Administração Pública selecione a proposta que apresente maior adequação ao interesse público e às finalidades culturais do Carnaval de Porto Velho/2027, sem afastar a isonomia entre as participantes e a vinculação às regras previamente estabelecidas no Edital.

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000631/2026-57

À Comissão de Seleção da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA RECORRENTE

Organização da Sociedade Civil – OSC:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. FASE/ATO OBJETO DO RECURSO

A Organização da Sociedade Civil acima identificada, participante do **Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL**, vem, tempestivamente, com fundamento nas disposições do Edital, na **Lei Federal nº 13.019/2014** e demais normas aplicáveis, apresentar o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão referente a:

☐ Avaliação e julgamento do Plano de Trabalho;

☐ Resultado preliminar da seleção;

☐ Habilitação;

☐ Inabilitação;

☐ Outro: _____.

Ato/decisão recorrida:

Data de publicação/ciência da decisão: //_____.

3. DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO

A Recorrente apresenta, a seguir, os fundamentos fáticos e jurídicos que justificam a reforma da decisão impugnada:

4. DOS PEDIDOS

Diante dos fundamentos apresentados, requer-se à Comissão de Seleção:

I – o conhecimento do presente recurso, por ser próprio e tempestivo;

II – a análise dos argumentos e documentos apresentados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, razoabilidade, julgamento objetivo, contraditório e transparência;

III – o provimento do recurso, para que seja **[indicar objetivamente a providência pretendida]**:

_____;

IV – caso a decisão não seja reconsiderada pela Comissão de Seleção, que o recurso seja encaminhado à autoridade competente para apreciação, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

5. DOCUMENTOS ANEXOS

A Recorrente junta ao presente recurso os seguintes documentos, quando cabíveis:

_____;

_____;

_____;

_____.

Declara, por fim, que todas as informações e documentos apresentados neste recurso são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

.....

NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

1. O recurso deverá ser apresentado dentro do prazo estabelecido no Edital, contado na forma nele prevista e observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**.

2. O recurso deverá indicar, de forma clara e objetiva, a decisão ou ato impugnado, os fundamentos de fato e de direito e o pedido de reforma ou reconsideração pretendido.

3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, por pessoa sem legitimidade, ou que não atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

4. A interposição de recurso não autoriza a alteração do Plano de Trabalho ou a apresentação de documentos destinados a modificar substancialmente a proposta originalmente apresentada, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pelo Edital e pela legislação aplicável.

5. O julgamento dos recursos será devidamente motivado e divulgado na forma estabelecida no Edital, assegurada a observância dos princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente formulário deverá ser utilizado em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e suas alterações, especialmente quanto ao procedimento de seleção, aos princípios aplicáveis às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e aos mecanismos de impugnação e recurso previstos no instrumento convocatório, além das demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo único. A utilização deste formulário não impede que a Organização da Sociedade Civil apresente recurso em outro formato, desde que contenha, de maneira suficiente, a identificação da recorrente, a indicação do ato impugnado, os fundamentos do recurso e o pedido correspondente, observados os requisitos e prazos estabelecidos no Edital.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000631/2026-57

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente cronograma estabelece as principais etapas, prazos e procedimentos relativos ao **Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC visando à celebração de Termo de Fomento para apoio à realização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval de Porto Velho/2027**, constituindo parte integrante do Edital.

1.2. Os prazos estabelecidos neste Anexo deverão ser observados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, pela Comissão de Seleção e pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de alteração, suspensão ou prorrogação previstas na legislação aplicável ou devidamente motivadas pela Administração.

1.3. A contagem dos prazos observará as disposições do Edital e da legislação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente na Administração Pública Municipal.

2. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO/PERÍODO
1	Publicação do **Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL**	**20/10/2026**
2	Período para solicitação de esclarecimentos e apresentação de impugnações	**20/10/2026 a 22/10/2026**
3	Divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações	**23/10/2026**
4	Período para apresentação das Propostas/Planos de Trabalho e Documentos de Habilitação: funcultural.astec@portovelho.ro.gov.br **Prazo de 15 (quinze) dias**	**20/10/2026 à 04/11/2026**

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO/PERÍODO
5	Encerramento do recebimento das propostas e documentos de habilitação	**04/11/2026**
6	Análise e avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Avaliação e Seleção	**20/10/2026 à 04/11/2026**
7	Divulgação do resultado preliminar da seleção	**06/11/2026**
8	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	**06/11/2026 à 10/11/2026**
9	Análise e julgamento dos recursos	**06/11/2026 à 10/11/2026**
10	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado definitivo da seleção	**11/11/2026**
11	Homologação do resultado definitivo	**13/11/2026**
12	Convocação para celebração do Termo de Fomento	**até 16/11/2026**
13	Formalização/assinatura do Termo de Fomento	**até 16/11/2026**
14	Publicação do extrato do Termo de Fomento	**até 19/11/2026**
15	Início da execução do objeto da parceria	Conforme Plano de Trabalho
16	Realização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba – Carnaval 2027	Conforme calendário oficial
17	Encerramento da execução do objeto	Conforme Plano de Trabalho
18	Apresentação da prestação de contas	Conforme prazo estabelecido no Termo de Fomento e na legislação aplicável

3. DOS PRAZOS E DA CONTAGEM

3.1. Os prazos previstos neste Cronograma **serão contados em dias corridos** na forma estabelecida no Edital, observando-se, quando aplicável, a legislação federal e municipal pertinente às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

3.2. A Administração Pública poderá promover ajustes no presente Cronograma, mediante decisão devidamente motivada, sempre que necessários à adequada instrução do procedimento, à observância dos prazos legais, à análise dos recursos, à conclusão das etapas administrativas ou à compatibilização com o calendário oficial do Carnaval de Porto Velho/2027.

3.3. Eventuais alterações no Cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do Edital, assegurando-se ampla publicidade e tratamento isonômico às Organizações da Sociedade Civil participantes.

3.4. A alteração de datas não poderá implicar prejuízo à isonomia, à competitividade ou ao direito de participação das Organizações da Sociedade Civil, devendo ser assegurado, quando necessário, prazo suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da alteração.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto da parceria observará o cronograma constante do **Plano de Trabalho aprovado**, o qual deverá estar compatível com o período de vigência do Termo de Fomento e com o calendário oficial dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval de Porto Velho/2027.

4.2. As etapas de execução deverão ser planejadas de modo a assegurar que os recursos públicos sejam aplicados tempestivamente e que as metas e resultados pactuados sejam alcançados dentro do período estabelecido.

4.3. A realização dos Desfiles Oficiais deverá observar as datas e demais condições estabelecidas pelo calendário oficial e pelos atos normativos pertinentes ao Carnaval de Porto Velho/2027, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da execução da parceria na forma, condições e prazos estabelecidos no **Termo de Fomento**, no Plano de Trabalho, no Edital e na legislação aplicável.

5.2. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados, observando-se os procedimentos e documentos exigidos pela **Lei Federal nº 13.019/2014** e pelas normas municipais pertinentes.

5.3. O encerramento da execução do objeto não afasta a obrigação da Organização da Sociedade Civil de apresentar a documentação necessária à adequada avaliação da execução da parceria e à prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Cronograma integra o Edital de Chamamento Público para todos os fins e efeitos, devendo ser interpretado em conjunto com as demais disposições do instrumento convocatório e seus anexos.

6.2. Os prazos aqui estabelecidos poderão ser ajustados pela Administração Pública quando houver necessidade devidamente justificada, especialmente em razão de fatos supervenientes, alterações no calendário oficial do Carnaval, necessidade de observância de prazos legais ou circunstâncias que possam comprometer a regularidade e a segurança jurídica do procedimento.

6.3. Em qualquer hipótese de alteração, deverão ser preservados os princípios da **legalidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, transparência, segurança jurídica e interesse público**.

6.4. Os casos omissos relativos ao presente Cronograma serão solucionados pela Comissão de Seleção ou pela autoridade competente da FUNCULTURAL, conforme a natureza da matéria, observadas as disposições do Edital, da **Lei Federal nº 13.019/2014** e demais normas aplicáveis.

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75FEF66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 2/2026/SEMAD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PRÊMIO SERVIDOR DE VALOR – CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO VELHO – 1ª EDIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 22.108, de 15 de junho de 2026, e com o Regulamento Oficial do Programa "Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho", torna público o presente Edital, destinado à seleção, reconhecimento e premiação de servidores públicos municipais que desenvolvam ações voluntárias de relevante interesse social, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Edital estabelece as normas para inscrição, seleção, avaliação, votação popular e premiação das iniciativas participantes do **Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos ServidoresMunicipais de Porto Velho – 1ª Edição**, em conformidade com o Regulamento Oficial do Programa.

Art. 2º O concurso tem por finalidade reconhecer e valorizar iniciativas voluntárias desenvolvidas por servidores públicos municipais fora do exercício regular de suas atribuições funcionais, que contribuam para o desenvolvimento social, comunitário, ambiental, cultural, educacional, esportivo ou humanitário.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos do Prêmio Servidor de Valor:

I– reconhecer servidores municipais que desenvolvem ações voluntárias de relevância social;
II– incentivar a cultura de solidariedade, inovação e responsabilidade social;
III–valorizar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento comunitário;
IV– estimular práticas transformadoras nas áreas social, ambiental, cultural, educacional e humanitária;
V– promover o compartilhamento de boas práticas entre os servidores municipais.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do concurso os servidores públicos municipais em efetivo exercício, compreendendo:
I– servidores efetivos;
II– ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
III– servidores contratados temporariamente;
IV– empregados públicos vinculados à Administração Municipal.

Art. 5º Poderão ser indicados servidores vinculados às Secretarias Municipais, Superintendências, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Autarquias, Fundações, Conselhos, Agências Municipais, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores e Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º Somente poderão participar os servidores que:
I– estejam em efetivo exercício;
II– desenvolvam atividade voluntária em andamento há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de encerramento das inscrições;
III– apresentem a documentação exigida neste Edital;
IV– desenvolvam iniciativas compatíveis com os princípios da Administração Pública. Art. 7º É vedada a participação de:
V– servidores aposentados, desligados ou cedidos sem exercício na Administração Municipal;
VI– agentes políticos ocupantes de mandato eletivo;
VII– Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta;
VIII– integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora;
IX– servidores que tenham participado da elaboração deste Edital ou do Regulamento;
X– inscrições realizadas em nome de instituições;
XI– iniciativas de natureza político-partidária, eleitoral ou de promoção pessoal;
XII– ações incompatíveis com os direitos fundamentais ou que promovam qualquer forma de discriminação;
XIII– iniciativas sem comprovação documental mínima;
XIV– iniciativas que contenham fraude, plágio, informações falsas ou violação de direitos de terceiros.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições ocorrerão exclusivamente mediante indicação formal da Secretaria, órgão ou entidade municipal de lotação do servidor, com seu consentimento expresso.

Art. 9º Cada órgão ou entidade poderá indicar até 03 (três) servidores, observado o disposto no artigo 19 deste edital.

Art. 10º As inscrições serão realizadas no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em processo único, conforme orientações da SEMAD.

Art. 11. A inscrição deverá conter:
I – formulário de inscrição;
II – documento oficial de identificação;
III – comprovante de vínculo funcional;
IV – declaração da chefia imediata;
V – descrição detalhada da iniciativa;
VI – objetivos da ação e público beneficiado;
VII – resultados alcançados;
VIII – histórico da atuação voluntária;
IX – documentos comprobatórios da iniciativa;
X – vídeo de apresentação (se houver), conforme orientações da Comissão Organizadora;
XI – Termo de Consentimento;
XII – Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz.

Parágrafo único. A ausência ou insuficiência de documentação obrigatória poderá ser objeto de diligência pela Comissão Organizadora, para fins de complementação ou saneamento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Regulamento Oficial.

CAPÍTULO V - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A Comissão Organizadora realizará a conferência da documentação apresentada e divulgará a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.

Art. 13. As iniciativas habilitadas serão submetidas à avaliação técnica pela Comissão Organizadora, que observará os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, para fins de seleção dos finalistas de cada categoria.

§ 1º Em caso de empate na classificação que comprometa a seleção dos finalistas para a Segunda Fase, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
Maior nota no critério Conformidade da iniciativa com o objeto do concurso;
Maior nota no critério Capacidade de Adequação à categoria inscrita;
Maior nota no critério Comprovação da realização da iniciativa;
Maior nota no critério Clareza e completude das informações apresentadas;

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado **sorteio público**, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora, assegurada a transparência do procedimento e o registro do resultado em ata.

Art. 14. Serão selecionadas 05 (cinco) iniciativas finalistas em cada categoria, dentre aquelas submetidas à avaliação da Comissão Organizadora, totalizando até 15 (quinze) iniciativas finalistas, que estarão aptas a participar da Segunda Fase.

§ 1º Na Segunda Fase, as iniciativas finalistas serão submetidas, concomitantemente, à Votação Popular e à avaliação técnica da Comissão Julgadora, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

§ 2º O resultado da Segunda Fase será apurado mediante a combinação da pontuação obtida na avaliação técnica da Comissão Julgadora e da votação popular, na forma estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO VI - DA VOTAÇÃO POPULAR

Art. 15. Os finalistas serão divulgados nos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho.

Art. 16. A Votação Popular ocorrerá em plataforma eletrônica oficial do Município ou em plataforma tecnológica similar, no período estabelecido no

Anexo I – Cronograma deste Edital.

§ 1º A plataforma solução tecnológica utilizada para votação deverá dispor de mecanismos idôneos de autenticação e validação dos votantes, controle de unicidade do voto, registro e auditabilidade das votações, integridade dos dados e prevenção, identificação e tratamento de tentativas de fraude, manipulação ou votação irregular, assegurando a confiabilidade, transparência e regularidade do processo, observadas as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

§ 2º A votação popular será realizada entre os 05 (cinco) candidatos finalistas de cada categoria, concomitantemente, à avaliação técnica da Comissão Julgadora, observados os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

§ 3º A Administração poderá reavaliar administrativamente a relevância atribuída à avaliação técnica em relação à Votação Popular, observados os princípios da legalidade, isonomia, transparência, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 17. A apuração da Segunda Fase será realizada mediante a composição da pontuação obtida na Votação Popular com a pontuação atribuída pela Comissão Julgadora, conforme os critérios e pesos definidos neste Edital.

§ 1º A pontuação da Votação Popular será apurada com base no número de votos válidos obtidos por cada candidato em sua respectiva categoria, mediante a metodologia de conversão estabelecida neste Edital.

§ 2º Será considerado 1º (primeiro) colocado o candidato que obtiver a maior pontuação final em sua respectiva categoria; 2º (segundo) colocado, aquele que obtiver a segunda maior pontuação; e 3º (terceiro) colocado, aquele que obtiver a terceira maior pontuação.

§ 3º Em caso de empate na pontuação final da Segunda Fase, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I Maior pontuação obtida na Votação Popular;

II Maior nota no critério Relevância e Impacto Social da Ação;

III Maior nota no critério Capacidade de Transformação Social;

IV Maior nota no critério Alinhamento aos Valores Institucionais do Serviço Público;

V Maior nota no critério Qualidade da Documentação e Apresentação da Proposta;

VI persistindo o empate, será realizado sorteio público, na forma estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO VII - DAS CATEGORIAS

Art. 18. O Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho – 1ª Edição será composto por 03 (três) categorias:

I Categoria I – Impacto Social, Solidariedade e Ação Humanitária:

Descrição das iniciativas voltadas à promoção da solidariedade, apoio social, atendimento voluntário, ações humanitárias, auxílio a grupos vulneráveis, arrecadações, campanhas sociais e demais ações que gerem impacto positivo direto na comunidade.

II Categoria II – Transformação Comunitária na Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente:
Descrição das iniciativas relacionadas à melhoria da educação, incentivo cultural, práticas esportivas, preservação ambiental, sustentabilidade, conscientização ecológica e ações que promovam transformação coletiva.

III Categoria III – Cidadania, Inclusão e Conscientização Social:
Descrição das iniciativas voltadas à promoção da cidadania, inclusão social, acessibilidade, combate às desigualdades, valorização da diversidade, conscientização comunitária e fortalecimento dos direitos sociais.

Art. 19. Cada órgão ou entidade poderá indicar até 03 (três) servidores, sendo:

I 01 (um) candidato para a Categoria I;
II 01 (um) candidato para a Categoria II;
III 01 (um) candidato para a Categoria III.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 20. Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria, conforme a classificação obtida na votação popular entre os candidatos finalistas.
§ 1º Em cada categoria, poderão ser concedidos as seguintes premiações:

I– 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

II – 2º Lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III– 3º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º O valor total destinado às premiações será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por categoria.

§ 3º Eventuais retenções tributárias incidentes sobre a premiação pecuniária serão realizadas quando cabíveis, de acordo com a legislação vigente e mediante orientação do setor competente da Administração Municipal, observadas a natureza da premiação e as condições aplicáveis ao beneficiário.

Art. 21. Todos os candidatos classificados como finalistas farão jus a:

I– Certificado Oficial de Participação;
II– Menção Honrosa;
III– Divulgação institucional da iniciativa nos canais oficiais da Prefeitura do Município de Porto Velho;
IV– Homenagem em cerimônia oficial promovida pela Administração Municipal.

Art. 22. A entrega da premiação será realizada em cerimônia oficial promovida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ou em outra ocasião oficialmente definida pela Administração Municipal, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

§ 1º No ato da premiação será formalizada a entrega da premiação aos vencedores, conforme a classificação obtida.

§ 2º O pagamento da premiação pecuniária será realizado posteriormente à cerimônia de premiação, mediante a observância dos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, conforme a respectiva fonte de custeio e demais exigências legais.

CAPÍTULO IX — DO CUSTEIO DA PREMIAÇÃO

Art. 23. A premiação pecuniária prevista neste Edital poderá ser custeada com recursos próprios da Administração Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis.

§ 1º A despesa decorrente da premiação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária/Programa/Ação: 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura
Elemento de Despesa: 3.3.90.31
Fonte de Recursos: 1500000000000000.

§ 2º O pagamento da premiação ficará condicionado à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes, bem como ao cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis à execução da despesa pública.

§ 3º A execução da despesa relativa à premiação observará a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Decreto Municipal nº 22.108, de 15 de junho de 2026, a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.084, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 e demais normas aplicáveis.

§ 4º Na hipótese de, por impedimento legal, prazo orçamentário ou financeiro superveniente, devidamente caracterizado no processo administrativo, não ser possível a execução do pagamento da premiação pecuniária no exercício de 2026, o concurso será integralmente conduzido e concluído segundo as regras, critérios, etapas e resultados estabelecidos neste Edital, permanecendo assegurado aos vencedores o reconhecimento correspondente às respectivas colocações, mediante a concessão das honras, certificados, troféus e menções honrosas previstas neste Edital, sem que tal circunstância implique alteração dos critérios de julgamento ou da classificação final.

§ 5º Eventual patrocínio institucional destinado à premiação poderá ser admitido como fonte complementar de custeio, desde que previamente formalizado e observado o disposto na legislação aplicável, sem prejuízo da fonte de custeio prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO X - DAS COMISSÕES

Art. 24. O concurso será conduzido pelas seguintes comissões:

I– Comissão Organizadora;
II– Comissão Julgadora.

Art. 25. Compete à Comissão Organizadora:

I Analisar as inscrições apresentadas e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste Regulamento;
II Avaliar os projetos e iniciativas inscritas, selecionando os finalistas de cada categoria;
III Emitir parecer técnico conclusivo;
IV Deliberar sobre situações excepcionais e casos omissos;
V Zelar pela lisura, imparcialidade e transparência do processo avaliativo

Art. 26. Compete à Comissão Julgadora:

I avaliar tecnicamente as iniciativas habilitadas e classificadas para a Segunda Fase;
II atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II;
III deliberar sobre a classificação preliminar;
IV analisar manifestações técnicas eventualmente solicitadas;
V avaliar os finalistas e selecionar os ganhadores, em concomitância com a pontuação obtida na Votação Popular;
VI registrar em ata as deliberações realizadas;
VII garantir imparcialidade e transparência no processo avaliativo.

Art. 27. Os membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora deverão atuar com imparcialidade, independência e observância dos princípios da Administração Pública, abstendo-se de participar da análise, avaliação ou decisão relativa a iniciativa com a qual possuam vínculo que possa comprometer a isenção do julgamento.

§1º A Comissão Organizadora poderá ser composta por servidores, designados por Portaria da SEMAD, preferencialmente com conhecimento ou experiência em gestão pública, inovação, controle, planejamento, atendimento ao cidadão ou políticas públicas.

§2º A Comissão Julgadora poderá contar com representantes de órgão municipais e, quando conveniente, com representante da sociedade civil organizada ou instituição parceira, sem prejuízo da observância da impessoalidade e da ausência de conflito de interesses.

§3º Verificada situação de impedimento ou conflito de interesses, o membro deverá comunicar o fato à Comissão Organizadora ou à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e ser substituído na apreciação da respectiva iniciativa, observadas as disposições do Regulamento Oficial.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

Art. 28. Caberá recurso administrativo contra o indeferimento da inscrição, exclusivamente durante a fase de análise e homologação das inscrições, observado o disposto neste Edital e no Regulamento Oficial.

Art. 29. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar das inscrições, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme orientações da Comissão Organizadora.

Art. 30. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo das inscrições, com a respectiva homologação, encerrando-se a fase recursal do certame.

CAPÍTULO XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 31. O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 32. Os dados pessoais coletados no âmbito do concurso serão tratados exclusivamente para finalidades relacionadas à execução, gestão, avaliação, divulgação e controle do certame, compreendendo, dentre outras:

I– processamento das inscrições;
II– análise documental e avaliação das iniciativas;
III– comunicação oficial com os participantes;
IV– divulgação institucional dos resultados;
V– cumprimento das obrigações administrativas decorrentes do concurso.

§ 1º Os dados pessoais tratados poderão incluir, entre outros, nome completo, CPF, matrícula funcional, documento oficial de identificação, endereço eletrônico, telefone, unidade administrativa de lotação, informações acadêmicas, documentos apresentados no ato da inscrição e demais informações necessárias à execução deste Edital.

Art. 33. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais princípios previstos na LGPD, sendo adotadas, sempre que tecnicamente cabíveis, medidas de minimização, pseudonimização ou mascaramento dos dados pessoais, especialmente quando não forem indispensáveis à finalidade pretendida.

§ 1º Nas publicações oficiais, materiais de divulgação e plataformas de votação, serão divulgadas somente as informações estritamente necessárias à identificação das iniciativas e dos respectivos participantes, sendo vedada a divulgação pública de CPF, matrícula funcional, telefone, endereço residencial ou outros dados pessoais que não sejam necessários à finalidade da divulgação.

§ 2º Quando necessária a identificação do participante para fins de divulgação institucional, serão priorizadas informações como nome e unidade administrativa de lotação, observados os princípios da necessidade e da minimização de dados.

Art. 34. Os dados pessoais tratados no âmbito do concurso serão acessados exclusivamente por agentes públicos, membros das Comissões e demais pessoas autorizadas que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições, observadas as medidas de segurança previstas na LGPD.

Parágrafo único. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, autoridades competentes e demais instituições públicas ou privadas, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulamentar, ao exercício regular de direitos, ao atendimento de determinação judicial ou à execução das atividades relacionadas ao concurso, observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 35. A Administração Municipal adotará medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 36. Os participantes poderão exercer os direitos assegurados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os relativos ao acesso, correção, atualização e demais direitos legalmente previstos, observadas as hipóteses legais de restrição, conservação e tratamento dos dados pela Administração Pública.

Art. 37. A participação no concurso implica ciência do participante quanto à possibilidade de utilização institucional de seu nome, imagem, voz e conteúdo do projeto, exclusivamente para fins relacionados ao concurso e à divulgação institucional de suas ações e resultados, incluindo publicações em sítios eletrônicos, redes sociais institucionais, materiais impressos e eletrônicos, eventos, cerimônias, relatórios e demais meios oficiais de comunicação da Prefeitura do Município de Porto Velho, observada a legislação aplicável.

§ 1º A utilização prevista no caput ocorrerá de forma gratuita e não implicará pagamento, remuneração ou indenização ao participante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§ 2º A utilização do nome, da imagem, da voz e do conteúdo dos projetos deverá observar as finalidades institucionais previstas neste Edital, sendo vedada sua utilização para fins comerciais ou estranhos às finalidades do concurso sem a autorização específica do respectivo titular, quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 38. A participação no concurso não implica transferência de direitos autorais ou de quaisquer outros direitos de titularidade do servidor inscrito ou de terceiros, observada a legislação vigente.

§ 1º A participação, colaboração ou contribuição de terceiros na concepção, execução ou desenvolvimento da iniciativa não lhes confere a condição de participantes ou concorrentes no concurso, permanecendo preservados os direitos autorais e demais direitos legalmente assegurados, quando existentes.

§ 2º A inscrição implica a concessão, pelo servidor participante, de licença gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado à Prefeitura do Município de Porto Velho para reproduzir, divulgar, publicar, expor, apresentar, arquivar e utilizar, para fins institucionais, as informações, registros e conteúdos relativos à iniciativa apresentados no âmbito do concurso, exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, preservados os direitos legalmente assegurados aos respectivos titulares.

§ 3º A utilização dos conteúdos para finalidade diversa das previstas neste Edital dependerá das autorizações necessárias dos respectivos titulares, quando exigidas pela legislação aplicável.

Art. 39. É de responsabilidade do servidor participante assegurar que os documentos, imagens, vídeos, áudios, textos, obras intelectuais, marcas, dados pessoais ou quaisquer outros materiais de terceiros apresentados no âmbito do concurso possam ser utilizados para as finalidades previstas neste Edital, cabendo-lhe, quando aplicável, providenciar previamente as respectivas autorizações, licenças ou cessões, inclusive quanto aos direitos autorais, direitos de imagem, voz e demais direitos da personalidade.

Parágrafo único. O servidor participante responderá pelas consequências decorrentes da utilização indevida de materiais ou conteúdos de terceiros por ele apresentados no concurso, sem prejuízo das responsabilidades legais da Administração que não possam ser afastadas por disposição deste Edital.

Art. 40. A inscrição no concurso implica ciência do servidor participante quanto às disposições deste Capítulo, especialmente quanto à preservação dos direitos autorais e demais direitos de terceiros, à utilização institucional dos conteúdos relativos à iniciativa e às responsabilidades decorrentes da apresentação de materiais de terceiros, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41. O cronograma poderá ser alterado, por motivo de interesse público ou por necessidade administrativa, mediante publicação nos canais oficiais da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 42. A inscrição do servidor implica plena ciência e aceitação das disposições constantes deste Edital e do Regulamento Oficial do Programa.

Art. 43. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

Art. 44. A constatação de fraude, falsidade documental, plágio, omissão de informações relevantes ou violação de direitos de terceiros acarretará a desclassificação da iniciativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, observadas as disposições do Regulamento Oficial do Programa, do Decreto Municipal nº 22.108, de 15 de junho de 2026, e da legislação aplicável.

Art. 46. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DO CRONOGRAMA
Anexo II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Anexo III – DA PREMIAÇÃO
Anexo IV – DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Art. 47. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Os esclarecimentos e as dúvidas referentes a este Edital poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do e-mail concursopremiopvh.semad@ p ortovelho.ro.gov.br, durante o período estabelecido para atendimento aos participantes.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

ANEXO I
DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**20/10/2026**
Período de inscrições	**30/10/2026 ao dia 08/11/2026**
Resultado preliminar das inscrições	**10/11/2026**
Interposição de recursos	**De 00h do dia 11/11 às 23h59 do dia 13/11/2026**
Homologação das inscrições	**17/11/2026**
Avaliação técnica	**17/11/2026 a 18/11/2026**
Divulgação dos finalistas	**19/11/2026**
Votação popular	**19/11/2026 ao dia 25/11/2026**
Resultado final	**27/11/2026**
Cerimônia de premiação	**30/11/2026**
Publicação dos Projetos premiados	**02/12/2026**

ANEXO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Item	Critério	Parâmetros de avaliação	Pontuação
1	**Atendimento aos requisitos do Edital**	Verifica o atendimento às condições de participação, requisitos da inscrição, prazo, identificação do servidor e demais exigências previstas no regulamento.	**0 a 5 pontos**
2	**Conformidade da iniciativa com o objeto do concurso**	Verifica se a ação apresentada possui características compatíveis com o objeto e a finalidade do concurso e se corresponde efetivamente a uma iniciativa realizada pelo servidor participante.	**0 a 5 pontos**
3	**Adequação à categoria inscrita**	Verifica a correspondência entre a natureza, finalidade, público alcançado e características da iniciativa e a categoria na qual foi inscrita, conforme as definições do Edital.	**0 a 5 pontos**
4	**Comprovação da realização da iniciativa**	Verifica a existência e consistência de documentos, registros, imagens, relatórios, declarações ou outros elementos que demonstrem a efetiva realização da ação.	**0 a 5 pontos**
5	**Clareza e completude das informações apresentadas**	Verifica se as informações fornecidas permitem compreender a iniciativa, sua execução, período, público envolvido e principais resultados, sem avaliação de mérito ou impacto.	**0 a 5 pontos**
	TOTAL		**até 40 pontos**

1) A Comissão Organizadora realizará a avaliação preliminar das iniciativas inscritas, mediante aplicação dos critérios estabelecidos neste Anexo, com a finalidade de verificar sua conformidade com o Edital, seu adequado enquadramento nas respectivas categorias e a consistência das informações e documentos apresentados.

2) A pontuação atribuída pela Comissão Organizadora será utilizada para fins de **classificação e seleção das iniciativas que avançarão para a Segunda Fase**, nos termos deste Edital.

3) A avaliação da Comissão Organizadora terá caráter preliminar e não substituirá a avaliação técnica a ser realizada pela Comissão Julgadora na Segunda Fase, a qual observará os critérios e parâmetros estabelecidos neste Anexo (2. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA).

4) A Comissão Organizadora não atribuirá pontuação relativa ao mérito, relevância, impacto, inovação, capacidade de transformação ou qualidade técnica da iniciativa, aspectos que serão objeto de avaliação pela Comissão Julgadora.

5) O inadequado enquadramento da iniciativa na categoria indicada pelo participante poderá resultar em seu reenquadramento pela Comissão Organizadora, quando houver categoria compatível, ou em sua desclassificação, quando não houver correspondência com nenhuma das categorias previstas no Edital.

DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Critério	Descrição	Pontu ação
I – Relevância Social	Avalia a importância da iniciativa e sua contribuição para a melhoria da realidade do público beneficiado e da comunidade, especialmente sua capacidade de responder a uma necessidade identificada e contribuir para a melhoria da realidade das pessoas beneficiadas.	1 a 5
II – Inovação	Avalia o caráter criativo, diferenciado e inovador da iniciativa na solução de problemas ou atendimento às necessidades identificadas. Será considerada a utilização de ideias, métodos, estratégias ou formas de atuação que apresentem diferencial em relação às práticas habitualmente utilizadas, valorizando soluções criativas para os desafios identificados.	1 a 5

Critério	Descrição	Pontu ação
III – Alcance e Abrangência	Avalia a quantidade e diversidade de pessoas beneficiadas, bem como a extensão dos resultados alcançados pela iniciativa. Será considerado o número e o perfil das pessoas alcançadas, bem como a extensão da iniciativa e sua capacidade de produzir benefícios para diferentes grupos ou espaços da comunidade	1 a 5
IV – Sustentabilidade da Iniciativa	Avalia a possibilidade de continuidade da iniciativa e de manutenção dos benefícios gerados ao longo do tempo. Será considerada a capacidade de manutenção da ação ao longo do tempo, levando em conta sua continuidade, organização e possibilidade de preservação dos benefícios gerados, inclusive diante de mudanças nas condições em que foi desenvolvida.	1 a 5
V – Engajamento Social	Avalia o grau de participação, mobilização e envolvimento da comunidade e das pessoas beneficiadas na iniciativa. Será considerado o envolvimento das pessoas beneficiadas, da comunidade e de outros participantes na realização da iniciativa, observando-se a capacidade de mobilização e participação coletiva.	1 a 5
VI – Resultados Comprovados	Avalia a existência e a consistência das evidências apresentadas quanto aos resultados alcançados pela iniciativa. Serão consideradas as evidências apresentadas para demonstrar os resultados alcançados, tais como registros, documentos, indicadores, relatos, imagens ou outros elementos que permitam verificar os efeitos da iniciativa.	1 a 5
VII – Impacto Transformador	Avalia a capacidade da iniciativa de produzir mudanças positivas, significativas e duradouras na realidade do público beneficiado, especialmente quando os efeitos ultrapassarem a ação pontual e demonstrarem transformação significativa.	1 a 5
VIII – Apresentação da Proposta	Avalia a clareza, organização, coerência e qualidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade do material de demonstrar adequadamente a iniciativa, sua execução e seus resultados.	1 a 5

1) A Comissão Julgadora observará a adequação da iniciativa aos critérios estabelecidos neste item, bem como as evidências apresentadas pelo participante para demonstrar sua execução, alcance e resultados.

2) Cada iniciativa será avaliada em todos os critérios, mediante atribuição de pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, conforme os parâmetros estabelecidos nesta matriz. A pontuação final corresponderá à soma das notas atribuídas aos 08 (oito) critérios, totalizando, no máximo, 40 (quarenta) pontos.

3) A apuração da Segunda Fase será realizada mediante a composição da pontuação obtida na Votação Popular com a pontuação atribuída pela Comissão Julgadora, conforme os critérios e pesos definidos neste anexo.

Pontuação	Parâmetro
0 ponto	Critério não atendido ou ausência de elementos que permitam sua avaliação.
1 ponto	Critério atendido de forma insuficiente.
2 pontos	Critério atendido parcialmente, com limitações relevantes.
3 pontos	Critério atendido de forma satisfatória.
4 pontos	Critério atendido de forma consistente e acima do esperado.
5 pontos	Critério atendido de forma excepcional, com evidências relevantes e resultados expressivos.

ANEXO III

DA PREMIAÇÃO

Categoria	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	Total por Categoria
I – Impacto Social, Solidariedade e Ação Humanitária	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00
II – Transformação Comunitária na Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00
III – Cidadania, Inclusão e Conscientização Social	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00
Total Geral	R$ 9.000,00	R$ 4.500,00	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

1 Todos os candidatos classificados como finalistas farão jus a:

I Certificado Oficial de Participação;
II Menção Honrosa;
III divulgação institucional da iniciativa nos canais oficiais da Prefeitura do Município de Porto Velho;
IV homenagem em cerimônia oficial promovida pela Administração Municipal.
V A concessão da premiação pecuniária observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis.

ANEXO IV
DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(PDF): https://drive.google.com/file/d/1xRgjPkiPYdoBlQazc-bU0mqWFXUwCQ_i/view?usp=drive_link
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PRÊMIO SERVIDOR DE VALOR - Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho

I- Identificação do(a) Servidor(a) e Informações Institucionais

a) DADOS DO PARTICIPANTE
Nome Completo Matrícula Funcional Cargo/Função
CPF
Telefone
E-mail

b) INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS
Órgão/Entidade Departamento/Setor Telefone Institucional

II - Da Ação, Projeto ou Iniciativa Título da Ação, Projeto ou Iniciativa:

a) DADOS DA EXECUÇÃO
Data de Início / /
A iniciativa permanece em execução? ( ) Sim ( ) Não
Periodicidade:
( ) Mensal
( ) Trimestral ( ) Semestral

( ) Realizada em datas comemorativas ou ocasiões específicas
Em caso de datas comemorativas ou ocasiões específicas, informar quais:

b) DESCRIÇÃO DETALHADA DA INICIATIVA
(Apresente o contexto, metodologia, atividades executadas, parceiros envolvidos, recursos utilizados e demais informações relevantes, bem como objetivos gerais e específicos pretendidos.)

c) PÚBLICO BENEFICIADO
(Apresente o público-alvo atendido pela iniciativa, com quantidade estimada de beneficiários e perfil dos beneficiários)

3 - Dos Resultados Alcançados e Impactos Gerados

a) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA - Link de acesso:

Declaro que o vídeo apresentado é de minha autoria ou que possuo autorização para sua utilização, responsabilizando-me integralmente por seu conteúdo.
Documentos anexados:
Declarações
Certificados
Relatórios Técnicos
Matérias Jornalísticas
Publicações
Outros
Em caso de outros, especificar quais

b) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS RESULTADOS

(Descreva os resultados obtidos, indicadores, melhorias verificadas e impactos sociais, econômicos, ambientais ou institucionais produzidos pela iniciativa.)

c) HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

(Relate resumidamente sua experiência em ações voluntárias, projetos sociais, atividades comunitárias ou iniciativas de interesse público.)

TERMO DE CONSENTIMENTO e DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

1. Declaro que:

I– As informações prestadas neste formulário são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
II– A iniciativa inscrita atende aos requisitos previstos no Regulamento do Concurso Municipal "Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho"
III– Possuo autorização para utilização e divulgação dos materiais apresentados;
IV– Estou ciente de que informações falsas poderão acarretar desclassificação do concurso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
V– Autorizo o tratamento dos dados pessoais constantes neste formulário para fins de execução, gestão, avaliação e divulgação institucional do concurso, nos termos da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.
Local e Data:
Assinatura do(a) Servidor(a)
Matrícula Funcional:

Porto Velho/R O, __de__de 2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D398F99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº3/2026/SEMAD

PRÊMIO INOVA ESTÁGIO PVH – CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DE PORTO VELHO – 1ª EDIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal nº 22.108, de 15 de junho de 2026, e o Regulamento Oficial nº 2/2026, torna público este EDITAL, que apresenta as regras para a realização do Concurso de Boas Práticas de Estágio.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo de inscrição, seleção, avaliação, exposição e premiação dos participantes do Programa Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho – 1ª Edição", o qual tem como objetivo identificar, selecionar, reconhecer e premiar projetos inovadores desenvolvidos por estudantes estagiários dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º O concurso possui caráter institucional, técnico-científico, educacional e honorífico, sendo destinado ao reconhecimento de projetos inovadores desenvolvidos por estagiários, visando o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e o fortalecimento da cultura organizacional.

Art. 3º O concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, contando com o suporte das Comissões instituídas mediante Portaria específica.

Art. 4º O concurso poderá contar com apoio institucional, cooperação técnica, parcerias e patrocínios, inclusive mediante parceria com agente de integração de estágios regularmente contratado ou credenciado pela Administração.

Art. 5º O presente Concurso de Boas Práticas de Estágio é regido pelas normas e princípios aplicáveis à Administração Pública e à realização de estágios.

Parágrafo único. Constituem fundamento legal deste Concurso a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio); o Decreto Municipal nº 22.108, de 15 de junho de 2026; o Regulamento nº 2/2026 da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD); e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º O concurso tem como objetivo incentivar os estagiários a buscar novas ideias, melhorar os processos de trabalho, modernizar a gestão pública e desenvolver soluções que contribuam para a melhoria dos serviços oferecidos à população, seguindo as regras estabelecidas neste Edital.

Art. 7º São objetivos do concurso:
I – incentivar os estagiários a terem novas ideias e buscarem soluções para melhorar as atividades do dia a dia;
II – estimular a participação dos estagiários na melhoria dos serviços públicos;
III – incentivar projetos que facilitem, modernizem ou melhorem os processos de trabalho;
IV – valorizar as ideias e iniciativas desenvolvidas pelos estagiários;
V – incentivar os estudantes a colocarem em prática os conhecimentos aprendidos durante sua formação;
VI – reconhecer e premiar os estagiários que apresentarem projetos criativos, inovadores e que possam trazer melhorias para a Administração Pública;
VII – divulgar boas ideias e práticas que possam ser utilizadas ou adaptadas por outros setores da Prefeitura;
VIII – incentivar a melhoria dos serviços oferecidos à população.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E REQUISITOS

Art. 8º Poderão participar do presente concurso estudantes estagiários(as), de nível médio, técnico ou superior, regularmente vinculados(as) e ativos(as) na Administração Pública Municipal Direta.

Art. 9º Somente serão admitidas inscrições de estagiários que:
I – Possuam vínculo ativo de estágio na data da inscrição;
II – Mantenham vínculo ativo até a apresentação final do projeto, salvo caso fortuito ou situação devidamente justificada e aceita pela Comissão Organizadora;
III – Estejam vinculados a órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal;
IV – Apresentem projeto em execução, projeto-piloto, iniciativa implementada ou proposta com resultados, evidências ou viabilidade técnica demonstrável;

Art. 10º É vedada a participação:
I – Dos integrantes das Comissões Organizadora, Avaliadora e Julgadora, bem como daqueles envolvidos na elaboração deste Edital;
II – Dos estagiários que possuam cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros das Comissões, quando configurado impedimento previsto no Regulamento;
III – De projetos que contrariem a finalidade institucional do concurso ou os princípios da Administração Pública.
Parágrafo único. Serão igualmente observadas as hipóteses de impedimento previstas no Regulamento Oficial do concurso.

CAPÍTULO IV
DOS SUPERVISORES DOS PROJETOS

Art. 11º Todos os projetos inscritos deverão possuir, obrigatoriamente, um Supervisor de Projeto, que deve ser servidor público em exercício na mesma unidade administrativa de lotação do estagiário.

Art. 12º Cada Supervisor poderá acompanhar até 02 (dois) projetos inscritos no concurso, independentemente da modalidade ou categoria.

Art. 13º Compete ao Supervisor do Projeto:
I – Acompanhar o desenvolvimento da proposta e orientar os participantes;
II – Validar as informações institucionais no ato da inscrição;
III – Apoiar a apresentação do estudante durante a realização da Feira de apresentações.
IV - Comunicar à Comissão Organizadora eventual impedimento, irregularidade ou inconsistência identificada.

Art. 14º. O Supervisor do Projeto não precisará, necessariamente, ser o supervisor direto do estágio do participante, podendo ser indicado outro servidor público, desde que esteja vinculado à mesma unidade administrativa em que o estagiário estiver lotado.

Art. 15º. A indicação do Supervisor deverá ocorrer no ato da inscrição do projeto, mediante preenchimento das informações exigidas pela Comissão Organizadora

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS, MODALIDADES E CATEGORIAS

Art. 16º O(A) estagiário(a) poderá participar em apenas 01 (um) projeto, escolhendo uma das seguintes modalidades:
I – Modalidade Individual: Composta por 01 (um) estudante estagiário titular;
II – Modalidade Em Grupo: Composta por equipes de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) integrantes.

Art. 17º. As iniciativas serão inscritas em uma das seguintes categorias:
I – Categoria I – Inovação em Processos Internos: destinada a projetos que proponham soluções para aperfeiçoar a gestão pública, por meio da modernização de procedimentos, simplificação de fluxos de trabalho, otimização de processos administrativos, organização institucional, gestão documental, uso de tecnologias, redução da burocracia, melhoria da comunicação interna, racionalização de recursos e aumento da eficiência, produtividade, qualidade e transparência das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.
II – Categoria II – Inovação em Serviços e Políticas Públicas: destinada a projetos que proponham a criação, modernização ou aperfeiçoamento de serviços públicos, programas, ações ou políticas públicas voltadas ao atendimento da população, promovendo maior segurança, proteção, acessibilidade, inclusão, bem-estar, qualidade de vida, eficiência na prestação dos serviços públicos e fortalecimento da relação entre a Administração Pública e os cidadãos.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DOS PROJETOS

Art. 18º. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período designado no Anexo II - Cronograma, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme a modalidade de participação.
§ 1º O candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente no formulário referente à modalidade de participação escolhida, sendo vedada a inscrição em formulário distinto.
§ 2º As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado, ou, excepcionalmente, por meio do endereço eletrônico concursopremiopvh.semad@portovelho.ro.gov.br.
§ 3º Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas por meio dos formulários , dentro do prazo estabelecido neste Edital, em conformidade com o modelo e as especificações constantes do Anexo I.
Art. 19º. Durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:
I – Declaração de vínculo ativo de estágio;
II – Documento de anuência e indicação do Supervisor do Projeto, devidamente assinado;
I – Resumo/Síntese da proposta, quando exigido;
IV – Termo de autorização de uso de imagem, voz e direitos autorais.
V – Indicação dos dados bancários do participante para eventual pagamento da premiação, mediante preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
§ 1º Na hipótese de, excepcionalmente, da inscrição por meio de correio eletrônico (e-mail), o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste artigo em arquivo único, no formato PDF, observando o modelo e as especificações estabelecidos no Anexo I deste Edital.
§ 2º A conta bancária informada para fins de eventual pagamento da premiação deve ser informada nos dados bancários do participante titular (líder da equipe), responsável pelo recebimento da premiação, observado o disposto neste Edital.

Art. 20º Após a efetivação da inscrição, a Comissão Organizadora encaminhará protocolo eletrônico ao participante e ao respectivo Supervisor do Projeto, confirmando o recebimento da inscrição e da documentação apresentada.

Art. 21º Constatada a inscrição simultânea do mesmo candidato em mais de um projeto, aplicar-se-á:
§ 1º Sendo uma inscrição individual e outra em grupo, prevalecerá automaticamente a inscrição em grupo, cancelando-se a individual.
§ 2º Sendo ambas em grupos diferentes ou individuais diferentes, o candidato será notificado para optar por apenas uma no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação de todas as inscrições vinculadas ao seu nome.

Art. 22º A Comissão Organizadora realizará a conferência documental e publicará a relação preliminar das inscrições homologadas.

Art. 23º A relação preliminar das inscrições homologadas será publicada nos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho, observando-se o cronograma estabelecido neste Edital.
Parágrafo único. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos projetos inscritos e homologados.

Art. 24º O Projeto Técnico (ou projeto piloto) deverá ser apresentado no período designado no Anexo II - Cronograma, por meio do endereço eletrônico concursopremiopvh.semad@portovelho.ro.gov.br, em arquivo único, no formato PDF, seguindo as normas da ABNT e os seguintes padrões:
I – Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens superior/esquerda de 3 cm e inferior/direita de 2 cm, em folha A4;
II – Extensão de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) páginas;
III – Estrutura contendo, obrigatoriamente: Capa, Síntese (Resumo), Introdução, Desenvolvimento, Conclusões, Resultados e Referências.

CAPÍTULO VII
DDA ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

Art. 25º A Comissão Organizadora realizará a avaliação dos projetos inscritos na Primeira Fase, atribuindo notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos seguintes critérios previstos no Regulamento Oficial:
I – Adequação à temática proposta;

II – Clareza, coerência e organização textual;
III – Grau de inovação;
IV – Fundamentação teórica;
V – Potencial de replicabilidade;
VI – Viabilidade técnica e administrativa;
VII – Relevância social e institucional;
VIII – Potencial de implementação prática.
§ 1º A pontuação obtida na Primeira Fase será utilizada exclusivamente para fins de classificação e seleção dos projetos que participarão da Segunda Fase, não sendo considerada para fins de composição da pontuação da Segunda ou da Terceira Fase.

Art. 26º A pontuação máxima da avaliação realizada na Primeira Fase será de 80 (oitenta) pontos.
§ 1º Para fins de classificação, será considerada a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, respeitadas as especificações previstas nas etapas de avaliação deste Edital.
§ 2º Caso não seja atingido o quantitativo de 10 (dez) projetos por categoria em cada modalidade, totalizando até 40 (quarenta) projetos na 1ª Fase, a Comissão Organizadora poderá, mediante decisão fundamentada, selecionar projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidos e respeitados os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento.
§ 3º Serão selecionados para a Segunda Fase os 10 projetos mais bem classificados em cada modalidade e categoria, totalizando até 40 (quarenta) projetos.
§ 4º Em caso de empate na classificação que comprometa a seleção dos projetos para a Segunda Fase, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 27 deste Edital.
§ 5º Os 40 (quarenta) projetos selecionados pela Comissão Organizadora na Primeira Fase seguirão para avaliação da Comissão Avaliadora na Segunda Fase, que atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios estabelecidos no art. 23 e no Anexo III – Dos Critérios de Avaliação.
§ 6º Poderão ser selecionados até 05 (cinco) projetos finalistas por categoria, em cada modalidade, totalizando até 20 (vinte) projetos finalistas.
§ 7 º A pontuação obtida na Segunda Fase será independente daquela atribuída na Primeira Fase, não sendo somada, acumulada ou utilizada para composição da pontuação da Terceira Fase ou da classificação final.

Art. 27º Em caso de empate na classificação técnica na primeira e/ou segunda fase, serão observados, sucessivamente.
I - Maior nota no critério grau de Inovação
II – Maior nota no critério Viabilidade Técnica e Administrativa;
III – Maior nota no critério Potencial de Implementação Prática;
IV – Maior nota no critério Relevância Social e Institucional;
V – Persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII
DA FEIRA DE APRESENTAÇÕES - TERCEIRA FASE

Art. 28º Somente os projetos selecionados nas fases técnicas (1° e 2° fase) participarão obrigatoriamente da Feira de Apresentações, na qual serão apresentados publicamente pelos estagiários e avaliados pela Comissão Julgadora.
§ 1º A participação dos projetos classificados na Feira de apresentações constitui requisito obrigatório para concorrer à premiação final, salvo motivo de força maior ou justificativa formal aceita pela Comissão Organizadora.

Art. 29º Durante a Feira de Apresentações, os estagiários deverão apresentar e demonstrar, de forma clara e objetiva, como o projeto poderá ser aplicado na prática no âmbito da Administração Pública Municipal, evidenciando sua proposta, funcionamento, benefícios e resultados esperados.
§ 1º As apresentações na Feira de Apresentações poderão ocorrer por meio de exposição oral, banners, painéis, apresentações digitais, protótipos, vídeos, demonstrações práticas, relatórios ou outros recursos previamente autorizados pela Comissão Organizadora.
§ 2º A Feira de Apresentações constituirá etapa de demonstração das propostas finalistas, permitindo à Comissão Julgadora verificar sua aplicabilidade, viabilidade, inovação e potencial de contribuição para a melhoria dos serviços, processos ou políticas públicas municipais.
§ 3º Após as apresentações realizadas na Feira de Apresentações, a Comissão Julgadora considerará os critérios específicos previstos no art. 30, cuja pontuação será utilizada para definição da classificação final e dos projetos vencedores de cada modalidade.
§ 4ºA avaliação dos projetos na 3ª Fase será realizada com base nos critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo III deste Edital, observada a pontuação e a metodologia nele previstas.

Art. 30º A Comissão Julgadora atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos seguintes critérios:

I Clareza e Organização da Apresentação;

IIQualidade da Apresentação Visual;

IIIDemonstração Prática do Projeto;

IV Comunicação e Domínio do Projeto;

V Interatividade e Experiência na Feira;

VI Coerência entre a Proposta e a Demonstração;

VIICriatividade na Exposição.

VIII Relevância e Impacto da Solução:

Art. 31º. Em caso de empate na 3° fase serão observados, sucessivamente:
I - maior nota no critério grau de inovação;
II - maior nota no critério viabilidade técnica e administrativa;

III - maior nota no critério potencial de implementação prática;
IV - maior nota no critério relevância social e institucional;
V - decisão fundamentada da Comissão Julgadora.
Parágrafo único. As especificações e os parâmetros de avaliação de cada critério estão estabelecidos no Anexo III – Critérios de Avaliação e Julgamento deste edital

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO

Art. 32º Todos os projetos classificados para a etapa final receberão Certificado Oficial de Participação.
Parágrafo único. Aos participantes finalistas poderão ser concedidos certificados, menções honrosas, e divulgação dos projetos nos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho, observado o disposto no Regulamento Oficial.

Art. 33º. A premiação pecuniária global do Concurso observará o limite orçamentário de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, distribuída entre as modalidades **Individual** e **Em Grupo**, em cada uma das categorias previstas neste Regulamento, da seguinte forma:

I – Modalidade Individual
a) Categoria I – Inovação em Processos Internos:
1º lugar: Troféu, Certificado e premiação de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
2º lugar: Medalha, Certificado e premiação de **R$ 1.000,00 (mil reais);**
3º lugar: Medalha, Certificado e premiação de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

b) Categoria II – Inovação em Serviços e Políticas Públicas:
1º lugar: Troféu, Certificado e premiação de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
2º lugar: Medalha, Certificado e premiação de **R$ 1.000,00 (mil reais);**
3º lugar: Medalha, Certificado e premiação de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

II – Modalidade Em Grupo
a) Categoria I – Inovação em Processos Internos:
1º lugar: Troféu, Certificado e premiação de **R$ 2.000,00 (dois mil reais);**
2º lugar: Medalha, Certificado e premiação de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
3º lugar: Medalha, Certificado e premiação de **R$ 1.000,00 (mil reais).**
b) Categoria II – Inovação em Serviços e Políticas Públicas:
1º lugar: Troféu, Certificado e premiação de **R$ 2.000,00 (dois mil reais);**
2º lugar: Medalha, Certificado e premiação de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
3º lugar: Medalha, Certificado e premiação de **R$ 1.000,00 (mil reais).**
Parágrafo único. O valor total da premiação será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à modalidade Individual e R$ 9.000,00 (nove mil reais) destinados à modalidade em Grupo.

Art. 34º As colocações de 4º e 5º lugar de cada categoria e modalidade farão jus ao Certificado de Menção Honrosa, sem direito à premiação pecuniária.

Art. 35º Na modalidade em grupo, o valor da premiação será pago integralmente ao responsável indicado no ato da inscrição, ficando sob responsabilidade dos integrantes do grupo a distribuição do valor recebido, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade ou intervenção quanto à sua utilização ou repartição entre os membros.

Art. 36º. A entrega da premiação será realizada em cerimônia oficial promovida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ou em outra ocasião oficialmente definida pela Administração Municipal, conforme data prevista no cronograma deste Edital.
§ 1º No ato da premiação será formalizada a entrega da premiação aos vencedores, conforme a classificação obtida.
§ 2º O pagamento da premiação pecuniária será realizado posteriormente à cerimônia de premiação, mediante a observância dos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, conforme a respectiva fonte de custeio e demais exigências legais.

CAPÍTULO X
DO CUSTEIO DA PREMIAÇÃO

Art. 37. A premiação pecuniária prevista neste Edital poderá ser custeada com recursos próprios da Administração Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis.
§ 1º A despesa decorrente da premiação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária/Programa/Ação: 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura
Elemento de Despesa: 3.3.90.31
Fonte de Recursos: 1500000000000000.
§ 2º O pagamento da premiação ficará condicionado à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes, bem como ao cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis à execução da despesa pública.
§ 3º A execução da despesa relativa à premiação observará a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Decreto Municipal nº 22.108, de 15 de junho de 2026, a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.084, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 e demais normas aplicáveis.
§ 4º Na hipótese de, por impedimento legal, prazo orçamentário ou financeiro superveniente, devidamente caracterizado no processo administrativo, não ser possível a execução do pagamento da premiação pecuniária no exercício de 2026, o concurso será integralmente conduzido e concluído segundo as regras, critérios, etapas e resultados estabelecidos neste Edital, permanecendo assegurado aos vencedores o reconhecimento correspondente às respectivas colocações, mediante a concessão das honras, certificados, troféus e menções honrosas previstas neste Edital, sem que tal circunstância implique alteração dos critérios de julgamento ou da classificação final.
§ 5º Eventual patrocínio institucional destinado à premiação poderá ser admitido como fonte complementar de custeio, desde que previamente formalizado e observado o disposto na legislação aplicável, sem prejuízo da fonte de custeio prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO XI

DAS COMISSÕES E DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Art. 38°. A avaliação e o julgamento das iniciativas inscritas no presente Edital serão realizados em 3 (três) fases distintas, conduzidas pelas Comissões Organizadora, Avaliadora e Julgadora, observados os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
§ 1º As Comissões atuarão de forma independente, dentro dos limites de suas respectivas competências, assegurando tratamento isonômico entre os participantes e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, objetividade, transparência e igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º As avaliações deverão ser realizadas com fundamento exclusivamente nos critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou estranhos ao instrumento convocatório.
S
ubseção I
Da Primeira Fase – Comissão Organizadora

Art. 39°. A Primeira Fase, de caráter avaliativo e classificatório, será realizada pela Comissão Organizadora que avaliará e pontuará os projetos regularmente inscritos, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 40°. Compete à Comissão Organizadora:

I receber e conferir as inscrições realizadas pelos participantes;

II verificar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

III analisar a documentação apresentada pelos inscritos;

IV coordenar e acompanhar todas as etapas do concurso;

V prestar esclarecimentos aos participantes acerca dos procedimentos relacionados ao certame;

VI supervisionar o cumprimento do cronograma estabelecido;

VII adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do concurso;

VIII verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;

IX selecionar até 40 (quarenta) projetos aptos a participar da Segunda Fase, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital; e

X encaminhar à Comissão Avaliadora os projetos considerados aptos a prosseguir no certame.

Parágrafo único. A seleção prevista no inciso IX será realizada exclusivamente com base nos requisitos e critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

Subseção II
Da Segunda Fase – Comissão Avaliadora

Art. 41°. A Segunda Fase, de caráter avaliativo e classificatório, será realizada pela Comissão Avaliadora.

Art. 42°. Compete à Comissão Avaliadora:
I – analisar os projetos habilitados na Primeira Fase;
II – avaliar as iniciativas de acordo com os critérios previstos neste Edital;
III – atribuir pontuação individual aos projetos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos;
IV – registrar as notas e respectivas justificativas, quando exigidas;
V – consolidar as pontuações obtidas pelos projetos avaliados; e
VI – selecionar até 20 (vinte) projetos para participação na Terceira Fase, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 43°. A classificação para a Terceira Fase observará a ordem decrescente de pontuação obtida pelos projetos na Segunda Fase.
Parágrafo único. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

Subseção III
Da Terceira Fase – Comissão Julgadora

Art. 44°. A Terceira Fase, de caráter final e deliberativo, será realizada pela Comissão Julgadora.

Art. 45°. Compete à Comissão Julgadora:

I analisar e julgar os 20 (vinte) projetos finalistas;

II avaliar os projetos finalistas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

III atribuir as respectivas notas aos projetos finalistas;

IV deliberar sobre a classificação final das iniciativas;

V definir a ordem de classificação dos projetos finalistas;

VI deliberar sobre situações não previstas nas etapas anteriores que possam interferir no resultado final, no âmbito de sua competência; e

VII proclamar os vencedores das respectivas categorias e modalidades.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Julgadora deverá observar os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

Subseção IV
Da Composição e da Atuação das Comissões

Art. 46°. As Comissões previstas nesta Seção atuarão de forma independente e dentro dos limites de suas respectivas competências, sendo vedada a interferência indevida de uma comissão nas atribuições próprias das demais.

Art. 47°. Os membros das Comissões deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição que possa comprometer sua imparcialidade na análise, avaliação ou julgamento de determinado projeto.
§ 1º O membro que possuir vínculo, interesse direto ou indireto com qualquer projeto ou participante deverá comunicar o fato à Comissão Organizadora e se abster de participar da respectiva avaliação ou julgamento.
§ 2º A substituição do membro impedido ou suspeito será realizada conforme os procedimentos administrativos definidos pela organização do certame.

Subseção V
Do Fluxo de Seleção e Classificação

Art. 48°. O processo de seleção observará o seguinte fluxo:

IPrimeira Fase: avaliação e classificação de todos os projetos inscritos, com seleção dos 10 (dez) mais bem classificados em cada modalidade e categoria;

II Segunda Fase: nova avaliação, independente da Primeira Fase, dos 40 projetos selecionados, com seleção dos 05 (cinco) mais bem classificados em cada modalidade e categoria;

III Terceira Fase: apresentação e julgamento dos 20 projetos finalistas, para definição da classificação final.

Art. 49°. Somente serão encaminhados à fase seguinte os projetos que atenderem aos requisitos e critérios previstos neste Edital e que obtiverem a classificação necessária em cada etapa.

Art. 50°. A classificação final determinará a concessão da premiação prevista para cada categoria, modalidade e colocação, conforme os valores estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS

Art. 51º. Das decisões preliminares de inscrições caberá recurso administrativo, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da publicação do respectivo resultado.

Art. 52º. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Organizadora, a quem competirá sua análise e decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Art. 53º. Os recursos relacionados a habilitação, inscrição e demais atribuições da 1° fase serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 54º. Os recursos relacionados ao julgamento e classificação final e demais atribuições da 3° fase serão de responsabilidade da Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Não caberá recurso quanto ao mérito das avaliações e julgamentos realizados pelas Comissões, no exercício de suas competências, ressalvadas as hipóteses de erro material, inobservância das disposições deste Edital ou ocorrência de vício que possa comprometer a regularidade do certame.

CAPÍTULO XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 55º. O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 56º. Os dados pessoais coletados no âmbito do concurso serão tratados exclusivamente para finalidades relacionadas à execução, gestão, avaliação, divulgação e controle do certame, compreendendo, dentre outras:
I – processamento das inscrições;
II – análise documental e avaliação das iniciativas;
III – comunicação oficial com os participantes;
IV – divulgação institucional dos resultados;
V – cumprimento das obrigações administrativas decorrentes do concurso.
§ 1º Os dados pessoais tratados poderão incluir, entre outros, nome completo, CPF, matrícula funcional, documento oficial de identificação, endereço eletrônico, telefone, unidade administrativa de lotação, informações acadêmicas, documentos apresentados no ato da inscrição e demais informações necessárias à execução deste Edital.

Art. 57º. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais princípios previstos na LGPD, sendo adotadas, sempre que tecnicamente cabíveis, medidas de minimização, pseudonimização ou mascaramento dos dados pessoais, especialmente quando não forem indispensáveis à finalidade pretendida.
§ 1º Nas publicações oficiais, materiais de divulgação e plataformas de votação, serão divulgadas somente as informações estritamente necessárias à identificação das iniciativas e dos respectivos participantes, sendo vedada a divulgação pública de CPF, matrícula funcional, telefone, endereço residencial ou outros dados pessoais que não sejam necessários à finalidade da divulgação.
§ **2º** Quando necessária a identificação do participante para fins de divulgação institucional, serão priorizadas informações como nome e unidade administrativa de lotação, observados os princípios da necessidade e da minimização de dados.

Art. 58º. Os dados pessoais tratados no âmbito do concurso serão acessados exclusivamente por agentes públicos, membros das Comissões e demais pessoas autorizadas que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições, observadas as medidas de segurança previstas na LGPD.

Parágrafo único. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, autoridades competentes e demais instituições públicas ou privadas, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulamentar, ao exercício regular de direitos, ao atendimento de determinação judicial ou à execução das atividades relacionadas ao concurso, observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 59º. A Administração Municipal adotará medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 60º. Os participantes poderão exercer os direitos assegurados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os relativos ao acesso, correção, atualização e demais direitos legalmente previstos, observadas as hipóteses legais de restrição, conservação e tratamento dos dados pela Administração Pública.

Art. 61º. A participação no concurso implica ciência do participante quanto à possibilidade de utilização institucional de seu nome, imagem, voz e conteúdo do projeto, exclusivamente para fins relacionados ao concurso e à divulgação institucional de suas ações e resultados, incluindo publicações em sítios eletrônicos, redes sociais institucionais, materiais impressos e eletrônicos, eventos, cerimônias, relatórios e demais meios oficiais de comunicação da Prefeitura do Município de Porto Velho, observada a legislação aplicável.
§ 1º A utilização prevista no caput ocorrerá de forma gratuita e não implicará pagamento, remuneração ou indenização ao participante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
§ 2º A utilização do nome, da imagem, da voz e do conteúdo dos projetos deverá observar as finalidades institucionais previstas neste Edital, sendo vedada sua utilização para fins comerciais ou estranhos às finalidades do concurso sem a autorização específica do respectivo titular, quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 62º. A inscrição implica a concessão, pelo estagiário participante, de licença gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado à Prefeitura do Município de Porto Velho para reproduzir, divulgar, publicar, expor, apresentar, arquivar e utilizar, para fins institucionais, as informações, registros e conteúdos relativos à iniciativa apresentados no âmbito do concurso, exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, preservados os direitos legalmente assegurados aos respectivos titulares.
§ 1º A utilização dos conteúdos para finalidade diversa das previstas neste Edital dependerá das autorizações necessárias dos respectivos titulares, quando exigidas pela legislação aplicável.

Art. 63º. É de responsabilidade do estagiário participante assegurar que os documentos, imagens, vídeos, áudios, textos, obras intelectuais, marcas, dados pessoais ou quaisquer outros materiais de terceiros apresentados no âmbito do concurso possam ser utilizados para as finalidades previstas neste Edital, cabendo-lhe, quando aplicável, providenciar previamente as respectivas autorizações, licenças ou cessões, inclusive quanto aos direitos autorais, direitos de imagem, voz e demais direitos da personalidade.
Parágrafo único. O estagiário participante responderá pelas consequências decorrentes da utilização indevida de materiais ou conteúdos de terceiros por ele apresentados no concurso, sem prejuízo das responsabilidades legais da Administração que não possam ser afastadas por disposição deste Edital.

Art. 64º. A inscrição no concurso implica ciência do estagiário participante quanto às disposições deste Capítulo, especialmente quanto à preservação dos direitos autorais, à utilização institucional dos conteúdos relativos à iniciativa e às responsabilidades decorrentes da apresentação de materiais de terceiros, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65º A inscrição implica plena e total concordância com os termos deste Edital e do Regulamento nº 2/2026.

Art. 66º Os participantes respondem diretamente e administrativamente pela autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como a autoria das propostas.

Art. 67º Serão desclassificados os projetos que:
I – Contiverem informações falsas, inconsistentes ou fraudulentas;
II – Apresentarem indícios ou comprovação de plágio, reprodução parcial ou integral de obras de terceiros sem a devida autorização ou citação;
III – Possuírem conteúdo ofensivo, discriminatório, preconceituoso, obsceno ou incompatível com os princípios da Administração Pública;
IV – Apresentarem conteúdo de natureza político-partidária, eleitoral ou de promoção pessoal;
V – Descumprirem as disposições deste Edital e do Regulamento Oficial.

Art. 68º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 69°. Integram este Edital os seguintes anexos:

I Anexo I – FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO (Modalidade Individual e Modalidade em Grupo)

II Anexo II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

III Anexo III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

IV Anexo IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 70º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71º. Os esclarecimentos e as dúvidas referentes a este Edital poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do e-mail concursopremiopvh.semad@portovelho.ro.gov.br, durante o período estabelecido para atendimento aos participantes.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - MODALIDADE INDIVIDUAL
PRÊMIO INOVA ESTÁGIO PVH - Concurso de Boas Práticas de Estágio Na Prefeitura de Porto Velho
Realização: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Prefeitura do Município de Porto Velho
(PDF) https://drive.google.com/file/d/16vp1KPeco0Zy9Cm51eoYQcnCdFcJ2p-L/view?usp=drive_link
1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE
Nome completo: _____
CPF: _____
E-mail:_____
Telefone/WhatsApp: ( )_____
Instituição de ensino:_____
Curso:_____
Nível de ensino:
( ) Ensino Médio
( ) Ensino Técnico
( ) Ensino Superior
Órgão/Unidade Administrativa em que realiza o estágio: _____
Setor/Departamento: _____
Data de início do estágio:
____/____ /_____
Nome do(a) supervisor(a) direto(a) do estágio: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do projeto: _____

Modalidade:
☒ INDIVIDUAL
Categoria pretendida:
( ) Categoria I – Inovação em Processos Internos
( ) Categoria II – Inovação em Serviços e Políticas Públicas
Área/tema principal do projeto: _____
Unidade administrativa diretamente relacionada ao projeto: _____
3. SUPERVISOR(A) DO PROJETO
O projeto deverá possuir obrigatoriamente um Supervisor de Projeto, responsável pelo acompanhamento, orientação e validação institucional da proposta.
Nome completo do Supervisor do projeto:_____
Matrícula funcional:_____
Cargo/Função:_____
Órgão/Secretaria/Unidade:_____
Setor:_____
E-mail institucional:_____
Telefone:( )_____
DADOS BANCÁRIOS(conta bancária de tiularidade do responsável pelo recebimento da premiação)
Nome completo do titular da conta _____
CPF do titular_____
Banco_____
Agência_____
Número da conta_____
Tipo de conta_____
Chave Pix:_____

DECLARAÇÃO DO SUPERVISOR
Declaro estar ciente da indicação como Supervisor de Projeto e comprometo-me a acompanhar, orientar e validar institucionalmente a proposta apresentada, nos termos do Regulamento do Prêmio Inova Estágio PVH.
( ) Estou de acordo.
4. RESUMO DO PROJETO

Apresente, de forma objetiva, o resumo do projeto, contendo a descrição da proposta, problema ou necessidade identificada, solução proposta, objetivo e principais resultados esperados.

Limite: Máximo de 10 linhas.

_____

5. DECLARAÇÕES DO(A) PARTICIPANTE

Declaro, para os devidos fins, que:

I – iniciei meu estágio até a data de lançamento oficial do Edital do concurso;

II – possuo vínculo de estágio ativo e comprometo-me a mantê-lo até a data da apresentação final do projeto;

III – estou regularmente vinculado(a) à unidade administrativa, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal durante o período de participação no concurso;

IV – estou inscrito(a) em apenas um projeto no Prêmio Inova Estágio PVH;

V – o projeto apresentado possui caráter autoral e inédito, estando de acordo com os objetivos, categorias e demais disposições do Regulamento;

VI – as informações apresentadas neste formulário são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

VII – estou ciente de que informações falsas, plágio, fraude ou descumprimento das regras do concurso poderão resultar na desclassificação do projeto;

VIII – estou ciente de que a participação na Apresentações, caso classificado(a), é requisito para concorrer à premiação final.

( ) DECLARO ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA.

6. TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO

Declaro estar ciente de que a inscrição no concurso implica autorização gratuita para utilização institucional do meu nome, imagem, voz e conteúdo do projeto pela Prefeitura do Município de Porto Velho, mediante os termos e condições estabelecidos no Regulamento e no respectivo termo de autorização.

Declaro, ainda, estar ciente de que meus dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins relacionados à execução, gestão, divulgação institucional e demais atividades vinculadas ao Prêmio Inova Estágio PVH, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

( ) LI E ACEITO O TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO.

7. ENVIO DE DOCUMENTOS

Declaração de vínculo de estágio:

[ANEXAR ARQUIVO]

Termo de consentimento e autorização:

[ANEXAR ARQUIVO]

Declaro que os documentos anexados são verdadeiros e correspondem às informações prestadas neste formulário.

( ) Sim

8. FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Declaro estar ciente de que a inscrição somente será considerada efetivada após o correto preenchimento deste formulário e o envio dos documentos exigidos pela Comissão Organizadora.

Confirmo minha inscrição e concordância integral com o Regulamento do Prêmio Inova Estágio PVH.

Nome do(a) participante: _____

Data: ____/____/_____

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO — MODALIDADE EM GRUPO

PRÊMIO INOVA ESTÁGIO PVH - Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho

Realização: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Prefeitura do Município de Porto Velho

(PDF) https://drive.google.com/file/d/1C-TFBhGHjTxfCXqffohfUOt6b0kFvn0I/view?usp=drive_link

Atenção: a modalidade em grupo deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) integrantes. Cada participante poderá estar vinculado a apenas um projeto.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: _____

Modalidade:_____

☒ GRUPO

Categoria pretendida:

( ) Categoria I – Inovação em Processos Internos

( ) Categoria II – Inovação em Serviços e Políticas Públicas

Área/tema principal do projeto: _____

Órgão/Unidade Administrativa relacionada ao projeto:_____

Setor/Departamento:_____

2. COMPOSIÇÃO DO GRUPO

INTEGRANTE 1 — RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome completo:_____

CPF:_____

E-mail:_____

Telefone/WhatsApp:_____

Instituição de ensino:_____

Curso:_____

Nível de ensino:

( ) Ensino Médio

( ) Ensino Técnico

( ) Ensino Superior

Órgão/Unidade em que realiza o estágio:_____

Setor:_____

Data de início do estágio:

____/____/_____

DADOS BANCÁRIOS(conta bancária de tiularidade do responsável pelo recebimento da premiação)

Nome completo do titular da conta _____
CPF do titular_____
Banco_____
Agência_____
Número da conta_____
Tipo de conta_____
Chave Pix:_____
INTEGRANTE 2
Nome completo:_____
CPF:_____
E-mail:_____
Telefone/WhatsApp:_____
Instituição de ensino:_____
Curso:_____
Nível de ensino:
( ) Ensino Médio
( ) Ensino Técnico
( ) Ensino Superior
Órgão/Unidade em que realiza o estágio:_____
Setor:_____
Data de início do estágio:
____/____/_____

INTEGRANTE 3 — OPCIONAL
Nome completo:_____
CPF:_____
E-mail:_____
Telefone/WhatsApp:_____
Instituição de ensino:_____
Curso:_____
Nível de ensino:
( ) Ensino Médio
( ) Ensino Técnico
( ) Ensino Superior
Órgão/Unidade em que realiza o estágio:_____
Setor:_____
Data de início do estágio:
____/____/_____
INTEGRANTE 4 — OPCIONAL
Nome completo:_____
CPF:_____
E-mail:_____
Telefone/WhatsApp:_____
Instituição de ensino:_____
Curso:_____
Nível de ensino:
( ) Ensino Médio
( ) Ensino Técnico
( ) Ensino Superior
Órgão/Unidade em que realiza o estágio:_____
Setor:_____
Data de início do estágio:
____/____/_____
INTEGRANTE 5 — OPCIONAL
Nome completo:_____
CPF:_____
E-mail:_____
Telefone/WhatsApp:_____
Instituição de ensino:_____
Curso:_____
Nível de ensino:
( ) Ensino Médio
( ) Ensino Técnico
( ) Ensino Superior
Órgão/Unidade em que realiza o estágio:_____
Setor:_____
Data de início do estágio:
____/____/_____
SUPERVISOR DO PROJETO
Nome completo:_____
Matrícula funcional:_____
Cargo/Função:_____
Órgão/Secretaria/Unidade:_____
Setor:_____

E-mail institucional:_____
Telefone:_____

DECLARAÇÃO DO SUPERVISOR

Declaro estar ciente da indicação como Supervisor de Projeto e comprometo-me a acompanhar, orientar e validar institucionalmente a proposta apresentada, nos termos do Regulamento do Prêmio Inova Estágio PVH.

( ) Estou de acordo.

4. RESUMO DO PROJETO

Apresente, de forma objetiva, o projeto desenvolvido pelo grupo, contemplando a situação/problema identificada, a solução proposta, os objetivos, a metodologia e os principais resultados esperados.

Limite: Máximo de 10 linhas

_____

5. RESPONSABILIDADE E PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES

Descreva brevemente a contribuição de cada integrante para o desenvolvimento do projeto.
Integrante 1: _____
Integrante 2: _____
Integrante 3: _____
Integrante 4: _____
Integrante 5: _____

6. DECLARAÇÕES DOS INTEGRANTES

Todos os integrantes declaram que:
I – iniciaram o estágio até a data de lançamento oficial do Edital do concurso;
II – possuem vínculo de estágio ativo e comprometem-se a mantê-lo até a data da apresentação final do projeto;
III – estão regularmente vinculados à unidade administrativa, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal durante o período de participação no concurso;
IV – não estão inscritos em outro projeto no Prêmio Inova Estágio PVH;
V – o projeto apresentado possui caráter autoral e inédito;
VI – as informações prestadas são verdadeiras e de responsabilidade dos integrantes;
VII – estão cientes de que informações falsas, plágio, fraude ou descumprimento das regras do concurso poderão resultar na desclassificação do projeto;
VIII – estão cientes de que a participação na Feira de Apresentações, caso classificados, é requisito para concorrer à premiação final.

( ) TODOS OS INTEGRANTES DECLARAM ESTAR DE ACORDO.

7. TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO

Os integrantes declaram estar cientes de que a inscrição implica autorização gratuita para utilização institucional de seus nomes, imagens, vozes e conteúdo do projeto pela Prefeitura do Município de Porto Velho, mediante os termos e condições estabelecidos no Regulamento e no respectivo termo de autorização.

Declaram, ainda, estar cientes de que seus dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins relacionados à execução, gestão, divulgação institucional e demais atividades vinculadas ao Prêmio Inova Estágio PVH, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

( ) TODOS OS INTEGRANTES LERAM E ACEITAM O TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO

8. ENVIO DE DOCUMENTOS

Declaração de vínculo de estágio dos integrantes:
[ANEXAR ARQUIVO(S)]
Termo de consentimento e autorização dos integrantes:
[ANEXAR ARQUIVO(S)]

Declaro que os documentos anexados correspondem aos integrantes e às informações apresentadas neste formulário.

( ) Sim

9. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Declaro, na condição de responsável pela inscrição, que todos os integrantes do grupo estão cientes da inscrição e concordam integralmente com o Regulamento do Prêmio Inova Estágio PVH.

Nome do responsável pela inscrição:

Data: ____/____/_____

( ) Confirmo a inscrição do grupo e a concordância integral com o Regulamento do Prêmio Inova Estágio PVH.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DE ESTÁGIO

Cronograma: Concurso de Estagiários - Prê	
ETAPA / ATIVIDADE	**PERÍODO / DATA**
Lançamento Oficial do Concurso – Evento Presencial	16/10/2026
Publicação do Edital do Concurso no Diário Oficial	20/10/2026
Publicação das comissões de avaliação no Diário Oficial	20/10/2026

Período de Inscrições	30/10 a 08/11/2026
Resultado Preliminar dos inscritos	10/11/2026
Prazo para interposição de Recursos	00h do dia 11/11 a 23h do dia 13/11/2026
Homologação das inscrições	17/11/2026
Período para elaboração dos projetos	20/10/2026 - 25/11/2026
Período para entrega dos projetos	17/11 a 25/11/2026
Primeira Fase: Avaliação e classificação preliminar	25 a 30/11/2026
Publicação da classificação preliminar	30/11/2026
Segunda Fase: Avaliação e classificação dos finalistas	01/12 a 04/12
Publicação e divulgação dos finalistas	4/12/2026

Terceira Fase: Apresentação e resultado final	04/12 a 10/12
Período para elaboração da apresentação dos projetos	04/12 a 09/12/2026
Exposição pública dos projetos finalistas - Feira de Apresentações	10/12/2026
Cerimônia de premiação	10/12/2026
Publicação dos projetos premiados	14/12/2026

ANEXO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Critérios específicos para a 1° e 2° fase

ITEM	CRITÉRIO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Adequação à temática proposta	Verifica se o projeto atende integralmente ao tema definido no edital, demonstrando alinhamento com os objetivos, finalidade e escopo do concurso.	**1 a 10**
II	Clareza, coerência e organização textual	Avalia a qualidade da redação, estrutura lógica das ideias, objetividade, coesão textual, correção gramatical e organização do conteúdo apresentado.	**1 a 10**
III	Grau de inovação	Analisa o nível de criatividade, originalidade, utilização de soluções inovadoras, diferenciais técnicos ou metodológicos apresentados pelo projeto.	**1 a 10**
IV	Fundamentação teórica	Verifica a consistência técnica e conceitual do projeto, incluindo referências, embasamento normativo, doutrinário, metodológico ou científico.	**1 a 10**
V	Potencial de replicabilidade	Avalia a possibilidade de reprodução ou adaptação do projeto em outros órgãos, setores, localidades ou contextos administrativos semelhantes.	**1 a 10**
VI	Viabilidade técnica e administrativa	Analisa a exequibilidade do projeto quanto aos recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e administrativos necessários para sua implementação.	**1 a 10**
VII	Relevância social e institucional	Verifica o impacto positivo do projeto para a sociedade, para a Administração Pública e para o fortalecimento institucional.	**1 a 10**
VIII	Potencial de implementação prática	Avalia a aplicabilidade real da proposta, considerando sua execução efetiva, sustentabilidade, operacionalização e resultados esperados.	**1 a 10**

ITEM I - Em caso de empate na classificação técnica na primeira e/ou segunda fase, serão observados, sucessivamente.

I- Maior nota no critério grau de inovação;
II– Maior nota no critério Viabilidade Técnica e Administrativa;
III – Maior nota no critério Potencial de Implementação Prática;
IV– Maior nota no critério Relevância Social e Institucional;– Persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

Critérios específicos para a 3ª fase – Feira de Apresentações

ITEM	CRITÉRIO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Clareza e Organização da Apresentação	Avalia a capacidade dos participantes de apresentar o projeto de forma clara, objetiva, organizada e compreensível, demonstrando domínio das informações apresentadas	**1 a 10**
II	Qualidade da Apresentação Visual	Avalia a organização, criatividade, estética e qualidade dos recursos visuais utilizados na exposição do projeto, tais como painéis, banners, protótipos, maquetes, telas, fluxogramas, infográficos ou outros materiais de apoio;	**1 a 10**
III	Demonstração Prática do Projeto	Avalia a capacidade dos participantes de demonstrar, de forma prática e visual, o funcionamento, aplicação ou desenvolvimento da solução proposta;	**1 a 10**
IV	Comunicação e Domínio do Projeto	Avalia a segurança, desenvoltura, domínio do conteúdo e capacidade dos participantes de explicar o projeto e responder aos questionamentos realizados pela Comissão Avaliadora;	**1 a 10**
V	Interatividade e Experiência na Feira:	Avalia a capacidade de envolver os visitantes e avaliadores, utilizando recursos interativos ou estratégias que possibilitem melhor compreensão e participação durante a apresentação;	**1 a 10**
VI	Coerência entre a Proposta e a Demonstração	Avalia a correspondência entre o projeto apresentado na etapa anterior e aquilo que foi efetivamente demonstrado durante a Feira de Apresentações;	**1 a 10**
VII	Criatividade na Exposição	Avalia a utilização criativa e diferenciada do espaço, dos materiais e dos recursos disponíveis para apresentar o projeto e destacar seus principais resultados e funcionalidades.	**1 a 10**
VIII	Relevância e Impacto da Solução:	Avalia a capacidade do projeto de apresentar uma solução pertinente para o problema ou necessidade identificada, considerando sua aplicabilidade, benefícios potenciais e contribuição para o público ou contexto ao qual se destina.	**1 a 10**

ITEM II - Em caso de empate na 3° fase serão observados, sucessivamente:

I- maior nota no critério grau de inovação;
II- maior nota no critério viabilidade técnica e administrativa;
III- maior nota no critério potencial de implementação prática;
IV- maior nota no critério relevância social e institucional;
V- decisão fundamentada da Comissão Julgadora.

Pontuação	Parâmetro
0 ponto	Critério não atendido ou ausência de elementos que permitam sua avaliação.
1 ponto	Critério atendido de forma insuficiente.
2 a 3 pontos	Critério atendido parcialmente, com limitações relevantes.
4 a 6 pontos	Critério atendido de forma satisfatória.

Pontuação	Parâmetro
7 a 9 pontos	Critério atendido de forma consistente e acima do esperado.
10 pontos	Critério atendido de forma excepcional, com evidências relevantes e resultados expressivos.

ANEXO IV DA PREMIAÇÃO

MODALIDADE EM GRUPO	CATEGORIA I Inovação em Processos Internos	CATEGORIA II Inovação em Serviços e Políticas Públicas
1° LUGAR	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
2° LUGAR	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**
3° LUGAR	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**
TOTAL	**R$ 4.500,00**	**R$ 4.500,00**

MODALIDADE INDIVIDUAL	CATEGORIA I Inovação em Processos Internos	CATEGORIA II Inovação em Serviços e Políticas Públicas
1° LUGAR	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**
2° LUGAR	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**
3° LUGAR	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
TOTAL	**R$3.000,00**	**R$3.000,00**

Item I - As colocações de 4º e 5º lugar de cada modalidade farão jus ao Certificado de Menção Honrosa, sem direito à premiação pecuniária.
Item II -Na modalidade em grupo, o valor da premiação será pago integralmente ao responsável indicado no ato da inscrição, ficando sob responsabilidade dos integrantes do grupo a distribuição do valor recebido, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade ou intervenção quanto à sua utilização ou repartição entre os membros.
Item III - A entrega da premiação será realizada em cerimônia oficial promovida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ou em outra ocasião oficialmente definida pela Administração Municipal, conforme data prevista no cronograma deste Edital.
Item IV- No ato da premiação será formalizada a entrega da premiação aos vencedores, conforme a classificação obtida.
Item V- pagamento da premiação pecuniária será realizado posteriormente à cerimônia de premiação, mediante a observância dos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, conforme a respectiva fonte de custeio e demais exigências legais

Porto Velho/RO, de de 2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA40C5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
SRP Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2026/SMCL/PVH- AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS HUMANITÁRIAS AMPLIADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2026/SMCL/PVH

Aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **STAR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.252.941.0001-36**,** neste ato representado pelo Sr. **Leandro Fontenele Calixto**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X02-00, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 347/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 001.000031/2026-06, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **–** SRP nº 053/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de 20.000 (vinte mil) cestas humanitárias ampliadas,** destinadas ao
atendimento humanitário de famílias em situação de vulnerabilidade socioambiental atingidas por eventos hidrológicos no Município de Porto Velho, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 347/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: STAR COMERCIO LTDA **CNPJ:** 05.252.941.0001-36
ENDEREÇO: Rua Alto Madeira n° 4748, bairro Industrial – Porto Velho-RO
CEP: 76.821-082 **TELEFONE:** (69) 3015-0057 E-MAIL: contato@starcomercio.com
RESPONSÁVEL: Leandro Fontenele Calixto **CPF:** XX.XXX.X02-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	Aquisição de **20.000 (vinte mil) Cestas Humanitárias Ampliadas**, compostas por **26 produtos e 40 volumes individuais**, destinadas ao atendimento humanitário de famílias em situação de vulnerabilidade socioambiental atingidas por eventos hidrológicos no Município de Porto Velho. A contratação terá por objeto o fornecimento de **cesta fechada e padronizada**, contendo itens alimentícios essenciais, proteína animal e produtos de higiene e limpeza doméstica, com fornecimento parcelado em dois lotes operacionais ao longo do exercício de 2026	CESTA BÁSICA	20.000	R$354,00	R$7.080.000,00
ITENS QUE COMPÕE A CESTA					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem plástica resistente, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Pacote com 2 kg.	UNIDADE	4	DOCE DIA	R$6,10	R$24,40
1.2	**Arroz beneficiado**, polido, tipo 1, classe longo fino, com grãos inteiros e características próprias do produto, isento de sujidades, parasitas, matérias estranhas e odores impróprios. Acondicionado em embalagem plástica resistente, devidamente lacrada, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade. Pacote com 5 kg.	UNIDADE	5	SOLTINHO	R$27,80	R$139,00
1.3	**Biscoito salgado tipo cream cracker**, elaborado com ingredientes próprios para consumo, crocante, com sabor e odor característicos, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, íntegra e devidamente lacrada. Pacote com 350 g.	UNIDADE	1	NAGA	R$4,55	R$4,55
1.4	**Café torrado e moído,** de qualidade adequada ao consumo, com aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem apropriada, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 250 g.	UNIDADE	1	URUPA	R$12,09	R$12,09
1.5	**Charque bovino**, preparado a partir de carne bovina, salgado e dessecado, próprio para consumo humano, com características próprias do produto, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade. Embalagem com 400 g.	UNIDADE	1	RIOMAR	R$24,04	R$24,04
1.6	**Colorau/urucum**, em pó, próprio para uso culinário, com coloração, aroma e características próprias, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem apropriada e devidamente lacrada. Pacote com 100 g.	UNIDADE	1	AMAZO	R$2,54	R$2,54
1.7	**Condimento** - Tempero pronto/tempero completo, destinado ao preparo e tempero de alimentos, constituído por mistura de especiarias e ingredientes próprios para consumo humano, com características de cor, aroma e sabor próprios, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 100 g.	UNIDADE	1	AMAZO	R$4,10	R$4,10
1.8	**Farinha de mandioca regional**, tipo d'água, fina ou grossa, torrada, com aspecto homogêneo, grânulos característicos, textura própria e isenta de sujidades, parasitas, matérias estranhas e detritos. Acondicionada em embalagem plástica transparente ou apropriada, resistente, íntegra e devidamente lacrada. Pacote com 1 kg.	UNIDADE	2	DONA DE	R$8,31	R$16,62
1.9	**Feijão beneficiado**, tipo 1, próprio para consumo humano, com grãos íntegros e características próprias da variedade, isento de sujidades, parasitas, matérias estranhas e grãos deteriorados em desacordo com os padrões de qualidade aplicáveis. Acondicionado em embalagem plástica resistente, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 1 kg.	UNIDADE	3	DONA DE	R$8,16	R$24,48
1.10	**Goiabada**, preparada a partir de polpa de goiaba e ingredientes permitidos, com consistência, cor, aroma e sabor característicos, própria para consumo humano. Acondicionada em embalagem íntegra e devidamente lacrada. Embalagem com 300 g.	UNIDADE	1	ETTI	R$4,75	R$4,75
1.11	**Leite em pó integral**, obtido pela desidratação do leite, próprio para consumo humano, com características próprias de cor, odor e sabor, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada. Pacote com 400 g.	UNIDADE	1	ITALAC	R$17,55	R$17,55
1.12	**Massa alimentícia** seca, tipo espaguete, elaborada com ingredientes próprios, com aspecto, cor e características próprias do produto, isenta de sujidades e matérias estranhas. Pacote com 400 g.	UNIDADE	2	QDELICIA	R$3,11	R$6,22
1.13	**Massa alimentícia** seca para sopa, em formato apropriado ao preparo de sopas, elaborada com ingredientes próprios para consumo humano, isenta de sujidades e matérias estranhas. Pacote com 500 g.	UNIDADE	1	QDELICIA	R$3,64	R$3,64
1.14	**Óleo vegetal comestível refinado**, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem PET, resistente e devidamente lacrada. Garrafa com 900 ml.	UNIDADE	2	CONCORDIA	R$8,96	R$17,92
1.15	**Vinagre de álcool ou outro tipo definido pela Administração**, próprio para consumo humano, com características de cor, aroma e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica resistente e devidamente lacrada. Garrafa com 500 ml.	UNIDADE	1	CASTELO	R$3,24	R$3,24
1.16	**Sal refinado,** iodado, destinado ao consumo humano, com características próprias do produto, acondicionado em embalagem plástica resistente, íntegra e devidamente lacrada, conforme legislação sanitária vigente. Pacote com 1 kg.	UNIDADE	1	LEBRE	R$3,76	R$3,76
1.17	**Salsicha**, produto cárneo industrializado, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem íntegra, apropriada e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem com 180 g.	UNIDADE	1	ANGLO	R$6,28	R$6,28
1.18	**Sardinha em óleo comestível**, acondicionada em lata hermeticamente fechada, própria para consumo humano, com peso líquido de 125 g, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	UNIDADE	1	ROBINSON CRUSOE	R$7,14	R$7,14
1.19	**Creme dental de uso adulto**, com flúor, próprio para higiene bucal, acondicionado em tubo devidamente lacrado, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. Tubo com 70 g.	UNIDADE	1	FREE DENT	R$1,81	R$1,81
1.20	**Água sanitária**, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, destinada à desinfecção e alvejamento de uso doméstico, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionada em frasco plástico opaco, resistente e devidamente lacrado. Frasco com 1 litro.	UNIDADE	1	ALVEJAX	R$3,07	R$3,07
1.21	**Detergente líquido neutro**, destinado à lavagem manual de louças e utensílios domésticos, com ação desengordurante, tensoativo biodegradável e características próprias para uso doméstico. Acondicionado em frasco plástico resistente, com tampa apropriada e devidamente lacrado. Frasco com 500 ml.	UNIDADE	1	BRISA	R$2,92	R$2,92
1.22	**Papel higiênico**, de primeira qualidade, folha simples, de celulose, cor branca, macio, absorvente, picotado, com boa resistência ao uso, sem perfume e sem material reciclado aparente, próprio para higiene sanitária. Folhas com dimensões aproximadas de 10 cm x 30 cm, ou dimensões compatíveis com o padrão de mercado, com metragem mínima de **30 metros por rolo**. Acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo **4 rolos**.	UNIDADE	1	ROYAL	R$3,04	R$3,04
1.23	**Sabão em barra para limpeza doméstica**, próprio para lavagem de roupas e limpeza geral, de primeira qualidade, com características próprias de cor, odor, consistência e rendimento, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada. **Embalagem contendo 5 barras de 200 g cada, totalizando 1 kg de produto.**	UNIDADE	1	JAMARY	R$9,09	R$9,09
1.24	**Sabão em pó/detergente em pó para lavagem de roupas**, com ação de limpeza, próprio para uso doméstico, acondicionado em embalagem resistente e devidamente lacrada. Pacote com 500 g.	UNIDADE	1	KLIP	R$4,15	R$4,15
1.25	**Sabonete em barra**, de uso corporal, com características próprias de cor, odor e textura, acondicionado em embalagem individual, íntegra e devidamente lacrada. Unidade com 85 g.	UNIDADE	3	MOTIVUS	R$1,80	R$5,40
1.26	**Esponja de lã de aço para limpeza doméstica**, composta por fios de aço carbono, maleáveis e próprios para limpeza e polimento de utensílios e superfícies. Acondicionada em embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo 8 unidades, com peso aproximado de 60 g.	UNIDADE	1	ASSOLAN	R$2,20	R$2,20
Valor total da cesta: R$7.080.000,00						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

STAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.252.941.0001-36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:072EF92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026 - DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:002.001004/2026-32	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL.	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 23 01 04 122 192 2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos. **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 1500000000000000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. MEDIDA**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de 1 (uma) vaga para o Curso presencial de **"Sistema de Registro de Preços, Credenciamento e e-Marketplace nas Compras Públicas"** promovido pelo Grupo Centrum.	**21172**	Inscrição	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						**R$ 3.200,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista na alínea "f", inciso III, do artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
A presente contratação tem por objetivo a inscrição no Curso Presencial **"Sistema de Registro de Preços, Credenciamento e e-Marketplace nas Compras Públicas".** A capacitação visa viabilizar a aplicação prática, no âmbito do Município de Porto Velho, das inovações trazidas pelo Decreto nº 13.106/2026 e pelas demais normas correlatas ao **Sicx**, ao credenciamento e ao e-marketplace público, em cumprimento ao mandato de modernização atribuído à SMCL pela LC nº 1.000/2025.
O Sistema de Compras Expressas (Sicx), regulamentado pelo Decreto nº 13.106, de 24 de agosto de 2026, representa a mais recente e significativa inovação procedimental introduzida no regime de contratações públicas desde a edição da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente dos procedimentos licitatórios tradicionais, o **Sicx** rompe com a lógica sequencial de editais individualizados e substitui-a por um modelo de credenciamento permanente, ofertas comparáveis e ranqueamento automatizado, com dispensa de termo de referência e edital próprio para cada contratação (art. 15 do Decreto). Essa expressiva mudança de paradigma acarreta implicações técnicas que justificam, por si só, a necessidade de capacitação específica do servidor.
A opção pela inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por empresa de notória especialização.

5. FORNECEDOR
Razão Social: GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ:12.622.988/0001-00
Endereço: Rua Julia Freire nº 1200 - João Pessoa - Paraíba

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:888FCB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.537, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 10666/2026/SEMIAS-DFMAS, de 07 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com os Processo Administrativos n.º 012.002910/2026-35, n.° 012.004220/2026-11, n.° 012.002820/2026-44, n.° 012.002273/2026-05 e n.° 012.004919/2026-81, oriundo de emendas parlamentares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 346.040,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quarenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.245.160.2.854	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	SEG	3.3.50.34	1.660.0000.3110.0000	346.000,00	-
			3.3.90.34	1.660.0000.3110.0000	-	346.000,00
SUBTOTAL					**346.000,00**	**346.000,00**
TOTAL					**346.000,00**	**346.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6718C99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 538/2026/SEINFRA

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004785/2026-38.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 16 (dezesseis) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as localidades: **Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.**, por meio do transporte **Caminhão Basculante nº 46, Placa: OHP 1164, Caminhão Pipa 01 Placa: NCJ4233, Pá Carregadeira nº 20, Escavadeira Hidráulica nº 04, Caminhão Pipa 03 Placa: NCJ4353, Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1654 e Motoniveladora MN 25**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiro nas respectivas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 07 a 10, 13 a 17, 19 a 23 e 28 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1716250** do **Processo 019.004785/2026-38.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	16 (dezesseis)	NÃO
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	16 (dezesseis)	NÃO
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	16 (dezesseis)	NÃO
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	16 (dezesseis)	NÃO
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	16 (dezesseis)	NÃO
Tamiris Gomes de Lima	1000917	Motorista	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	16 (dezesseis)	NÃO
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	16 (dezesseis)	NÃO
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Assessor I/Operador de Máquinas Pesadas	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	16 (dezesseis)	NÃO
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais/Motorista	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	16 (dezesseis)	NÃO
Rodrigo de Souza Guimaraes	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	16 (dezesseis)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EB59787

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 539/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004774/2026-58.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá**, por meio de transporte **Caminhonete Hilux Placa: NED3C90; Caminhão Basculante nº 52, placa THK5G09; e Caminhão Basculante nº 41, placa QTJ0C76**, com objetivo de realizar execução de serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros, na região **, no período dos dias 08 a 09, 13 a 17, 19 a 23 e 26 a 30 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1713711** do **Processo 019.004774/2026-58.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Chefe de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	15 (quinze)	NÃO
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	15 (quinze)	NÃO

Tiago Franklim de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	15 (quinze)	NÃO
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	15 (quinze)	NÃO
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	15 (quinze)	NÃO
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CA58A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 540/2026/SEINFRA

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.004777/2026-91.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 16 (dezesseis) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio dos transportes **Caminhão Basculante nº 46, Placa: OHP 1164, Caminhão Pipa 01 Placa: NCJ4233, Pá Carregadeira nº 20, Escavadeira Hidráulica nº 04, Caminhão Pipa 03 Placa: NCJ4353, Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1654 e Motoniveladora MN 25**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades, **no período dos dias 07 a 10, 13 a 17, 19 a 23 e 28 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna 310 (1716250)** do **Processo 019.004777/2026-91.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Elias Rosa da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	1002022	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
João Batista Rodrigues Júnior	Assessor I/Operador de Máquinas Pesadas	1000613	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
Luiz Cláudio de Vasconcelos	Operador de Máquinas Pesadas	1001975	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
José Maria Junior Tavares de Carvalho	Motorista	169790	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
Rodrigo de Souza Guimaraes	Operador de Máquinas Pesadas	272047	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
Luiz Felício da Costa	Auxiliar Administrativo	267353	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
Wender Pereira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	135542	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
Selmo dos Santos Marques	Operador de Máquinas Pesadas	1001778	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
Everlande Costa Nogueira	Gari	798043	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
Tamiris Gomes de Lima	Motrista	1000917	Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E7CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 541/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004779/2026-81.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 19 (dezenove) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos e Agrovila e Rio Verde**, por meio do transporte **Hilux Placa: SLL8D90; Caminhão Basculante nº 61 Placa: THK5G59, Caminhão Basculante nº 0058 Placa: THK5I39 e Caminhão pipa Nª 08, placa: QTH 1B47**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 07 a 10, 13 a 17, 19 a 24 e 26 a 31/10/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1715308** do **Processo019.004779/2026-81.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jasson Borelle Oliveira Gomes	Chefe II/Operador de Máquinas Pesadas	109232	Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos e Agrovila e Rio Verde	19 (dezenove)	NÃO
Arnaldo José Pedrosa	Operador de Máquinas Pesadas	11825	Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos e Agrovila e Rio Verde	19 (dezenove)	NÃO
Evandro dos Santos Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas	1002114	Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos e Agrovila e Rio Verde	19 (dezenove)	NÃO
Emerson Lopes	Operador de Máquinas Pesadas	1003286	Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos e Agrovila e Rio Verde	19 (dezenove)	NÃO
Nelcy da Silva Ferreira	Motorista	40940	Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos e Agrovila e Rio Verde	19 (dezenove)	NÃO
Oelinton Santana	Gari	702970	Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos e Agrovila e Rio Verde	19 (dezenove)	NÃO
Alexandre Borelle Rodrigues Gomes	Assessor I	10082086	Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos e Agrovila e Rio Verde	19 (dezenove)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83F1E7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 543/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004753/2026-32.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 18 ½ (dezoito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 44 Placa: RSH 4H40; Caminhão Basculante nº 54 Placa: THK 5I19; Caminhão Pipa, Placa 6E79; Caminhão Basculante nº 51 Placa: THK 5F99; Caminhão Basculhante Nº 50 - Placa: THK5F89 e Caminhão Basculhante - Placa: THL3G50**, com objetivo de realizar atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na região**, no período dos dias 09 a 10, 13 a 24, 26 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1710734** do **Processo 019.004753/2026-32.**

NOME	*CADASTRO*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DESTINO*	*QUANTIDADE DE DIÁRIAS*	*ADICIONAL DESLOCAMENTO*
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema	*18 ½ (dezoito e meia)*	*NÃO*
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
José Vicente da Silva	881377	Gari	Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operadora de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
José Antônio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista	Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	*Agente de Man. Inf. Est. Escola*	Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61C71F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 544/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004773/2026-11.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 17 ½ (dezessete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Distrito de Rio Pardo**, por meio do transporte **Caminhonete Hilux Placa: TSA 1G31, Caminhão Basculante nº 57 Placa: THK 5**G29, **Caminhão Basculante nº 30 Placa: OHO7214**, com objetivo de executar atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito mencionado acima, **no período dos dias 09 a 10, 13 a 24 e 26 a 31/10/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1713653** do **Processo019.004773/2026-11.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
José Aurélio Muniz da Silva	Gari	169550	Distrito de Rio Pardo	17 ½ (dezessete e meia)	NÃO
Robson Rodrigues Coimbra	Operador de Máquinas Pesadas	272782	Distrito de Rio Pardo	17 ½ (dezessete e meia)	NÃO
Ruyter da Silva Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	272460	Distrito de Rio Pardo	17 ½ (dezessete e meia)	NÃO
Wilson Rogério Dantas	Operador de Máquinas Pesadas	13772	Distrito de Rio Pardo	17 ½ (dezessete e meia)	NÃO
Geovane da Silva Bezerra	Operador de Máquinas Pesadas	1003302	Distrito de Rio Pardo	17 ½ (dezessete e meia)	NÃO
Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	169004	Distrito de Rio Pardo	17 ½ (dezessete e meia)	NÃO
Antônio Carlos da Silva	Motorista	97040	Distrito de Rio Pardo	17 ½ (dezessete e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F3416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 546/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004769/2026-45.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 18 ½ (dezoito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirante**, por meio de transporte **Caminhonete Hillux, placa: SLH1H87, Caminhão Basculante nº 55 Placa: THK5I49; Caminhão Basculante CB 56 Placa THK5I29 e Caminhão Basculante CB 34, Placa QTD 0099**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no distrito**, no período dos dias 08 a 10, 13 a 23 e 26 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1713107** do **Processo 019.004769/2026-45.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Chefe da Equipe / Operador de Maquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Elderson Soares dos Santos	10078448	Assessor Nível III	Distrito de União Bandeirante	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Antonio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO

Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	Gari	Distrito de União Bandeirante	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante	18 ½ (dezoito e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0DB084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 547/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004757/2026-11.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont**, por meio do transporte **Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19, Mitsubishi L200 Triton Placa: NEA0395, Caminhão basculante nª 35, placa QTD 0079 e Caminhão basculante nª 40, placa QTI9H66**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na regiões mencionadas acima, **no período dos dias 08 a 10, 13 a 17, 19 a 23 e 28 a 31/10/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1711389** do **Processo019.004757/2026-11.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisco Carneiro da Rocha	Motorista	702200	BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont	15 (quinze)	NÃO
Francisca de Jesus Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas	1003268	BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont	15 (quinze)	NÃO
Roberto Souza do Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	39124	BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont	15 (quinze)	NÃO
Jozimar Araujo dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	39984	BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont	15 (quinze)	NÃO
Josemar Peusa Silva	Gari	881707	BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont	15 (quinze)	NÃO
Hélio Luiz Barroso Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	71928	BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont	15 (quinze)	NÃO
Cleiton Junior Moura	Supervisor II	1002832	BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont	15 (quinze)	NÃO
Euvídio Mendes Ferreira	Gari	169145	BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont	15 (quinze)	

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6B15FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 550/2026/SEINFRA

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004761/2026-89.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para os **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, com objetivo de atender às seguintes demandas:

Serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEINFRA às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas respectivas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 09 a 11, 13 a 16, 19 a 23 e 27 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1712046** do **Processo 019.004761/2026-89.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Donhatan Breguedo Messias	Operador de Máquinas Pesadas	1001627	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	15 (quinze)	NÃO
Josué Soares	Operador de Máquinas Pesadas	1001886	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FAD946B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 551/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004776/2026-47.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 19 (dezenove) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Caminhonete Mitsubishi l200 Triton, placa RSY6D06, Caminhão Basculante nº 43 Placa: RSY4H40 e Caminhão basculante nª 35, placa QTD 0079**, com objetivo de realizar limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, bem como de conserto e manutenção de pontes e bueiros, contemplando as ações necessárias para garantir o transporte escolar e facilitar o escoamento da produção agrícola, serão desenvolvidas diversas frentes de serviços**, no período dos dias 07 a 10, 13 a 17, 19 a 24 e 26 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1713805** do **Processo 019.004776/2026-47.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista	BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho	19 (dezenove)	NÃO
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista/Operador de Máquinas Pesadas	BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho	19 (dezenove)	NÃO
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho	19 (dezenove)	NÃO
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho	19 (dezenove)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A0F7689

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 553/2026/SEINFRA

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004754/2026-87.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 14 (quatorze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as localidades: **Eixo da BR-319; Distrito de Vista Alegre do Abunã; Distrito de Nova Califórnia; Distrito de Extrema; Distrito de Rio Pardo; Ponta do Abunã; região do**

Baixo Madeira; Linhas Transpurus; Ramal Três Marias; Nova Aliança; Ramal dos Acreanos, e todo o Setor Chacareiro, com objetivo de viabilizar a execução de serviços operacionais de transporte, deslocamento e apoio logístico de maquinários e equipamentos entre as frentes de trabalho, bem como o retorno destes às respectivas bases operacionais, destinados à execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais nas respectivas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 09 a 11, 13 a 16, 19 a 23 e 28 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1711019** do **Processo 019.004754/2026-87.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Paulo Henrique Cruz da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	271552	Eixo da BR-319; Distrito de Vista Alegre do Abunã; Distrito de Nova Califórnia; Distrito de Extrema; Distrito de Rio Pardo; Ponta do Abunã; região do Baixo Madeira; Linhas Transpurus; Ramal Três Marias; Nova Aliança; Ramal dos Acreanos; e todo o Setor Chacareiro	14 (quatorze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40C1A176

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 555/2026/SEINFRA

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004750/2026-07.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 14 (quatorze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para os **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Eixo da BR319, Linhas C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho,** por meio do transporte **Fiat Uno, placa: OXL 3G88**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma das atividades que estão em andamentos nas respectivas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 07 a 09, 13 a 16, 19 a 23 e 28 a 31 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1709718** do **Processo 019.004750/2026-07.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Raimundo Araújo dos Santos	Gari	195091	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Eixo da BR319, Linhas C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	14 (quatorze)	NÃO
Paulo da silva Oliveira	Gari	167710	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Eixo da BR319, Linhas C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	14 (quatorze)	NÃO
Robson Cruz Santos	Gari	172065	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Eixo da BR319, Linhas C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	14 (quatorze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335FC397

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 557/2026/SEINFRA

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO Nº019.004775/2026-01.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as localidades: **Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro**, por meio do transporte **Caminhão Comboio Placa: SLK7D35,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidas nas respectivas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 08 a 09, 13 a 17, 19 a 23 e 26 a 30 de outubro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna 303 (1713780)** do **Processo 019.004775/2026-01.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Lorran kaue Vieira de Souza	Assessor I	10079971	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro.	15 (quinze)	NÃO
Rafael Nogueira Batista Barros	Assessor II	10078923	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro.	15 (quinze)	NÃO
Jonne Gomes Araújo	Gerente II	1007341	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro.	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F0BE025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 219/ 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JPM5E20	PVR0213872	08/08/2026	6050-3
NBN1E02	PVR0213890	08/08/2026	6050-3
QWN1B37	PVR0213998	08/08/2026	6050-3
NDT6514	PVR0213874	08/08/2026	6050-3
PHH5C23	PVR0212795	08/08/2026	7455-0
OTD0D88	PVR0213806	08/08/2026	6050-3
NBY5J84	PVR0213955	08/08/2026	6050-3
NDN6221	PVR0214012	08/08/2026	6050-3
QTG1H73	PVR0213861	08/08/2026	6050-3
SLG8B63	PVR0213660	08/08/2026	6050-3
QTG2H67	PVR0213865	08/08/2026	6050-3
QZT2B44	PVR0212610	08/08/2026	7455-0
KPW3D28	PVR0214399	09/08/2026	6050-3
RSY5H19	PVR0214225	09/08/2026	6050-3
NEG2263	PVR0212623	09/08/2026	7455-0
OHR9633	PVR0215572	09/08/2026	6050-3
NAC9B91	PVR0213703	09/08/2026	6050-3

NBM6J54	PVR0214977	09/08/2026	6050-3
NDO0116	PVR0214505	09/08/2026	6050-3
SGN0I52	PVR0214509	09/08/2026	6050-3
NCT1421	PVR0213668	09/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLL9H68	PVR0214507	09/08/2026	6050-3
QTG5I05	PVR0215545	09/08/2026	5673-2
NDZ7635	PVR0214637	09/08/2026	6050-3
NEA4096	PVR0214406	09/08/2026	6050-3
NDT5H99	PVR0215434	09/08/2026	6050-3
NCF8101	PVR0215036	09/08/2026	6050-3
EXJ6G81	PVR0213719	09/08/2026	6050-3
QTD0B89	PVR0215661	09/08/2026	6050-3
TDM1D55	PVR0215482	09/08/2026	6050-3
NDO9653	PVR0214634	09/08/2026	6050-3
NAC9B91	PVR0214329	09/08/2026	6050-3
SLH4A63	PV555581	09/08/2026	6050-1
NCW3I33	PVR0214221	09/08/2026	6050-3
UAJ0D35	PVR0214340	09/08/2026	6050-3
RLI0D14	PVR0213702	09/08/2026	6050-3
QBF5187	PVR0214332	09/08/2026	6050-3
NCP5B85	PVR0214770	09/08/2026	6050-3
THL4F45	PVR0212734	09/08/2026	7455-0
RSX0F37	PVR0214630	09/08/2026	6050-3
QRA3I83	PVR0214795	09/08/2026	6050-3
SLJ1E16	PVR0214664	09/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCA8004	PVR0214430	10/08/2026	6050-3
OHQ7A21	PVR0215064	10/08/2026	6050-3
THL6C85	PVR0214866	10/08/2026	6050-3
NXR9D75	PVR0214429	10/08/2026	6050-3
OTD0D88	PVR0214579	10/08/2026	6050-3
QTA6907	PVR0214675	10/08/2026	6050-3
NEA1D40	PVR0215061	10/08/2026	6050-3
THK4I55	PVR0215070	10/08/2026	6050-3
NER2I11	PVR0214515	10/08/2026	6050-3
NDA8C76	PVR0216825	10/08/2026	6050-3
SFP6G00	PVR0215234	10/08/2026	6050-3
SLJ5H81	PVR0214867	10/08/2026	6050-3
NDT7502	PVR0214176	10/08/2026	6050-3
NDW6J08	PVR0215262	10/08/2026	6050-3
UAN3D00	PVR0215394	10/08/2026	6050-3
JFQ2G70	PVR0214169	10/08/2026	6050-3
NCV8E75	PVR0215609	10/08/2026	6050-3
NDW6J08	PVR0214772	10/08/2026	6050-3
NDW6J08	PVR0214772	10/08/2026	6050-3
THK5A47	PVR0215500	10/08/2026	6050-3
HLY3D12	PVR0215397	10/08/2026	6050-3
RSY4H21	PVR0215578	10/08/2026	6050-3
NKX6016	PVR0214662	10/08/2026	6050-3
OHV6F84	PVR0214350	10/08/2026	6050-3
NBN8B08	PVR0216882	10/08/2026	6050-3
NCV3F11	PVR0214443	10/08/2026	6050-3
PAH2175	PVR0214431	10/08/2026	6050-3
NDQ4377	PVR0214578	10/08/2026	6050-3
THM6H39	PVR0214926	10/08/2026	6050-3
QTB2E71	PVR0215267	10/08/2026	6050-3
OHP8334	PVR0216853	10/08/2026	6050-3
NCX9D16	PVR0215007	10/08/2026	6050-3
QTF4A22	PVR0214281	10/08/2026	6050-3
SLI8G46	PVR0214278	10/08/2026	6050-3
NBP2B07	PVR0215074	10/08/2026	6050-3
CPJ1632	PVR0215646	10/08/2026	6050-3
PHL1I22	PVR0214174	10/08/2026	6050-3
NAD7A56	PVR0215450	11/08/2026	6050-3
NDH4C48	PVR0215580	11/08/2026	6050-3
NDL0I98	PVR0213532	11/08/2026	7455-0
NBN2453	PVR0215506	11/08/2026	6050-3
SLH4G40	PVR0214519	11/08/2026	6050-3
QZQ0F88	PVR0215402	11/08/2026	6050-3
NCV0B46	PVR0215195	11/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCZ8159	PVR0214700	11/08/2026	6050-3
NCR4987	PV553276	11/08/2026	5541-3
QHX7D24	PVR0214475	11/08/2026	6050-3
NBS3D61	PVR0214689	11/08/2026	6050-3
NDD8338	PVR0214785	11/08/2026	6050-3
NEB9854	PVR0213545	11/08/2026	7455-0
PUR2D02	PVR02145181	11/08/2026	6050-3
NDY6D47	PVR0215011	11/08/2026	6050-3
NCO5J79	PVR0215523	11/08/2026	6050-3
NCU8A64	PVR0213553	11/08/2026	7455-0
QTG5D21	PVR0213541	11/08/2026	7463-0
OHN8791	PVR0214701	11/08/2026	6050-3
NBT7939	PVR0214297	11/08/2026	6050-3
NBY5485	PVR0214192	11/08/2026	6050-3
PHP2C43	PVR0215631	11/08/2026	5673-2
NDW3G88	PVR0214620	11/08/2026	6050-3

NCH3705	PVR0214197	11/08/2026	6050-3
TSO2D16	PVR0215192	11/08/2026	6050-3
NEA2H91	PVR0214477	11/08/2026	6050-3
OHP2105	PVR0214196	11/08/2026	6050-3
SLH1I32	PVR0214876	11/08/2026	6050-3
NDN7J94	PVR0216832	11/08/2026	6050-3
NDU4B97	PVR0214191	11/08/2026	6050-3
NDR0A66	PVR0214832	11/08/2026	6050-3
MZU9943	PVR0216827	11/08/2026	6050-3
NON6474	PV551532	11/08/2026	5541-3
PHM5D30	PVR0214351	11/08/2026	6050-3
NCV2873	PVR0215552	11/08/2026	6050-3
RUA5D73	PVR0214881	11/08/2026	6050-3
NDQ0893	PVR0214235	11/08/2026	6050-3
NDG8087	PVR0214520	11/08/2026	6050-3
NBT5984	PVR0215270	11/08/2026	6050-3
UBU6F01	PVR0213556	11/08/2026	7455-0
NCY4F87	PVR0215524	11/08/2026	6050-3
NDY3334	PVR0214195	11/08/2026	6050-3
MZZ9195	PVR0214618	11/08/2026	6050-3
OHL4J77	PVR0214623	11/08/2026	6050-3
RER8I62	PVR0215698	11/08/2026	6050-3
NCC2G77	PVR0214704	11/08/2026	6050-3
NDQ0788	PVR0215472	11/08/2026	6050-3
SLH3B84	PVR0215183	11/08/2026	6050-3

Porto Velho, 16 de OUTUBRO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4DEFAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº194

Portaria nº194, de 16 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência prevista nos arts. 37 e 38, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e no Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, que lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **023.007556/2026-14**,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER E AUTORIZAR o pagamento de **5,5 (cinco diárias e meia)** à servidora abaixo relacionada, correspondente ao período de **08 a 13 de novembro de 2026**, com destino à cidade de **Brasília/DF**, para cumprimento de agenda técnica e institucional voltada à articulação de parcerias estratégicas, ao intercâmbio de boas práticas e à captação de recursos destinados ao fortalecimento das políticas públicas de educação e segurança no trânsito do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º A viagem tem como objetivo principal promover reuniões técnicas e institucionais junto ao **Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF**, visando ao compartilhamento de experiências, à identificação de projetos e metodologias de educação para o trânsito e ao estabelecimento de parcerias para o planejamento e a execução das ações alusivas à **Semana Nacional de Trânsito de 2027**, bem como ao aprimoramento das campanhas educativas desenvolvidas pela SEMTRAN.

Art. 3º A missão institucional compreenderá, ainda, a realização de articulações junto a parlamentares e seus respectivos gabinetes, com a finalidade de viabilizar a **captação de recursos por meio de emendas parlamentares destinados à reforma, revitalização e modernização do Espaço Vivencial de Trânsito da SEMTRAN**, contemplando melhorias na infraestrutura, acessibilidade e condições de atendimento à população.

Art. 4º A participação na agenda institucional visa subsidiar a Administração Pública Municipal com informações técnicas, experiências exitosas e oportunidades de cooperação institucional, contribuindo para a modernização das ações educativas, o fortalecimento da segurança viária e o planejamento das atividades a serem executadas no exercício de 2027.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento das diárias e do auxílio-deslocamento, conforme demonstrativo abaixo:

Servidor	Mat	Destino	Cargo/Função	Qnt.	Datas	Valor Unitário R$	Valor Total R$ (Com auxílio deslocamento)
NAYARA GOMES NOGUEIRA	10079016	Brasilia	Supervisor de Controle Interno	5,5	08 a 13 de novembro de 2026	1.000,00	6.000,00

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Evelyn Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3F170169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO Nº 0000337.04.01-2025

Contrato administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO e a empresa TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA., decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025, do Município de Monte Negro/RO, para aquisição de tubos metálicos corrugados em aço galvanizado, com acabamento em pintura epóxi, destinados à implantação, substituição e recuperação de dispositivos de drenagem e travessias na zona rural do Município de Rio Crespo/RO.
O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1.040, Centro, Rio Crespo/RO, CEP 76.863-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eder da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 22.536.552/0001-51, com sede em Ariquemes/RO, neste ato representada por Jaqueline Oliveira Costa Pereira, na qualidade de representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, 89, 91, 92, 94, 95, 115, 117, 124, 137 a 139, 140 e 155 a 163, bem como nas demais normas aplicáveis.
1.2. O contrato decorre da adesão do Município de Rio Crespo/RO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025 e do Processo Licitatório nº 0000337.04.01-2025, do Município de Monte Negro/RO.
1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:
I o Processo Administrativo nº 865/2026;
II a Ata de Registro de Preços nº 048/2025;
III o Pregão Eletrônico nº 016/2025;
IV o Processo Licitatório originário nº 0000337.04.01-2025;
V o edital e seus anexos;
VI o Estudo Técnico Preliminar;
VII a Análise de Riscos;
VIII o Termo de Referência e seus anexos;
IX a proposta da CONTRATADA;
X o Primeiro Termo de Apostilamento da Ata;
XI o Termo Aditivo de prorrogação da Ata;
XII a anuência do Município de Monte Negro/RO;
XIII o aceite da CONTRATADA;
XIV as ordens de fornecimento, notas de empenho e demais documentos emitidos para execução do objeto.
1.4. Em caso de divergência entre este contrato e os documentos que lhe dão origem, prevalecerão as disposições da Ata, do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, observada a legislação aplicável.
1.5. A execução deste contrato deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, preços, condições de fornecimento, prazos, obrigações e demais disposições constantes dos documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de tubos metálicos corrugados em aço galvanizado, com acabamento em pintura epóxi, circulares, fornecidos em módulos por metro linear, destinados à implantação, substituição e recuperação de dispositivos de drenagem, bueiros e travessias na zona rural do Município de Rio Crespo/RO.
2.2. A implantação dos tubos será realizada diretamente pelo CONTRATANTE, com utilização de mão de obra, máquinas e equipamentos próprios, não compreendendo o objeto deste contrato a execução de serviços de instalação ou de obras pela CONTRATADA.
2.3. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos, os preços, a vigência contratual e as demais condições deste contrato.
2.4. O objeto compreende os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, proteção, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais encargos atribuídos à CONTRATADA pelos instrumentos originários e por este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

3.1. Os quantitativos máximos e os preços unitários contratados são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
1	Tubo corrugado em aço galvanizado, com acabamento em pintura epóxi, circular, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 1,50 m, em módulos	FortAço	MT	18	R$ 3.378,00	R$ 60.804,00
2	Tubo corrugado em aço galvanizado, com acabamento em pintura epóxi, circular, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 2,00 m, em módulos	FortAço	MT	27	R$ 4.388,00	R$ 118.476,00
3	Tubo corrugado em aço galvanizado, com acabamento em pintura epóxi, circular, espessura de 2,70 mm, diâmetro de 2,80 m, em módulos	FortAço	MT	30	R$ 8.865,00	R$ 265.950,00
4	Tubo corrugado em aço galvanizado, com acabamento em pintura epóxi, circular, espessura de 2,70 mm, diâmetro de 3,05 m, em módulos	FortAço	MT	30	R$ 11.080,00	R$ 332.400,00
	Total			105		R$ 777.630,00

3.2. O valor global máximo do contrato é de R$ 777.630,00 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).
3.3. Os preços unitários permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de vigência, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
3.4. O valor global constitui limite máximo contratual. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade administrativa, à emissão do instrumento competente e à disponibilidade de crédito orçamentário.
3.5. É vedado à CONTRATADA fornecer produto de marca, modelo, dimensão, espessura, acabamento ou característica diversa da estabelecida neste contrato, na ordem de fornecimento, na Ata, no Termo de Referência ou na proposta, salvo alteração formalmente admitida pela legislação e pelos instrumentos originários.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais e as autorizações emitidas pelo CONTRATANTE.

4.2. Cada fornecimento será formalizado por Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, que deverá indicar, no mínimo: I o número deste contrato; II os itens solicitados; III os quantitativos; IV o prazo de entrega; V o local de entrega; VI o responsável pelo recebimento; VII as demais informações necessárias à execução.

4.3. A CONTRATADA somente poderá entregar os materiais expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, íntegros, de primeiro uso, sem recondicionamento, remanufatura, reutilização, deformações, corrosão, avarias ou defeitos de fabricação.

4.5. Os tubos deverão ser entregues com as dimensões, espessuras, modularidade, acabamento e demais características previstas na Cláusula Terceira e nos documentos integrantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contado do envio da respectiva Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente à CONTRATADA.

5.2. As entregas serão realizadas no Município de Rio Crespo/RO, em local indicado pelo CONTRATANTE em cada ordem de fornecimento, inclusive em pontos situados na zona rural, conforme a localização das intervenções de drenagem.

5.3. O horário ordinário para entrega será das 7h30min às 13h30min, em dias de expediente, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, proteção e integridade dos materiais até o local indicado pelo CONTRATANTE.

5.5. A descarga deverá ser realizada pela CONTRATADA, em local definido pelo CONTRATANTE, observadas as condições de segurança, preservação dos materiais e orientação do servidor responsável pelo recebimento.

5.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo, apresentando a respectiva comprovação.

5.7. A comunicação de eventual impedimento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA, salvo se comprovada hipótese legal de força maior ou caso fortuito, sem prejuízo da análise administrativa da ocorrência.

5.8. Os riscos relativos aos materiais permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO E DA INSPEÇÃO

6.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, quando aplicável: I provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da entrega; II definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O CONTRATANTE poderá realizar o recebimento definitivo imediatamente após a entrega, quando a conferência integral do objeto puder ser concluída no ato.

6.3. A conferência deverá abranger, conforme o caso: fornecedor; nota fiscal; ordem de fornecimento; item e quantidade; metragem; diâmetro; espessura; módulos e componentes; acabamento e revestimento; pintura epóxi; deformações; avarias; corrosão; danos de transporte; conformidade com a marca, modelo e demais especificações.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato, com a ordem de fornecimento, com a Ata, com o Termo de Referência, com a proposta ou com as normas técnicas aplicáveis.

6.5. A rejeição total ou parcial será comunicada à CONTRATADA, que deverá substituir, reparar ou corrigir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação ou da devolução do material.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela existência de vícios, defeitos, inadequações ou danos decorrentes do fornecimento.

6.7. O CONTRATANTE poderá solicitar testes, laudos, certificados ou informações junto à fabricante para verificar a legitimidade, a qualidade e a conformidade dos produtos.

6.8. A recusa injustificada da CONTRATADA em substituir produtos reprovados, defeituosos ou desconformes caracterizará descumprimento contratual, sujeitando-a às sanções cabíveis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando forem necessárias diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa quando estiverem presentes os requisitos para sua liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, desde que o objeto tenha sido aceito, recebido definitivamente e regularmente liquidado.

7.2. A nota fiscal deverá conter, no mínimo: data de emissão; prazo de validade, quando aplicável; dados do CONTRATANTE; número deste contrato; número da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento; descrição dos materiais; quantitativos; período ou data do fornecimento; valor a pagar; eventuais retenções tributárias; dados bancários da CONTRATADA.

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando exigível.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5. Constatada irregularidade na situação fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA, o CONTRATANTE procederá à notificação para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE adotará as providências previstas na legislação, assegurada a continuidade dos pagamentos relativos ao objeto efetivamente executado e recebido, até a decisão quanto à extinção contratual, quando cabível.

7.7. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

7.9. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.10. A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal as alíquotas tributárias aplicáveis ou a condição de isenção, quando cabível, apresentando as declarações exigidas pela legislação.

7.11. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos os valores correspondentes a multas, indenizações, prejuízos ou obrigações da CONTRATADA decorrentes deste contrato, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária indicada no processo administrativo: Classificação funcional programática: 26.7820007.2030.0000; Ação: Recuperação de Infraestruturas Viárias Rurais; Elemento de despesa: 4.4.90.30.00; Fichas orçamentárias indicadas no processo: 417, 420, 425, 426, 427, 232 e 233.
8.2. A execução financeira deverá observar o crédito orçamentário disponível e a indicação da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
8.3. A indicação da disponibilidade orçamentária deverá ser atualizada quando exigido pela legislação, especialmente na formalização da contratação e a cada exercício financeiro, se o contrato ultrapassar um exercício.
8.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, ao recebimento do objeto e à existência de crédito orçamentário e financeiro.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
I cumprir integralmente este contrato, a Ata, o edital, o Termo de Referência, a proposta e as ordens de fornecimento;
II entregar os materiais nos quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos;
III fornecer produtos novos, íntegros, adequados ao uso e em conformidade com as especificações técnicas;
IV manter a marca FortAço, modelo e características constantes da proposta e da Ata, salvo alteração formalmente autorizada;
V entregar os itens com os diâmetros e espessuras especificados na Cláusula Terceira;
VI preservar a integridade dos tubos e da pintura epóxi durante fabricação, embalagem, transporte, carga e descarga;
VII responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, carga e descarga dos materiais;
VIII substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou desconformes;
IX comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento para cumprimento da entrega;
X manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária;
XI indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
XII fornecer informações e documentos solicitados pelo CONTRATANTE;
XIII permitir inspeções, diligências, testes e fiscalizações;
XIV responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou transportadores;
XV cumprir as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais e de segurança aplicáveis;
XVI cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
XVII não transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização legal e administrativa;
XVIII não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo autorização expressa prevista nos instrumentos originários e concedida pelo CONTRATANTE;
XIX assumir todos os encargos decorrentes da execução do fornecimento;
XX preservar o sigilo de informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
XXI comunicar imediatamente qualquer alteração em seu endereço, dados bancários, representante ou condições de execução;
XXII manter capacidade operacional compatível com os quantitativos e prazos contratados;
XXIII atender às determinações do gestor e dos fiscais do contrato;
XXIV cumprir as normas de integridade, prevenção à fraude e combate à corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I emitir as Notas de Empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
II indicar os itens, quantitativos, prazos e locais de entrega;
III prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução;
IV disponibilizar as condições necessárias para o recebimento;
V acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
VI verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais;
VII rejeitar materiais entregues em desacordo com o contrato;
VIII comunicar à CONTRATADA falhas, imperfeições ou irregularidades identificadas;
IX emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis;
X efetuar o pagamento após a regular liquidação;
XI designar gestor, fiscais e responsáveis pelo recebimento;
XII manter controle da guarda, movimentação e destinação dos materiais após o recebimento;
XIII observar os limites quantitativos, financeiros e temporais da Ata e deste contrato;
XIV aplicar as sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XV fornecer à CONTRATADA os dados necessários à emissão da nota fiscal e ao pagamento;
XVI publicar o contrato na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GUARDA DOS MATERIAIS

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes especialmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A designação do gestor, dos fiscais e do responsável ou comissão de recebimento será formalizada por ato próprio do CONTRATANTE.
11.3. Compete ao fiscal:
I acompanhar a execução;
II registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
III conferir quantitativos, metragem, diâmetro, espessura, módulos, acabamento e integridade dos produtos;
IV determinar a correção de falhas ou defeitos;
V comunicar ao gestor as ocorrências que ultrapassem sua competência;
VI atestar o recebimento provisório ou encaminhar a documentação para recebimento definitivo;
VII verificar o cumprimento das ordens de fornecimento.
11.4. Após o recebimento definitivo, os materiais ficarão sob a guarda do setor ou servidor formalmente responsável, que deverá manter controle de quantidade recebida, especificação, local de armazenamento, data de entrada, movimentações, quantidade retirada, destino de cada retirada, saldo físico, servidor responsável pela liberação e frente de serviço ou local de instalação.
11.5. O armazenamento deverá preservar os tubos contra deformações, impactos, corrosão, umidade inadequada, danos à pintura epóxi, perda de componentes, furto, extravio e mistura entre materiais de especificações distintas.
11.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura.

12.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante comum acordo entre as partes e formalização do respectivo termo aditivo, desde que observadas as condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. A execução das obrigações dependerá da emissão dos instrumentos de fornecimento e da observância dos créditos orçamentários aplicáveis.
12.4. O contrato permanecerá vigente até o cumprimento das obrigações assumidas ou até sua extinção regular, observado o prazo previsto nesta cláusula e os efeitos decorrentes de eventual atraso, recebimento, pagamento, garantia, responsabilização ou apuração de infrações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados são aqueles constantes da Ata nº 048/2025 e da proposta da CONTRATADA, mantidos no procedimento de adesão.
13.2. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data-base aplicável à contratação, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), ou de outro índice que venha legalmente a substituí-lo.
13.3. O reajustamento dependerá de requerimento da CONTRATADA e será formalizado por meio do instrumento cabível, observadas as condições previstas na Ata, no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
13.4. O reajuste previsto nesta cláusula não será aplicado antes de completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
13.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o fato superveniente, o nexo causal, a repercussão econômica e a impossibilidade de absorção dos efeitos pela CONTRATADA.
13.6. O pedido de reequilíbrio não autoriza a suspensão ou alteração unilateral do fornecimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS

14.1. Não será exigida garantia contratual de execução, conforme condição registrada no Termo de Referência originário.
14.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade, integridade, adequação, autenticidade e conformidade dos tubos fornecidos.
14.3. A responsabilidade da CONTRATADA abrangerá vícios, defeitos, avarias, corrosão, danos de transporte, defeitos de fabricação, desconformidade dimensional, espessura incompatível, acabamento inadequado e falhas que comprometam a utilização dos produtos.
14.4. A constatação de vício ou defeito após o recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá corrigir, reparar ou substituir o material, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo determinado pela fiscalização, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto neste contrato para substituição de material recusado.
14.5. A responsabilidade da CONTRATADA observará também os prazos previstos na legislação civil, nas normas técnicas aplicáveis, na proposta e nos documentos integrantes da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.
15.2. As alterações que exigirem termo aditivo somente poderão ser executadas após a respectiva formalização, salvo hipótese legal de antecipação de efeitos devidamente justificada.
15.3. As alterações não poderão modificar indevidamente o objeto, descaracterizar a contratação, ultrapassar os limites legais ou contrariar as condições da Ata nº 048/2025.
15.4. As supressões e os acréscimos, quando juridicamente cabíveis, observarão os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
15.5. As alterações meramente formais ou de natureza contábil, orçamentária ou administrativa poderão ser realizadas por apostilamento, quando permitido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei, neste contrato, na Ata, no edital ou no Termo de Referência: dar causa à inexecução parcial ou total; retardar a execução ou entrega sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
16.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.3. A multa será calculada sobre o valor total do contrato e poderá ser aplicada nos percentuais previstos nos instrumentos da contratação, observado o limite de até 10% para infrações de menor gravidade e de até 20% para infrações graves, conforme a natureza da conduta e o dano causado.
16.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis.
16.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
16.6. Se a multa e as indenizações forem superiores aos valores devidos pelo CONTRATANTE, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.
16.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses e condições do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses e condições do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
16.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
16.10. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.
17.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção: o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal; a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução; a decretação de falência, insolvência civil, dissolução ou extinção da sociedade; caso fortuito ou força maior impeditivos; razões de interesse público; perda da vigência, cancelamento ou impossibilidade jurídica de utilização da Ata; e as demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
17.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de indenizações ou o pagamento da parcela efetivamente entregue e recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no prazo legal, como condição de eficácia, além de sua disponibilização no sítio eletrônico oficial, quando exigível.
18.2. O contrato será juntado ao Processo Administrativo nº 3-865/2026 e mantido à disposição dos órgãos de controle e do público, observadas as hipóteses legais de sigilo.
18.3. A formalização eletrônica do contrato será admitida, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE

19.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à transparência, ao acesso à informação, à integridade pública e à prevenção de fraude e corrupção.
19.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para a execução do contrato e na medida necessária ao cumprimento de suas obrigações.
19.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, fraude, corrupção, conluio, conflito de interesses ou irregularidade relacionada à execução contratual.
19.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus empregados, prepostos, transportadores ou terceiros por ela contratados.
19.5. A CONTRATADA deverá cumprir as normas ambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e de segurança aplicáveis ao fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial deste contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE e sem observância das condições legais.
20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa admitida pelos documentos originários e pela legislação aplicável.
20.3. A autorização de eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços nº 048/2025, no edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, nas normas regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, nos princípios de direito público e nas disposições de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, no Município de Ariquemes/RO, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais e constitucionais.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
JAQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA
Tubotrac Solutions LTDA.

Publicado por:
Thiago Barros da Silva
Código Identificador:B11C9DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **20/10/2026 a 18/11/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	ES13	Pedagogo Séries Iniciais – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em séries Iniciais.
	ES06	Professor 30H - Pedagogo de Educação Infantil	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil.
	ES01	Especialista em Educação – C (Assistente Social - 40H)	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho de classe.
	EF01	Auxiliar Educacional I – A (Merendeira – 40H)	Ensino Fundamental completo.
	EF03	Auxiliar Educacional I – A (Serviços Gerais – 40H) - **PCD**	Ensino Fundamental completo. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	M03	Agente de Trânsito - 40H	Ensino Médio completo.
	T04	Técnico em Informática – 40H	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática com 1.200Hreconhecido pelo MEC.
	G06	Cozinheira – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	G06	Cozinheira – 40H - **PCD**	Ensino Fundamental incompleto. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	G13	Motorista de Veículos Leves – 40H	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
	G22	Serviços Gerais – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	S06	Assistente Social – 40H	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho competente.
	S13	Enfermeiro – 40H	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho competente.
	S24	Médico Cirurgião Clínico – 40H	Ensino Superior em Medicina com Residência em Cirurgia e registro no CRM e RQE
	S25	Médico Clínico Geral – 40H	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.
	S23	Médico Cardiologista – 40H	Ensino Superior em Medicina com residência em Cardiologia e registro no CRM e RQE.

ANEXO II

ES13 – PROFESSOR (PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	123º	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA
	124º	JOCILEIDE BATISTA MENDES

ES06– PROFESSOR 30H - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CLASSIF.	NOME
	107º	JESSICA OLIVEIRA DE ALENCAR ROMÃO
	108º	ROSI MARIA TEIXEIRA
	109º	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA
	110º	PATRICIA LEMES SANTANA
	111º	VALDIRA PEREIRA GONÇALVES

ES01 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – C - ASSISTENTE SOCIAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1.	2º	FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO

EF01 - AUXILIAR EDUCACIONAL I A - MERENDEIRA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1.	50º	ROSEMAR GOMES DOS SANTOS

EF03 – AUXILIAR EDUCACIONAL I A - SERVIÇOS GERAIS - 40 - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	10º	RAFAEL REIS SILVA

M03 – AGENTE DE TRÂNSITO - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO

T04 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	LUIZ HENRIQUE FAQUINETI VENTUROSO

G06 – COZINHEIRA - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	10º	MARIA DA SILVA ROCHA
	11º	EDMAR DA SILVA SANTOS

G06 – COZINHEIRA - 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	ANGRA DE SOUZA OLIVEIRA

G13 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	9º	EDSON SUBTIL DE OLIVEIRA JUNIOR
	10º	ADINAEL DUARTE VALERIO

G22 – SERVIÇOS GERAIS - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	19º	EDUARDO GABRIEL FERREIRA SOUSA

S06 – ASSISTENTE SOCIAL - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	7º	TANIA MARA AUGUSTO
	8º	TATIANE DA SILVA ALBUQUERQUE
	9º	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO

S13 – ENFERMEIRO - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	27º	AMANDA DUTRA BERBES
	28º	NATIELEN APARECIDA DE PAULA

S24 – MÉDICO CIRURGIÃO CLÍNICO - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	MAXSUEL CLARA DO COUTO
	2º	OLAVO SILVA VALENTE

S25 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	14º	DIEGO BEZERRA SOARES
	15º	GRACIELE KEILA CASTELUBER
	16º	IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA
	17º	JEAN DE SOUZA DO NORTE
	18º	THIAGO MORAES DE SOUZA
	19º	FABIANO DALAZEN ARAUJO

S23 – MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	EDER CORDEIRO BRANTI

Palácio Senador “Olavo Pires”, 19 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E6F8F3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 7102/2026 DE 28/08/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7102/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4848/2026 de 28/08/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.905.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0038.1.050		Reforma Unidade Básica de Saúde José Ferreira Martins – UBS Planalto.	
174 - 3.3.90.30.00.00	17060100	MATERIAL DE CONSUMO	295.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00	17060100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00

05.011.10.302.0038.1.045		Incremento Temporário Custeio MAC – proposta nº 63000794932202600	
168 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	16000030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750.000,00
05.011.10.302.0038.1.046		Aquisição Aparelho Ultrassom Portátil - UPA - Deputado Luiz Do Hospital	
169 - 4.4.90.52.00.00	16320100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
05.011.10.302.0038.1.047		Exames de Tomografia e Ressonância Magnética	
170 - 3.3.90.39.00.00	16320100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000.000,00
05.011.10.302.0038.1.048		Aquisição de Medicamentos – Deputado Alan Queiroz	
171 - 3.3.90.30.00.00	16320100	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
05.011.10.302.0038.1.049		Incentivo Financeiro FAEC – Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE.	
172 - 3.3.90.39.00.00	16000030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00
05.011.10.302.0038.1.051		Aquisição Aparelho de Ultrassom "Clinica da Mulher"- Deputada Ieda Chavez	
175 - 4.4.90.52.00.00	16320100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.01 SUS CUSTEIO -PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS -	180.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	1.500.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Emendas PIX - Individual - Fonte:	495.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.90 EMENDA ESTADO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.90 EMENDA ESTADO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00
Receita: 2.4.2.2.50.0.1.90 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O	130.000,00
Receita: 2.4.2.2.50.0.1.90 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O	300.000,00
Total da Receita:	4.905.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 28 de Agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.10.1512:02:07-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:06331FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 7127/2026 DE 23/09/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 7127/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4862/2026 de 17/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$113.826,42 (cento e treze mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0041.2.203		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
14 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.501,42
03.009.08.244.0041.2.196		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
68 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	65.935,00
70 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.390,00
		Total Suplementação:	113.826,42

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0041.2.199		PROCADSUAS	
4 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
03.009.08.243.0041.2.198		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
42 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
43 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
44 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500,00
45 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
46 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
47 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

50 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500,00
51 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
03.009.08.245.0041.2.192		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
72 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	14.710,00
74 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
75 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
76 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
77 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	616,42
79 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.500,00
80 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
81 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
82 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
		Total Redução:	113.826,42

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 23 de Setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.10.15 12:17:21 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:39C5C6C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – TERMO DE ADESÃO Nº 31/2026/PGE-SEDUC

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – TERMO DE ADESÃO Nº 31/2026/PGE-SEDUC – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
16/10/2026	Governo do Estado de Rondônia – SEDUC	R$ 650.057,47 (seiscentos e cinquenta mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).	001	1181-9	62723-2	Governo Estado de Rondônia – PGE-SEDUC
Objeto:	Transporte Escolar dos Alunos da Zona Rural Matriculados na Rede de Ensino Estadual.					

São Felipe d'Oeste-RO, 19 de outubro 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E83B594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1575/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 1575/2026

Licitação Nrº: 8/2026

Modalidade: Concorrência

Data Adjudicação: 16/10/2026

Objeto Adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ENGENHARIA, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NA EXECUÇÃO

DA REFORMA Lavanderia do Hospital Municipal Massao Okamoto.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
06001103020011141044905100000	16210100	OBRAS E INSTALACOES

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Lavandeira do Hospital Municipal Massao Okamoto CNES 2808668, localizado na Rua Waldemar Coelho, Lote Único, Quadra 03, Setor 04 - Centro no Município de São Miguel do Guaporé/RO	SERVIÇOS	SERV	1	339.900,0000	339.900,00	EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

16/10/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8BD731C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1575/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1575/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	16/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	07.605.578/0001-10	R$ 339.900,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1	1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Lavandeira do Hospital Municipal Massao Okamoto CNES 2808668, localizado na Rua Waldemar Coelho, Lote Único, Quadra 03, Setor 04 - Centro no Município de São Miguel do Guaporé /RO	SERVIÇOS	SERV	1	339.900,00	339.900,00

16 de Outubro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:234C11D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	096/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 11/CMT/2026
Data Homologação:	19/10/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO PRESENCIAL INTITULADO "OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR)", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

01	INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL " OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR)", A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2026, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.	05	UND	1.600,00	8.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 8.000,00**	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.385.089/0001-90
Valor Total Homologado – R$ 8.000,00

Theobroma-RO, 19 de outubro de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:B5424D6A

